SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2839

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 062/2020

Contrato de Rateio nº. 062/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ nº. 04.632.212/0001-42.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:98EC8D21

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 029/CISAN/2020 - REMANEJA DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 029/CISAN/2020
Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2020.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 051/CISAN/2019, de 30 de agosto 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.1.90.11.00.00 Vem. E Vantagens Fixas R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 4.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 69.000,00
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção da Operação do CTDR de Ariquemes/RO
3.1.90.11.00.00 Vem. E Vantagens Fixas R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 Obrigações Patronais R$ 149.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 186.000,00
TOTAL GERAL R$ 255.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção da Operação do CTDR de Ariquemes/RO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 255.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:925366C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unid	Quan	Valor Unit. R$
72	Ivermectina 6mg	COMP	2000	R$ 1,19
92	Nitrato de miconazol 20 mg/g pomada	BIS	2000	R$ 3,67

FORNECEDOR REGISTRADO: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica**
VALOR HOMOLOGADO R$:9.720,00.(nove mil setecentos e vinte reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C00132D0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº72/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº72/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é**Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO	FRASCO	1000	R$ 3,29	3.290,00
5	Albendazol 10 mg/ml FRASCO/10ml	FRASCO	2500	R$ 1,36	3.400,00
17	Amoxacilina 250 mg/ml FRASCO/60ml	FRASCO	1000	R$ 2,76	2.760,00
21	Azitromicina 500 mg	COMP	7000	R$ 1,89	13.230,00
79	Loratadina 10 mg	COMP	5000	R$ 0,09	450,00
TOTAL:					23.130,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MERCANTIL BARRETO COMERCIO DE PROD.HOSP.E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Objeto:.**aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R& 23.130,00(vinte e tres mil centos e trinta reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4658AC58

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº74/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº74/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	AMBROXOL 15MG/ 5ML - 100ML FRASCO	FRASCO	1000	R$ 2,01	2.010,00
11	AMBROXOL 30MG/ 5ML - 100ML FRASCO	FRASCO	1000	R$ 2,02	2.020,00
61	Fluconazol 150 mg	COMP	1000	R$ 0,70	700,00
TOTAL:					4.730,00

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVASUL COMER.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$: 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E2BAD324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020/CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020/CPL
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 030/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, com os recursos e sensoriamento remoto disponíveis atualmente, possibilita a obtenção das medidas precisas com maior produtividade e confiabilidade.** Esta tecnologia permite o cadastramento em prazos curtos, possibilitando a implementação de um programa contínuo de atualização de lotes no perímetro urbano do município de Alto Paraiso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das

quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1 (LT 97), a licitação que estava prevista para o dia **16 de novembro de 2020 às 10h00min (horário local)**, foi **REVOGADA** com fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, realizar adequações nos autos e formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso - RO, 13 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5123D31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO P.E. 090/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, sob o nº 090/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1039/2020/SEMTUR, tendo por objeto o: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS NA REALIZAÇÃO NO EVENTOREVEILLON 2020-2021 DRIVE-IN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**"**,** foi **REVOGADA,** fundamentada na necessidade de readequação das especificações técnicas, buscando formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso RO, 13 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:63CD6A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO NO 008/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No 008/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 063/CMAP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 13/11/2020, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 008/CMAP/2020. Objeto: **"contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 58.000, 18.000 e 12.000 BTU**, **ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal, Alto Paraíso/RO**, conforme termo de referência e anexo**",** foi declarada **FRACASSADA pela AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS NA LICITAÇÃO.**

Alto Paraíso/RO, 13 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F3A2EC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 854-1-2/SEMAF/2020 - HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 854-1-2/SEMAF/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 277.321,39** (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:56A82B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 016/AMR/2020

Portaria nº 16/2020

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimentode materiais de consumo, permanente e serviços,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Regulação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento de materiais de consumo, permanente e serviços, no âmbito desta Agência Municipal de Regulação,com a seguinte composição:

- **GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO** - Portaria nº 002/AMR/2019;
- **OADE LUCAS DE OLIVEIRA** - Decreto nº 16.909 de 04/11/2020;
- **LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE** - Decreto nº 16.908 de 04/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2020
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2020

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:E6C5ECB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.938, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR RIBEIRO VIEIRA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.938,DE 12DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.DEVAIR RIBEIRO VIEIRA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando de nº 286/2.020, de 06 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 104791.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO oservidor público municipal Sr.**DEVAIR RIBEIRO VIEIRA**do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:18B7C555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.940, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. PRICILA DA SILVA AMORIM DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.940,DE 12DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA.PRICILA DA SILVA AMORIM DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando de nº 145/2.020, de 08 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 76218.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aservidora pública municipal Sra.**PRICILA DA SILVA AMORIM,** Matrícula 87.734-1,do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde (Setor 06), CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 07de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A66B2610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.942, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.942,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando de nº 277/2.020, de 29 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO oservidor público municipal Sr.**JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA,** Matrícula 12497-1,do Cargo em Comissão de Gerente de Garagem de Oficina, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7DD587B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.943, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EDVANDO COSTA AGUIAR DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.943,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR.EDVANDO COSTA AGUIAR DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Memorando de nº 277/2.020, de 29 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO oservidor público municipal Sr.**EDVANDO COSTA AGUIAR,** Matrícula 12511-1,do Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:387AAC76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.939, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JACKSON HENRIQUE SILVA MAINHARDT EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.939,DE 12DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR.JACKSON HENRIQUE SILVA MAINHARDT EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Memorando de nº 253/2.020, de 08 de Outubro, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 75426;
- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.817/2020 (Exoneraçãode Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADO oservidor público municipal Sr.**JACKSON HENRIQUE SILVA MAINHARDT**no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 21de Setembro de 2.020.**
Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:68446875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.941, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA FERREIRA DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.941,DE 12DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODASRA.CAMILA FERREIRA DA SILVA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Memorando de nº 145/2.020, de 08 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 76218;

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.940/2020 (Exoneraçãode Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA aservidora pública municipal Sra.**CAMILA FERREIRA DA SILVA n**o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde (Setor 06), CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 07de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A300F0A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.944, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE GOMES DE SOUZA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.944,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR.JOSE GOMES DE SOUZA DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Memorando de nº 278/2.020, de 29 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC.

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.943/2020 (Exoneraçãode Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO oservidor público municipal Sr.**JOSE GOMES DE SOUZA** no Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:874E80DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.945, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JANE DINA FONTOURA DO NASCIMENTO DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.945,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODASRA.JANE DINA FONTOURA DO NASCIMENTO DECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando de nº 278/2.020, de 29 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, contido/registrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC.

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.942/2020 (Exoneraçãode Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA aservidora pública municipal Sra.**JANE DINA FONTOURA DO NASCIMENTO** no Cargo em Comissão de Gerente de Garagem e Oficina, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CF7B1C42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 442, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 285/2.019, DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTR

PORTARIA Nº 442, DE 12DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 285/2.019, DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO,AVALIAÇÃO E GESTOR DEPARCERIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,DESTE MUNICÍPIO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOMemorando nº 136/2.020, de 16 Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 82557;

CONSIDERANDOPortaria nº 285/2.019

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para compor**Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria,** em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, neste Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, coma seguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA

- Enoque Nunes da Silva (Matrícula de nº 26042-1).

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- Antonio Marcos de Moura(Matrícula de nº 2350-7);
- José Muniz de Melo (Matrícula de nº 33677-1);
- Rony Von de Jesus Santos (Matrícula de nº 22853-1).

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria de nº 285/2.019,de 11de Setembrode 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:990B665F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº444,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRA. JESSICA CASTRO DOS SANTOS PARA ATUAR COMO COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS-CAR, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES -

PORTARIA Nº444,DE 13DE NOVEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRA. JESSICA CASTRO DOS SANTOS PARA ATUAR COMO COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS-CAR, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,
- Considerando Memorando nº. 187/2020,advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tal impresso estácontido no âmbito do Sistemade Controle de Processos/EPROC - ID: 102768;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR servidora pública municipal Sra.**JESSICA CASTRO DOS SANTOS,** Matrícula nº 12.678-1, para atuar na funções inerentes à **COORDENAÇÃODE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS-CAR,**âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º -EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15de Outubrode 2020.

Art. 3º -Fica revogadaaPortaria nº 427, de 04 de Novembro de 2.020, e outrasdisposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:46DBB46B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.947, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ LEITÃO PEREIRA , E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.947, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.JOSÉ LEITÃO PEREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-13057/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 78215;

- Considerandosolicitação de exoneração(feita pelo Servidor em tela), conforme Despacho advindo da Secretaria Mun. de Planej. Orçamento e Gestão- SEMPOG, cita-se, Diretoria de Gestão de Recursos Humanos- DGRH, deste Município (Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 78215, Proc. 1-13057/2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADOoServidor PúblicoMunicipal Sr.**JOSÉ LEITÃO PEREIRA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 05/03/2.008, Matrícula de nº 6316-9, Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deEducação, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Professor - 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AB5E8799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 135/SML/2020 PROC. N.º 6469/2020/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 135/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6469/SEMUST/2020, cujo objeto é: Aquisição de computadores desktop, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 27.733,98** (vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 27.733,98** (vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:87BCD937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 134/SML/2020 PROC. N.º 11687/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 134/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11687/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição e Instalação de Usina Geradora de Oxigênio tipo PSA com no mínimo 93% de pureza e Central de Ar Medicinal a ser instalada no Hospital Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LT,** inscrita no CNPJ: **54.884.440/0001-88**, com o valor total da empresa de R$ **324.700,00** (trezentos e vinte e quatro mil setecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 324.700,00** (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3FA6399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 131/SML/2020 PROC. N.º 10474/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 131/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 10474/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para construção de uma garagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 117,80** (cento e dezessete reais e oitenta centavos), **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 801,00** (oitocentos e um reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 918,80** (novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:99C57259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 16.930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 1-13768, autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de **ERRO MATERIAL** no decreto acima mencionado referente à Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro.

ONDE-SE-LÊ:

Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	870	02.07.12.361.0006.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.650,84

LER-SE-Á:

Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	870	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.650,84

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de novembro de 2020, 42º da emancipação político administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6C94C42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2020
PROCESSO Nº 8-11123/2020

Onde se lê:
(...)
VALOR:R$180.000,00(cento e oitenta mil reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6081/2020.
(...)
Leia-se:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
VALOR:R$180.000,00(cento e oitenta mil reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6220/2020.
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:4ECEF5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 262/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº1-10934/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU.
2) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18.
OBJETO:O objeto deste contrato é a**a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva no Equipamento Raio X Portátil modelo: Mag Dynamic C320 MA, para atender a demanda do Centro de Afecções Respiratórias suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº10934/2020,** Edital e Termo de Referência.
PRAZO:VIGÊNCIA 06(seis) meses.
VALOR:R$20.410,00(vinte mil,quatrocentose dez reais)**,** conforme Notas de Empenhos nº4222/2020, 4223/2020.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU
FISCALDO CONTRATO: Fabricio Smaha(Matrícula43915)

Ariquemes/RO,13 de novembrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:647D628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

--
CONTRATO N. 227/2020
Processo nº 2217/2020 - Semsau
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: HOSPITAL CARLOS CHAGAS (HCC) DE ARIQUEMES/RO LTDA, CNPJ nº 10.623.179/0001-97
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecidos no Contrato 227/2020, que tem por objetivo Locação de Centro Cirúrgico pelo prazo de 1 (um) mês, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender a SEMSAU, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 2217/2020, nos termos do Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: Vigência de 01 (um) mês, a contar do término da vigência atual.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 3881
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2217/2020

Ariquemes-RO, 12 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:ADDBD527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.11.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA0C139A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5F9C382D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A68D940D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de novembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A8AC1D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis, 11 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de novembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F57A9BCC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09 de novembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2CB089D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:149AA79A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19 de novembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3E2A8ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1834/SEMA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta, cartucho de toner)**, valor prévio total R$ **78.827,95 (setenta e oito mil oitocentos e vinte sete reais e noventa e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:35737D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2020, Pregão Eletrônico nº 37/2020 Processo nº 124/SEMOSP/2020.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RONDÔNIA
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08
VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Buritis – RO, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:348040F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI

À empresa
IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.710.145/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do **Material de Consumo (cartucho de toner)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Buritis, elencados na **Ordem de Faturamento n° 1923/20**, do **Empenho n° 3964/20**, referente ao **Processo n° 853/20**. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4452A00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1004/2020
Validade: 24/08/2020 a 23/08/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **THIAGO SOUSA LIRA**
CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Mamoré, 5778 – Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **THIAGO SOUZA LIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado.	M2	**669**	39,61	26.499,09

02	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	**142,41**	37,56	5.348,91
03	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	**60**	48,33	2.899,80

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EF710CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1191/SEMAST/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente informática (computador, impressora, e outros...)** , valor prévio total R$ 94.425,23 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:FDE630A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1953/SEMECE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 03 (três) automóveis- caminhonetes 0 (zero) km, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.** Valor prévio total R$ 511.755,00 (quinhentos e onze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:7273B75C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: 1-536/SEMOSP/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo: lâmpadas de led-150w e lâmpadas de led-80w.
Modalidade: Pregão Eletrônico 051/2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das suas atribuições e com o fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como das Condições Gerais, contidas no Item 23 do Edital de Licitação, acostados nos autos e considerando que:
De acordo com o despacho da Superintendente de Licitações, a fl. 434, e demais documentos elencados no processo, houve recurso contra a decisão da pregoeira em habilitar a empresa PR do Amaral Santos Ambiental e Engenharia Eireli, (sendo esta, quarta colocada no preço), na sessão do pregão eletrônico 51/2020, o qual foi devidamente analisado pela pregoeira e julgado o recurso, sendo a empresa inabilitada pelas razões constantes do julgamento de recursos chancelado pela Procuradoria Jurídica do Município e ratificado pelo Executivo.
Contudo para dar continuidade a licitação, somente o oitavo no preço atende as especificações do edital no que tange a especificação do item, no entanto a sua proposta não seria vantajosa para Administração, uma vez que os preços do objeto subiriam consideravelmente, diante do exposto:

DECIDEa bem do interesse público de acordo com as justificativas já mencionadas dos autos, **ANULAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 051/2020.**
AAnulação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação é praticado de forma motivada. *(TRF – 2- AC 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento : 25/05/2011, QUIINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R- Data: 08/06/2011 – Página: 298).*
Cabe ressaltar ainda, que os procedimentos licitatórios são realizados através de vários atos administrativos pelos quais são analisados as propostas efetudas pelos que pretendem ser contratados e dentres estas, escolhe a mais vantajosa para os cofres públicos.
O controle destes atos é exercido pela Administração e é caracterizado de princípio administrativo da autotutela administrativo, conforme as Súmulas expedida pela Supremo Tribual Federal:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal –"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ; ou revogá-los,por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos,a apreciaçãojudicial.
Segue processo, para a CPL para ciência e demais providências que julgar necessárias.

Buritis, 10 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BECEDD40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 147/CPLMS/2020, Processo Administrativo de nº. **1 – 1747/GABINETE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 4.576,48 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E5C217C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10696 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

345 17.122.1011.2216.0000GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO 87.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

333 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -87.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59E10F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.697/GAB/PMB/2020 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 10º da Lei Municipal de nº 811/2014,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear os membros para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI,** nos termos da Lei 811/2014, conforme segue:

Ordem	Membro	CPF	Função
01	Adelson Ribeiro Godinho	351.404.535-15	Titular
02	Jean de Almeida	333.760.852-34	Suplente
03	Josiéllyda Lopes Teixeira	068.923.776-01	Titular
04	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	Suplente
05	Ruy dos Santos	669.344.512-87	Titular
06	Robson Almeida de Souza	608.015.652-00	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4063D50B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3. 3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo – **ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
23º	28	Aglaene Gleicy Ribeiro Apolinário	6,0	Aprovado
24º	42	Ana Nazaré Souza Lacerda Alves	6,0	Aprovado
25º	50	Washington Corea Beleza	6,0	Aprovado

3.5 - Ensino Médio Completo – **CUIDADOR PARA O ABRIGO MUNICIPAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º	05	Valdenice Leite Salarolli	6,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Novembro de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A00B7A0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2020

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saude (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho,Nº1534,setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ensino Superior **–MEDICO CLINICO GERAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	02	Morgana Torrico Ramos	25,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Novembro de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22E3043C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0022/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ensino Fundamental **– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS - AMPLA CONCORRENCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	345	Mirlani Faustino dos Santos	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Novembro de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:037B6B16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **SECRETARIADEESTADODASEGURANÇA,DEFESA ECIDADANIADO ESTADODERONDÔNIA, CNPJ Nº** 04.793.055/0001-57 no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** Conforme a Lei Nº 1278/2018 através do Processo 1-1341/SEMPLAN/2020.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 13 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9895761E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente,destinado a atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cacaulândia, com o valor total estimado em **R$677.595,89 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 49/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 12 de Novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5DB55B55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentícios tipo Leite Pasteurizado,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** obtido através do Pregão eletrônico 48 Detentor: CLOVIS ARGOLO - VALOR TOTAL R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Cacaulândia, 13 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C58086A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo (Adesivos informativos prevenção do COVID-19) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme processo 1-377/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 11.364,70 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), em favor de **MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA ME – 27.164.796/0001-74**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 13 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7E479536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4365 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.977

DECRETO Nº 4365 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.977

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições, legais. DECRETA: Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de RS 33.600,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 OB OO SECRETARIAMUNICIPALDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
430 08.244,1004.2119.0000 INCREMENTO AO PAIF PORTARIA 378/2020 COMBATE AO 33.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ri: 0/1 15
Í Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 031 BLOCO PSB COMBATE AO COVID-19
ARTIGO 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 33.600,00 Fontes de Recurso : 1 15 33.600,00 Artigo decreto entra em vigor na data de sua publicação. :

DECRETO Nº 4365 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.277
Cacaulândia, 12 de novembro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FE3B384D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.607/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 54.010,84 (cinquenta e quatro mil e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
192 - 3.3.90.93.00.00 30280089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 54.010,84

Total Suplementação: R$ 54.010,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F7F8ADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/PMC/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

CONTRATADA: TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA
PROCESSO: 296/GLOBAL/2016 – Volumes I ao XXXIV.
OBJETO: Aditivar prazo e valor, para continuidade na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 836.095,15 (oitocentos e trinta e seis mil noventa e cinco reais e quinze centavos).
DA RESCISÃO: Deverá ser o presente termo rescindido de pleno direito assim que concluído o procedimento licitatório para nova contratação objeto desse contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 014/PMC/16.
DATA: 10/11/2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DBAE8D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0718/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/11/2020 a 15/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **QUEILA SCHULZE DE ALMEIDA TESCH,** Merendeira, matrícula n. 7762, inscrito(a) no CPF n. 001.759.722-65, lotado(a) no SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:045D69D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0714/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JULIANA NEVES DE MACEDO,** Cirurgião Dentista, matrícula n. 6425, inscrito(a) no CPF n. 039.036.489-10, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD2967B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0713/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2020 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **TATIANA RUBIA PEREIRA FURTADO,** Cirurgião Dentista, matrícula n. 5649, inscrito(a) no CPF n. 022.091.589-07, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BD9AA4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0712/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE,** Enfermeira, matrícula n. 7785, inscrito(a) no CPF n. 000.564.512-37, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD8D9E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0711/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 14/12/2020 a 12/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **DALVINA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, matrícula n. 4002, inscrito(a) no CPF n. 643.515.132-68, lotado(a) no AMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:603DB5BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0710/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/12/2020 a 08/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **MARSILENE FRANCISCO CARDOSO,** Técnica em Enfermagem, matrícula n. 7486, inscrito(a) no CPF n. 037.491.366-88, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7261AAA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0709/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALDIR APARECIDO DA SILVA,** Fiscal Tributário, matrícula n. 5770, inscrito(a) no CPF n. 341.036.272-04, lotado(a) no SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C82B9CD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0708/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS NUNES DA MOTA,** Fiscal Tributário, matrícula n. 2708, inscrito(a) no CPF n. 286.677.512-00, lotado(a) no SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5B8581B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0707/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RONALDO PEREIRA GOMES,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 5769, inscrito(a) no CPF n. 428.791.592-53, lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0D7964D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0706/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DAVI RODRIGUES DA SILVA,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 5926, inscrito(a) no CPF n. 729.540.602-63, lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1789C96F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0705/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **FREDSON PERDONCINI NASCIMENTO,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 5686, inscrito(a) no CPF n. 762.246.512-72, lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40D23E34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0702/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/11/2020, o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 88426254268, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/11/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0381/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:752AE613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0699/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/10/2020, o(a) senhor(a) THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1206301/SSP/RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 89464710268, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) Departamento Orçamentário.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/10/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0214/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E3A89F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0701/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 10/11/2020, a Portaria nr.º 0255/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) KATIANE DA SILVA MILER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112885/SESDEC, de 10/07/2008, e do C.P.F. n.º 00534855210, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/11/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:865D235F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0703/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/11/2020, o(a) senhor(a) WELINGTON BORGES LEAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 22699163/SSP/MT, de 26/03/2008, e do C. P.F. n.º 04704718166, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0D0E4C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ADITAMENTO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, no uso das suas atribuições previstas no art. 8° da Lei 2.687/PMC/2010, faz saber que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 à 17 de novembro de 2020**, através da documentação disponivel no Portal da Transparência do Município de Cacoal (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/), onde o solicitante deverá preencher e entregar o envelope na SUPEL/PMC, no endereço **Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, Cacoal** das 08h às 13h.

Comunique-se imediatamente aos interessados que já iniciaram o seu processo de habilitação e envie-se o teor do aditamento, bem como o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2020 em sua versão consolidada COM URGÊNCIA a imprensa oficial para a publicação imediatamente.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F1C4190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ADITAMENTO Nº 002/2020

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, no uso das suas atribuições previstas no art. 8° da Lei 2.687/PMC/2010, faz saber que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PAGAMENTO

O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer agência bancária.

Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente , cabendo- lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

Comunique-se imediatamente aos interessados que já iniciaram o seu processo de habilitação e envie-se o teor do aditamento, bem como o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2020 em sua versão consolidada COM URGÊNCIA a imprensa oficial para a publicação imediatamente.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2231650

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.878/PMC/2020

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS PENAS DE MULTA NAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o memorando n. 28/2020-PROCON/2020 de 16 de outubro de 2020.
Considerando a aprovação de proposta de decreto apresentada pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

DECRETA:

Art. 1º A fixação dos valores das multas nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor obedecerá aos limites estabelecidos pelo art. 57 da Lei 8.078, de 11 de dezembro de 1990 e será feita na forma prevista pelo presente decreto, de acordo com:

I - condição econômica do infrator;

II - vantagem auferida com o ato infrativo; e

III - gravidade da prática infrativa.

Art. 2º A condição econômica do infrator será auferida em conformidade com sua classificação fiscal, considerando-se, para esse fim, o microempresário individual, as microempresas, as empresas de pequeno porte e todas as demais não enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Equiparam-se aos microempresários individuais os autônomos e profissionais liberais.

§ 2º A comprovação do enquadramento fiscal será feita mediante apresentação de certidão atualizada, emitida pela Receita Federal.

§ 3º Caso o fornecedor não apresente a certidão atualizada de seu enquadramento fiscal, o órgão aferirá o porte através das publicações à disposição do público em geral, e, caso não seja possível, ficará a critério do órgão estimar a mesma.
Art. 3º A vantagem auferida será apurada de acordo com o enriquecimento ilícito atingido pela prática infrativa, considerando-se a seguinte graduação:

I - vantagem não apurada ou de caráter individual;

II - vantagem média de caráter difuso ou coletivo; e

III - vantagem grande de caráter individual ou coletivo de valor significativo ao consumidor.

Parágrafo único. Serão consideradas vantagens de valor significativo, aquelas superiores a 50.000 (cinquenta mil) Unidade Fiscal de Cacoal – UFC.

Art. 4º As infrações serão classificadas de acordo com o potencial ofensivo, em 4 (quatro) grupos, correspondentes à natureza leve, média, grave ou gravíssima, pelo critério constante do Anexo I.

Art. 5° A dosimetria da pena de multa será feita mediante a fixação da pena-base, em conformidade com o cálculo definido por este Decreto e, após, a adição ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º A decisão de aplicação da multa será feita de maneira fundamentada pela autoridade administrativa, indicando seus elementos fáticos e jurídicos.

§ 2º No caso de concurso de agentes, a cada um deles será aplicada pena graduada em conformidade com sua participação no evento lesivo.

Art. 6º Na definição da pena-base, os fatores referentes à condição econômica do fornecedor, da vantagem auferida e da gravidade da infração serão multiplicados entre si, conforme a fórmula abaixo:

Pena-base = (CE) x (VA) x (GI)
Onde:
CE = Condição econômica do infrator;
VA = Vantagem auferida;
GI = Gravidade da infração.

§ 1º O valor do fator da condição econômica do fornecedor será estabelecido de acordo com o seu porte econômico, conforme classificação abaixo:

Condição Econômica	Fator
MEI	0,5
Microempresa	1
Pequeno Porte	1,5
Demais	2

§ 2º O valor do fator de vantagem auferida será:

Vantagem auferida	Fator
Não apurada ou individual	1
Média de caráter difuso ou coletivo	2
Individual ou coletiva de valor significativo	3

§ 3º O valor do fator da gravidade da infração de acordo com o Anexo I será:

Gravidade da Infração	Fator
Leve (Grupo I)	200
Média (Grupo II)	300
Grave (Grupo III)	400
Gravíssima (Grupo IV)	500

Art. 7º São circunstâncias atenuantes as referidas no art. 25 do Decreto Federal nº 2.181/1997:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Art. 8º São circunstâncias agravantes as referidas no art. 26 do Decreto Federal nº 2.181/97:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

§ 2º Para efeito da reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 9º A base de cálculo para o cômputo das circunstâncias agravantes e atenuantes será da pena-base fixada

§ 1º A aplicação da agravante referente à prática infrativa com consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, prevista no inciso III, do artigo anterior, acrescerá o valor da pena-base de 20% (vinte por cento) até o seu quádruplo, tendo em vista a intensidade do perigo e a ocorrência de acidentes de consumo.

§ 2º Em relação às demais causas agravantes e atenuantes, incide o aumento ou diminuição na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor da pena-base.

§ 3º A pena aplicada, fixada em definitivo, após a consideração das circunstâncias atenuantes e agravantes, deverá respeitar os limites estabelecidos no art. 57, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 10. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, somando-as em concurso material.

Art. 11. Este Decreto aplicar-se-á desde logo aos expedientes em trâmite, sem prejuízo da validade dos atos realizados anteriormente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

ANEXO I

GRUPO I – Infrações de Natureza Leve

1. ofertar produtos ou serviços sem as informações corretas, claras, precisas, ostensivas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (art. 31, 1ª parte, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, I, do Decreto Federal nº 2.181/97);

2. deixar, em contratos que envolvam vendas a prazo ou com cartão de crédito, de informar por escrito ao consumidor, prévia e adequadamente, inclusive nas comunicações publicitárias, o preço do produto ou do serviço em moeda corrente nacional, o montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros, os acréscimos legais e contratualmente previstos, o número e a periodicidade das prestações e, com igual destaque, a soma total a pagar, com ou sem financiamento (art.52, I a V, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XX, do Decreto Federal nº2.181/97);

3. omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial (art. 33, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, VII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

4. recusar atendimento às demandas dos consumidores na exata medida de sua disponibilidade de estoque e, ainda, de conformidade com os usos e costumes (art. 39, II, da Lei 8.078/90 e art.12, II, do Decreto Federal nº 2.181/97).

5. recusar, sem motivo justificado, atendimento à demanda dos consumidores de serviços (art. 12, III, do Decreto Federal nº 2.181/97);

6. recusar a venda de produto ou a prestação de serviços, publicamente ofertados, diretamente a quem se dispõe a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos regulados em leis especiais (art. 39, IX, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XXIII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

7. repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos (art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, VIII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

8. deixar de entregar orçamento prévio, discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, da Lei nº 8.078/90);

9. executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes (art. 39, VI, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, VII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

10. deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação, ou variação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (art. 39, XII e art. 40, parte final, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, XI, do Decreto Federal nº 2.181/97);

11. promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não identifique como tal de forma fácil e imediata (art. 36, da Lei nº 8.078/90 e art. 19, § único, “b”, do Decreto Federal nº 2.181/97);
12. deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, § único, da Lei nº 8.078/90 e art. 19, § único, “a”, do Decreto Federal nº 2.181/97); e

13. promover a publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, da Lei 8.078/1990);

GRUPO II – Infrações de Natureza Média

1. ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, parte final, da Lei nº 8.078/90);

2. deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ressalvada a incorreção retificada em tempo hábil ou exclusivamente atribuível ao veículo de comunicação, sem prejuízo, inclusive nessas duas hipóteses, do cumprimento forçado do

anunciado ou do ressarcimento de perdas e danos sofridos pelo consumidor, assegurado o direito de regresso do anunciante contra seu segurador ou responsável direto (art. 30, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181/97);
3. impedir, dificultar ou negar, sem justa causa, o cumprimento das declarações constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos concernentes às relações de consumo (art. 48, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XVI, do Decreto Federal nº 2.181/97);

4. redigir instrumento de contrato que regulam relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance, ou obrigar os consumidores ao cumprimento de contratos dos quais não lhes tenha sido oportunizado tomar conhecimento prévio de seu conteúdo (art. 46, da Lei nº 8.078/90);

5. impedir, dificultar ou negar a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados, durante o prazo de reflexão, em caso de desistência do contrato pelo consumidor (art. 49, § único, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XVIII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

6. deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, o termo de garantia ou equivalente, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, em forma padronizada, esclarecendo de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitado e o ônus a cargo do consumidor (art. 50, § único, da Lei nº 8.078 e art. 13, XIX, do Decreto Federal nº 2.181/97);

7. deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, § único, da Lei nº 8.078 e art. 13, XIX, do Decreto Federal nº 2.181/97);

8. deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo 12, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º, da Lei nº 8.078/90);

9. deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º, da Lei nº 8.078/90).

10 . condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos (art. 39, I, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, I, do Decreto Federal nº 2.181/97);

11. enviar ou entregar ao consumidor qualquer produto ou fornecer qualquer serviço, sem solicitação prévia (art. 39, III, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, IV, do Decreto Federal nº 2.181/97);

12. omitir em impressos, catálogos ou comunicações, impedir, dificultar ou negar a desistência contratual, no prazo de até sete dias a contar da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio (art. 49, caput, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XVII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

13. deixar de trocar o produto impróprio, inadequado, ou de valor diminuído, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou de restituir imediatamente a quantia paga, devidamente corrigida, ou fazer abatimento proporcional do preço, a critério do consumidor (art. 18, § 1º, I, II e III e art. 19, I, II, III e IV, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XXIV, do Decreto Federal nº 2.181/97);

14. deixar de reexecutar o serviço, sem custo adicional e quando cabível, de restituir imediatamente a quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ou de abater proporcionalmente o preço, tendo em vista a prestação de serviços com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, a critério do consumidor (art. 20, I, II e III, da Lei nº 8.078/90);

15. deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, V, do Decreto Federal nº 2.181/97);

16. deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, e, caso cessadas, de manter oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto (art. 32, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XXI, do Decreto Federal nº 2.181/97); e

17. deixar de prestar informações e manifestar-se acerca da demanda do consumidor investigada em Carta de Atendimento Preliminar – CIP (art. 55, §4º da Lei nº 8.078/90 e art. 33, §1° e 2° do Decreto Federal nº 2.181/97);

GRUPO III - Infrações de Natureza Grave

1. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (art. 18, § 6º, II, parte final e art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, IX, "a", do Decreto Federal nº 2.181/97);

2. expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, IX, d, do Decreto Federal nº 2.181/97);
3. deixar os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, da Lei nº 8.078/90 e art. 20, do Decreto Federal nº 2.181/97);

4. impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, da Lei 8.078/90 e art. 13, X, do Decreto Federal nº 2.181/97);

5. manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XI e XII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

6. deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XIII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

7. deixar de corrigir, imediata e gratuitamente, a inexatidão de dados e cadastros, quando solicitado pelo consumidor (art.43, § 3º, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XIV, do Decreto Federal nº 2.181/97);

8. deixar de comunicar ao consumidor, no prazo de 5 dias úteis, as correções cadastrais por ele solicitadas (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XV, do Decreto Federal nº 2.181/97);

9. submeter o consumidor inadimplente, na cobrança de débitos, a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, IX, do Decreto Federal nº 2.181/97);

10. prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, V, do Decreto Federal nº 2.181/97);

11. exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, da Lei nº 8.078/90 e art. 12, VI, do Decreto Federal nº 2.181/97);

12. deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada, pelo valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais (art. 42, § único, Lei 8.078/90);
13. deixar de cumprir, no caso de fornecimento de produtos e serviços, o regime de preços tabelados, congelados, administrados, fixados ou controlados pelo Poder Público (art. 41, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, VIII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

14. propor ou aplicar índices ou formas de reajuste alternativos, bem como fazê-lo em desacordo com aquele que seja legal ou contratualmente permitido (art. 39, XIII, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, XXII, do Decreto Federal nº 2.181/97);

15. elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº 8.078/90);

16. inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51, da Lei nº 8.078/90 e art. 22, do Decreto Federal nº 2.181/97);

17. exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º, da Lei nº 8.078/90);

18. deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, § 2º, da Lei nº 8.078/90);

19. inserir no instrumento de contrato de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, cláusula que estabeleça perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, da Lei nº 8.078/90).

GRUPO IV – Infrações de Natureza Gravíssima

1. exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II, primeira parte, da Lei nº 8.078/90);

2. colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança (art. 10, da Lei nº 8.078/90);

3. deixar de informar de maneira ostensiva e adequada a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos ou serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º, da Lei nº 8.078/90);

4. deixar de comunicar à autoridade competente a periculosidade do produto ou serviço quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, II, do Decreto Federal nº 2.181/97);

5. deixar de comunicar aos consumidores por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, III, do Decreto Federal nº 2.181/97); e

6. deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12, da Lei nº 8.078/90 e art. 13, IV, do Decreto Federal nº 2.181/97).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD368DF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.905/PMC/2020

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória n. 934 de 01.04.2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual ° 25.470/2020, de 21 de outubro de 2020, que prorroga a suspensão das atividades educacionais presenciais no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 581/SEMED/PED/2020 de 03 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 31 de dezembro de 2020, as atividades educacionais presenciais na Rede pública do Município.

§1º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação e Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Educação.

§2º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 2º Aplica-se à espécie no que couber o Decreto Estadual n. 25.470/2020, de 21 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.11.2020.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador do Município
Membro do Comitê de Retorno às Aulas
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63C9AD1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.908/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LOTEAMENTO RESIENCIAL SERRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a prorrogação da Lei n. 3.643/PMC/2016, pela Lei 4.525/PMC/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro relativo à execução das obras de infraestruturas do Residencial Serra Dourada, constante das páginas 753 e 754 anexo ao Processo Administrativo 3877/BRANCO/2014.

Art. 2º O prazo de início do Cronograma Físico-Financeiro de execução das obras, passa a vigorar a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38305091

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.906/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.607/PMC/2020.
Considerando a Proposta 04092.7140003/13-015 e Portaria de Habilitação no 3.354, de 27 de Dezembro de 2013 a qual habilita municípios e estados a receberem recursos para reforma de: Centros de Parto Normal-CPN, Casas da Gestante Bebê e Puérpera-CGBP, Ambiência dos Serviços que Realizam Partos; de Leitos de Unidade Terapia Intensiva-UTI ADULTO, de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN, de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru; de Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional e Bancos de Leite Humano;
Considerando Portaria no 186, de 3 de fevereiro de 2020 a qual publica lista de propostas desabilitadas no âmbito do Programa Rede Cegonha;
Considerando Ofício no 530/2020/DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS – Notificação para devolução de recursos/Intempestividade na Utilização de Recursos referente a Proposta no 04092.7140003/13-015;
Considerando Memorando 839/GAB-SEMUSA/2020 onde a Secretária Municipal de Saúde solicita formalização de processo para devolução de recursos uma vez que a proposta fora cancelada, faz-se necessário adequação orçamentária.
Considerando a existência de superávit em virtude da proposta 04092.7140003/13-015, conforme Declaração de Superávit, Demonstrativo de Bancos, Conciliações, e Extrato Bancário, referente à c/c no. 46.476-7 –FMS CACOAL – FNS BLGES, Ag. 1179-7 – Banco do Brasil, no valor total de R$ 196.456,79 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 54.010,84 (cinquenta e quatro mil e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
192 - 3.3.90.93.00.00 30280089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 54.010,84

Total Suplementação: R$ 54.010,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81789EFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 216/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 19/09/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 8454/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1101968F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7756/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D37478B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 219/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 04/10/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5008F7BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 218/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 767/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F1D2F79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4941/2020
b) Licitação Nrº :	133/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	11/11/2020
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FUNERARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ/CPF: 25.359.557/0001-44
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 156.846,90

CACOAL, 11 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12C7837F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/15

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. IV.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
OBJETO: Aditivar o valor
DO VALOR: R$ 22.008,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 16/10/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:888DE8D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 258/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução referente á vacinação contra gripe em grupos prioritários,testagem para detecção de COVID-19(teste rápido)em casos suspeitos de COVID-19 e ações educativas juntos ao familiares.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.15/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Neuza Maria Moreira do Amaral, portadora do CPF:096.161.998-89, Enfermeira ,período: 18/08/2020 á 31/08/2020.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO 7206

Mário Roberto de Paula, portador do CPF: 482.969.616-87, Guarda de endemias/ em readaptação motorista,período : 18/08/2020 á 31/08/2020
Meio de transporte: veic. of. etios NDO 7206

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, 11(onze) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 955,02 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos)

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Mário Roberto de Paula , 11(onze) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 955,02 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos)
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de Novembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68B3707F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA – CHAMADA ESCOLAR 2021

Onde se lê:

• DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO

CEI TECA (Zona Urbana) - Endereço:
I - Av. Porto Velho nº 4121 – Bairro: Centro
Leia-se:

• DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO

CEI TECA (Zona Urbana) – Endereço:
I – **Av. Paraná, Bairro: Novo Horizonte nº 401**

Cacoal, 13 de novembro de 2020

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 7527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59966C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 128/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RIVELINO ALDO DE LIMA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
654.481.622-15	567600/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/11/2020	19/11/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE RIVELINOALDO DE LIMA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAACOMPANHAR A EXM. PREFEITA QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI, DER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A RESPEITO DE CONVÊNIOS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. NO VALOR DE R$:1.080,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4585/2020- PROCESSO N.6701/2020. PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 19/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NBX-5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2020

MARI AAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F3684FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 127/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANO SANTOS DE AMORIM			SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
841.155.302-78	802.187/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/11/2020	19/11/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE FABIANO SANTOS DEAMORIM, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI, DER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A RESPEITO DE CONVÊNIOS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. NO VALOR DE R$:1.215,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4584/2020- PROCESSO N.6699/2020. PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 19/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NBX-5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0219766A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 129/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
249.117.982-20	266006/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/11/2020	19/11/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE HERINÉIACRISTINAFLOR POISA MESMA TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI, DER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A RESPEITO DE CONVÊNIOS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. NO VALOR DE R$:1.080,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4586/2020- PROCESSO N.399/2020. PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 19/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NBX-5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:433E691C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019; após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**,** e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, e, ainda, a abertura de 30 (trinta) vagas constantes no Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, criadas pela Lei n. 4.534/PMC/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para ciência da Convocação Individual, no qual consta toda documentação necessária prosseguimento da contratação**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019/PMC/SEMAD/RO, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação**. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Abaixo, conta a listagem em ordem de classificação, conforme a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, assim sendo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
41º	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19
42º	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	19
43º	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30E2B5A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0720/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4347	MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA GALVAO	COZINHEIRA	AGENTE DE PORTARIA	11/11/20 a 11/11/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11 de novembro de 2020**.**

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A204E8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0719/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 15/11/2020 a 14/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA,** Fisioterapeuta, matrícula n. 5367, inscrito(a) no CPF n. 588.430.002-68, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AF30AC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 126/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ISAIAS MARTINS PIRES		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSP		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
248.563.122-00	269116/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/11/2020	20/11/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ISAIAS MARTINS PIRES, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TRATAR SOBRE O SISTEMA REMUINF, E JUNTO AO DETRAN SOBRE CONVÊNIO, BEM COMO RETIRAR MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOADOS PELO MESMO. NO VALOR DE R$:1.620,00 – CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 270. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4581/2020- PROCESSO N.6683/2020. PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 20/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA OHM-6893				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E87E9D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ **60.858.131/0001-36**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 1,76. A íntegra da Ata Nº 034/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:84AB5D82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **07.845.581/0001-01**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 02 R$ 2,15, item 06 R$ 1,09. A íntegra da Ata

Nº 035/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D2D3ED39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 098/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMINIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BEDDIN COMERCIAL LTDA** CNPJ **36.181.473/0001-80**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 07 R$ 18,00. A íntegra da Ata Nº 036/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:22B7B123

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 005/2020

ASSUNTO: Regulamenta a concessão de diárias dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 59 da Lei 2.716/PMC/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a concessão de diárias dos servidores do SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,**

CONSIDERANDO o teor do art. 22 do Decreto Municipal n. 6.811/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Aderir o Decreto Municipal n. 6.811/PMC/2018 de 04 de junho de 2018 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cacoal e dá outras providências, naquilo que não for contrário a disposição da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Servidores do SAAE.

Art. 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2C98DD6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: V. F BEREGULA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.180.588/0001-29.
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2020 e término em 21/11/2021.
Data de assinatura: 09/11/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

VILSON FERNANDO BEREGULA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:073C2EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020.

Processo nº: 01921/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais para a adequação e manutenção da Capela, CRAS e SEMAS.

Valor Total: R$ 10.537,88 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de execução: Imediata, ou num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição/nota de empenho/e-mail/solicitação emitida por esta Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 020206.08.244.0011.2108 - Manutenção das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS, Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30, Recurso: 0.1.15 001.029 – Índice de Gestão Descentralizada, Ficha: 210. No valor de R$ 4.516,10 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos);

Projeto Atividade: 020206.08.244.0011.2109 - Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30, Recurso: 0.1.15 001.020, Ficha: 218. No valor de R$ 3.201,67 (três mil duzentos e um reais e sessenta e sete centavos);

Projeto Atividade: 020206.08.122.0002.2013 - Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30, Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 179. No valor de R$ 2.820,11 (dois mil oitocentos e vinte reais e onze centavos).

Fornecedor: FORTE E CLEMENCIO LTDA – ME CNPJ 16.585.503/0001-06, R$ 9.695,88 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos);

ECRESIO FAFUNDES ME - CNPJ 05.977.693/0001-90 R$ 715,00 (setecentos e quinze reais);

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ 02.473.675/0001-90, R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8F3B5008

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020.

Processo nº: 02058/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de peças e serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, para dar continuidade às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Valor Total: R$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de execução: Imediata, ou num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição/nota de empenho/e-mail/solicitação emitida por esta Secretaria, conforme apresentado em Termo de Referência item 06.1.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme apresentado em Termo de Referência item 05.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2107 - Manutenção das Ativ. da Gestão do Programa Bolsa Família – PBFA, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica3.3.90.14.00, Ficha: 207; valor R$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais); e,

Material de consumo: 3.3.90.30, Ficha: 205, valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Fornecedor: D.C. BRAZ & CIA LTDA CNPJ: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E310DB3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Recebimento referente ao Processo Eletrônico Municipal - PEM 0001.001220/2020-37 da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento referente ao Processo Eletrônico Municipal - PEM 0001.001220/2020-37, Contrato nº 040/2020, tendo como objeto a execução de serviços de georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário.
I – Jeferson Alvis Werkhausen – CPF nº 683.880.802-10 RG nº 677.248 SESDESC/RO;
II – Edimilson Carlos de Jesus - CPF nº 635.204.432-87 RG nº 604.719 SESDEC/RO;
III – Valdir Berkembrock Junior – CPF nº 697.643.442-91 RG nº 594.857 SSP/RO;
IV – Danilo Santos da Costa - CPF n. 717.527.652-49 RG n. 742.385 SSP/RO, como suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo prazo de validade conforme vigência do Contrato.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6902DC00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **17.379,22** (dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.122 Administração Geral
02.0207.26.122.0002 Administração Geral
02.02. 01.03.092.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 247 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 17.379,22
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: OUTUBRO/2020		
Fonte de Recurso:		
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**	
Código:	00 - Recursos Ordinários	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada até outubro/2020		24.072.914,41
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2019		20.485.412,86
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2019		5.100.670,87
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)		1,18
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2020 (III*IV)		5.993.924,27
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)		24.072.914,41
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)		30.066.838,68
VIII - Previsão da Receita para o exercício		28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)		1.700.791,85
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		663.034,69
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))		**1.037.757,16**

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A9F1913E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07. 26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: OUTUBRO/2020		
Fonte de Recurso:		
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**	
Código:	00 - Recursos Ordinários	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita:	1000.00.0.0.00 Receitas Correntes	
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada até outubro/2020		24.072.914,41
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2019		20.485.412,86
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2019		5.100.670,87
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)		1,18
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2020 (III*IV)		5.993.924,27
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)		24.072.914,41
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)		30.066.838,68
VIII - Previsão da Receita para o exercício		28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)		1.700.791,85
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		680.413,91
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))		1.020.377,94

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5D9CD1A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **493.570,67** (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial a Justiça
02.02. 01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02. 01.03.092.0002 Administração Geral
02.02. 01.03.092.0002.2004 Atividade da Procuradoria Jurídica
Ficha: 012 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil 36.821,60
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02. 01.04.124 Controle Interno
02.02. 01. 04.124.0003 Gestão Controlada
02.02. 01. 04.124.0003.2003 Atividade da Controladoria Municipal
Ficha: 025 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil 55.926,37
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02. 02.04.122 Administração Geral
02.02. 02. 04.122.0002 Administração Geral
02.02. 02. 04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria da Administração
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil 196.822,70
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02. 02.04.122 Administração Geral
02.02. 02. 04.122.0002 Administração Geral
02.02. 02. 04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria da Administração
Ficha: 039 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02. 02.04.126 Tecnologia da Informação
02.02. 02. 04. 126.0002 Administração Geral
02.02. 02. 04. 126.0002.2005 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 044– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 90.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02. 02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02. 02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02. 02.28.846.0100.2216 Contribuição ao PASEP
Ficha: 055– 3.3.90.47.00 Obrigações Tributarias e Contributivas 94.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: OUTUBRO/2020		
Fonte de Recurso:		
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**	
Código:	00 - Recursos Ordinários	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes

Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada até outubro/2020	24.072.914,41
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2019	20.485.412,86
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2019	5.100.670,87
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,18
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2020 (III*IV)	5.993.924,27
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	24.072.914,41
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.066.838,68
VIII - Previsão da Receita para o exercício	28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	1.700.791,85
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	700.413,91
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**1.000.377,94**

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4BE59385

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **177.5000,00**(cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07. 26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07. 26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.122 Administração Geral
02.02.07. 26. 122.0002 Administração Geral
02.02. 07. 26. 122.0002.2014 Atividade de Adm. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 248 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07. 26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.122 Administração Geral
02.02.07. 26. 122.0002 Administração Geral

02.02. 07. 26. 122.0002.2014 Atividade de Adm. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 238 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 87.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02. 07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07. 26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: OUTUBRO/2020		
Fonte de Recurso:		
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**	
Código:	00 - Recursos Ordinários	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada até outubro/2020		24.072.914,41
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2019		20.485.412,86
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2019		5.100.670,87
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)		1,18
V- Possível arrecadação de novembro à dezembro/2020 (III*IV)		5.993.924,27
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)		24.072.914,41
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)		30.066.838,68
VIII - Previsão da Receita para o exercício		28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)		1.700.791,85
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		1.193.984,58
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))		506.807,27

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:823C31AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 525, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias ao servidor CELIO DA SILVA VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CELIO DA SILVA VIEIRA, Operador de Máquinas Pesadas, para 40 dias de gozo, sendo no período de 04/01/2021 a 12/02/2021, referente aos períodos aquisitivos de 23/07/2018 a 22/07/2019 e 23/07/2019 a 22/07/2020.

Art. 2º Conceder ao servidor abono pecuniário correspondente a 20 (dez) dias de trabalho, considerando os períodos aquisitivos de referência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:763A27EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 526, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA, Motorista de Veículos Pesados, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 23/07/2015 a 22/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:88FB2F5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias ao servidor NAFTALI ALVES LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor NAFTALI ALVES LIMA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 09/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CC006BF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.130,32 (quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 346– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.725,36
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 372– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 467.404,96
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.306 Alimentação e Nutrição
02.02.10.12.306.0006 Alimentação Escolar
02.02.10.12. 306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 425 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 62.102,48
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 349– 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.725,36
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 350– 3.3.90.14.00 Diárias Civil 2.671,74
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 352– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 354– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 355– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente 2.102,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção Ampliação, Reformas das Escolas
Ficha: 360– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 664,50
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção Ampliação, Reformas das Escolas
Ficha: 513– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente 1.565,68
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 368– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30,62
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 370– 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 374– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 377– 3.3.90.14.00 Diárias Civil 562,32
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 378– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.373,08
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 379– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 430,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 381– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 23.096,38
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 382– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 390– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 9.381,45
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 392– 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 14.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 393– 3.3.90.14.00 Diárias Civil 835,87
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 394– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 14.317,93
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 396– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 397– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 83.798,05
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1016 Construção e Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 404– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 190.183,88
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil
Ficha: 407– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.557,72
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e laser
02.02.03.12 Educação
02.02. 03.12.364 Ensino Superior
02.02. 03.12.364.0007 Apoio Financeiro a Universitários
02.02.03.12.364.0007.2084 Apoio Financeiro a Universitários
Ficha: 058– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.371,96
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.002 – Recurso Livre

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Laser
02.02.03.12 Educação
02.02. 03.12.364 Ensino Superior
02.02. 03.12.364.0007 Apoio Financeiro a Universitários
02.02.03.12.364.0007.2084 Apoio Financeiro a Universitários
Ficha: 059– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.359,30
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.002 – Recurso Livre

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C80D01E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 006/2020 - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 006/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2020, ás 08h00min na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Senhor Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020 - IPECAN e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho o senhor Sidney que cumprimentou a todos e solicitou a mim Marinalva Gomes que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 140/2020/IPECAN. Foi informado que os relatórios contábeis, relatórios de investimentos foram encaminhados nos e-mail dos conselhos. Foram informados que a Prestação de contas refere-se à data base 30 de Setembro de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 30/09/2020 o Instituto Arrecadou **R$ 6.694.480,85** que equivalem a 74,41 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. Em 30/09/2020 o instituto possuía **R$ 25.726.694,87** em investimentos estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas estão demonstradas em 03(três) categorias e de forma mensal sendo despesas administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até o findar de setembro o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas somam o montante de **R$ 232.663,33** sendo 51,79 % do orçamento Previsto. Deste valor o **R$ 43.685,43** (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), são referentes a obra de ampliação paga com recursos que restaram do anos anterior. As **despesas com aposentadorias** foram de **R$ 657.332,19** sendo em 69,19% do orçamento previsto para o ano. O **pagamento acumulado das pensões** até 30/09/2020 foi de **R$ 245.140,22** com 80.90% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Sobre os parcelamentos do ano de 2017, parcelados em 200 parcelas, objetos de ação judicial em que o instituto recebe **15% dos repasses do FPM**. Até a data de 30/10/2020 foram quitadas 32 parcelas. Os valores que constam em aberto são de aproximadamente **R$ 530.000,000** (quinhentos e trinta mil reais). Estes parcelamentos são quitados conforme disponibilidade de FPM. Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos. Dos repasses dos segurados e patronal de 2020, não há valores em aberto. Foi solicitado pela superintendente que os conselheiros acompanhem o desenvolvimento do Plano de Ação, que continuem a realizar os estudos para realização das certificações. Após a conclusão da apresentação do relatório encaminhado através do oficio 140/2020/ IPECAN, os conselheiros aprovaram a prestação de

contas referente ao mês de setembro de 2020. Nada mais a ser tratado, às 10h30min horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:30409619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1258-1/2020

OBJETO: Aquisição de Material de consumo (TONER DE IMPRESSORA), para atender as necessidades e atividades da secretaria de ação social da rede municipal, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 02.521.574/0001-68
Material de Consumo
Cotação 01 - Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10
Valor Total R$: 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

Valor Total da Contratação R$: 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ**: **02.521.574/0001-68**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal 4.787/2020, Decreto Estadual 24.887/2020 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Novembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:26038FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1443-1/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Família – SEMASF, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Material de Consumo (Gênero Alimentícios)
Cotação 02 - Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Valor Total R$: 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Valor Total da Contratação R$: 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP/ CNPJ: 07.114.866/0001-72**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Novembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4DCCD99D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 192 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização de implementos agrícolas e vistoria das mudas de café clonal destinado aos produtores rurais em linhas rurais e distrito Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no período de 21 a 30 de Novembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA – Cad.10.983 – Assessor Operacional de Treinamento ao Produtor - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:49BBBD8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1258-1/2020

OBJETO: AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO (TONER DE IMPRESSORA)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA : AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO (TONER DE IMPRESSORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIASOCIAL E FAMÍLIA- SEMASF

RATIFICAÇÃO: 13/11/2020– LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

CONTRATADO:

TSI COMERCIO DE INFORMATICAE SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ: (02.521.574/0001-68)

SEMASF
Valor: R$ 16.520,00 (dezesseis mil quietos e vinte reais)

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1258-1/2020 – SEMASF.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a, Aquisição de material de consumo (toner de impressora), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF , com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de : **TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: (02.521.574/0001-68), SEMASF**
Valor: R$ 16.520,00 (dezesseis mil quietos e vinte reais)

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 11 de Novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:126D556B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2020

DECRETO Nº 005/LEG/2020

Autoria: Mesa Diretora

Súmula: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, PARA LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte decreto:

Art. 1º – Fixa os subsídios dos vereadores, do presidente, do vice-presidente, do 1º secretario, do 2º secretário e do Membro da Mesa da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, para a legislatura de 2021/2024, fixados nos valores abaixo consignados.

Art. 2º – O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória fica fixado no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

I - Vereador investido no cargo de Presidente da Mesa da Câmara - (60%)
II - Vereador investido no cargo de Vice-Presidente da Mesa da Câmara - (40%)
III - Vereador investido no cargo de 1º Secretário da Mesa Câmara - (40)
IV - Vereador investido no cargo de 2º secretário da Mesa da Câmara - (40%)
V - Vereador investido no cargo de Membro da Mesa da Câmara - (40%)

§ 1º - O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal

§ 2º - Não será prejudicado o pagamento dos subsídios aos vereadores que justificarem a(s) sua(s) falta(s) à sessão.

§ 3º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 3º - O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

§ 1º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 2º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

ART. 4º As despesas decorrentes desta decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Castanheiras do exercício de 2021 e subsequentes.

ART. 5º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES – PODE
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E96661A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

30º (TRIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 16 de novembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO E LEI N° 101/GAB/2020**. Assunto:** Dispõe sobre abertura de credito adicional especial por recursos vinculados a receita e incorporação de projeto atividade e dá outras providencias.
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO E LEI N° 001/CMC/2020**. Assunto:** "Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela administração direta e indireta do Município de Castanheiras e dá outras providências".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:31A88867

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 18/IPC/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. JOSE RUDAM COELHO".*

A Coordenadora do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **Sr. Jose Rudam Coelho,** brasileiro, viúvo, portador do RG n. 403.663 SSP/RO e do CPF/MF n. 408.275.342-72, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, cadastro n. 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Castanheiras em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para **Cristiano Rodrigo de Freitas Coelho** (filho inválido), nascido em 26/05/1991, portador do RG nº 1764492 SESDEC/RO e CPF/MF nº 551.932.502-20, representado por seu Curador Sr. Rafael Inácio de Freitas Coelho, portador do RG nº 1.142.724 SESDC/RO e CPF/MF nº 013.873.902-10 e, 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para a Rayane de Freitas Coelho (filha menor), nascida em 15/12/2003, portadora do RG nº 1645452 SESDEC/RO e CPF/MF nº 051.304.162-10, representada por sua Tutora Sra. Rosana Manatiele de Freitas Coelho, portadora do RG nº 1074342 SESDEC/RO e CPF/MF nº 021.026.142-04, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo administrativo n° 030/IPC/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 26, inciso "I", art. 47, inciso "II", art. 48, inciso "I" e art. 49** ***da Lei Municipal nº. 401/2005 de 08 de junho de 2005.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11.08.2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheiras - RO, 13 novembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:4B2A9E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 015/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 059/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 014/2020-CMC, para cobrir despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
OI MÓVEL S.A	01 À 02	**994,80**
TOTAL GERAL R$		**994,80**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 13 de novembro de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:AC6EDC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 325/2020,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº.348/2020, para a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**conforme Solicitações nºs:**0596/20, 0597/20, 0598/20, 0599/20, 0600/20 e 0606/20 e Pedidos de empenhos nºs. 1618/20, 1619/20, 1620/20, 1621/20, 1622/20 e 1626/20,**novalor respectivamente de R$.14.000,00 (quatorze mil reais), R$. 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), R$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), R$. 31.000,00 (trinta e um mil reais) e R$. 38.000,00 (trinta e oito mil reais),**Perfazendo o totalde R$. 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais),**conforme Despacho da Gerente do Registro de Preços(ID 73233), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/11/2020 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F3B6BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA

Colorado do Oeste, 12 de Novembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:E5DEDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROC. 1128/2017

ONDE SE LÊ:

- CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 21.324.430/0001-39
Valor R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS);

LEIA-SE:

- CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº 21.324.430/0001-39

Valor R$ 18.770,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7B17D111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2020/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.226/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (geladeira), para serem utilizadas na conservação adequada das amostras de SWAB, coletadas na Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. Atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 12/11/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 26/11/2020 e início da sessão pública: dia 26/11/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807 6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá,

integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 5.883,80 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Novembro de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0ED6349D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 10** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.
1. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos e o Resultado Preliminar da Prova Prática, encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e o Resultado Preliminar da Prova Prática, poderá ser impetrado nos dias 13 e 14 de novembro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 12 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A02EF029

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 09

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 09** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.
1. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos, encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, poderá ser impetrado nos dias 13 e 14 de novembro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 12 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:95C4386D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 060/2020, Pregão Eletrônico 029/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **L.C.LEMES DA SILVA**
CNPJ: **32.981.941/0001-40,** Detentora do itens: 02, 06, 23, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 41, 44, 53, 57 e 61, Valor Adjudicado: **12.396,30** (**doze mil trezentos e noventa e seis e trinta centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 05 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8D4BD9ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 061/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 061/2020, Pregão Eletrônico 029/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: **LOBIANCO &. LIMA LTDA**
CNPJ: **22.870.240/0001-80**
Detentora do itens: 19,20,24,26,37,39,40,42,49,51,52,54 e 56
Valor Adjudicado: R$ **11.809,90** (**onze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos**)
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 05 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:99AA3DAE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 062/2020, Pregão Eletrônico 029/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **R.N.F DE SOUZA &CIA LTDA**
CNPJ: **00.647.694/0001-53,**
Detentora do itens: 01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 27, 32, 45, 46, 47, 48, 50, 60, 62 e 63, Valor Adjudicado: R$ 22.049,45 (vinte e dois mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 05 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4028CE67

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **007/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, para o Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: M&F LIVRARIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-ME
NOME FANTASIA: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM
CNPJ/CPF: 04.865.412/0002-26
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO, Nº 2131, CORUMBIARA-RO BAIRRO: CENTRO CEP: 76.995-000

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 998,16 (novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Corumbiara – RO, 13 de novembro de 2020.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM ____/____/_____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:8DFC9CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO

ERRATA DA COMISSÃO

Esta Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pelo Decreto n° 331/GAB/2020 informa para os fins que se fizerem necessários que desde o inicio das atividades desta comissão no Processo Administrativo 961/2020 instaurado em desfavor do Sr. MAGNO ALEXANDRE MOURA foi mencionado equivocadamente a sigla Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sendo que o correto seria Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, diante disto, a partir deste documento fica corrigido a sigla desta comissão no decorrer do processo administrativo nº 961/2020.

Costa Marques/RO, 13 de Novembro de 2020.

Atenciosamente;

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
//Presidente da Comissão//

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:53801418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde de Cujubim – RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R$ 28.752,83 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais oitenta e três centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio até às 09h29min do dia 26/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/11/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 13 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:73995D61

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 012/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte a Prefeitura do Município de CUJUBIM-RO, **autoriza** a Empresa Contratada **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.646.969/0001-58**, com sede na Av. rio negro, nº 2365, setor grandes areas, município de ariquemes, estado de Rondônia, a REINICIAR os serviços regidos pelo Contrato nº 012/2020 que trata da PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OBJETO DO CONVÊNIO 078/2019/PJ/DER-RO PAVIMENTAÇÃO EM TSD, MEIO-FIO E SARJETA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO. Contrato este paralisado em 03 de outubro, findando em 13 de novembro de 2020, conforme Termo de paralização. Por ocasião, a CONTRATADA solicita a retomada dos serviços, possibilitando assim a execução da obra. Dessa forma o Contrato Administrativo nº 012/2020 retoma sua vigência a partir do dia 14 de novembro de 2020.

Início: **14 de novembro de 2020.**
Prazo da Vigência: **21 (vinte e um) dias (04/12/2020)**

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4521A307

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários em Geral para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cujubim.

Faz saber que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e dos Secretários do Município ficam fixados da seguinte forma, nos termos do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal:

I – Prefeito Municipal – R$ 12.500,00
II – Vice-prefeito – R$ 6.250,00
III – Secretários – R$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 644-A de 26 de setembro de 2012.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de matéria de inciativa da Câmara Municipal
Autógrafo de Lei nº 040/2020.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:140C8B04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 473/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2020.

Objeto: Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data Homologação: 13/11/2020

Valor Total R$: **57.115,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Qinze Reais).**
Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D650CE51

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 078/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 078/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - IMPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 13/11/2020

Valor Total Homologado R$: **17.960,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

Empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**
CNPJ: **33.146.225/0001-00**

Cujubim – RO, 13 de Novembro de 2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F05BA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 593/PGM/2020

Processo nº: 1673/2019
Interessado: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelo interessado, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação ao contrato nº 073/PGM/2019 de 09 de agosto de 2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 002/CPL/2019.

Instruíram o pedido com proposta de realinhamento e índices aplicados às folhas 1878/1891.

Denota-se dos autos que a presente licitação foi aberta no dia 01/07/2019, com apresentação das propostas, onde a empresa requerente sagrou-se vencedora do certame momento em que lhe foi adjudicado o objeto licitado e posteriormente formulado o contrato.

Desta forma observa-se que da data de apresentação da proposta 01/07/2019, até hoje transcorreu 1 (um) e 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias e o contrato firmado entre as partes menciona que o prazo para concessão do reajustamento é de 12 meses da apresentação da proposta, vejamos:

Cláusula 4ª - ...

§ 2º *- O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável,* ***pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses****, de acordo com legislação vigente,* ***o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação****, aplicando-se a variação anual do* ***Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo. (GRIFO NOSSO)***

Assim vislumbro que é plenamente cabível o pedido formulado nos autos devendo o Município se manifestar e proceder quanto ao mesmo, visto que além do transcurso do tempo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, devido a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, os preços de mercado sofreram alterações consideráveis, que devem ser levadas em consideração para não causar prejuízos a empresa contratada e consequentemente enriquecimento sem causa do Município.

Feita estas considerações passamos ao mérito.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II-por acordo das partes:
...
*d)****para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra****, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(grifo nosso)*
...
§6oEm havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Consoante o estatuído no art. 65, II d, e § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para não se caracterizar enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Nesse sentido, o contrato firmado com a empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista as alterações de mercado e o decurso do tempo, visto que da data de apresentação da proposta (conforme contrato e edital de licitação) até a presente data já transcorreu mais de 12 meses.

Assim quanto aos questionamentos formulados as fls. 1892/1893, saliento que:

Item 1- Sim, pois como explanado acima deve ser restabelecido o equilíbrio contratual entre as partes;

Item 2 - Sim em todo o restante da obra a ser executado, em virtude da manutenção do equilíbrio contratual pactuado entre as partes, pois além reajustamento previsto no contrato, deve ser observado o equilíbrio econômico;

Diferença entre Reajuste e Reequilíbrio econômico-financeiro

O artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 trata da obrigatoriedade de constar do Edital, o critério de reajuste:

"XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;"

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos; é o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados no Edital e na Minuta de Contrato que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento. Alguns comumente utilizados são: IGPM da Fundação Getúlio Vargas, IPC-FIPE, ou outro índice do Governo que venha demonstrar

a queda do valor da moeda. O reajuste somente poderá ser efetivado **após o período contratual mínimo de 12 meses**.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: *fatos imprevisíveis*, ou *previsíveis porém de consequências incalculáveis*, ou ainda, *em caso de força maior* (greve, etc), *caso fortuito* (efeito da natureza imprevisível) ou *fato do príncipe* (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

Em regra, para que ocorra o reajuste de preços do contrato, é necessário o prazo mínimo de 1 ano de vigência contratual. Na hipótese de reequilíbrio, o direito à repactuação **pode ocorrer a qualquer tempo**, desde que comprovadas as circunstâncias ensejadoras previstas na Lei.

Item 3 - Deve ser aplicado da data da solicitação do reequilíbrio e em todo o serviço ou obra não executado;

Item 4 – Em virtude do transcurso do prazo de 12 (doze) meses em todo o restante da obra não executada e não paga;

Diante de todo o exposto deve ser concedida o realinhamento de preços descontando-se todos os valores pagos a empresa, incidindo o reajuste de preços somente sobre o restante do valor a ser executado e pago.

Salientamos ainda que deve ser aplicado no presente reajuste o índice previsto no contrato nº 072/PGM/2019, clausula 4ª, §2º, ou seja, o INCC-DI – INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio contratual pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, II d e § 6° da Lei 8.666/93, aplicando-se o índice do INCC-DI, aos serviços que ainda não foram executados e não pagos.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer nº 593/PGM/2020.

Se dê ciência a Empresa interessada.

Remeta-se a Secretaria para elaboração das planilhas e cálculos e posterior empenho e formulação do termo aditivo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3B79055A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4516, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA MARIA DO SOCORRO GOMES FURTADO BUTZKE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40,§ 1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, para a Senhora **MARIA DO SOCORRO GOMES FURTADO BUTZKE**, portadora do RG nº 2019021114-2, SESDEC/CE, CPF/MF sob o nº 349.496.072-00, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1161, Bairro São José, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 216/0, conforme processo do IPRAM de nº 166/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:58AE2C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.517, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA NEUZA DE JESUS DO CARMO SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, para a Senhora **NEUZA DE JESUS DO**

CARMO SILVA, portadora do RG nº 12.965.117, SSP/SP, CPF/MF sob o nº 389.431.582-20, residente e domiciliada na Rua Vale Formoso, nº 1978, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 205/4, conforme processo do IPRAM de nº 151/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção em que se der o reajuste da remuneração dos servidores em atividade, conforme artigos 2º e 5º, ambos da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5AE85BD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS

Trabalhador: 8745-1 - Kleber Freitas Pedrosa Alcantara			
Carteira Trabalho nº: 0024618 **série**: 00008			
Unidade: 002011 - GABINETE - Administração			
Cargo: 0267 - Procurador do Município			
Nos termos das disposições legais vigentes, COMUNICAMOS que suas férias será concedida conforme demonstrativo abaixo:			
Período Aquisitivo	**Período de Gozo**	**Retorno ao Trabalho**	
12/07/2013 a 11/07/2014	09/12/2020 a 07/01/2021	08/01/2021	
Dias de Férias	**Dias Abono Pecuniário**	**Saldo de Dias Pagto.**	**Saldo de Dias Gozo**
30	0	0	0
A remuneração correspondente as férias poderá ser recebida em **30/11/2020**			
-		_____	
Nota: O aviso de férias será participado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.			
Fiorilli S/C Software Ltda.		[41/Elaine/DESKTOP-FBFOC66.USER] {7.5.299.12.13931/R/13931}	

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5EB54295

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 596/PGM/2020

Processo Administrativo: 4077/2020
Interessada: COTRAN – COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA

Primeiramente saliento que os presentes autos só vieram a esta procuradoria na presente data.

Após análise do Controle Interno do Municípios (ID 17912) os presentes autos foram encaminhados a esta procuradoria para análise e emissão de parecer em cumprimento a Lei 8.666/93, acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia máquina Retroescavadeira JCB 3CX TOMBAMENTO 32.495 Ano 2020, pertencentes à frota da COTRAN, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da máquina Retroescavadeira JCB 3CX TOMBAMENTO 32.495 Ano 2020, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com a revisão da máquina Retroescavadeira JCB 3CX TOMBAMENTO 32.495 Ano 2020, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**, no valor de R$ 5.042,58 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho
Adoto as razões do parecer n° 596/PGM/2020;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, peças e lubrificantes, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP*, no valor de R$ 5.042,58 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),* ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, convalidando todos os atos praticados nos presentes autos;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9CB9DC6A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO CONTIDO NO PARCER Nº 594/PGM/2020 (ID 19150).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ NO DESPACHO:
Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 594/PGM/2020;***
• ***Autorizo a despesa com****aquisição de serviços de*MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PERTENCENTE A SEMSAU-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (SÉRIE 300990088247)***, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa***DTECH COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**.*

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 13de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 594/PGM/2020;***
• ***Autorizo a despesa com****aquisição de serviços de*MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PERTENCENTE A SEMSAU-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (SÉRIE 300990088247)***, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa**DTECH COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**.**

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 13de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:89CA7466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 176/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 176/GP/2020
PROCESSO 640-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, no fornecimento de alimentação aos servidores e pacientes internos do Hospital Municipal e as UBS da zona Rural, conforme CI N°.208/SEMSAU/2020 e PMS 047/2020, sito páginas 02/19 do processo, e empenho global n°. 713.

VALOR: R$ 26.542,43 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficha: 148, Projeto Atividade: 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU, empenho global n°. 713.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 070/GP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 10 de Março de 2021, a vigência inicia se a partir da data do empenho. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela secretaria ou pessoa responsável.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:662B7A9F

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 051/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA POR IDADE DO SR. EDISON ALVES DA SILVA

PORTARIA nº 051/GJTPREVI/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. EDISON ALVES DA SILVA".*

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. EDISON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 571.520 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.385.642-87, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº. 17, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 652-1/GJTPREVI/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 13 de novembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:BCB089E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3624/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-PAPEL SULFITE A-4 PARA ATENDER: HOSPITAL REGIONAL, ATENÇÃO BÁSICA, NUVEPA E OUTROS SETORES DA SEMSAU.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3624/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 45 a 47, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-PAPEL SULFITE A-4 PARA ATENDER: HOSPITAL REGIONAL, ATENÇÃO BÁSICA, NUVEPA E OUTROS SETORES DA SEMSAU, recaindo a escolha na pessoa jurídica de A.C. ALBURQUERQUE IMP. E EXP**,** inscrita no CNPJ nº 02.278.249/0001-99, estabelecida na Av: XV de Novembro n°: 2476, Bairro: Serraria, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 28.461,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Palácio Pérola do Mamoré 06 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:23836821

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3585/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-EXPEDIENTE PARA ATENDER: HOSPITAL REGIONAL, ATENÇÃO BÁSICA E NUVEPA.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3585/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 36 a 38, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-EXPEDIENTE PARA ATENDER: HOSPITAL REGIONAL, ATENÇÃO BÁSICA E NUVEPA, recaindo a escolha na pessoa jurídica de A.C. ALBURQUERQUE IMP. E EXP**,** inscrita no CNPJ nº 02.278.249/0001-99, estabelecida na Av: XV de Novembro n°: 2476, Bairro: Serraria, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 06 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5085BFD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3564/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3564/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 41 a 43, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO-PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, recaindo a escolha na pessoa jurídica de A. MARTINS DOS SANTOS**,** inscrita no CNPJ nº 01.513.889/0001-73, estabelecida na Av: Quintino Bocaiúva n°: 3046, Bairro: Caetano, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

Palácio Pérola do Mamoré 05 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:489B5C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0169/PMJ/2020

PROCESSONº 6055/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando oParecer 1666 de 12/11/2020 (ID 309045),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 169/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	21.982.891/0001-07	R$ 70.200,00
Valor Total: R$ 70.200,00 (Setenta Mil, Duzentos Reais)		

Jaru/RO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA EMILIA DO ROSARIO,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:524D1A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **13 de novembro de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94, a empresa MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001/08, a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, a empresa DR. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001/15 e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 13 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:17A9F0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-9679/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10.

Valor estimado de ***R$ 6.077.930,00 (Seis Milhões, Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2020. Início da Sessão Pública: **27 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4F66DF05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Edio Gomes de Castro, CPF 558.597.632-04, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM-101, objeto doAnexos DECRETO 10426/GP/2018 de 09/10/2020 (ID 270869)

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Osmar da Silva Caetano, CPF 586.234.182-04, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CMC-1784.

Jaru-RO, 12 de Novembro de 2020.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6551A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, o Sr. PAULO CESAR DE GODOY, inscrito no CPF/MF nº. 667.808.709-78, intimando-o a comparecer no dia 17 de novembro de 2020 às 14:30 horas, na Junta Médica do Município, localizada na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº. 3068 – Setor 050, para avaliação médica da sua condição de saúde e capacidade laboral.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0591D46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua

Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.022.486/0001-82, com sede em Rua Dante Angelote, 531, bairro Alto, Curitiba/PR, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, **13** de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B5700470

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.022.486/0001-82, com sede em Rua Dante Angelote, 531, bairro Alto, Curitiba/PR, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, **13** de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:09298573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 154 - 5 - 059083

Cadastro: 059083
Proprietário: REGINA FERREIRA LOPES
CPF: 853.234.892-00

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-4706/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:C1E92639

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.031.173/0001-44 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **59 - Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola de 10ml.**

Jaru, **20** de outubro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4C759F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.364.822/0001-48 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **291 - Diazepam 5mg/ml, Ampola de 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98).**

Jaru, **13 de novembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B2472F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.475.985/0001-37 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **175 - Fenoterol Bromidrato 20ml**

Jaru, **13 de novembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2FBEC866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3466/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 033/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na Rua Margareth Fátima Costa, nº 1461, Setor 08, Quadra 14, Lote 02/A, Bloco B, no Cidade de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista a falta de insumos no mercado local, bem como a suspensão temporária dos serviços em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, conforme requerimento de (ID 295310). 1.2. A prorrogação de prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 09 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 07 de fevereiro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 04 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
SR. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:43F1A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 46/SEMECEL/2020

12 de novembro de 2020

Homologa o Projeto Pedagógicoda Escola Municipal de Educação Infantil Maria da Conceição dos Santose dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Maria da Conceição,localizada à Rua Minas Gerais, nº 1640, setor 04, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.
Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 12 de novembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:93FC3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - OITAVA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***
OITAVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/11/2020. APENAS PARA OS CARGOS QUE POSSUEM POUCOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM	23/09/2020 11:47	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 07:33	10
04	TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	10
05	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 12:35	10
06	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	10
02	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	10
03	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 13:31	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C03342E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 45/SEMAS/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO PM MIRIM Convênio nº 089/PGE/2018** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do Processo Administrativo nº 2068/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** CNPJ nº 03.716.848/0001-00, no valor total de R$ 16.573,79 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2E6EDC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.127/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.127/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 16 de novembro de 2.020 (segunda-feira), tendo em vista as eleições municipais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C31C493

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 02/SEMEC/PMMA/2020

Portaria nº 02/SEMEC/PMMA/2020 de 12 de novembro de 2020

Estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula no Diário Eletrônico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 14.040/20, no Parecer CNE/CP n° 5/20, no Parecer CNE/CP n° 9/20, no Parecer CNE/CP n° 11/20, Resolução nº 1253/20-CEE/RO, Resolução nº 1256/20-CEE/RO, na Resolução nº 1261/20-CEE/RO, na Portaria nº 1970/20/SEDUC, na Instrução Normativa nº 1/20/SEDUC, Portaria nº 2361/2016-GAB/SEDUC e na Portaria nº 3344 de 04 de setembro de 2020, na Portaria nº01/SEMEC/PMMA de 20 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais, no Diário Eletrônico.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes serão devidamente registradas no Diário Eletrônico, visando assegurar a validação das horas letivas trabalhadas, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 2º O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais dar-se-á mediante registro no Diário Eletrônico;
§ 1º Os registros no Diário Eletrônico serão apenas para o estudante que esteja efetivamente participando das atividades escolares.
§ 2º O estudante que não esteja participando das atividades escolares terá registro na unidade escolar arquivada na pasta individual do aluno, sendo seu acesso/presença registrado a partir da data de retirada das atividades na escola pelo responsável.
§ 3º O preenchimento dos campos do Diário Eletrônico ocorrerá conforme data de início do ano letivo no período de fevereiro a dezembro até a conclusão do ano letivo de 2020, por meio das AULAS REMOTAS.
§ 4º As reposições de aula que se fizer necessária serão lançadas no Diário Eletrônico conforme data trabalhada, sendo que, as atividades devem ficar arquivadas na escola.

§ 5º Os relatórios individuais para a etapa da Educação Infantil (01 a 05 anos) serão semestrais.
§ 6º Os relatórios individuais dos alunos com dificuldades de aprendizagem em caráter excepcional serão semestrais para todos os alunos do I ciclo (1º ao 3º ano) e para os alunos do II ciclo (4º e 5ºano) somente aos alunos que apresentam dificuldades, sendo 01 (um) relatório por semestre neste período de aulas remotas.
§ 7º Deverá ser registrada a frequência no Diário Eletrônico com a sigla "ar" (aulas remotas), na ENTRADA DE DADOS no diário registrar a frente de cada bimestre "Aulas Remotas-Covid-19".
Art. 3º As avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial e presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.
I- Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), será computada uma nota por componente curricular resultante da somatória dos resultados das avaliações e ou atividades parciais, realizadas no período não presencial; e
II- Para o ensino regular nas etapas do ensino fundamental, com carga horária diária parcial, estendida ou integral, serão computadas quatro notas por componente curricular, sendo que:
a) As notas corresponderão às atividades desenvolvidas pelos estudantes no período de fevereiro a dezembro de 2020, divididos em quatro bimestres, até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo de 2020.
§ 1º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§ 2º Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetido a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§ 3º Os estudantes que não obtiverem nota mínima nos estudos de recuperação final em um dos componentes curriculares, fará exame final, sendo considerado aprovado se obtiver média final 5,0 (cinco), em cada componente para qual prestou o exame.
§ 4º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.
Art.4º Aos estudantes que não estejam participando das atividades escolares, identificados pela escola, conforme disposto no artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, deverá ser oportunizado meios para recuperar a aprendizagem e posteriormente serem avaliados.
Art. 5º No Diário Eletrônico para registro das aulas de reposição não presencial por componente curricular, ficará em aberto para ser feita a previsão pela supervisão escolar, lançando as respectivas datas com observação REPOSIÇÃO (referente ao dia tal) e o conteúdo trabalhado, considerando o Plano de Reposição aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E0B46874

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5128/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5128/PMMA/2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 4997/PMMA/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 23, de 21 de outubro de 2020 com os enquadramentos dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 4.997/PMMA/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. O caput do art. 4º do Decreto nº 4.997/PMMA/2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro

Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4° Permanecem suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior, ou por decisão do Chefe do Executivo Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo nos casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.470/2020.

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EFF53E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WILSON ALVES DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**WILSON ALVES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1392**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: M-7 329.678	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Porto Velho – RO, no dia 13 de novembro de 2020, a fim de conduzir a senhora Iranilda Ferreira de Carvalho para atendimento no médico oftalmologista.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/11/ 2020.**	Chegada em	**13/11/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

13/11/2020
.
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0A63B5ED

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2019/SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2019/SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 12/11/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA - LTDA, CNPJ n° 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA ao Contrato n° 033/SEMSAU/2019**, referente **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10)** e terá vigência pelo período de **13/11/2020 À 12/01/2021**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXIV.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXIV.

Mirante da Serra – RO, em 12 de novembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:4B793B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 934/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 934/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 934/GAB/2020, que homologou o respectivo atestado médico da servidora Creunice Pio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 16/10/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): CREUNICE PIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/10/2020 à 20/10/2020.

Leia-se:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): CREUNICE PIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/10/2020 à 15/10/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:20E69737

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 970/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 970/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 970/GAB/2020, que homologou o respectivo atestado médico da servidora Creunice Pio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 11/11/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CREUNICE PIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/10/2020 a 21/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 22/10/2020 a 25/10/2020, de acordo com a sua última remuneração.

Leia-se:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CREUNICE PIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando sua falta no trabalho no perído de 16/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 17/10/2020 a 25/10/2020, de acordo com a sua última remuneração.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CFCEE314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 984/GAB/2020

PORTARIA N. 984, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 021/SEMA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/11/2020 Á 10/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1397	Amarildo Coelho Pires	Executor em manutenção e limpeza	12/09/2017 a 11/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4B8302CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 985/GAB/2020

PORTARIA N. 985, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/11/2020 Á 22/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
902	Catiani C. Klukieviz Moreira	Agente Administrativo I-II	04/07/2019 a 03/07/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97951ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 986/GAB/2020

PORTARIA N. 986, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designar membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 47 da Lei Municipal n. 516/GAB/2013 de 04 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.309/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO COM MANDATO DE 02 ANOS, FICANDO A COMISSÃO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
Representante do Executivo:

• Jozeila Bergamo – Professor 25 horas
• Marcia Sobreira de Melo – Auxiliar Administrativo
• Thais de Morais Tavares – Agente Administrativo

Representante dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal:

• Ironete Aparecida Pereira Schmidt – Professor Nível III 40 horas
• Carlinda Passarinho de Oliveira – Auxiliar Administrativo
• Elizaine Santos Borba Maia – Professor Nível III 40 horas

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 351/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C48BA6B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Caráter:
Convocação extraordinária, de 12 de novembro de 2020, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Da: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, COREN, SINDSAÚDE, SINASER, SEGAFIN, SIPEMONT, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E REI SALOMÃO.
Prezado (a) Conselheiro (a)
A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde para participar da Reunião extraordinária a realizar-se-á no dia **19/11/2020**, às **09h00min**, no prédio da secretaria de saúde.
Pauta da Reunião Extraordinária
Data: 19 de novembro de 2020 (quinta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Prédio da Secretaria de Saúde.

Abertura da reunião pela Presidente;
Informes;
Deliberação do Teste Seletivo para contratação de médicos para Unidade Hospitalar Irmã Dulce – UMID.
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C689F196

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 110/CPL/2020 - PROCESSO Nº 969-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 110/CPL/2020 - PROCESSO Nº 969-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **110/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 969-1/2020,** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Licença Sistema operacional Windows Server R2 2016 Datacenter com Mídia de instalação, incluindo IBM Server Guide e código de 25 dígitos, homologados e certificados pela Microsoft e IBM, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor,** no valor estimado de **R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais),** em favor do fornecedor: **MIKAEL VITOR DE LIMA 22.774.941/0001-15,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 12 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A0BE58D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 987/GAB/2020

PORTARIA N. 987, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 78-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): SILVANETE CARVALHO MORENO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 15/10/2020 à 14/10/2021.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica novo Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de novembro de 2020, fl. 61.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:822E6966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 988/GAB/2020

PORTARIA N. 988, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/10/2020 a 02/11/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 03/11/2020 a 13/11/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, o servidor deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliado pela Junta Médica.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B534DD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 989/GAB/2020

PORTARIA N. 989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 977-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/10/2020 a 13/11/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 14/11/2020 a 28/11/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, o servidor deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliado pela Junta Médica.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7D57911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 990/GAB/2020

PORTARIA N. 990 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 974-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, Matricula 2335, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 26/10/2020 a 04/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8B36F1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 991/GAB/2020

PORTARIA N. 991 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE FREZARIN GOMES, Matricula 1427, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4941E286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 992/GAB/2020

PORTARIA N. 992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/10/2020 a 30/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 31/10/2020 a 03/11/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, o servidor deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliado pela Junta Médica.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D58E4715

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N. 014/2020 RESULTADO DA ANALISE DE TITULO

EDITAL DE N. 014/2020

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 951/GAB/2020 de 28 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 014/2020, considerando que não houve a interposição de recursos, torna público o resultado da analise de Títulos.

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Patricia Slaviero	54	1
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	Jaime Ricardo Chumacero Cabezas Junior	82	1
02	Carlos Henrique Vargas	82	2
05	Vanessa Alves Fabri	68	3
09	Roberta Fernandes Maulaes Brandão	62	4
04	Queren Hapuque de Souza Martins	56	5
03	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skobot	55	6
08	Marcos Geovani Marciano Garcia	50	7
06	Rebeca da Cruz Prestes	50	8
10	Fernanda Chaves Melo	50	9

Monte Negro – RO, 13 de novembro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5EC56C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2969/SEMAGROP/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/CPL/2020
Objeto: Chamamento Público para Acordo de Cooperação com objetivo de Concessão de Tanque de Resfriamento de Leite.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no nos documentos apresentados da proponente **Associação dos Produtores Rurais de Jacinópolis – ASPRUJ,** responsável pelo **Chamamento Público** nº 003/CPL/2020, Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO** o objeto do Chamamento em favor da Associação:

Associações	Pontuação Final
Associação dos Produtores Rurais de Jacinópolis - ASPRUJ	62

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DDEFF958

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31934/SEMOTRAN/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n°

2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Item**, para Registro de Preço **com itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **09h00min do dia 13/11/2020 até às 09h00min. do dia 26/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/11/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material para Pequenos Reparos, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .,

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 163.599,41** (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Nova Mamoré - RO, 12 de novembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6DDAAD85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATOnº 053/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/SEMOTRAN/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:**ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
*OBJETO:**Contrato de Aquisição de***Armicos, nos diâmetros Tubos Armicos, nos diâmetros E-2,0mm e D 1,8m(60 metros de extensão) e E-2,0mm e D-2,0m(10m de extensão)**, todos em chapa múltipla MP 100 revestido em epóxi
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçam.:	02.03– SEMOTRAN		
Funcional:	26.782.0004.1011 – Abert. Cons. Mat. Est. Vicinais - Aquisição de Tubos		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha:	349	Valor R$	107.340,00

VALOR:**R$ 107.340,00 (cento e sete mil, trezentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA : 12(doze) meses.

Palácio 21 de Julho,12 de novembro de 2020

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:40E8BF07

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3343/2020.
ASSUNTO: ***Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresas E. TORRES PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME com o valor de R$ 2.580,00, MUNHOZ E VIEIRA LTDA com o valor de R$ 1.270,00 e GUAJRÁ ACESSÓRIOS COM IMP E EXP EIRELI com o valor de R$ 620,00, totalizando a contratação em R$ 4.530,00 nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 12 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:36D769CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066/GAB-PMNM/2019.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: DIOGELINA FERREIRA DE MENDONÇA**.**

OBJETO: Aluguel de Imóvel - Instalações SUB-PREFEITURA EM NOVA DIMENSÃO**.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – Gabinete do Prefeito**
Funcional:	04.1220002.2003 – Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	23

Valor de R$ 5.400,00 em 03 parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00.
VIGÊNCIA: 11/10/2020 à 11/01/2021.

Publicado Mural em: 09/10/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:47C804A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5.805-GP/2020.

DECRETO Nº5.805-GP/2020. Em 29 de outubro de 2020.

"*Altera o Art. 1º do Decreto nº 5.783-GP/2020, que dispõe sobre a Suspensão das aulas presenciais, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus
CONSIDERANDO que o Decreto n° 25.348, de 31 de agosto de 2020 que alterou o art.4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até o dia 03 de novembro de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais regular nas Rede Estadual, Municipal e Privada, aplicando-se em todos os Municípios, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos Prefeitos.
CONSIDERANDO a Resolução nº 69/2020-CME/NM/RO que **estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para a reorganização do calendário escolar 2020, e do ensino em regime especial com aulas não presenciais, para o Sistema de Ensino Municipal do Município de Nova Mamoré, como medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19 e dá outras providências** e Resolução nº 70/2020-CME/NM/RO "Altera a redação dos dispositivos que especifica e expede Normas Orientadoras complementares à Resolução n.69/2020-CME/RO
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré está trabalhando o Plano de Retorno, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Ministério Público, que adota as medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras, alunos e demais profissionais da rede pública de ensino, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia.
CONSIDERANDO que cada Município tem autonomia para decidir a retomada das atividades, porém, tem que respeitar a classificação de risco potencial e as regras sanitárias determinadas, e os órgãos competentes ainda não vislumbraram um ambiente favorável para que os alunos retornem as atividades presenciais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º do Decreto nº 5.783-GP/2020, que passará ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica prorrogada, até 31/12/2020, a suspensão das aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Nova Mamoré e recomendada a suspensão das aulas em estabelecimentos de ensino de outras esferas, inclusive nos privados constituídos no Município".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário,

Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:60244CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 874 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 039/2020, o objeto deste feito à:

- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de **R$ 68.019,15** (Sessenta e oito mil e dezenove reais e quinze centavos).
- ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 17.221.558/0001-08,** no valor de **R$ 52.188,39** (Cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).
- V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ **Nº. 03.716.848/0001-00,** no valor de **R$ 19.362,90** (Dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
- FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 14.542,90** (Quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
- JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 63.772.925/0001-70,** no valor de **R$ 869,16** (Oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
- VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 33.171.322/0001-52,** no valor de **R$ 2.289,75** (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 25.132.993/0001-86,** no valor de **R$ 8.960,00** (Oito mil e novecentos e sessenta reais).

Nova União 13 de novembro de 2020

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoei

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B94D6011

P M N U - RO
PORTARIA Nº 300, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 163, de 10 de Julho, de 2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a **Portaria nº 163, de 10 de Julho de 2020.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias. A contar do dia 15/11/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D49AF78

P M N U - RO
DECRETO Nº 2163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 733 de 10 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	81	7.000,00
02.05.10.122.0011.2054	3.3.90.30	93	2.000,00
TOTAL			R$ 9.000,00

Art. 2º Os Créditos autorizados na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0010.2052	3.3.90.14	99	7.000,00
02.05.10.301.0010.2053	3.3.90.30	89	1.000,00
02.05.10.301.0010.2053	3.3.90.33	90	1.000,00
TOTAL			R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D04476B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2162, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 732 de 10 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 1.996,54 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.93		1.996,54
TOTAL			R$ 1.996,54

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através de **Convênio nº 003/19/FITHA**, firmado com o Governo do Estado, no valor de **R$ 1.996,54 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos**).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39EB696C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 731 de 10 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 84.227,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.365.0025.1570	4.4.90.52		36.800,00
02.07.12.361.0025.2030	3.3.90.30	136	10.783,37
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.94	148	36.644,55
TOTAL			R$ 84.227,92

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente a receita de alienação de bens realizado no ano de 2020, no valor de **R$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais).

b) E pela anulação das funcionais programáticas a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0025.2030	3.3.90.39	137	10.783,37
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.14	150	11.759,85
02.07.13.392.0007.2024	3.3.90.30	170	690.36
02.07.13.392.0007.2024	3.3.90.32	171	1.017,30
02.07.13.392.0007.2024	3.3.90.39	172	6.234,17
02.07.23.695.0024.2029	3.3.90.30	174	10.172,99
02.07.23.695.0024.2029	3.3.90.35	175	769,88
02.07.23.695.0024.2029	3.3.90.39	176	3.000,00
02.07.23.695.0024.2029	4.4.90.52	177	3.000,00
TOTAL			R$ 47.427,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29737907

P M N U - RO
DECRETO Nº 2160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.374,50 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.14	21	**1.000,00**
02.03.99.999.0003.9999	9.9.99.99	50	**8.374,50**
TOTAL			**R$ 9.374,50**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.39	24	**R$ 1.000,00**
02.03.04.126.0003.2061	3.3.90.39	45	**8.374,50**
TOTAL			**R$ 9.374,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F2976B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 15/11/2020 **Chegada:** 16/11/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%
		Valor Unitário	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 15/11/2020 as 16:00 hrs com retorno no dia 16/11/2020 sem horário de chegada, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas na Clínica MEGA IMAGEM, HOSPITAL DO AMOR, DAIA, POC, LIMIAR, HOSPITAL DE BASE e MEDICINA NUCLEAR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União-RO

Autorizado em: 13/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9F9F1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/CPL/2020 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio do Pregoeiro nomeado conforme o Decreto nº 13.892/GP/20, torna público aos interessados e quem possa interessar os autos do Processo Administrativo nº. **0932/SEMECE/2020**, convocando o representante legal da empresa denominada: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.640.244/0001-88, situada na Rua DOS SERINGUEIROS 631, bairro, Jardim Tropical, na cidade de Ouro preto do Oeste-RO. Para nos termos do Art. 24, Inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93, comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, junto a CPL, situada na Av. Daniel Comboni nº 1156, na sede da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, manifestando seu interesse pela contratação, e apresentando toda documentação necessária para habilitação conforme exigido no edital **nº 036/CPL/2020**. Em razão da rescisão contratual com a empresa denominada: ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o n. 02.285.048/0001-19. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, através dos Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8AD4C610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 1157/SEMOSP/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser de grande interesse desta Administração, a única fabricante de Tubos metálico tipo MP 152 circular, epoxy espessura de 2.70 mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120, com quantidade 24 metros.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.782.0015; Projeto Atividade: 1065 – Aquisição de tubos Armcos; Conv. Est. nº 120/DER-RO/2020 – 4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha nº 349.

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 108.480,00 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9E9628BB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE PARECIS/RO**
REALIZAÇÃO: Dia 02/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário Local Dia 02/DEZEMBRO/2020
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 583.269,43-(Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)
FONTE DE RECURSOS:- CV Nº 244/PGE/RO

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:97888950

CPL
AVISO DE LINK DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LINK DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° **011/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1156/2020**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para realizar a Revitalização da Iluminação Pública das Ruas e Avenidas da Cidade de Parecis/RO, conforme Convenio Estadual n° 244/PGE/2020,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1aKezS237_XuUySRlYp1_CD6i1f1Xyj5o?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1051

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8DF54692

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 037/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 037/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 037/2020**, **Processo Administrativo "mãe" Nº 823/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis (Óleo diesel Comum, Óleo diesel S-10, Gasolina Comum e Reativo Arla 32), atendendo a diversas Secretarias.

Pessoa Jurídica: AUTO POSTO PARECIS LTDA
CNPJ: 17.193.501/0001-34
Valor: 625.250,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Pessoa Jurídica: LUNAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.024.308/0001-65
Valor: 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Total: R$ 626.209,85 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:333AE3AC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 086/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 086/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 823/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2020, do Processo Administrativo N° 823/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis (Óleo diesel Comum, Óleo diesel S-10, Gasolina Comum e Reativo Arla 32), atendendo a diversas Secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **AUTO POSTO PARECIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **17.193.501/0001-34,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 625.250,00 (seiscentos e vinte cinco mil duzentos cinquenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A8EB8ECF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 087/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 087/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 823/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2020, do Processo Administrativo N° 823/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis (Óleo diesel Comum, Óleo diesel S-10, Gasolina Comum e Reativo Arla 32), atendendo a diversas Secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **LUNAR COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **03.024.308/0001-65,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:83087A80

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 086/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 086/2020
PROCESSO ADM. Nº 823/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **AUTO POSTO PARECIS LTDA.**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis (Óleo diesel Comum, Óleo diesel S-10, Gasolina Comum e Reativo Arla 32), atendendo a diversas Secretarias.

VALOR: R$ 625.250,00 (seiscentos e vinte cinco mil duzentos cinquenta reais).

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F6731A4C

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 087/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 087/2020
PROCESSO ADM. Nº 823/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **LUNAR COMERCIO LTDA.**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis (Óleo diesel Comum, Óleo diesel S-10, Gasolina Comum e Reativo Arla 32), atendendo a diversas Secretarias.

VALOR: R$ 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 13 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7F351A06

CPL
ADESÃO DE CARONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1163/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da CARONA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/CIMCERO/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020, que tem como objeto**: Aquisição de Tubo corrugado PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) COM 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, PAREDE DUPLA, SENDO A PAREDE INTERNA LISO, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO DE: 1000MM, 1200MM e 1500MM P/ATENDER A SEMOSP**
Pessoa Jurídica: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor Total: R$ 77.160,00 (Setenta e sete mil, cento e sessenta reais).

Parecis/RO 13 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:03657B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2020 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTECIPA O FERIADO CONTIDO NO INCISO XV DO ART. 1º DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020, PUBLICADO NA AROM NO DIA 17/02/2020, EDIÇÃO 2652, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º Fica antecipado para o dia 23 de novembro de 2020 (segunda-feira) o feriado da instalação do Município de Pimenta Bueno, previsto no inciso XV do Art. 1º do Decreto da Presidência nº 001/2020, publicado na AROM no dia 17/02/2020, Edição 2652.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.
Pimenta Bueno-RO, em 12 de novembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:995D4CE3

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3562/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 52/2020

Ao 12º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ:03.363.727/0001-21,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	**VALOR ATUAL**
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B,0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	2,33	7,01	**9,34**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

N. V. Verde & CIA LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A0862E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/GP/2020. DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6074/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar de uma reunião junto a AGERJI – Agência Reguladora Municipal de Ji-Paraná.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 766.965.961-00
01 (uma) diária de alimentação no valor de R$ 70,00

LETÍCIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: 046.293.181-19
01 (uma) diária de alimentação no valor de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo Hilux S10 Placa OHT-4524, com saída no dia 17/11/2020 às 07hs e retorno no dia mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CA157DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

O Município de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Avaliação sobre a Portaria Municipal 454/2020, comunica que realizará a Chamada Pública n° 003/2020, Processo Administrativo Nº 5712/SEMEC/2020, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital n°003/2020/SEMEC, de premiação referente aos espaços artísticos e culturais, em conformidade com o inciso II do artigo 2° conforme a Lei Federal N°14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal n°10.464/2020.
Os interessados poderão ter acesso ao edital na íntegra pelo site oficial da Prefeitura Municipal,www.pimentabueno.ro.gov.brou da AROMwww.diariomunicipal.com.br
O período de inscrições ocorrerá de16 a 20 de novembro de 2020. As inscrições serão realizadas através doemail:centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal 454/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01255A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O Município de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Avaliação, Portaria Municipal 454/2020, comunica que realizará a Chamada Pública n° 004/2020, Processo Administrativo Nº 5712/SEMEC/2020, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital n°004/2020/SEMEC , de premiações artísticas e culturais, em conformidade com o inciso III do artigo 2° conforme a Lei Federal N°14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal n°10.464/2020.
Os interessados poderão ter acesso ao edital na íntegra pelo site oficial da Prefeitura Municipal,www.pimentabueno.ro.gov.brou da AROMwww.diariomunicipal.com.br
O período de inscrições ocorrerá de16 a 20 de novembro de 2020. As inscrições serão realizadas através do email:centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal 454/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAA35F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1009/2020
Empresa Vencedora): MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO – ME CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 2.000,00 (dois mil reais)
NOVA IMAGEM LTDA ME CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
AUDIOFONO FONOAUDIOLOGIA EIRELI CNPJ N° 12.838.950/0001-79
VALOR R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
TOTAL GERAL R$: 2.710,00
Pimenteiras do Oeste, 11 de Novembro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:37896C8E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 992/2020
Empresa Vencedora):
a) CEREACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA CNPJ N° 08.663.495/0001-40
VALOR R$ 1980,00,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
b) R E E GONÇALVES LTDA ME CNPJ N° 15.309.738/0001-02
VALOR R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais)
TOTAL GERAL R$: 3.168,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de Novembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2C3EE6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 72/CGM/2020

Porto Velho 09 de novembro de 2020.

"*Prorrogação da Portaria nº 57*/GAB/CGM *que designou servidores para dar continuidade aos trabalhos de auditoria concernente aos cargos comissionados na SGG e PGM".*

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a portaria nº 40/GAB/CGM, de 14 de julho de 2020, que designou servidores para realizar auditoria dos Cargos Comissionados, na Secretaria Geral de Governo e Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a portaria nº 57/GAB/CGM, de 02 de setembro de 2020, que designou servidores para realizar auditoria dos Cargos Comissionados, na Secretaria Geral de Governo e Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o prazo da portaria nº 57/GAB/CGM, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, o atraso nas informações encaminhadas pelas secretarias auditadas, a fim de concluir o resultado das recomendações no Relatório de auditoria dos Cargos Comissionados.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C7BF42

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, **CONVOCA** os membros e os respectivos suplentes, abaixo relacionados, para participarem da plenária no dia 17.11.2020 às 10:00 hs na Sala de Reunião desta Controladoria Geral do Município, com a seguinte Pauta:

•**Instalação do Conselho**

•**Promoção funcional** – Processos n.ºs:

03.00065/2020 – Roza Bete Macedo Malta
03.00069/2020 – Luiz Henrique Gonçalves
03.00076/2020 – Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes
03.00077/2020 – Eliana Ramos Nogueira
03.00078/2020 – Ambrózio Reis de Oliveira
03.00079/2020 – Eudes Fonseca da Silva
03.00084/2020 – Zenildo Alves Santos de Carvalho

CONVOCADOS:

Membros:

•Boris Alexander Gonçalves de Souza _____

•Jeoval Batista da Silva _____

•Erivaldo de Souza Almeida _____

•Jonhy Milson Oliveira Martins ____

Suplentes:

•Teodoro Lazuta _____

•Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues __

•Luiz Henrique Gonçalves _____

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117681F8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 73/CGM/2020

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2020.

Prorrogar a Portaria nº 066/CGM/2020, que instituiu comissão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a legalidade das solicitações de pagamento de insalubridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
Considerando o poder dever desta Controladoria de zelar pela legalidade, eficácia, eficiência e efetividade do Sistema de Controle Interno;
Considerando o poder dever desta Controladoria de zelar pelos recursos públicos e prevenir o dano ao erário a fim de que se dê o máximo valor e o melhor emprego dos recursos arrecadados dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR o prazo da Portaria nº 066/CGM/2020, por mais 33(trinta e três) dias, considerando que foi apresentado as devidas justificativas para a prorrogação.

Art. 2º - O prazo para a continuidade da execução da Auditoria Especial passa a contar a partir do dia 04/11/2020 e finaliza-se em 07/12/2020 com a entrega do relatório, admitindo prorrogação, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B551B007

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público a quem possa interessar que, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00116/2020, foi dispensável a licitação para aquisição de extintores de princípio de incêndio com placa de sinalização e suporte de parede para atender as necessidades do parque da cidade, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

J. F. EXTINTORES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: nº 63.772.107/0001-78, no valor de **R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).**

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B47559

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00116/2020
ASSUNTO: Aquisição de extintores de princípio de incêndio com placa de sinalização e suporte de parede para atender as necessidades do parque da cidade.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00116/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a Aquisição de extintores de princípio de incêndio para atender as necessidades do parque da cidade, em favor da empresa:

J.F. EXTINTORES COMERCIO LTDA- ME, CNPJ:63.772.107/0001-78, no valor de **R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte:1010
Projeto: Atividade:15.451.0275.2.1473 – Urbanização de manutenção dos espaços públicos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFCECBEC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
SÉTIMA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EM FASE DE RECURSO PELOS ESPAÇOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
SÉTIMA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
PROTOCOLADOS EM FASE DE RECURSO PELOS ESPAÇOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e 14 minutos, na sala da Assessoria Técnica da Funcultural – ASTEC, com fundamento na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, reuniu a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, designada através da Portaria n. 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, nomeando os seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Altair Dos Santos Lopes – Membro, Gisele de Paula Pereira Spadeto – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro e Tainara Melo Sobral – Membro para analisar os documentos protocolados pelos espaços culturais EM FASE DE RECURSO. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00103-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ESTRELA D ÁGUA – Categoria – Pessoa Física – CPF 151.501.512-20, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou o comprovante de endereço, comprovantes de gastos do exercício de 2019 dentro do prazo solicitado, sendo estes os documentos que estavam faltando para que o espaço cultural tivesse pontuação, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução declara HABILITADO o espaço cultural auferida a nota de 12 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00192-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural AMBÚ – Categoria – Pessoa Física – CPF 013.352.282-25, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou formulário de atividades realizadas, portfólio de atividades do coletivo e toda documentação necessária para classificação, a Comissão declara HABILITADO o espaço cultural auferida a nota de 09 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00085-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural GRUPO PRA VALER PVH – Categoria – Pessoa Física – CPF 389.149.132-87, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou declaração de união estável, cópia da CNH da senhora Lurdivania Jeronimo Silva, cópia do RG da senhora Maria Delci Gerônimo Da Silva, cópia do RG do senhor Paulo Gomes Ribeiro e, por fim a certidão de óbito da senhora Maria Delci Gerônimo Da Silva conforme listagem, assim a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 13 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00120-000/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
tendo como interessado o espaço cultural RM PRODUÇÕES – Categoria – Pessoa Física – CPF 007.759.572-67, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou a certidão de nascimento da senhorita Sarah Lorrana Carvalho de Moraes, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 08 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00150-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural CONTAINER STUDIO MUSICAL – Categoria – Pessoa Física – CPF 007.982.252-54, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou dados bancários, demonstrativo de despesa com energia, portfólio de atividades culturais e declaração de endereço do espaço cultural, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 10 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00058-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural RITA NASCIMENTO – Categoria – Pessoa Física – CPF 420.358.302-06, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de pagamento de despesa com locação do espaço e comprovante com despesa de contas de telefone, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 16 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.0066-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural JUABP – Categoria – Pessoa Física – CPF 843.816.042-53, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado a apresentação de autodeclaração, declaração de uso de energia, comprovante da Energisa, declaração de uso de internet, comprovantes de gastos com a internet, comprovantes de despesas com manutenção e equipamentos, comprovantes de despesas com profissionais para a execução de atividades e comprovante de despesa com mídia digital, portanto, a Comissão de julgamento decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 12 PONTOS. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00071-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural BALLET TALITA BRASIL – Categoria – Subvenções econômicas – CNPJ 12.094.287/0001-45, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da habilitação, na tentativa de majorar a pontuação atual, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou na fase de recuro comprovantes com despesa de marketing, despesa com pessoal e dados bancários da pessoa jurídica, assim, a Comissão decide pela MAJORAÇÃO DA PONTUAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 19 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
Administrativo de n. 21.00067- 000/2020 tendo como interessado o espaço cultural PROMIC CAPOEIRANDO COM LIBRAS – Categoria – Pessoa Física – CPF 469.439.782-68, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou contrato de locação do espaço cultural acompanhado dos recibos de pagamento, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 14 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00148-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural BALLET LUCIANA SANTOS – Categoria – Pessoa Física – CPF 532.510.832- 87, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou portfólio e comprovante de atuação das atividades executas pelo espaço cultural, o comprovante de endereço do coletivo e os comprovantes de despesa com gastos dentro do prazo exigido, portanto, a Comissão de julgamento decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 20 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00145-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ESPAÇO CUJUBA – Categoria – Pessoa Física – CPF 009.254.202-63, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos dentro do prazo solicitado e dados bancários, portanto a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 11 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00197-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE – Categoria – Subvenção Social – CNPJ 09.458.653/0001-93,

em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado a apresentação dos dados bancários, ata de alteração do estatuto da associação, documento de representatividade de plenos poderes ao senhor Antônio Maia de Melo, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 24 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00130-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ACADÊMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA – Categoria – Subvenção Social – CNPJ 08.727.860/0001-33, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos dentro do prazo exigido e o comprovante de endereço do espaço, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 24 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.0069-000/2020 tendo como interessado o espaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

cultural OPUS BALLET STUDIO COMÉRCIO LTDA – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ n. 05.894.597/0001-89, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou o contrato social e alterações, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 19 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00164-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural PRIMAVERA EVENTOS – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 02.701.585/0001-00,em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação de forma intempestiva, não sendo julgado pela Comissão, portanto, a decisão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida.Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00114-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural COLETIVO WOODROCK – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 21.703.438/0001- 06, o responsável pelo coletivo informa na intenção de recurso que a inscrição foi realizada em nome de pessoa física, porém nos documentos apresentados pelo coletivo foi constatado que a inscrição foi realizada como pessoa jurídica, portanto, a decisão da Comissão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00132-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ASSOCIAÇÃO CHAGAS PERES – Categoria – Subvenção Sociais – CNPJ 08.782.710/0001- 22, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou os comprovantes de gastos dentro do prazo solicitado, dados bancários, comprovante de endereço do espaço cultural, e a segunda alteração do estatuto social com a assinatura do Presidente Aramis Amorin Peres Gutierre, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 12 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00117-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural MÃALOMAI PRODUÇÕES – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 24.465.230/0001-94, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou os comprovantes de gastos dos últimos três meses do ano de 2019 e, apresentou ainda documento pessoal da Senhora Neozenilda Karitiana, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 10 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00173-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural BOI BUMBÁ AZ DE OURO – Categoria – Pessoa Física – CPF não apresentado, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

apresentou RG da senhora Andreia Da Silva Guedes, dados bancários, comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, recibo de pagamentos, e por fim o portfólio das atividades executadas, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 10 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00086-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural GRUPO FOLCLÓRICO ROSAS DE OURO – Categoria – Pessoa Física – CPF 203.203.292-91, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos dos últimos três meses do ano de 2019, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 20 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00077-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural WAKU MÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – Categoria – Pessoa Física – CPF 037.044.592-91, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos dos últimos três meses do ano de 2019 e recibos de pagamentos, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 17 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.0094-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FECARON – Categoria – Subvenção Sociais – CNPJ 16.879.745/0001-02, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou declaração de representante legal, comprovante de endereço, comprovante de gastos dos últimos três meses do ano de 2019, contrato de locação de imóvel, contrato de prestação de serviços, notas fiscais, cartão CNPJ, documento pessoal do Senhor Valdir Aparecido de Souza e documento pessoal do Senhor Elias Fernando Ribeiro, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 18 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00176-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural GRUPO KARITIANA – Categoria – Pessoa Física – CPF 028.787.192-47, Flávia Garcia Karitiana, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural não apresentou comprovante de gastos dos últimos três meses do ano de 2019, portanto, a decisão da Comissão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00177-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural A ROÇA É NOSSA – Categoria – Pessoa Física – CPF 08.817.585/0001-49, em análise foi constatado que o espaço cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado pela Comissão que nos autos do processo, às fls. 12 e 13, havia prazo para envio da documentação necessária para habilitação do espaço cultural, no entanto, foram enviados fora do prazo previsto, portanto, a decisão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00131-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural INSTITUTO VILLA LOBOS – Categoria – Subvenção Sociais – CNPJ 23.461.428/0001-37, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, no momento da análise a Comissão identificou que o espaço cultural ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS DE PORTO VELHO - Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ 07.513.759/0001-17, foi habilitado na seleção, conforme a Primeira Ata de julgamento, identificamos ainda que os comprovantes de gastos apresentados estão em nome da mesma pessoa física, conforme o Processo Administrativo de n. 21.00073.000/2020, assim, por mais que o CNPJ seja diferente, o responsável pelo local está na Ata com o responsável do Processo Administrativo de n. 21.00073.000/2020, portanto, para que não seja caracterizada a concentração de recursos, a decisão da Comissão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00059-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural JUCADIRO – Categoria - Subvenções Sociais – CNPJ 29.184.200/0001-23, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou declaração

de uso de espaço e energia, apresentou o cartão CNPJ com a situação ativa, ata de fundação, estatuto social e o termo de posse da diretoria, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 11 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00146-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural TEATRO TABERNA DAS ARTES Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 32.592.595/0001-08, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural não apresentou comprovante de gastos dos últimos três meses do ano de 2019, portanto, a decisão da Comissão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00060-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural AJERO - Categoria – Subvenção Sociais – CNPJ 11.044.516/0001-54, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou contrato de locação de imóvel e comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, a Comissão salienta que foi apresentado ainda pelo espaço cultural, às fls. 54 dos autos, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

ATA DE Nº 03, com a nova composição da Diretoria, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 16 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00095-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural STUDIO FORRÓ DOS TRÊS – Categoria – Pessoa Física – CPF 776.939.492- 91, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, identificamos que foram apresentados os seguintes documentos: certidão de óbito da senhora Vera Lúcia de Souza Araújo e comprovante de gastos dos últimos três meses de 2019, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 16 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00112-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural GRAND SAUTÉ STUDIO - Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 04.989.645/0001-50, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado a apresentação dos documentos pessoais do Senhor Jair Benjamin Luciano, a declaração de firma mercantil individual, a requerimento de empresário, o contrato de locação e os comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, auferida a nota de 14 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de Nº 21.00113-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ESCOLA DE DANÇA RAY QUINTINO - Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 15.420.461/0001-90, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado a apresentação dos documentos de dados bancários, comprovante de gastos dos últimos três meses de 2019, contrato de locação, documento pessoal da Senhora Maria Francisca da Silva Reis e declaração de responsabilidade pela posse de imóvel, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 14 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00096-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural NÚCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇA – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 01.413.231.0001-08, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso contra a pontuação auferia na primeira fase de julgamento, sendo esta de 14 PONTOS, na análise foram conferidos os documentos apresentados em fase de recurso pela interessada, sendo estes: cartão CNPJ, contrato de locação e comprovantes de pagamento, assim, a comissão decide pela revisão da pontuação do espaço cultural HABILITADO, com a nova pontuação de 21 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00116.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural DELLUX CLUB – Categoria – Subvenção Econômicas – CNPJ 14.740.121/0001-84, em análise foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural não apresentou em fase de recurso o ato constitutivo da empresa, qual seja estatuto ou contrato social atualizado e o termo de investidura no cargo de representante legal da pessoa jurídica, portanto, a decisão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00118.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ALDO CRIART – Categoria – Pessoa física – CPF 765. 962.652-34, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado a apresentação em fase de recurso dos documentos pessoais da Senhora Eliana de Souza Passos dos Reis, comprovante de gastos dos últimos três meses de 2019 e formulário de atividades realizadas, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 18 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00126-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural CENTRO CULTURAL AFRO CULTURAL – Categoria – Subvenção Sociais – CNPJ Nº 05.853.032/0001-53 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou dados bancários, portanto a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 21 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00136.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO – Categoria – Pessoa Física – CPF 029.645.362-52, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos e comprovante de endereço do local onde as atividades são executadas, portanto, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 13 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00163.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ESTUDIO PLAY SONORA – Categoria – Pessoa Física – CPF 875.433.622-87, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural consta como inabilitado na quarta ata de julgamento do dia vinte de outubro de dois mil e vinte, porém após publicação da data o responsável entrou em contato para conferir o envio por e-mail da documentação no dia onze de setembro de dois mil e vinte, sendo confirmado o tal envio, portanto, esta Comissão decide pela HABILITAÇÃO do espaço cultural, com a nota de 14 PONTOS. Em seguida passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00157.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural ILÊ TI BESSESM – Categoria – Pessoa Física – CPF 831.686.052-04, em P

REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural não apresentou em fase de recursos comprovação de atividade cultural desenvolvida, conforme consta no formulário de inscrição não é possível determinar tal atividade, às fls. 42 e 43, portanto, a decisão pela INABILITAÇÃO do espaço cultural foi mantida. Neste momento, às vinte horas e nove minutos, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução encerrou a reunião, nada mais havendo a tratar, ficando aqui registrada e assinada pelos presentes.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Coordenadora da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

TAINARA MELO SOBRAL
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536E08DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 455/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24504P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 446/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 2832, de 05 de novembro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** a servidora **RAIMUNDA SILVA SANTOS,** C.P.F: 203.612.892-00, RG: 236401 SSP/RO, Cadastro: 585930.

Onde se lê: ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16,

Lê-se: ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C5D098

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 456/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.802841PA/IPAM.

Considerando a Decisão Monocrática nº 0075/2020- GCSOPD/TCE-RO, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 449/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de outubro de 2018, publicada no DOM nº 2316, de 18 de outubro de 2018, que concedeu Pensão por Morte a **ANTÔNIO WAGNÉ PEREIRA SALASAR** (Cônjuge), C.P.F: 350.844.212.87, RG: 365683 SSP/RO, beneficiário da ex-servidora **ALMEZETE SOARES DE JESUS,** cadastro: 7791, ocupante do cargo: Professor, Nível II, Referência 13, carga horaria 40 horas, lotação I**NATIVA/IPAM**. Fazendo constar Artigo 40, § 2º, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c o paragrafo único do artigo 3º da EC nº 47/05 e artigo 9º, "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II e artigo 62, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 404/10; e

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2480BEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 457/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.1103761PA/IPAM.

Considerando o despacho da PROGER 754/2020, de 11 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de novembro de 2017, publicada no DOM nº 5.568, de 03 de novembro de 2017, que concedeu Aposentadoria a servidora **MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁ,** cadastro: 488016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência VIII, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – **SEMTRAN/ESTATUTÁRIA**. Fazendo constar Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, com fundamentos no artigo 40,§ 1º, I, c/c o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, c/c o artigo 40, §1º, 2º e 7º da Lei Complementar nº 404/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B8D92DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.1100950PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 0122018/PROGER/PAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial foi o de 01/11/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/11/2020 até a data de 01/11/2021, objetivando a continuidade da prestação serviços no fornecimento especializada na prestação serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas.

Contratada: **RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA**
Nota de Empenho: **Nota de Empenho n. 726/2020** de **29.10.2020 1612/2020 de 29.10.2019**

Porto Velho,13 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA47908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 225/PGM/2020

EXTRATO Nº 225/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 08.00202-014/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade n° 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), indicado no Empenho n° 001918, fl. 4.297, CEO n° 713, fl. 4.277;

Projeto Atividade n° 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), indicado no Empenho n° 001920, fl. 4.298, CEO n° 714, fl. 4.278;

Projeto Atividade n° 08.31.10.302.0329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) indicado no Empenho n° 001922, fl. 4.299, CEO n° 715, fl. 4.279;

Projeto Atividade n° 08.31.10.304.0335.2.057 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.25 – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no Empenho n° 001924, fl. 4.300, CEO n° 716, fl. 4.280;

Projeto Atividade n° 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.25 – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) indicado no Empenho n° 001926, fl. 4.301, CEO n° 717, fl. 4.281;

Projeto Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.02 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) indicado no Empenho n° 001928, fl. 4.302, CEO n° 718, fl. 4.282;

Projeto Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.02 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 100,00 (cem reais) indicado no Empenho n° 001930, fl. 4.303, CEO n° 719, fl. 4.283;

Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do período de setembro a dezembro de 2020.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9B7BB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.036 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Em cumprimento de decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança – MS 7031550-04.2020.8.22.0001, que determinou a inclusão do Sindicato dos Profissionais Mototaxistas e Motofretes do Município de Porto Velho – SINDMOTO, nomear, a partir de 12 de novembro de 2020, o Membro: JOVANDER PEREIRA ROSA, CPF 000.185.752-50, OAB/RO 7.860, e Suplente: JÚLIO RIBEIRO JÚNIOR, CPF: 749.875.503-53, representantes do Sindicato dos Servidores Profissionais Mototaxis e Motofretes do Município de Porto Velho – SINDMOTO, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, em substituição a ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, e a RICARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO, nomeados por meio do Decreto nº 16.843, de 12 de Agosto de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E8C88E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.044/I DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de novembro de 2020.

IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão	CC-11
MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS	Responsável pelo Protocolo	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038E1446

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.045/I DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS	Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão	CC-11
RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Responsável pelo Protocolo	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DAC7C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0973 – Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 0415 de 30/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2686 de 06/04/2020 a qual concedeu 01 (um) mês de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA,** Cadastro nº 59742, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/04/2020,** conforme Processo nº 07.01674.000/2020.

Onde se lê: período de **01/04/2020 a 31/04/2020**

Leia-se: período de **01/04/2020 a 31/03/2023**

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0958 de 28/10/2020, publicada no D.O.M.E.R 2832 DE 05/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A21184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0974- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROSANE ROZENO VELOSO,** Cadastro nº 269151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** para usufruto no período de **01/12/2020 a 30/11/2023,** conforme Processo nº 07.03796.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0CD258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0975 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de Setembro de 2020**, do cargo de Biomédico, ocupado por **HUANDSON MENDES DE LIMA**, Cadastro nº 279051, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2020 4 00010 148 0002848 84, do 5º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/09/2020, conforme processo nº 07.03756.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBDDFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0976 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora ROSENILDA CAETANO DE FREITAS, Cadastro nº 131277, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST, para gozo no período de 17/09/2020 a 30/09/2021, conforme processo nº 09.01071.000/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B9AB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0977 - DESIGNAR ao servidor **SAVIO GOMES DE BRITO,** Cadastro nº 46963**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema, para exercer no período de **03/11/2020 a 02/12/2020,** o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica**, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição ao titular **ARAGONEIS SOARES LIMA**, Cadastro nº 320970, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1828/GAB/SEMUSB, de 30/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA34673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 058 SEMAD/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, processo nº 7049789-27.2018.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**:

os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

S21 – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE DE SISTEMAS LOCALIDADE: ÁREA 01 PORTO VELHO (40h).

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
10º	Halan Chaves Machado	01/03/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5610191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado da Fazenda Pública, processo nº **7049789-27.2018.8.22.0001**, resolve:

Nº 137 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocada pelo Edital nº 058/SEMAD/2020, de 13/10/2020.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

S21 – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE DE SISTEMAS LOCALIDADE: ÁREA 01 PORTO VELHO (40h).

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
10º	Halan Chaves Machado	01/03/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:024F08AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro e 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, que com este se publica, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FENANDO ERPEN
Subsecretária da Receita Municipal

MANUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho/RO vem buscando políticas que permitam um ambiente de trabalho mais confortável e agradável a todos os seus servidores, com isso a valorização do servidor e garantia da dignidade e respeito nas relações de trabalho.

Em 2018, a Secretaria buscou somar forças para desenvolvimento de um projeto de combate ao assédio moral na administração. A proposta veio subsidiada por solicitação do Ministério Publico do Trabalho que apontou servidores vítimas de assédio moral no trabalho.

Para elaboração do Projeto foi instituída uma equipe multidisciplinar de Combate ao Assédio Moral, composta por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.

OProjeto foi aprovado pela Secretaria, dando-se início à aplicação do referido manual, no intuito de criar normativas para a elaboração de uma política de combate ao assédio moral aser estendida a toda administração pública do Município de Porto Velho.

INTRODUÇÃO
O Combate ao Assédio Moral da Secretaria Municipal de Fazenda fornece esse manual para o uso na SEMFAZ e demais interessados.

A proposta é parte da construção de uma política governamental de compromisso pela justiça, dignidade e respeito no trabalho, e desaprovação de qualquer forma de assédio moral no ambiente de trabalho.

A política define o que constitui assédio moral e o tipo de ações organizacionais que devem ser tomadas quando for necessário lidar com situações dessa natureza.

APLICABILIDADE
Os procedimentos são aplicáveis atodos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Porto Velho/RO, sejam servidores públicos estatutários, celetistas ou terceirizados, independente do tipo de sua nomeação ou contratação, reservadassuasespecificidades.

Os procedimentos não se aplicam às queixas dos usuários dos serviços públicos. A responsabilidade pelo acompanhamento de tais assuntos é pertinente à Ouvidoria Geral do Município.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Os procedimentos têm por princípios norteadores:

Acessibilidade: devem estar ao alcance de qualquer servidor (a);
Confidencialidade: devem assegurar o sigilo das informações e envolver o mínimo de pessoas a fim de preservar a proteção da vítima;
Objetividade: os procedimentos devem ser ágeis, sem se estender no tempo, para não causar maior tensão nas vítimas e resguardar sua

imagem;
Respeito à dignidade: as pessoas envolvidas nos procedimentos deverão ser tratadas com respeitoe ter sua dignidade preservada;
Imunidade:em nenhum caso,as pessoas denunciantes, nem as testemunhas, poderão receber represálias.
CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ASSÉDIO MORAL
O que é assédio moral?
O alemão Heinz Leymann é considerado o precursor dos estudos empíricos sobre assédio moral, iniciados em 1980 quando pesquisou várias organizações na Suécia sobre o sofrimento no trabalho, chegando a resultados que o estimularam a ampliar em nível nacional as suas pesquisas – estendidas posteriormente para a região escandinava e aos países de origem alemã (FREITAS;HELOANI; BARRETO,2008). O objetivo das primeiras pesquisas de Leymann, segundo os autores, era sensibilizar os assalariados, sindicatos, gestores, médicos e juristas para a gravidade desta situação, deste modo, incentivando-os ao combate e prevenção do assédio moral. Para Freitas, Heloani e Barreto (2008, p.37) o assédio moral no trabalho pode ser caracterizado com:

"uma conduta abusiva, intencional, freqüente e repetida, que ocorre no ambiente de trabalho e que visa diminuir, humilhar, vexar, constranger, desqualificar e demolir psiquicamente um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal eprofissional."

Para Leymann (1990; 1996) o assédio moral (ou terror psicológico/psicoterror) envolve comunicação hostil e não ética, direcionada de um modo sistemático por um ou mais indivíduos para um indivíduo que, durante o assédio, é posto em uma posição desamparada e indefesa, sendo mantido nestacondição por meio de ações hostis. Apesar da similaridade das definições,

é importante enfatizar que para ser considerado assédio moral uma situação necessariamente precisa "preencher" alguns aspectos, segundo Leymann (1990; 1996) e Einarsen et al. (2003; 2005) os mais importantes são a freqüência e duração – as quais devem apresentar uma freqüência mínima de pelo menos uma vez por semana num período de duração mínima de seis meses.
Características do Assédio Moral
Comportamentos Negativos

O assédio é expresso por meio de atos negativos, que podem ser desde ataques verbais ou físicos, ou mais sutis, dissimulados e não declarados abertamente, mas capazes de causar sérios danos psicológicos à pessoa assediada. Os atos negativos frequentemente identificados como assédio podem ser divididos em quatro grupos:

Deterioração proposital das condições de trabalho

Agir de maneira a fazer a vítima parecer incompetente, como contestar sistematicamente as decisões por ela tomadas, críticas exageradas e injustas em relação ao seu trabalho, induzir o alvo ao erro, instruções impossíveis de serem seguidas, entre outras. Segundo a autora, tais atitudes são as primeiras visíveis quando o assédio vem de cima para baixo.

Ataques às relações sociais da vítima com isolamento

Comportamentos com intuito de constranger e maltratar o outro, tais como deixar alguém de fora de uma conversa, recusar falar-lhe, não convidá-lo para reuniões, interromper a pessoa constantemente, comunicar com a pessoa somente por escrito, evitar contato (até visual), e outros. Tal conduta pode provir tanto de colegas de nível equivalente quanto superiores.

Ataques à vida pessoal

São gestos de desprezo, chacotas e insinuações desqualificadas, que sãogeralmente reparadas por todos, entretanto, avítimaéconsiderada responsável. Neste casoo agressor utiliza-se de insinuações desdenhosas para desqualificar a vítima, criticar sua vida pessoal, zombando de suas origens, nacionalidade e outros. Estas atitudes frequentemente são proferidas por colegas invejosos.

Violência verbal, física ou sexual

Aparece quando o assédio está declarado e visível a todos. Nesta etapa, avítimatende a estigmatizar-se no grupo devido ao não atendimento de suas queixas ou da omissão das testemunhas. Nesta categoria, acontecem as ameaças de violência física, empurrões, gritos injuriosos, assédio sexual. Assédio que se prolonga também por fora do ambiente organizacional, comtelefonemas noturnose cartas anônimas por exemplo.

Comportamento repetitivo

Parahaver assédio moral é necessário que ascondutas negativas sejam repetitivas. Um ato isolado não é considerado assédio moral, embora possa haver exceção, quando ocomportamento étãosevero que leva avítima ao estadopermanentedemedo,porexemplo, no casodeviolência ou ameaça física.

A frequência de exposição aos atos negativos pode ser diária, semanal, mensal ou ocasionalmente. Contudo, quanto maior a frequência maior a gravidade do assédio.

Cada agressão isoladamente pode não ter tanta gravidade, mas as micro violências repetidas e frequentes causam sérios danos, minando a resistência psicológica e física do assediado.

Comportamento duradouro

Os comportamentos de assédiotendema durar longo tempo, de meses até vários anos. Emalguns casos, o assédiomoral podeser resolvidoem sua fase inicial por meio de intervenção organizacional ou iniciativa dos envolvidos ou outras partes interessadas. Entretanto, o longo prazo é uma forte característica do problema. Pesquisas recentes revelamque o assédio pode perdurar por mais de um ano. Écomum queoprocessosófinalizecomo afastamento da vítima ou com sua desestabilização psicológica.

O tempo de exposição ao assédio éfator importante na consideração dos impactos sobre a saúde das vítimas, tanto quanto sobre a possibilidade de resolução do problema. Apesar disso, não é possível precisar a partir de quando a situação pode ser considerada assédio. Os pesquisadores, como critério para pesquisa, utilizam o período de, pelo menos, seis meses.

Desequilíbrio de poder

Para ser vítima de assédio moral, a pessoa precisa estar em condição de inferioridade ou incapacidade de defesa.No assédio há um desequilíbrio de poder. O poder pode ser tanto de ordem formal, referindo-se à posição hierárquica na organização, como informal, relacionado aos contatos pessoais, influência pessoal, situação profissional, conhecimento, experiência, etc.

Noassédio,opoder pessoaldavítimavaisendogradualmentereduzido ou minado,deformaalimitarsuacapacidadededefesa.Pelo mau uso do poder, o agressor obtém aquilo que quer, fazendo com que a pessoa assediada abandone o lugar de trabalho.

O Assédio Pressupõe Intenção?

Nem sempre o assédio é intencional. Os atos podem causar efeitos negativos, mesmo quando o assediador afirme não ter desejado fazê-lo. Nesse caso, o agressor pratica o assédio,embora ignore a extensão dos efeitos provocados pelo seu comportamento.

O que não é Assédio Moral?

É importante diferenciar entre o que é assédio moral e o que não é. Não é considerado assédio:

Situações eventuais – a principal diferença entre assédio moral e situações eventuais de humilhação, comentários depreciativo ou constrangimento contraotrabalhador éafreqüência, ou seja, para haver assédio moral é necessário que os comportamentos do assediador sejam repetitivos. Um comportamento isolado ou eventual não é assédio moral, embora possa produzir dano moral;

Exigências profissionais – todo trabalho apresenta certou grau de imposição e dependência. Assim, existem atividades inerentes ao cargo que devem ser exigidas ao servidor (a). É normal haver cobranças, críticas construtivas e avaliações sobre o trabalho e/ou comportamento específico feitas de forma explícita e não vexatória. Porém, ocorre o assédio moral quando essas imposições são direcionadas para uma pessoa de modo repetitivo e utilizadas com um propósito de represália, comprometendo negativamente a integridade física, psicológica e até mesmo a identidade do indivíduo;

Conflitos – em um conflito, as repreensões são faladas de maneira aberta e os envolvidos podem defender a sua posição. Contudo, a demora na resolução de conflitos pode fortalecê-los e, com o tempo, propiciar a ocorrência de práticas de assédio moral;

Más condições de trabalho – trabalhar em um espaço pequeno, com pouca iluminação e instalações inadequadas não é um ato de assédio moral em si, a não ser que um trabalhador (ou um grupo de trabalhadores) seja tratado dessa forma e sob tais condições com o objetivo de desmerecê-lo frente aos demais.

A Dinâmica do Assédio Moral

O assédio é um processo que evolui gradualmente, podendo iniciar-se com um conflito interpessoal e ir se agravando ao longo do tempo. A dinâmica do assédio moral envolve quatrofases:

Fases do Assédio Moral (Modelo de Leyman, 1996)	
1ª Fase: Incidentes críticos	O assédio moral inicia com situações conflitivas que se agravam e acabam por se degenerar em assédio moral. Não se sabe bem como o processo começa, e essa fase, por ser muito curta, não é considerada ainda assédio moral. Mudança de chefia, reestruturação do trabalho, conquista de prêmio ou promoção, são alguns exemplos de possíveis incidentes que podem dar início ao assédio.
2ª fase: Assédio moral e estigmatização	Comportamentos negativos e agressivos são apresentados de forma persistente, quase diariamente e por longo tempo. Diante disso, a vítima passa a se sentir perseguida e estigmatizada.
3ª fase: Administração de pessoal	O problema toma caráter oficial e os dirigentes tendem a assumir as opiniões criadas durante as fases anteriores, contribuindo para a estigmatização da vítima e sua culpabilização, o que leva a ações para afastar a vítima do local de trabalho. O fato é mais provável de acontecer quando as autoridades se recusam a assumir a responsabilidade pelas condições psicológicas do meio ambiente de trabalho.
4ª fase: Expulsão	Como a situação do assédio moral não se modifica, a vítima tende a ser afastada do trabalho. A dinâmica gera sérias enfermidades, levando a vítima a buscar ajuda de médicos ou psicólogos.

Nem sempre as quatro fases obedecem esta seqüência, podendo acontecer que o conflito transforme-se em psicoterror logo na primeira fase, ou nem mesmo alcance a última fase, quando, por exemplo, a vítima abandona o trabalho antes mesmo de ser exonerada.

Geralmente, o assédio tem início com duas partes – agressor e vítima, entretanto, ao longo do processo, tende a evoluir para o assédio grupal, advindo do fato de colegas se associarem ao agressor, compactuando com as condutas negativas direcionadas à vítima.

O que Favorece o Assédio Moral no Trabalho?

O assédio moral não é um fenômeno do tipo “isto ou aquilo”,mas envolve múltiplos fatores, sendo considerado multicaudal. Os fatores organizacionais que predispõem ao assédio são:

Cultura organizacional que tolera ou permite comportamentos tais como desrespeito, intimidação, perseguição, uso de linguagem abusiva, etc.;

Políticas de gestão que incentivam a competição interna;

Mudanças organizacionais como reestruturações e crises;

Mudanças nagerênciaounacomposiçãodas equipesdetrabalho;

Reorganizaçãodotrabalho(novastecnologias,novosprocedimentos);

Sobrecarga de trabalho;
Ambigüidade de papéis;
Falta de diálogo e clareza na comunicação;
Falta de reconhecimento;
Ambiente estressante.

Quais as Consequências do Assédio Moral?

As conseqüências do assédio moral na vida dos servidores variam de acordo com a natureza das condutas e das pessoas envolvidas. Os indivíduos submetidosa atos deassédio moral podem expressar alguns dos seguintes

efeitos em sua saúde:
Depressão, angústia, crises de choro;
Insônia, alterações do sono;
Diminuiçãodacapacidadedeconcentraçãoememorização;
Dificuldades para tomar decisões;
Baixa auto-estima;
Irritação constante;
Isolamento;
Cansaço exagerado;
Aumento de peso ou emagrecimento exagerado;
Distúrbios digestivos, aumento de pressão arterial, tremores e palpitações;
Em casos extremos, risco de suicídio.

O assédio pode deixar sequelas marcantes e constituir-se em um traumatismo. As agressões ou humilhações permanecem inscritas na memória mesmodepoisde teremcessado,durantelongo tempo.

Os custos diretos e indiretos para a organização abrangem:
Rotatividade;
Faltas e afastamentos por problemas de saúde;
Perda de produtividade e qualidade do trabalho;
Deterioração do clima organizacional;

O assédio moral é um fator de risco grave na organização, sendo necessário aplicação de política de prevenção para eliminar ou reduzir os riscos que envolvem a violência no ambiente de trabalho.

Como Identificar Casos de Assédio Moral?

Para identificar seocasoconstitui-se, efetivamente, emassédio, algumas perguntas norteadoras devem serfeitas:

O comportamento é importuno ou ofensivo?
O comportamento é considerado inaceitável pelos padrões éticos de conduta?
O comportamento denegriu, rebaixou ou causou humilhações ou vergonha para a pessoa a quem foi dirigida?
O comportamento é prejudicial à saúde ou ambiente de trabalho?

A resposta positiva a, pelo menos uma dessas perguntas, indica a necessidade de investigação mais aprofundada da situação.

DISPOSIÇÃO GERAIS

Toda pessoa que considere ter sido vítima de assédio moral pode comunicar a ocorrência junto ao Departamento Administrativo – D.A à Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral1, para que esta proceda investigação e confirmação ou não do assédio moral e realize os encaminhamentos devidos.
Todas as informações relacionadas às queixas de assédio moral terão caráter confidencial, para preservação do anonimato dos envolvidos, sendo conhecidas exclusivamente pelos membros da comissão setorial, a quem se impõe o dever do sigilo.
As partes afetadas poderão receber orientação e informação sobre o andamento do procedimento a qualquer tempo e terão acesso à documentação gerada no desenvolvimento do processo quando de sua finalização.
1O procedimento da Comissão Setorial relativo às denúncias de assédio moral não substitui os procedimentos administrativos disciplinares comuns.

QUAL O PROCEDIMENTO DE QUEIXA Sobre o recebimento de queixa
a queixa pode ser feita por:
Qualquerservidorquesintaque estásendovítima de assédio moral no seu ambiente de trabalho;
Qualquer servidor que esteja testemunhando o assédio moral no local de trabalho;
Representações detrabalhadores, como associações e sindicatos, que tenham recebido denúncia de assédio moral;
O denunciante deverá recorrer à comissão setorial, podendo fazer a queixa por meio escrito ou verbal.
Aqueixadeverá serfeita num prazo de até 6 (seis) meses corridos a partir da data do suposto assédio.
Procedimentos:
Caberá a um membro da comissão setorial receber a queixa, entrevistar o denunciante e levantar informações, consubstanciando-as no formulário de recebimento de queixa (Anexo 1). No caso de queixa por escrito, o denunciante seráconvocado para uma entrevista.
O denunciante, se quiser, pode sefazer acompanhar de um colega de trabalhoourepresentante desindicato/associaçãodurantesua entrevista.
A informação constante no formulário deverá ser o mais preciso possível, contendo nome do denunciante e denunciado, descrição dos atos ou condutas que motivaram a alegação do assédio, datas das ocorrências, nome de possíveis testemunhas, etc.
No caso de uma queixa comum a vários denunciantes, será preenchido apenas um formulário de queixa, podendo ser realizada uma entrevista coletiva.
No caso de um denunciante apresentar queixas contra vários denunciados, serãoabertosprocedimentosparatantosquantoforemos denunciados.

Aotérminodo preenchimento,o denunciante deveráler otextona íntegrae se concordar com os termos descritos assinará o documento. Caso não concorde com parte ou partes do texto deverá solicitar as alterações devidas para, então, assinar a queixa.
Em casos excepcionais, o denunciante poderá não assinar a denúncia. Dessaforma, oformuláriodeveráserassinadopelo membroda comissão que recebeu a denúncia.
O denunciante poderá apresentar documentos que comprovem à queixa para que sejam fotocopiados e anexados ao formulário de queixa.
O denunciante, se necessário, poderá ser encaminhado para atendimento médico e/ou psicossocial, a fim de tratar as consequências do assédio sobre a saúde e aprender a resistir psicologicamente às agressões.

Sobre o Procedimento de Investigação

Após o recebimento da queixa, o coordenador da comissãosetorial deverá indicar um relator do processo,que deverá ser um dos membros da comissão.
O relator deverá proceder à investigação da queixa, podendo para isso compor grupo de trabalho com outros membros da comissão setorial, bem comooutrostécnicos,da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
A investigação consiste no estudo do local de trabalho de onde foi oriunda a queixa, no intuito de obter mais informações e esclarecer situações, buscando coletar evidências de que os fatos relatados ocorreram, com o objetivo de confirmar se a queixa, de fato, corresponde à definição de assédio moral.
O método investigativo compreende observações e entrevistas no local de trabalho e/ou em outros locais agendados com os entrevistados. O investigador deverá se apresentar à coordenação e/ou chefia do setorquando de sua visita. As observações e demais informações obtidasduranteavisitadeverão ser relatadas no formulário de registro de visita (Anexo 2).
Para efeito da investigação, será utilizado o formulário de entrevista

individual (Anexo 3), com perguntas abertas que devem ser feitas por meio de entrevistas com os trabalhadores durante avisita, sendo-lhes assegurada a confidencialidade das informações.
A comissão setorial poderá solicitar documentos ou informações que venham a esclarecer o assunto. Para tanto, os superiores hierárquicos deverão colaborar com a comissão no que forem solicitados, com a finalidade de se obter todosos elementos necessários para concluir a investigação.
Após a investigação, o relator enviará notificação de recebimento da queixa de assédio ao denunciado, com agendamento de data para entrevista. O denunciado deverá comparecer à entrevista ou justificar

a ausência, solicitando remarcação da data. Caso não compareça, suas ausências, justificadas ou não, deverão fazer partedo relatório.
O denunciado, se quiser, pode se fazer acompanhar de um colega de trabalho ou representante de sindicato/associação durante sua entrevista.
O relato do denunciado, durante a entrevista, deverá ser redigido pelo relator e assinado depois da leitura e concordância com os termos escritos.
O denunciado poderá, se desejar, não participar da entrevista, e apresentar sua resposta por escrito à comissão dentro de prazo especificado, que não exceda15 dias,a contarda data em que recebeu a notificação.

Para garantir o direito do denunciado é importante que:
Seja informado sobre a queixa e sobre o andamento do processo;
Seja considerado inocente até que se prove a culpa;
Tenha assegurada a confidencialidade das informações;
Tenha o direito de defesa; e
Receba orientação sobre seus direitos, a serem fornecidas pela comissão, quando solicitada.

Sobre o Parecer da Investigação

Caberá ao relator fazer a síntese das informações coletadas na investigação, e junto com os dados levantados no formulário de queixa e relato do denunciado, apresentar parecerconsubstanciadoàcomissãosetorial.

O parecer será apresentado pelo relator em reunião da comissão setorial. Na reunião deverá ser tomada decisãosobre aconfirmaçãodeque:
Houve assédio moral;
Não houve assédio moral;
Não há evidências conclusivas sobrea ocorrência do assédio moral.

Caso algum membro da Comissão tenha conflito de interesses relacionado à queixa, como por exemplo, ter proximidade de relacionamento com o denunciante ou com o denunciado, ou trabalhar no mesmo setor, deverá solicitar ao coordenador seu afastamento do caso. O mesmo vale para o relator da queixa.
Comissão setorial deverá decidir, por consenso, se há confirmação do assédio moral. Caso não seja possível oconsenso, a decisão deverá ser tomada por votação de maioria. No relatório, deverão constar os votos a favor e contra.
No caso da confirmação de assédio moral, o denunciante deverá ser consultado sobre a decisão de dar continuidade ao processo com solicitação de abertura de sindicância.
Havendo o consentimento pelo denunciante, o parecer será encaminhado ao Secretario Municipal de Fazenda para que seja aberta sindicância em um prazo máximo de 30dias, caso tenha se esgotado todas as possibilidades de entendimento de ambas as partes.
No caso da não confirmação de assédio moral, acomissão setorial deverá expor no parecer que a queixa é improcedente. Contudo,a comissão poderá ainda sugerir outros meios de solucionar o problema (por exemplo, treinamento, reorganização do trabalho, mediação, etc.), e orientar o denunciante e denunciado.
Mesmo que o assédio moral não seja confirmado, em nenhum caso se tomará represálias contra o denunciante, ao invés disso, deverá ser dada especial atenção à situaçãopara assegurar que o assédio moral não venha a ocorrer.
Se o denunciante não estiver de acordo com o parecer da comissão, poderá fazer uso dos meios legais apropriados que lhe convierem.

No caso de não haver evidências conclusivas de assédio moral, a comissão setorial deverá levantar as dúvidas e inconsistências das informações, voltar ao local de trabalho para aprofundar a investigação e, se necessário, convocar testemunhas para entrevista. Então, a comissão se reunirá mais uma vez para concluir se há confirmação ou não de ocorrência do assédio moral.
Apenas quando, em nenhuma das duas reuniões de avaliação for possível concluir o caso, a comissão setorial deverá encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Fazenda, que concluirá o procedimento, dando o parecer a partir dos dados expostos no processo e/ou dar outros encaminhamentos.
O processo finalizará com apresentação do parecer da comissão setorial no prazo máximo de 45 dias após a formalização da queixa. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 45 dias, desde que com justificativa aceitável.
OParecer deveráindicar sehouveounãoassédiomoral, assim como recomendações para resolução do problema. As informações que deverão constar no parecer são:
Resumo dos principais fatos do caso que foram comprovados pela comissão;
Um resumo das visitas e entrevistas realizadas pela comissão;
Um resumo dos argumentos expostos pelo denunciante e pelo denunciado;
A decisão tomada pela comissão, confirmando ou não o assédio moral, e sua fundamentação. Deverá ser explicitado se a decisão foi por consenso ou por votação majoritária, indicando o número de votos a favor e contra;
As recomendações para contribuir na solução do problema.
A comissão comunicará sua resposta aos envolvidos (denunciante e denunciado) num prazo de até 10 dias a partir do término do parecer final.

O parecer deverá ser entregue às partes interessadas e, se preciso, ao(s)

superior (es) hierárquico(s) do denunciante e do denunciado. A comissão setorial encaminhará ao setor de recursos humanos ou à direção do órgão, recomendações de ações para resolução do assédio ou de medidas preventivas a serem tomadas.
Os procedimentos deverão seguir a ordem de chegada das queixas ou denúncias.

Sobre a mediação

Caso o assédio moral tenha sido confirmado, antes de se encaminhar o parecer ao departamento administrativo ou setor com função similar para abertura do processo disciplinar administrativo, a comissão poderá propor às partes envolvidas a alternativa de mediação ou conciliação.
Mesmo quando não houver confirmação de assédio, a proposta de mediação poderá ser apresentada às partesenvolvidas,afim de solucionar o conflito.
Para haver amediação é preciso que denunciante edenunciado aceitem a intervenção.
O objetivo da mediação é tentar resolver a questão com menos desgaste de ambas as partes, e evitar o recurso de procedimentos formais administrativos. Se a mediação for satisfatória, o comportamento que originou a queixa cessará e o padrão normal de trabalho será restaurado.
Se a comissão achar conveniente, poderá convidar um mediador externo para realização de mediação.
O papel do mediador é assistir às partes na negociação, de forma imparcial, focando na busca de soluções, e não nas situações passadas que geraram o problema.
O mediador,de forma nenhuma, deve assumir a função de juiz nem a de aconselhador. O mediador deverá proporcionar a comunicação aberta e facilitar o entendimento entre denunciante e denunciado, auxiliando na busca de uma solução que seja aceitável para ambas as partes.
Se em algum momento da reunião de mediação, uma das partes não estiver satisfeita, poderá concluir a reunião.

Se houver necessidade, poderá ser agendada uma segunda reunião de mediação.
Na abordagem da mediação é importante: esclarecer oque é assédio moral; esclarecer o papel do mediador e a responsabilidade das partes envolvidas; chegar aum acordo entre as partes, em queo denunciado aceita queseucomportamentofoiinapropriadoeque acondutanão se repetirá; ou o denunciante aceita a explicação do denunciado sobre o que ocorreu,apartirdeseupontodevista, de forma que dúvidas etemores sejam desfeitos.
Amediação estaráconcluída quando o denunciado aceitar a solicitação do denunciante de cessar com os comportamentos indesejáveis ou desagradáveis; ou quando o denunciante aceitar que o comportamento do denunciado não é propriamente descrito como assédio moral. Se nenhuma dessas situações ocorrerem, as condutas previstas nesses procedimentos deverão ser seguidas.
O acordo, com registro das decisões tomadas, deverá ser feito por escrito, assinado e datado por ambas as partes.

Após a conclusão do acordo, é importante que haja acompanhamento da situação durante certo período, a fim de garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos. Para isso, reuniões do mediador com as partes devem ser agendadas.

Sobre as recomendações

A comissão setorial poderá orientar, caso haja interesse do denunciado, sobresua transferência para outro setor.

Quando necessário, a comissão fará recomendações para solucionar o problema e prevenir novas ocorrências, tais como:

Realização de treinamentos nas áreas de relações interpessoais, liderança ou outros;
Mudanças na organização do trabalho (métodos e processos);
Melhorias nas condições de trabalho;
Análise e qualificação defunções;

Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas.

Sobre a confidencialidade

O caráter confidencial durante todo o processo aqui especificado obedece à necessidade de proteger as partes implicadas. Após o esclarecimento dos fatos, a comunicação do parecer aos envolvidos e o encaminhamento das recomendações ao setor de recursos humanos e/ou superiores hierárquicos, as medidas a serem tomadas poderão se tornar públicas, sempre com o conhecimento das partes atingidas.

Tornar público os fatos ea proteção da organização sobre as vítimas é benéfico para: restituir a dignidade e a reputação da vítima, transmitir confiança ao servidor(a) ao ver seus direitos protegidos e evitar futuras condutas de assédio, constituindo-se em medida de prevenção.

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO SETORIAL DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

A comissão setorial da secretaria municipal de fazenda será composta por:

1 (um) Titular e 1 (um) suplente representante do Gabinete do Secretario de Fazenda;
1 (um) Titular e 1 (um) suplente representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM;
1 (um) Titular e 1 (um) suplente representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade –SUFIN;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do Departamento Administrativo – D.A. daSEMFAZ;
1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Assessoria Técnica da SEMFAZ.

A composição da comissão setorial deverá ser nomeada pela Secretaria e publicada no diário oficial do município. O mandato deverá ser de 2 (dois)anos,

com direito a recondução.

Todos os membros da comissão têm direito à voz e voto nas reuniões, e podem desempenhar a função de relator de processo.

A comissão setorial deverá eleger um coordenador e um secretário.

O objetivo da comissão setorial é receber, analisar, investigar, mediar e encaminhar as denúncias ouqueixas de assédio moral notrabalho.

Os deveres e responsabilidades dos membros da comissão setorial envolvem:

Ser imparcial nos processos de queixa;
Recusar-se a participar se houver conflito de interesses;
Manter confidencialidade das queixas;
Assegurar que ambas as partes, denunciante e denunciado, possam contar com o apoio e orientação adequados;
Cumprir os procedimentos e prazos previstos para o processo de queixa;
Elaborar relatórios técnicos;
Fazer recomendações ao Departamento Administrativo – D.A de treinamento, separação do demandante e do demandado, transferência de setor, ou outra ação que se considere adequada;
Propor e participar na divulgação da política de combate ao assédio moral, abrangendo distribuição de cartilhas, cartazes e cópias do manual, tanto por meio físico quanto digital;
Propor ao Departamento Administrativo a inclusão de treinamentos para trabalhadores, incluindo gestores, no que diz respeito à prevenção e resolução do assédio moral no ambiente de trabalho;
Encaminhar relatório para o Secretario Municipal de Fazenda, constando número de queixas apresentadas, tempo transcorrido entre o recebimento da queixa e a apresentação do relatório, resumo dos resultados alcançados, observações e recomendações gerais da comissão setorial;
Manter documentação do processo em lugar apropriado.

As atribuições do coordenador são:

Representar a Comissão perante as instâncias administrativas;
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando datas e horários;
Propor a pauta das reuniões;
Coordenar as reuniões;
Distribuir e acompanhar, juntamente com os outros membros, os trabalhos dos componentes da Comissão: recebimento de denuncias, entrevistas, investigação, relatórios,entre outros;
Designar substitutos, caso sefaça necessário o afastamento de algum dos membros da comissão;
Baixarorientações e ordens de serviço necessárias aofuncionamento da comissão;
Encaminhar relatóriosedecisões ao Secretario Municipal de Fazenda e/ou a outras instâncias administrativas;
Acompanhar o desempenho das atividades da Comissão, tomando as necessárias providências.

As atribuições do Secretário são:

Substituir o coordenador na sua ausência:
Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;
Elaborar atas das reuniões da Comissão;

Efetuar o controle dos materiais confidenciais e demais materiais produzidos pela comissão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DC8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2020)

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2020.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 17/11/2020	**HORÁRIO:** 09:00
PROCESSO: 06.03553-000/2014	
SUJEITO PASSIVO: WELCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.	
RECORRENTE: JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: HUGO SIMÃO ALVES CASINI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 17/11/2020	**HORÁRIO:** 10:00
PROCESSO: 06.03557-000/2014	
SUJEITO PASSIVO: WELCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.	
RECORRENTE: JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: HUGO SIMÃO ALVES CASINI	

REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2020	**HORÁRIO:** 09:00
PROCESSO: 06.17764-000/2019	
SUJEITO PASSIVO: MESBLA NÁUTICA LTDA.	
RECORRENTE: JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2020	**HORÁRIO:** 10:00
PROCESSO: 10.00124-000/2014	
SUJEITO PASSIVO: F.S. COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA.	
RECORRENTE: F.S. COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/2020	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06307-000/2012	
SUJEITO PASSIVO: E.R. M. DE CARVALHO	
RECORRENTE: E.R. M. DE CARVALHO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: HUGO SIMÃO ALVES CASINI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/2020	**HORÁRIO:** 10:30
PROCESSO: 06.08893-000/2014	
SUJEITO PASSIVO: LUIS ROBERTO COSTA COELHO	
RECORRENTE: ROBERTO LUIS COSTA COELHO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 26/11/2020	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06307-000/2012	
SUJEITO PASSIVO: LUANA NUNES DE OLIVEIRA	
RECORRENTE: JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO ROCHA GUEDES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 26/11/2020	**HORÁRIO:** 10:30
PROCESSO: 06.08621-000/2017	
SUJEITO PASSIVO: ERIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	
RECORRENTE: JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: RÔMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 11 de novembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Auditor do Tesouro Municipal
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9FE3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº048/2020/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da declarada "Pandemia" do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, e no Art. 6º no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como "Pandemia" o CODIV-19, enfermidade advinda do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em função do grau de avanço dos casos de contaminação em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que manteve a determinação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por esta Portaria vigerão enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, em consonância com os Decretos Municipal e Estadual correspondentes.

Art. 2° Fica reestabelecido o comparecimento presencial dos servidores públicos e estagiários ao expediente regular da Secretaria Municipal de Fazenda, à exceção daqueles em exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou *home office)*, ou cuja ausência tenha sido concedida por meio da antecipação de férias nos termos desta Portaria.

§ 1º Entende-se como trabalho domiciliar aquele cujo exercício funcional seja desempenhado para o órgão municipal, de forma remota, com equipamento próprio ou colocado a sua disposição, integrado ou não a sistema informatizado, estritamente no domicilio do servidor, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

§ 2° Para servidores públicos ou estagiários que, embora enquadrados nas hipóteses contidas no inciso I do Art. 3º desta Portaria, não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade, será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

§ 3º Os servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente mediante aceite e assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo III desta Portaria, desde que sejam utilizados os respectivos equipamentos de proteção individual - EPI´s e adotada as demais medidas de distanciamento social disciplinadas pelos Decretos Municipal e Estadual.

Art. 3º Para gerenciamento das ações de enfrentamento ao COVID-19, objetivando minorar o risco de contágio no âmbito do funcionamento da SEMFAZ, deverão ser adotadas, separadamente ou concomitantemente, entre outras, as seguintes medidas obrigatórias:

I – exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou *home office),*aplicáveis aos servidores que:

pertençam aos grupos de risco – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo

clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco e tabagismo.
optem pelo regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria, à critério do Diretor do respectivo Departamento;
II – plantão fiscal para cumprimento das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos pelos Decretos Municipal ou Estadual;
III – concessão de antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata, aos servidores que não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade;
IV – suspensão de ações institucionais relativas a eventos coletivos, internos ou externos, bem como a realização de cursos ou reuniões presenciais com concentração de pessoas superior aos permitidos nos Decretos Municipal e Estadual, salvo situação excepcional a ser decidida pelo Secretário Municipal de Fazenda;
V – emissão de Alvará de Licença de Localização Temporária para Eventos, em conformidade com os limites máximos de área utilizável e lotação descritos nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, somente quando o Município de Porto Velho estiver enquadrado na Fase Quatro do Sistema de Distanciamento Social Controlado.
Parágrafo Único. Para usufruto do direito a trabalho domiciliar (teletrabalho ou home office), os servidores e estagiários pertencentes ao Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde a Divisão de Recursos Humanos (DRHU/DAD/SEMFAZ), acostando-o no requerimento contido no Anexo I desta Portaria.
Art. 4º Para o desempenho de atividades na modalidade de trabalho domiciliar, é obrigatória a adoção, pelos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda aptos ao respectivo regime, das seguintes iniciativas:
I – cumprir a jornada de trabalho regular, em conformidade com o horário de expediente da Secretaria;
II – manter-se conectado aos sistemas informatizados pelo qual exercerá suas funções laborais, quando disponibilizados, e ainda aos meios de comunicação com a chefia imediata para resolução dos trabalhos designados (email e/ou whatsapp) durante todo o horário de expediente;
III – atender ao padrão de desempenho funcional equivalente àquele exercido presencialmente, inclusive com atos próprios de fiscalização externa;
IV – exercer suas funções exclusivamente no ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis.
§ 1º O não atendimento das condições obrigatórias dispostas no *caput* deste artigo poderá ensejar:
I – a revogação do regime de trabalho domiciliar, quando não observado os incisos I ao III do *caput* deste artigo, na reincidência de uma das hipóteses previstas;
II – a aplicação das sanções impostas nos Arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas, nos casos descritos nos incisos IV do *caput* deste artigo.
§ 2º As atividades a serem incluídas em Teletrabalho ficam restritas àquelas inerentes às competências da Secretaria Municipal de Fazenda, cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho do servidor, bem como a fixação de metas ou de indicadores de produtividade periódicos, por meio dos mecanismos já existentes.
§ 3º A adoção do trabalho domiciliar ocorrerá nas atividades previamente autorizadas, devendo ser realizadas avaliações mensais de acompanhamento e avaliação das metas e dos resultados alcançados.
§ 4º A execução de atividade em Teletrabalho não poderá prejudicar as atividades para as quais a presença física na Secretaria Municipal de Fazenda seja estritamente necessária.
§ 5º A adoção do regime de trabalho domiciliar pelos servidores possui caráter:
I – obrigatório, aos que pertençam aos grupos de risco ou que estejam com sintomas típicos de COVID-19;
II – facultativo, nos casos daqueles que optem pelo regime de trabalho domiciliar nos termos da alínea "b" do inciso I do Art. 3º desta Portaria;
III – quanto a duração do afastamento:
permanente, para aqueles que pertençam aos grupos de risco, que poderá viger enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus;
transitória, para os demais casos aptos ao regime de trabalho domiciliar, cuja vigência limitar-se-á as existências das condições autorizadoras para a adoção do respectivo regime.
§ 6º Para a adequação do cumprimento das disposições deste artigo, poderá ser emitida notificação com a finalidade de cientificar o servidor quanto a necessidade de ajuste das rotinas de trabalho ou de irregularidade cometida no âmbito do regime de trabalho domiciliar.
Art. 5º Na execução dos serviços de atendimento presencial ou de rotinas administrativas deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes medidas:
I – distanciamento de, no mínimo 1,5 (um e meio) metro, entre atendentes e entre estes e o público externo;
II – disponibilização de dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), entre outros elementos sanitizantes;
III – higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho, bem como limpeza diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
IV – limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo que nos casos de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, mantendo-se a ordem e o distanciamento deles na área externa;
V – controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMFAZ;
VI – permissão de acesso às dependências da Secretaria somente de pessoas com o uso de máscaras individuais, e cuja temperatura corporal tenha sido aferida como normal.
Art. 6º Os departamentos estabelecerão as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
Parágrafo Único. Caberá aos Diretores de Departamentos, observada a lotação de servidores e estagiários, as seguintes iniciativas:
I – avaliar a possibilidade de exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar, nos casos previstos no inciso I do Art. 3º desta Portaria;
II – conceder, mediante devida justificativa, a antecipação de férias do servidor, quando este não preencher os requisitos para o trabalho domiciliar, nos termos do § 2º do Art. 2º desta Portaria.
Art. 7º Fica vedado o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Fazenda de pessoas que apresentarem sintomas típicos de gripe ou de COVID-19.
§ 1º Aos servidores que estejam com sintomas típicos de COVID-19 poderão, à critério da chefia imediata, ser dispensados do dia de trabalho, com o respectivo abono no sistema de ponto eletrônico do servidor.
§ 2º Persistindo os sintomas, o servidor deverá procurar o serviço médico especializado para início do diagnostico, devendo apresentar o respectivo atestado para fins de abono das respectivas faltas que ocorram, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da dispensa de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Caso seja confirmado o diagnóstico para COVID-19, o servidor deverá apresentar a Divisão de Recursos Humanos, o respectivo atestado médico, e deverá cumprir rigorosamente a quarentena determinada pelas normas sanitárias pertinentes.
§ 4º Após cumprida a quarentena, o servidor curado da COVID-19, deverá apresentar-se a Perícia Médica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho/SEMAD, para o devido retorno ao exercício de suas atividades, conforme Art. 115 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 8º O Departamento Administrativo deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos, bem como a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da COVID-19.

Art. 9º Os responsáveis pelos serviços de limpeza e de vigilância deverão intensificar a frequência de higienização dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, bem como nas áreas comuns de circulação e em locais de grande circulação.
Art. 10. O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus (COVID-19), devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 11. Fica instituído o Requerimento para Afastamento do Trabalho, Notificação de Trabalho Domiciliar e Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo I, II e III desta Portaria, respectivamente.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 13. Os servidores que tenham aderido ao regime de trabalho domiciliar, nos termos da Portaria nº 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de Agosto de 2020, deverão protocolizar novo requerimento de trabalho domiciliar para fruição do respectivo regime, desde que respeitadas as condicionantes disciplinadas nesta Portaria.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Portaria nº 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de Agosto de 2020, e demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO

À Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

SERVIDOR PÚBLICO	
Nome:	* Telefone para Contato - fixo e celular (Whatsapp):
Endereço (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
Matricula:	Email:

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 048/2020/GAB/SEMFAZ, de 09 de Novembro de 2020, venho por este, declarar, considerando a edição do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de enfrentamento ao CODIV-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a seguinte condição:

HIPÓTESES DE REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR
( ) pertenço aos grupos de risco - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco e tabagismo.
( ) optantes do regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria.

HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS
( ) servidor ou empregado público Municipal a qual foi concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
Estou ciente que se forem comprovadas, em verificações ou em procedimento de denúncia, a ocorrência de irregularidades, fatos omissos ou controversos aos informados, ensejará a respectiva abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.
Declaro que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade.

Porto Velho/RO, (data).

_____
Servidor

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO DOMICILIAR

SERVIDOR PÚBLICO	
Nome:	* Telefone para Contato - fixo e celular (Whatsapp):
Endereço (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
Matricula:	Email:

O servidor público ou estagiário acima qualificado fica notificado do **NÃO ATENDIMENTO** das condições obrigatórias definidas no caput do Art. 4º da Portaria nº 048/2020/GAB/SEMFAZ, de 11 de novembro de 2020, conforme especificado abaixo:

REGRA DO TRABALHO DOMICILIAR
( ) cumprir a jornada de trabalho regular, em conformidade com o horário de expediente da Secretaria;
( ) manter-se conectado aos sistemas informatizados pelo qual exercerá suas funções laborais, quando disponibilizados, e ainda aos meios de comunicação com a chefia imediata para resolução dos trabalhos designados (email e/ou whatsapp) durante todo o horário de expediente;
( ) atender ao padrão de desempenho funcional equivalente àquele exercido presencialmente, inclusive com atos próprios de fiscalização externa;
( ) exercer suas funções exclusivamente no ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis.

Porto Velho/RO, (data).

_____
Diretor do Departamento

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (*nome do servidor público ou estagiário), (nacionalidade), (estado civil), CPF sob nº* _____, Matricula *(XXXX)*, residente à *(endereço completo)*, pertencente ao Grupo de Risco ao contágio do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), venho por meio deste, declarar voluntariamente, que desejo retornar as minhas funções laborais na Secretaria Municipal de Fazenda.
Declaro ainda, que cumprirei todos as recomendações dos órgãos sanitários e normas de prevenção descritas na Portaria nº 048/2020/GAB/SEMFAZ, de 11 de novembro de 2020.

Porto Velho/RO, (data)

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:468A37E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 045/GAB/SEMI/2020
Porto Velho, 13 de Novembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 044/SEMI/2020, publicado em 12 de Novembro de 2020.

ONDE SE LÊ: Processo nº 16.00.117-00/2020.

LEIA-SE: Processo nº 16.00.116-00/2020.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5ACD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 10/11/2020, no valor de R$554.419,34 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.033.5.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002432, de 10/11/2020, no valor de R$82.725,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,12 de Novembro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F488AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº240/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 240/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOÃO MODESTO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOÃO MODESTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **476329SESDEC/RO** e CPF n.º **386.511.902-63,** residente à **Rua Botafogo nº 6777,** Bairro **Lagoinha**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0305** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO MODESTO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 386.511.902-63

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5071527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº243/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 243/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ISMAEL SANTANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ISMAEL SANTANA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **742547SSP/RO** e CPF n.º **720.389.932-20,** residente à **Rua Paulo Fortes nº 6822,** Bairro **Aponia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0269** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/10/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISMAEL SANTANA
Autorizatário – CPF: 720.389.932-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA049E5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que não houve interposição de recurso do resultado do julgamento da habilitação referente a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 15.0164/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. INFORMAMOS **que, considerando que todas as empresas foram DESCLASSIFICADAS** e, nos termos do Artigo 48, §3º da Lei Federal 8.666/93, a Comissão decide por fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito)dias úteis** para a apresentação de nova habilitação escoimadas das causas citadas no Parecer Técnico de Engenharia. Para tanto fixamos **dia 26.11.2020 às 09h00min** para abertura de sessão pública onde ocorrerá o recebimento da habilitação em envelopes lacrados. O recebimento do novo documento de habilitação ocorrerá na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO. **Outras Informações** site www.portovelho.ro.gov.br; **contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51291712

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00007/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COM FUNDAÇÃO (BASE) DE RESERVATÓRIOS METÁLICO (AÇO), Tipo Taça com capacidade de armazenagem de 5.000 Litros visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 097/2020/SML, Licitações-e: 838144**.**

Considerando o Parecer Jurídico 533/SPACC/PGM/2020, fls. 323 a 326, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 097/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
CNPJ:	**01.663.698/0001-98**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 52.000,00
Valor por extenso:	CINQUENTA E DOIS MIL REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349F31F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00037/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 096/2020/SML, Licitações-e: 836998**.**

Considerando o Parecer Jurídico 531/SPACC/PGM/2020, fls. 1171 a 1174, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº096/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI – ME**
CNPJ:	**14.335.618/0001-17**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 0,01
Valor por extenso:	ZERO VIRGULA ZERO UM CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93FF1236

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00002/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE CIRCUITO INTERNO (CÂMARAS DE SEGURANÇA MULT HD INFRAVERMELHO, DVR, HD PARA DVR, CONECTORES E OUTROS MATERIAIS PERIFÉRICOS),** com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução do serviço**,** visando atender as necessidades das unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 097/2020/SML, Licitações-e: 838594**.**
Considerando o Parecer Jurídico 538/SPACC/PGM/2020, fls. 538 a 542, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº103/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	**15.512.542/0001-10**
Lote:	ÚNICO
Valor Total:	R$ 33.624,15
Valor por extenso:	TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B14CC8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00431/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 080/2020/SML – SRPP n. 048/2020**, cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. **832896**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 522/SPACC/PGM/2020, fls. 1.942/1.945** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **VIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **11.010.109/0001-26**, vencedora do **LOTES 01, 03 e 04,** ofertando o valor total de **R$ 715.615,48** (Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos);

• **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, vencedora do **LOTES 02 e 05,** ofertando o valor total de **R$ 409.474,88** (Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Quatro Reais e Oitenta Oito Centavos);

• **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. **07.094.705/0001-64**, vencedora do **LOTE 06,** ofertando o valor total de **R$ 454.962,56** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

• **ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **19.844.928/0001-80**, vencedora do **LOTE 07,** ofertando o valor total de **R$ 72.748,20** (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B5562D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-7851/SEMUSA/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 59/2020 do processo administrativo Nº. 1-7851/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada	CNPJ	DO Valor
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.964.366/0001-46	R$101.443,40 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 50.504,46 (cinquenta mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	R$49.572,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais)
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	20.656.202/0001-01	R$11.904,80 (onze mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 58.23,90 (cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de laboratório (descartáveis e reagentes) para manutenção do Laboratório Municipal Olvido Zangalli..
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:FF3E6EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-953/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de referência é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cartuchos e Toner. **VALOR ESTIMADO:** R$ 351.295,77 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Dezembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de novembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FD8B5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA APRUPRIL.

Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL com CNPJ nº 22.860.381/0001-11, Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, no Municipio de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembléia geral extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020, Ficou constituídas as seguintes comissões: (comissão de licitação e compras) Presidente – Moises Aparecido Peres, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 091.542.988-81 e R.G. nº 18.945.460, SSP/SP; Secretária – Josiane Aparecida Peres Prestes, brasileira, casada, agricultor, portador do CPF: 029.127.638-66 e R.G. nº 1.098.928, SSP/RO; Membro – Edmilson Francisco de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 831.080.502-06 e R.G. nº 881.894, SSP/RO, (Comissão de Recebimeto) Presidente – Levindo Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 191.056.492-34 e R.G. nº .2.665.323, SSP/MG, Secretário Jair Barbosa da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 407.970.582-49 e R.G. nº 397.216, SSP/RO; Membro – Sidnei de Santana, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 240.750.472-49 e R.G. nº 242.609, SSP/RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do termo de fomento de nº 101/PGE-2020, que foi celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, para provimento de recursos no valor de R$ 76.530,00 (Setenta e Seis mil, Quinhentos e Trinta Reais) para a aquisição de **01 conjunto composto por triturador e misturador, 01 carreta basculante hidráulica e 01 colhedora de forragens.**

Presidente Médici-RO., 13/11/2020

ILSON JOSE MARQUES
CPF: 486.049.252-87
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82844863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1989/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	028	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	30.000,00
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**42.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	32.000,00
039	027	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**42.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EAC5883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 004/2020 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **Preliminar** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da Secretária Municipal de Saúde.

CARGOS	CANDIDATOS	DEFERIDO/INDEFERIDO
ODONTÓLOGO	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO	NILZETE DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO	ADILSO JOSE DINIZ CÂNDIDO	DEFERIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA	DEFERIDO
TÉCNICO/AUXILIAR LABORATÓRIO	DESERTO	

Primavera de Rondônia, 13 de Novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0A8B30AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **47/2020** do Processo Administrativo de nº 443/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE TONER, REPARO E TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORAS.** Com a finalidade de atender Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 34.770.156/0001-73:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	28	CARTUCHO - TONER compatível com impressora **BROTHER HL-1112/ HL-1202/ HL-1212W/ DCP-1512/ DCP-1602/ DCP-1617NW/ MFC-1810/ MFC-1815. (BROTHER TN 1060 -TN1000)**	UND	27,90	781,20
02	08	CARTUCHO - TONER compatível com impressora **HP Laser Jet M1132 MFP (Ce285A 85A)**	UND	26,90	215,20
03	20	CARTUCHO - TONER compatível com impressora **HP Laser Jet M 127FN -(CF283A 283A ou 83A)**	UND	25,90	518,00
04	75	CARTUCHO - TONER compatível com impressora **LEXMARK MX417/MS417- (51B4H00)**	UND	104,90	7.867,50
05	05	CARTUCHO - TONER compatível com impressora **ELGIM MULTIFUNCIONAL PANTUM M6550NW (PB 211 EV).**	UND	199,90	999,50
06	04	Serviço de Reparos e Troca de **Cilindro DR-1060 DR1060 DR 1060** da impressora **Brother HL 1202/ DCP 1602.**	SERV	199,00	796,00
07	06	Serviço de Reparos e Troca de **Cilindro 50F0Z00** da impressora **LEXMARK MX417/MS417**	SERV	592,00	3.552,00
08	02	Serviço de Reparos e Troca de Cilindro compatível para HP 83A CF283A 283A da impressora **(HP Laser Jet M 127FN).**	SERV	428,40	856,80
TOTAL				**R$ 15.586,20**	

VALOR GLOBAL DE R$ 15.586,20 (quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F3044C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **Município** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°27.718.661/0001-03 com sede na Avenida Rio de Janeiro, 309 – Qd.2U Lt 21 Vila Galvão na cidade de Senador Canedo , estado do Goiás.

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos itens mencionados abaixo na tabela. Ata de registro de preço N°004/2020, em cumprimento a determinação do parecer Jurídico constante no Processo N°522/2019.

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
219	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE C/C 100 UNIDADE. CX	LEMGRUBER	100 CX	R$ 17.07	R$ 1.707,00
221	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO C/C 100 UNIDADE. CX	LEMGRUBER	150 CX	R$ 17.75	R$ 2.662,50

CLAUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelado os itens mencionados na tabela acima da ata registro de preço n°004/2020, pregão eletrônico n°004/2020 processo n° 522/2019 nos termos do artigo78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA-DO CANCELAMENTO
O presente termo justifica o cancelamento pelo motivo que a empresa detentora dos itens não tem possibilidade de fornecer os produtos ganho na licitação com apenas margem de realinhamento de 25%conforme permitido pela lei 8.666/93. Devida à pandemia e falta de matéria prima mercado e também alta do dólar que eleva o custo matéria prima e custo produção a empresa demonstra o aumento no custo de aquisição dos produtos não tendo como fornecer os mesmos a secretaria conforme licitado. Carta da empresa e notas fiscais em anexo nos autos do processo para comprovação.

CLAUSULA TERCEIRA
O efeitos do presente termo de cancelamento ocorrerá a partir da data da sua assinatura.
E por estarem assim conscientes do cancelamento, assinam as partes o presente termo do cancelamento em 02(duas) via de igual teor e forma.

Rio Crespo-RO, 12 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito- Municipal

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: N°27.718.661/0001-03

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:2E076E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 125/2020 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA**, valor estimado **R$ 17.333,00 (Dezessete mil Trezentos e trinta e três reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do

Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2862/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Novembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CF4F858C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 087/2020

TERMO ADITIVO N° 087/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Proceder acréscimo ao valor do contrato nº 060/2017, Processo Administrativo n° 5718/2017, conforme reprogramação (Of. Nº 1208/2020/GIGOV/PV/CAIXA).

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 58.442,71 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), ao contrato nº 060/2017, conforme Of. Nº 1208/2020/GIGOV/PV/CAIXA (fls. 2760), anexa ao Processo Administrativo nº 5718/2017.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:28C3FCEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 086/2020

TERMO ADITIVO N° 086/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2019 do Processo nº 1029/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 11 (onze) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, FABRICIO MELO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro na Av. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Corrigir o valor da segunda clausula do Termo Aditivo nº 84/2020, por erro material, referente ao Contrato nº 126/2019, Processo Administrativo nº 1029/2019.

DA CORREÇÃO: Considerando erro material, corrige-se a cláusula *2.* DO ACRÉSCIMO, do Aditivo nº 84/2020, referente ao Contrato nº 126/2019, Processo Administrativo nº 1029/2019.
2.1.1. Onde se lê: *2. DO ACRÉSCIMO Acrescer o valor de R$ 140.564,64 (cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 126/2019.*
2.1.2 Leia-se: *2. DO ACRÉSCIMO* Acrescer o valor de R$ 112.065,05 (cento e doze mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao contrato nº 126/2019.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 126/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CE754CC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO AREA URBANA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO AREA URBANA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a AM EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, e do outro a **AM EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.204.661/0001/55, estabelecida na linha 25, zona rural, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, denominada **COMODATÁRIA**, representada neste ato por seu Representante/Procurador, **MARIA JOSÉ BORGES MACHADO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade civil RG nº 402.517 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 334.425.841-91, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2967, Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, doravante denominados **COMODANTE E COMODATÁRIA,** respectivamente, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato firmado em 30/08/2018 entre as partes, cujo objeto trata-se da utilização de parte do Imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, localizado na Av. Morumbi com a Av. Paraíba, Bairro Industrial, lote 102 B1, Gleba 15, com área de 45.040,50 m² e área total de 66.018,00 mts2, de propriedade do Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 18.174 do Cartório de Registro de Imóveis, com a finalidade de executar obras de pavimentação asfáltica, de acordo com a Lei nº 3.245/2016.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Comodato fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 14.11.2020, conforme previsão na Lei Municipal nº 3.245/2016.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Comodato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2020

Comodante
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Comodatária
MARIA JOSÉ BORGES MACHADO
AM Empreendimentos LTDA- EPP

Testemunhas

01 - _____
CPF:

02 - _____
CPF:

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A955D301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2020

CONTRATO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADO: PM DOS SANTOS EIRELI
OBJETO: Contração de empresa para instalação de serviços elétricos para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 06 (seis) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2324/2020, unidade orçamentária 05.011 (SAÚDE), programa de trabalho 2.314, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais), com data de 27/10/2020.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Prefeito do Município

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:80E1C6FF

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições legais informa a Pauta da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, que será realizada no dia 17 de novembro de 2020 na sede do Rolim Previ, às 8h, para apreciação e analise dos seguintes itens:

Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – outubro/2020;
Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (23/11/2020, às 11:00 horas) – **AQUILLA FII – 13.555.918/0001-49**;
Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (24/11/2020, às 11:00 horas) – **AQ3 RENDA FII – 14.069.202/0001-02.**

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2020.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:44B3330D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais informa a Pauta da Reunião Ordinária que será realizada no dia 17 de novembro de 2020 na Sede do Rolim Previ, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Leitura e aprovação das atas;
• Apresentação da carteira de investimento;

• Deliberação sobre a assembleia do Fundo: Aquilla fundo de investimento imobiliário; e
• Deliberação sobre a assembleia do Fundo: AQ3 renda fundo de investimento imobiliário.

Rolim de Moura/RO, 13 de Novembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4FBD145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE ALUNOS NA "LISTA DE ESPERA" ONLINE

PORTARIA Nº 25/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fixa normas e estabelece orientações sobre a inscrição de alunos na "Lista de Espera" *online para pleitear vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino do município Rolim de Moura e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de alunos novos da área urbana e rural da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Rolim de Moura, e considerando a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO ainda o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, Cláusula Quarta 4. Que diz: O município de Rolim de Moura assume a obrigação de fazer, consistente em estabelecer lista de espera única para as crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte.

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas nas escolas de educação infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o planejamento municipal para abertura de novas creches no bairro Cidade Alta e Centenário;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 003/2019/SEMEC-GAB que normatiza a realização da Chamada Escolar Pública Online de estudantes que não se encontram devidamente matriculados.

CONSIDERANDO o Edital Nº 002/2019/SEMEC-GAB chamada escolar pública on-line municipal para o ano letivo de 2020 para oferta de vaga escolar nas escolas localizadas na zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino de Rolim de moura.

CONSIDERANDOo Decreto N.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil no âmbito do Município de Rolim de Moura, a comissão será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação:
I – Larissa Garcia de Ferreira - Inspeção Escolar.
II- Gracielli Bragança de Lima – Coordenação de Inspeção Escolar;
III- Patricia Vieira Pereira Leite – Inspeção Escolar;

Art. 2º. Regulamentar o sistema informatizado de inscrição de alunos na "Lista de Espera" da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura - área urbana e rural, no município de Rolim de Moura.

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de inscrição - Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de vagas – SEMEC.

Art. 3º. O Sistema Informatizado de inscrição online de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal.

Art. 4º. As vagas para os alunos novos serão acompanhados pela central de vagas por meio de relatório emitido via sistema.

Art. 5º. Quando utilizado o controle de vagas pela central de vagas é de responsabilidade das Escolas Municipais ao efetivar a matricula utilizar o código de reserva.

Art. 6º. Compete, ainda às Escolas manter atualizado a movimentação dos alunos no sistema inspeção escolar.
I - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de vagas da lista de espera – SEMEC;

Art. 7º. Os interessados podem efetuar **inscrições on-line pelo site da prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO**, o processo de cadastro será realizado totalmente online pelos pais ou responsáveis por meio do site da prefeitura https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/ e **rdm.ro.mn.omegaeducacional.com.**

Parágrafo único – Será disponibilizado no momento da inscrição a ordem da classificação para a vaga pretendida.

Art 8º. O município estará usando o controle de lista de espera central (única) sendo gerenciada pela Central de vagas - SEMEC para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche e para Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) realizando chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte.

Art. 9º. Os novos inscritos integrarão a mesma lista de espera que trata o Art. 8º e será inserida de acordo com a classificação geral para a etapa a qual a corresponde a idade da criança.

Art.10. As crianças inscritas na chamada online realizada em 2019 que fizeram a atualização cadastral, NÃO será necessário realizar nova inscrição, os mesmos estão inscritos na lista de espera.

Art. 11. Caso o responsável pela criança não efetivar a matrícula no prazo fixado de cinco (05) dias após o encaminhamento pela central de vagas no protocolo gerado no ato da inscrição perderá o direito a vaga, devendo promover nova inscrição, observando os prazos para tal.

Art. 12 A perca da vaga também ocorrer por desistência sendo a inscrição cancelada pela central de vagas após 03 (três) tentativas de contatos em dias alternados com o responsável pelo criança.

Art. 13. Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na unidade escolar inscrita o mesmo deverá cancelar e fazer uma nova inscrição.

Art. 14. O responsável pela criança em idade obrigatória - a partir de 04 (quatro) anos de idade - será notificado ao Ministério Público e Conselho Tutelar em caso de omissão de matrícula.

Art. 15. Os responsáveis pelas crianças já matriculadas que desejam transferência de unidade escolar, deverão realizar a inscrição na lista de espera e aguardar o surgimento de uma vaga.

Art. 16. O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga pretendida.

Parágrafo único: A informação de todos os dados constantes no preenchimento da inscrição on-line são de responsabilidade de seu responsável legal.

Art. 17. O responsável legal pela criança deverá comparecer a Escola Municipal para realizar a sua matrícula conforme notificação no cadastro.

Art. 18. Na inexistência de vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com *status* aguardando na Lista de Espera.

Art. 19. São critérios para a matrícula das crianças nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na rede Municipal:
I. O ingresso nas Escolas de Educação Infantil Municipal é realizado mediante data idade corte:
Turma I: crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;
Turma II: crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;
Turma III: crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;
Pré I: crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;
Pré II: crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único: Excepcionalmente para da etapa de Maternal I a inscrição na lista de espera será realizada a partir dos 10 meses idade sendo cancelada a inscrição, pela central de vagas, caso ocorra alguma inscrição abaixo de 10 meses.

II. Para ingresso nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental:
Crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e
um) de março serão matriculadas no Pré II

Art. 20. No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
a). cópia certidão de nascimento (obrigatório);
b). cópia da carteira de vacina (obrigatório);
c). cópia da cartão do SUS (obrigatório);
d). 01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);
c). cópia de comprovante de residência (obrigatório);
f). cópia do CPF e do RG dos responsáveis (obrigatório);
g). cópia cartão do bolsa família e ficha V7 do beneficiário;
h) cópia do CPF do aluno (obrigatório);
i) declaração de transferência e/ou Histórico escolar (para quem já está estudando)
(obrigatório);
j) endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);
k). aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico
no ato de matrícula (obrigatório).
l) Protocolo de inscrição, apresentar código reserva da mensagem sms encaminhada pela central de vagas ou ficha de encaminhamento;

Parágrafo Único - Não será efetuada matrícula quando constatada a falta de qualquer
documento.

Art. 21. As inscrições contidas na lista de espera terão validade de um ano para outro, sendo contínua, com atendimento ajustado a data de aniversário e a etapa a ser matriculada conforme o ano vigente.

Art. 22. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera:
Em razão dos termos estabelecidos em decreto pela pandemia covid 19 a lista de espera ficou suspensa em detrimento das aulas presencias. **Excepcionalmente para o ano de 2020** em virtude do replanejamento de atendimento para ano de 2021 a abertura da– Lista de espera acontecerá após o dia 10 de dezembro.

Art. 23. A rematrícula online será implantada no município via sistema informatizado.

Art.24. Os pais ou responsáveis deverão (obrigatoriamente) acessar **rdm.ro.ed.omegaeducacional.com** e fazer a confirmação da rematrícula na unidade escolar.

Art. 25. As datas de rematrículas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e amplamente divulgadas nos meios de comunicação.

Parágrafo único: Caso a escola não tenha atendimento para a etapa seguinte a qual o aluno estudará o remanejamento para a escola com atendimento será realizada pela central de vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de vagas.

Art. 27. A presente portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediada na área urbana e rural do município de Rolim de Moura.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rolim de Moura 13 de novembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:615E708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3906/2020

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa ***ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 102/2020****,* ***LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 112/2020*** *do processo licitatório****: nº 3906/2020.*** *Aquisição de Medicamentos Veterinários e Materiais para o Centro de Controle Zoonoses.*

Empresas vencedoras:
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *16.525.513/0001-00*
Valor: *R$ 16.466,30 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)*

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: *08.734.023/0001-31*
Valor: *R$ 6.932,55 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)*

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:30DA5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4431/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 113/2020**, do processo licitatório **nº 4431/2020.** Aquisição de Mobiliários e equipamentos para atender as necessidades das entidades educacionais, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
Empresas vencedoras:
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME
***CNPJ:** 21.971.041/0001-03*
***Valor:** R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais)*

INDUSTRIA E COM. COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
***CNPJ:** 07.628.070/0001-38*
***Valor:** R$ 1.223,60 (um mil, duzentos e vinte três reais e sessenta centavos)*

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:3586D625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3905/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, do processo licitatório **nº 3905/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para atender as Necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, no que diz respeito a equipamentos para a Sala de Fisioterapia Intensiva do Método PEDIASUIT.*

Empresas vencedoras:
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
***CNPJ:** 34.770.156/0001-73*
***Valor:** R$ 11.555,52 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*

G.D.C. DA SILVA COSTA EIRELI EPP
***CNPJ:** 09.721.729/0001-21*
***Valor:** R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)*

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
***CNPJ:** 36.656.877/0001-82*
***Valor:** R$ 11.128,70 (onze mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)*

A. PAZINATO MARINGA
***CNPJ**: 04.352.905/0001-81*
***Valor:** R$ 22.830,90 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos)*

ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI
***CNPJ**: 19.554.904/0001-97*
***Valor:** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)*

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:A192468A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – 2ª Chamada
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, Objeto Aquisição de Gás de Cozinha. Advindo do Processo N.º 1.126-1/2020. No valor **R$ 60.195,70 (sessenta mil centos noventa e cinco reais e setenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D1EE075D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 98 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Advindo do Processo 1.144-1/2020. No valor de **R$ 27.666,80 (vinte e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:36A9F1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2020, Objeto Contratação de empresa especializada para construção de uma cozinha mais ampla e organizada que dinamize e atenda às necessidades dos alunos do Centro Educacional Paulo Freire (APAE de Santa Luzia d'Oeste),

convênio nº 0005182192/2020-75 conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 03/2020.No valor de R$ 54.767,01 (cinquenta e quatro mil setecentos sessenta e sete reais e um centavo). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 30/11/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 – 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6DDBABB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 89 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 89/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 89/2020, Objeto Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de radioproteção e controle de qualidade e realização do serviço de manutenção preventiva no RAIO-X hospitalar para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Oeste, em conformidade com as especificações deste edital.. Advindo do Processo N.º 1.081-1/2020. Em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C2968E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1804

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1804/2020 de 12/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
27 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
56 - 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	4.100,00
Total Suplementação:			4.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
53 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
Total Redução:			4.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:966D7936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2020.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo orçamentário de 2016. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 51 deste Conselho, realizada na data de 12 de novembro de 2020, às 11h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo corrigido de 2016 no dia 12 de novembro de 2020, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:552331A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1786/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei 1.786/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classifica- ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2108		**INVESTIMENTO FUNDEB.**	
4.4.90.52	FICHA: **504**	Equipamento e Material Permanente	R$ 38.768,04.
Total do Crédito			**R$ 38.768,04.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recurso da **Recomposição do Fun- deb do Exercício de 2010/2018.**
§ 1º - O valor de R$: 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centa- vos)**,** que tem por Objeto "**Criação de ficha para Aquisição Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino"** e se dará através de Crédito Adi- cional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **504** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2020.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0DDD7CF1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1787/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anu- lação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APRO- VOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.787/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos)**,** para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1136		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO 015/FITHA/2019**	
3.3.32.93	FICHA: **505**	Indenizações e Restituições.	R$ 6.636,07.
Total do Crédito			**R$ 6.636,07.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financei- ro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 6.381,31 (Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019,** sendo **R$ 3.963,37** parte do Convênio e **R$ 2.417,94** rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **505**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **505** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R$ 35,00.
Total da Anulação			**R$ 35,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo,

nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de outubro de 2020.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9D5612DF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1788/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2020

"Dispõe sobre a instituição da "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do município de São Francisco do Guaporé e sua inserção no calendário de manifestações culturais".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da "Marcha para Jesus", no âmbito do município de São Francisco do Guaporé – RO, a ser realizada anualmente no **segundo domingo do mês de Junho**.

Art. 2º - A "Marcha para Jesus" ficará sob a responsabilidade da Ordem dos Pastores Evangélicos de São Francisco do Guaporé – OPESFG ou outra denominação Religiosa que se dispor a realizar o evento.

Art. 3º - O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial, Cultural, Turístico e de Eventos do Município de São Francisco do Guaporé – RO e será realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 4º - O Líder Religioso irá procurar a Prefeitura Municipal em um prazo mínimo de 15 dias, para protocolar o pedido de realização do Evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de outubro de 2020.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:44D8BB30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1789/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.789/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de **R$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.2101 MANUT. DAS AÇOES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).
3.3.90.30 FICHA 463 Material de Consumo R$ 232.434,29.
Total do Excesso de Arrecadação R$ 232.434,29.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 230.587,96 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove) se dará** através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados pelo Governo Federal através das **portarias anexas neste projeto**.

§ 1º - O valor de R$ **232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove),** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** e será creditado na ficha **463** conforme Artigo 1º**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de outubro de 2020.**

JAIME R. FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CD8395AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1790/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em fa- vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.790/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional**

Suplementar por **Anulação Total de Dotação** até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Am- biente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA.**	
3.3.90.39	FICHA: **411**	Material de Consumo	R$ 27.000,00.
Total do Crédito			**R$ 27.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** que será Debitado na ficha **417** e Creditado na ficha **411** conforme detalhado abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.		GESTÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.1037		**DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.**	
3.3.90.30	FICHA: **417**	Material de Consumo	R$ 10.000,00.
Total do Crédito			**R$ 10.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de outubro de 2020.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:723E10A3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 161/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em fa- vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.790/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** até o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Am- biente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA.**	
3.3.90.39	FICHA: **411**	Material de Consumo	R$ 27.000,00.
Total do Crédito			**R$ 27.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** que será Debitado na ficha **417** e Creditado na ficha **411** conforme detalhado abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.		GESTÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.1037		**DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.**	
3.3.90.30	FICHA: **417**	Material de Consumo	R$ 10.000,00.
Total do Crédito			**R$ 10.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de outubro de 2020.**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:79B8D4E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2020

PORTARIA Nº 288/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDRIANO DAMIÃO DA SILVA LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1566/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***EDRIANO DAMIÃO DA SILVA***, matrícula nº 7314 sendo 60 (sessenta) dias a serem gozados a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1B216A81

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020

PORTARIA Nº 289/2020

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUEITIFLUVIA DA SILVA MORAES ATUALMENTE LOTADA NA SEMTAS PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/SEMTAS/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora **QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES,** Matrícula nº 7544, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1452803C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020

PORTARIA Nº 290/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ RICARDO MATTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ RICARDO MATTOS**, das funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 14 de outubro de 2020.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE476EEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020

PORTARIA Nº 291/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BRUNA HELLEN KOTARSKI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEIA *BRUNA HELLEN KOTARSKI*, para exercer as funções do Cargo Político de **Secretária Geral de Governo e Administração - SEGEAD.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2018.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:209A11DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020

PORTARIA Nº 292/2020

"DESIGNA BRUNA HELLEN KOTARSKI COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNA *BRUNA HELLEN KOTARSKI*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5795980 SSP/SC, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 014.143.252-74, como gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, sem ônus para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1A1D4151

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020

PORTARIA Nº 293/2020

"DESIGNA BRUNA HELLEN KOTARSKI COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNA *BRUNA HELLEN KOTARSKI*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5795980 SSP/SC, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 014.143.252-74, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Guaporé, sem ônus para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E73DABC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 294/2020

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO AO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE CURSO AOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Ata nº 49/CGCR/2020, e Processos nº 1262/2020; 1244/2020; 1474/2020; 1473/2020; 1392/2020; 1195/2020; 1192/2020; 982/2020; 1222/2020; 1237/2020; 1273/2020; 1311/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos Servidores descritos no anexo único, a **Gratificação no percentual em 20%** sobre o salário base, como incentivo à escolaridade em conformidade aos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 047/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO	SERVIDOR
1192-1/2020	Ivete da Silva Gomes
1195-1/2020	Juliana Flaidoch de Souza
982-1/2020	Alcir Betti
1237-1/2020	Lucileia Figueira dos Santos
1474-1/2020	Jaquelini Silva Brito de Jesus Porfirio
1273-1/2020	Arnaldo Mecias Linard
1473-1/2020	Tayara Vale Barroso
1392-1/2020	Marcia Ricardo dos Santos
1222-1/2020	Alexandra Tetzner Piske dos Santos
1311-1/2020	Thiago Adriel de Lima Sartoso
1244-1/2020	Roberson Nogueira Lopes
1262-1/2020	Valdecir Fernandes da silva

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A3BDF009

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA D AS FUNÇÔES DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DE DEPTO. DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS LOTADA JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERA a servidora ***ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA,*** das funções do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Entrada e Saída de Materiais, ora lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de outubro deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A56C8199

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO CRISPIM BARBOSA LOTADO JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***SEBASTIÃO CRISPIM BARBOSA***, Vigilante, matrícula nº 6519, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D6AF93F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR Membros à Comissão para realização de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais, Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

I- Presidente: MARCOS ANTONIO BERTOLACIO;
II- Membro: ANTONIO VICENTE FERREIRA;
III- Membro: HUDYSON FERREIRA NILIO;
IV- Membro: WELITON MIGUEL PINTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os benefícios a que descreve o art. 62 da Lei Complementar nº 052/2016**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 163/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E5E03EB1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 298/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

SERVIDOR - MATRÍCULA	*Período de Gozo*
ADENILSON ROCHA DOS SANTOS – 7436	30 DIAS EM NOVEMBRO/2020
ALEXSANDRA FERREIRA DE ALB. ARAUJO - 6552	
DAIANE APARECIDA DE SOUZA – 7641	
DANIEL DE OLIVEIRA - 5462	
JUSCINALDO CARDOSO – 6870	
LUZINETE DUARTE DE ANDRADE – 7307	
PATRICIA ALVES G. SOUZA – 7600	
PRISCILLA MAYARA ALVES FERNANDES – 7395	
RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS – 5574	
ROSINEIDE ALMEDA DA SILVA – 6911	
ROSINEIDE MACEDO MORAIS – 6895	
SUEMAR ALVES DOS SANTOS - 6892	
TIAGO DE SOUZA LOPES – 6914	
VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ - 5929	

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4721F3BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 298/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",**
pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

SERVIDOR - MATRÍCULA	*Período de Gozo*
ADENILSON ROCHA DOS SANTOS – 7436	30 DIAS EM NOVEMBRO/2020
ALEXSANDRA FERREIRA DE ALB. ARAUJO - 6552	
DAIANE APARECIDA DE SOUZA – 7641	
DANIEL DE OLIVEIRA - 5462	

JUSCINALDO CARDOSO – 6870
LUZINETE DUARTE DE ANDRADE – 7307
PATRICIA ALVES G. SOUZA – 7600
PRISCILLA MAYARA ALVES FERNANDES – 7395
RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS – 5574
ROSINEIDE ALMEDA DA SILVA – 6911
ROSINEIDE MACEDO MORAIS – 6895
SUEMAR ALVES DOS SANTOS - 6892
TIAGO DE SOUZA LOPES – 6914
VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ - 5929

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:219CEECC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 299/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANUZA APª CARVALHO DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora ***VANUZA APª CARVALHO DOS SANTOS***, matrícula nº 5514, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4F7BE1D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIVALDO DE ARRUDA LOTADO JUNTO A SEMOSP DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***ELIVALDO DE ARRUDA***, matrícula nº 5461, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:976C5B11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2020

PORTARIA Nº 301/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA MACABELO LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1591/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora ***FERNANDA DE SOUZA MACABELO,*** matricula nº 7662, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 dias ao contar com data Registro Nascimento, ou mediante apresentação de atestado médico**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49724620

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº 302/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CRISTIANE ALVES PEREIRA LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1598/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora ***CRISTIANE ALVES PEREIRA*** matricula nº 7617, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Maternidade no Período de 120 dias ao contar com data Registro Nascimento, ou mediante apresentação de atestado médico**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos Jurídicos e Financeiros a luz do direito que rege a Licença Maternidade.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ED5EA115

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2020

PORTARIA Nº 303/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SILVANO CESAR SALVI LOTADO JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1558/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***SILVANO CESAR SALVI***, matrícula nº 7547, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C7034108

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020

PORTARIA Nº 304/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1577/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA***, matrícula nº 7236, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B47625D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020

PORTARIA Nº 305/2020

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SRª VERA LÚCIA QUADROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2020 que suspende os efeitos da Portaria nº 470/2019, ambas tratam sobre as férias da servidora Vera Lucia Quadros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga suspenção das férias da Secretária Municipal de Saúde Srª **Vera Lúcia Quadros**, passando o período de gozo a partir de 01 de novembro deste corrente ano de 2020, sendo 15 (dias).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 008/2020**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FC30C6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2020

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 1652/2020.
Contrato nº 548/SEMECELT/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 6.103,96
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA199633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as eleições municipais de 2020 que ocorrerá no dia 15 de novembro e tendo em vista que alguns servidores foram convocados pela Justição Eleitoral para serem volutarios nas eleições de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições da Câmara Municipal de Seringueiras, no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 12 de novembro de 2020.
Gabinete do Presidente.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2EB6DED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº050/2020 PROCESSO N°. 1146/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP.
CNPJ N°. 34.721.449/0001-60
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº050/2020 CONFORME OUTORGA A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS - LTDA– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3611E1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 264/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 264/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 13 de Novembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora **JAINE FAÉ** portadora do CPF 030.375.832-58 e Cédula de Identidade RG 1365259 SSP/RO, do cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES PUBLICAS,** nomeada conforme **Portaria nº 180/GAB/PMS/2020** datada em 02 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:23B122BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 12/CPL/2020 PROCESSO Nº 257/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 12/CPL/2020 , Processo Nrº 257/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONT. REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA,** em favor da empresa **V.S CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMP EX EIRELI, CNPJ 10.935.865/0001-01,** no valor total de **R$ 180.476,05.**

Seringueiras, 13 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1B78BF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.113/2020 PROCESSO Nº 1023/2020/GABINETE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020.
VALOR R$= 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO.
MADEIRA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6BB2C68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 093/CPL/2020
Edital Nº: 106/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 422/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de Licitação e compra – **SEMLEC,** Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST** e **GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material permanente, pelo sistema de registro de preço SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS) para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 277.927,30** (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 422/2020.**

Data para recebimento de propostas: **16/11/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/11/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8F1D1613

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 094/CPL/2020
Edital Nº: 107/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 398/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender o Centro de referência (CRAS) e Conselho Tutelar.** Estimado no valor total de **R$ 1.003,61 (um mil e três reais e sessenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI - 398/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/11/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/11/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1117D8E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 87/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO N. 21/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 848/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.715.115/0001-00

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.

Valor: R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais)

13 de Novembro de 2020.
JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0FC7BED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ ERRATA DA TOMADA DE PREÇO N°002/2020/CMUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO N°002/2020/CMUR

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeira da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **TOMADA DE PREÇO N°002/2020/CMUR** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 13 de Novembro de 2020 com o Código Identificador: A12493C3 informo que ocorreu um equívoco quanto ao valor da MÉDIA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO, conforme descrição a baixo:
Onde se lê:O valor total estimado da pretensa contratação é de**R$ 3.711,17 (três mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos)**.
Leia-se: O valor total estimado da pretensa contratação é de**R$ 3.691,17 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 13 de Novembro de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 006/2020

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 13/11/2020 à 25/11/2019	De: 13/11/2020 à 25/11/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:C21A2F21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003, PROCESSO N. 566/2020/SEMEC

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 003/2020** referente ao **Processo n. 566/2020/SEMEC, Lote 003,** que tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ENTRADA DA CRECHE, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo anexo.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. Homologo em favor da licitante:
Fornecedor: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO E EXECUÇÃO DE CALÇADA DE ENTRADA.	SERVIÇO	1,00	R$ 24.990,68	R$ 24.990,68

Valor Total Homologado - R$ 24.990,68

Urupá-RO, 13 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E5CD7474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16-2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/GP/PMVA/2018

CONTRATO N.º **016/GP/PMVA/2018.**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**

Objeto: prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo), em toda zona urbana do Município de Vale do Anari/RO, sendo que o serviço deverá ser prestado no mínimo com 02 (duas) coletas semanais por residência pelo período de 12 (doze) meses, com a utilização de caminhão adequado, em bom estado de conservação, com documentação regular junto aos órgãos competentes, com compactador de capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, motor diesel, com telemetria no veículo com acesso irrestrito ao Secretário da pasta, Prefeito e Controladoria Interna, para a localização do mesmo em tempo real, com fornecimento de equipamentos manuais e mão de obra de no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, devendo o condutor estar devidamente habilitado com CNH categoria mínima D, sendo todas as despesas de condutor, coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e impostos, conservação e segurança do veículo serão por conta da contratada. Após toda a coleta efetuada dentro do perímetro urbano, a empresa deverá transportar os resíduos até o aterro sanitário, localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13 no Munícipio de Ariquemes/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerra por conta na previsao do Orçamento do Municipio, exercício de 2020 e 2021, nas fontes previstas no contrato.

Valor - R$ 331.560,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)..

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:644C79A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:037/CPL/2020
PROCESSO Nº:2-207/SEMTAS/2020
FORNECEDOR:Nissey Motors JI Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda- CNPJ 18.571.247/0001-23
VALOR:R$ 640,05 (Seiscentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

OBJETIVO:e a contratação de serviço de revisão com reposição de peças, para o**VEICULO - ETIOS HB X VSC PLACA OHT 9333,**Ressaltamos que o veiculo supracitado atende aos Serviços de Convivências e Assistência Social- CRAS,através daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, com a finalidade transportar equipes referenciados a Rede de Proteção Social Básica e Especial, integrantes do sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.
Vejamos:
Art.24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 12 de Novembrode 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porMARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO,SECRETARIO MUNICIPAL, em 12/11/2020 às 12:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porCHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/11/2020 às 07:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID24211e o código verificador35A6B762.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	13/11/2020 06:53

Referência: Processo nº 4-207/2020.	Docto ID: 24211 v1

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3934B829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 78-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 78/2020 – CONTRATO Nº 136/2019.

CELEBRAÇÃO: 10/11/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº **136/2019**.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 9.361,01** (nove mil trezentos e sessenta e um reais e um centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: **SEMOSP** Elemento de despesa **4.4.90.51.00** Programações: **04.122.1003.2050.0000**, nos termos das notas de empenho nº **2315/2020;** Processo Administrativo nº **1-638/2019.**

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-638/2019.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:44326CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D ‘oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidad	Quan	Valor
20	AMPicilina 500 mg	COMP	3000	0,41
37	Cimetidina 200 mg	COMP	10000	0,17
43	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	UN	100	1,85
48	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml FRASCO/100ml	FRAS	325	1,96
62	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRAS	200	7,99
63	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRAS	200	3,07
73	LACTULOSE 667MG/ML	FRAS	200	7,62
74	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5000	0,86
90	Nistatina 100.000 UI susp.oral FRASCO/50ml	FRAS	100	5,99
91	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60g	BIS	2000	4,50
97	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL e/ou TÓPICA - Volume entre 100 a 120 ML FRASCO	FRAS	300	3,94
102	Salbutamol 2mg/ml xarope FRASCO/120ml	FRAS	250	1,62
104	Simeticona 75 mg FRASCO/15ml	FRAS	1000	2,00
117	Cloridrato de tiamina 300 mg	COMP	5000	0,29
120	AMPICILINA 250 MG/ML	FRAS	300	4,80

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BACKES EIRELI-ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$:27.864,00(vinte e sete mil oitocentos e sssenta e quatro reais)

Alta Floresta D’Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D8CB4DCD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	12500	R$ 0,05	625,00
46	Dexametasona 0,5mg/ml elixir FRASCO/100ml	FRASCO	750	R$ 2,57	1.927,50
96	Omeprazol 40 mg	COMP	10000	R$ 0,30	3.000,00
98	Paracetamol 200 mg FRASCO/15ml	FRASCO	1000	R$ 1,00	1.000,00
TOTAL:					6.552,50

FORNECEDOR REGISTRADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$:6.552,50(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CE60A548

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Albendazol 400 mg	COMP	12500	R$ 0,42	5.250,00
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 MG + 40 MG FR/100 ML	FRASCO	1000	R$ 2,60	2.600,00
85	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	BIS	2000	R$ 5,59	11.180,00
TOTAL:					19.030,00

FORNECEDOR REGISTRADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$:19.030,00(dezenove mil e trinta reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EFEA0D25

PODER EXECUTIVO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº69/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº69/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni	Valor Total
2	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	FRASCO	600	R$ 4,95	2.970,00
12	ACICLOVIR, 200MG COMP/CAP	COMP	2500	R$ 0,18	450,00

13	ACICLOVIR, 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G(EMB HOSP)	FRASCO	200	R$ 2,08	416,00
15	Amiodarona 200 mg	COMP	5000	R$ 0,55	2.750,00
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMP	5000	R$ 1,10	5.500,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	COMP	10000	R$ 0,39	3.900,00
30	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg Ca++)	COMP	1000	R$ 0,11	110,00
31	Carvedilol 25 mg	COMP	3750	R$ 0,21	787,50
32	Carvedilol 3,125 mg	COMP	1250	R$ 0,11	137,50
33	Carvedilol 6,25 mg	COMP	3750	R$ 0,11	412,50
45	Dexametasona 0,1% pomada BIS/10mg	BIS	750	R$ 1,15	862,50
49	Diclofenaco Resinato susp. Oral FRASCO/20 ml	FRASCO	20000	R$ 2,97	59.400,00
69	IBUPROFENO 100MG/5ML	FRASCO	1000	R$ 2,50	2.500,00
78	Loratadina 1 mg/ml	FRASCO	625	R$ 2,70	1.687,50
81	Metoclopramida 10 mg	COMP	1000	R$ 0,13	130,00
82	Metoclopramida 4 mg/ml FRASCO/20ml	FRASCO	500	R$ 1,15	575,00
94	Omeprazol 20 mg	COMP	20000	R$ 0,08	1.600,00
112	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	12500	R$ 0,04	500,00
113	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	FRASCO	300	R$ 1,05	315,00
121	Neomicina + Bacitracina 10 gr	BIS	3000	R$ 2,00	6.000,00
122	CICLOBENZAPINA 10MG	COMP	2000	R$ 0,16	320,00
TOTAL:					91.323,50

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Objeto: **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$ 91.323,50(noventa e um mil trezentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B21D85F2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE C/ SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50	R$ 41,90	2.095,00
87	Mononitrato de issosorbida 20 mg (monocordil)	COMP	2500	R$ 0,22	550,00
TOTAL:					2.645,00

FORNECEDOR REGISTRADO: LOBIANCO E LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$ 2.645,00(dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:777993A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.

O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Amoxacilina 500 mg	COMP	20000	R$ 0,20	4.000,00
26	Budesonida aerosol nasal 32 mcg	UN	100	R$ 10,39	1.039,00
29	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500 MG CaCO3 + 400UI	COMP	2000	R$ 0,11	220,00
36	Cefalexina 500 mg	COMP	20000	R$ 0,53	10.600,00
40	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	COMP	12500	R$ 0,27	3.375,00
47	Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	1500	R$ 0,08	120,00
58	Espironolactona 25 mg	COMP	5000	R$ 0,18	900,00
67	Ibuprofeno 600 mg	COMP	12500	R$ 0,20	2.500,00
71	Itraconazol 100 mg	COMP	12500	R$ 0,74	9.250,00
76	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMP	3000	R$ 0,19	570,00
84	Metronidazol, Benzoil, 40 mg/ml susp. Oral FRASCO/100ml	FRASCO	600	R$ 6,47	3.882,00
88	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	R$ 0,07	1.400,00
95	ODANSETRONA, CLOR. 4MG	COMP	5000	R$ 1,69	8.450,00
106	Sinvastatina 20 mg	COMP	7500	R$ 0,08	600,00
110	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	COMP	10000	R$ 0,15	1.500,00
116	TARTARATO DE METOPROLOL '100 MG COM REV CX BL AL PVC/PVDC INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	1000	R$ 0,64	640,00
123	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	2000	R$ 0,63	1.260,00
124	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000UI/ML +3.500 MG/ML+0,250 MG/ML+20MG/ML SOLUÇAO OTOLOGICA	FRASCO	100	R$ 5,98	598,00
125	Dexametasona 4 MG	COMP	100	R$ 0,76	76,00
TOTAL:					50.980,00

FORNECEDOR REGISTRADO: LUMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$: 50.980,00(cinquenta mil novecentos e oitenta reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:897640AB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é**Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	BIS	50	R$ 5,70	285,00
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL FRASCO/150ml	FRAS	200	R$ 19,58	3.916,00
60	FINASTERIDA 5 MG	COM	3750	R$ 0,49	1.837,50
77	Levotiroxina sódica 25 mcg	COM	2000	R$ 0,18	360,00
80	Mesilato de doxazosina 2 mg (Duomo)	COM	3750	R$ 0,16	600,00
83	Metronidazol 400 mg	COM	10000	R$ 0,22	2.200,00
86	Mononitrato de issosorbida 40 mg (monocordil)	COM	2000	R$ 0,30	600,00
118	Varfarina sódica 5 mg	COM	1000	R$ 0,20	200,00
TOTAL:					9.998,50

FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSA PHARMACIA-EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Objeto:.**aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R$: 9.998,50(nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FECEFEE2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº75/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº75/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº687/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de medicamentos da assistencia basica para atender a demanda do fundo municipal de saude e abastecimento da farmacia central, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Aminofilina 200 mg	COMP	3000	R$ 0,18	540,00
28	Carbidopa + Levodopa 250 mg + 25 mg	COMP	3000	R$ 0,76	2.280,00
34	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	5000	R$ 0,13	650,00
52	DIMENIDRATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOL. ORAL FRASCO/20	FRASCO	500	R$ 4,41	2.205,00
64	Glimepirida 2 mg	COMP	3000	R$ 0,16	480,00
65	Gliclazida 30 mg liberação controlada	COMP	3750	R$ 0,35	1.312,50
89	Nimodipino 30 mg	COMP	4000	R$ 0,60	2.400,00
100	Prednisona 20mg	COMP	3750	R$ 0,27	1.012,50
107	Sinvastatina 40 mg	COMP	12500	R$ 0,15	1.875,00
TOTAL:					12.755,00

FORNECEDOR REGISTRADO: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Objeto:. **aquisiçao de medicamentos da assistencia basica.**
VALOR HOMOLOGADO R12.755,00(doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C7F54580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

Processo Administrativo nº. 453/SEMOB//2020
Pregão Eletrônico nº. 050/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/2020, devidamente homologado à fls.152, nos autos do Processo Administrativo n° 453/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SIDNEY DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.112.329/0001-02, com sede na Linha 176, Lado Sul km 01, Zona Rural, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, fone: (69) 98428-5457, E-mail: propagandaslg@gotmail.com neste ato representada pelo Sr. Sidney do Nascimento, portador do CPF n° 632.095.602-00 e RG n° 690447 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Patrulha Mecanizada Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valores**	
					Unit.	**Total**
03	Horas	4.000	Motoniveladora com o mínimo 130 cavalos de potência, com o horímetros em bom funcionamento, Ano de fabricação acima de 1985. Despesa como combustível e alimentação por conta da contratante, despesa com manutenção, Borracharia, operador e outros será por conta da empresa Contratada.	Catrepiller 135 H	R$:125,00	R$:500.000,00

Valor total R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a Prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias participantes, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2020.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Obras - Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
Sidney do Nascimento
CPF n° 632.095.602-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FCF71876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16946/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 2.747.679,76 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 1-2925/2020 - Memorando 36 de 22/10/2020 (ID 90501), 1-6268/2020 - Memorando 200 de 09/11/2020 (ID 106676) e Memorando 203 de 11/11/2020 (ID 109613), 1-10715/2020 - Memorando 131 de 10/11/2020 (ID 107202), 1-9454/2020 - Memorando 293 de 10/11/2020 (ID 108542), 1-7856/2020 - Memorando 97 de 11/11/2020 (ID 109251), 8-8694/2020 - Memorando 153 de 12/11/2020 (ID 111777), 1-16091/2020 - Ofício 112 de 12/11/2020 (ID 111862) e 1-13225/2020 - Memorando 227 de 13/10/2020 (ID 78699) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.747.679,76 (dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAIC e Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	23	02.02.04.122.0002.2000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.414.21
ANULAÇÃO	24	02.02.04.122.0002.2000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 2.062,52
ANULAÇÃO	25	02.02.04.122.0002.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 4.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ANULAÇÃO	28	02.02.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 76.713,58
ANULAÇÃO	29	02.02.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATONAIS	- 20.799,27
ANULAÇÃO	32	02.02.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 5.462,24
ANULAÇÃO	33	02.02.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 8.000,00
ANULAÇÃO	35	02.02.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	- 4.376,60
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	69	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	123.300,00
SUPLEMENTAR	70	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA	56.050,00
SUPLEMENTAR	71	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	153.900,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	54	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	859.200,00
ANULAÇÃO	55	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 3.000,00
ANULAÇÃO	58	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 22.000,00
ANULAÇÃO	59	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 67.400,00
ANULAÇÃO	61	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 11.496,00
ANULAÇÃO	64	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 15.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	65	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 8.650,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	73	02.05.99.999.0007.9999	99.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 1.687.904,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PALENJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	852	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
ANULAÇÃO	85	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	- 200.000,00
Fonte: 1.092.0028-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Alienação de Bens-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	317	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
SUPLEMENTAR	326	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
SUPLEMENTAR	327	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Fonte:1.026.0071-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997-Recursos Destinados ao Trânsito				
ANULAÇÃO	323	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	330	02.09.06.122.0009.2201	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 1.000,00
Fonte:1.026.0071-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997-Recursos Destinados ao Trânsito				
Projeto/Atividade: 2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	353	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 14.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2206 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	337	02.09.06.183.0009.2206	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.500,00
ANULAÇÃO	338	02.09.06.183.0009.2206	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 7.000,00
ANULAÇÃO	340	02.09.06.183.0009.2206	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 6.500,00
ANULAÇÃO	720	02.09.06.183.0009.2206	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 8.000,00
Fonte:1.026.0071-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997-Recursos Destinados ao Trânsito				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
SUPLEMENTAR	432	02.11.17.512.0011.2602	3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	548.611,55
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2603 - SERVIÇOS DE LIMP. URB. COL. E TRANSP. RESIDUOS DOMICILIARES				
ANULAÇÃO	433	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 548.611,55
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	449	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	435.000,00
SUPLEMENTAR	450	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
SUPLEMENTAR	451	02.12.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00

SUPLEMENTAR	454	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	31.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	492	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	115.680,00
ANULAÇÃO	493	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.935,00
ANULAÇÃO	497	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-9.745,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 16 - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO- PRESIDÊNCIA - AMR				
Projeto/Atividade: 2950 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ANULAÇÃO	572	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 7.524,00
SUPLEMENTAR	571	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.524,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMGOV				**121.414,21**
TOTAL ANULAÇÃO SEMGOV				**- 121.414,21**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMFAZ				**1.192.450,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMFAZ				**- 1.815.450,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO SEMPOG				**200.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMPOG				**- 200.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMUST				**39.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMUST				**- 39.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMA				**548.611,55**
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMA				**- 548.611,55**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMOSP				**523.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMAIC				**115.680,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMAIC				**-15.680,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO AMR				**7.524,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO AMR				**- 7.524,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.747.679,76**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**- 2.747.679,76**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:130F204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NA 1° E 2° FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL 002/SEMSAU/2020

MÉDICO NEUROLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	19	APROVADO
-	JOVANIA SILVA DOS SANTOS	12	DESCLASSIFICADO
MÉDICO ANESTESISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	27	APROVADO
2º	TANIA GONZALES MARTINEZ	25	APROVADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	20	APROVADO
2º	ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO	15	CADASTRO RESERVA
MÉDICO PEDIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	TATIANE SANTANA DA SILVA	19	APROVADO
2º	JANAINA DUARTE	17	APROVADO
3º	GILVAN DE FARIAS NUNES JUNIOR	15	CADASTRO RESERVA
-	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH F SKROBOT	10	DESCLASSIFICADO
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	RAPHAEL DE MELO SANTANA	25	APROVADO
2º	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	25	APROVADO
3º	MAURO RICARDO IZIDORO ANGELO	23	CADASTRO RESERVA
4º	FABIANA KAIN DE MOURA	20	CLASSIFICADO
5º	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	17	CLASSIFICADO
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	GILNEY ELOI STABELINI	25	APROVADO
2º	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	25	APROVADO
3º	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	23	APROVADO
4º	DIRCEU BARBOSA DA SILVA	19	CADASTRO RESERVA
5º	BRUNA MARIA BARATELLA	15	CLASSIFICADO
-	THALITA IANA ALVES KUSSTER	10	DESCLASSIFICADO
-	CAMILA ALVES PEREIRA	10	DESCLASSIFICADO
-	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	10	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:EF9D2C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2020 MODALIDADE: PREGÃO/CMB/2020

Pregão
Processo Administrativo: 79/2020
Processo de Licitação: 11/2020
Modalidade: Pregão/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através do Pregão o senhor **CLEONILDO DA SILVA DE MATOS,** das atribuições que me são conferidas, torna público que o Pregão anexa aos autos do processo administrativo Nº 79/CMB/2020 Tendo como Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade de sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal da Buritis

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor 245,03 (Duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. total
01	Arquivo morto ofício em **polipropileno,**medindo 350x250x130mm, cor azul.	40,00	R$ 2,35	R$ 94,00
03	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	5,00	R$ 16,12	R$ 80,60
06	Extrator de grampo espátula galvanizada	15,00	R$ 1,24	R$ 18,60
09	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	10,00	R$ 0,74	R$ 7,40
21	**Caneta marca texto na cor amarela não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	2,00	R$ 11,11	R$ 22,22
22	**Caneta marca texto na cor azul não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,11	R$ 11,11
23	**Caneta marca texto na cor rosa não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,10	R$ 11,10

Valor Total Homologado – 245,03

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor 491,50 (Quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo do cabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware: Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3 Botões	10,00	R$ 8,65	R$ 86,50
24	Pen drive 128 GB USB	3,00	R$ 135,00	R$ 405,00

Valor Total Homologado - R$ 491,50

Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor 654,40 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	100,00	R$ 2,81	R$ 281,00
4	Envelope em papel Kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha	300,00	R$ 0,15	R$ 45,00
5	Envelope em papel Kraft na cor parda formato 26x36 cm.	200,00	R$ 0,18	R$ 36,00
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	15,00	R$ 1,63	R$ 24,45
10	CD VIRGEM	100,00	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	5,00	R$ 4,37	R$ 21,85
13	Fita adesiva transparente Medidas: 50 mm x 100 metros, Rolo, Cor: Transparente	30,00	R$ 5,47	R$ 164,10

Valor Total Homologado - R$ 654,40

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 34.049.507/0001-51
Valor 274,70 (Duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Teclado USB preto básico padrão ABNT (com Ç), com pés de apoio, Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m	10,00	R$ 27,47	R$ 274,70

Valor Total Homologado - R$ 274,70

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74

Valor 1.771,00 (Hum mil setecentos e setenta e um reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	100,00	R$ 17,71	R$ 1.771,00

Valor Total Homologado - R$ 1.771,00

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 12 de novembro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BC9AF085

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2020 MODALIDADE: PREGÃO/CMB/2020

Pregão
Processo Administrativo: 79/2020
Processo de Licitação: 11/2020 Pregão
Processo Administrativo: 79/2020
Modalidade: Pregão/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através do Pregão o senhor **CLEONILDO DA SILVA DE MATOS,** das atribuições que me são conferidas, torna público que o Pregão anexa aos autos do processo administrativo Nº 79/CMB/2020 Tendo como Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade de sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal da Buritis

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor 245,03 (Duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

Item	Descrição	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. total**
01	Arquivo morto ofício em **polipropileno,**medindo 350x250x130mm, cor azul.	40,00	R$ 2,35	R$ 94,00
03	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	5,00	R$ 16,12	R$ 80,60
06	Extrator de grampo espátula galvanizada	15,00	R$ 1,24	R$ 18,60
09	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	10,00	R$ 0,74	R$ 7,40
21	**Caneta marca texto na cor amarela não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	2,00	R$ 11,11	R$ 22,22
22	**Caneta marca texto na cor azul não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,11	R$ 11,11
23	**Caneta marca texto na cor rosa não toxico,** Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina **caixa contendo 12 unidades,** prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,10	R$ 11,10

Valor Total Homologado – 245,03

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor 491,50 (Quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo do cabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware: Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3 Botões	10,00	R$ 8,65	R$ 86,50
24	Pen drive 128 GB USB	3,00	R$ 135,00	R$ 405,00

Valor Total Homologado - R$ 491,50

Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor 654,40 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	100,00	R$ 2,81	R$ 281,00
4	Envelope em papel Kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha	300,00	R$ 0,15	R$ 45,00
5	Envelope em papel Kraft na cor parda formato 26x36 cm.	200,00	R$ 0,18	R$ 36,00
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	15,00	R$ 1,63	R$ 24,45
10	CD VIRGEM	100,00	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	5,00	R$ 4,37	R$ 21,85
13	Fita adesiva transparente Medidas: 50 mm x 100 metros, Rolo, Cor: Transparente	30,00	R$ 5,47	R$ 164,10

Valor Total Homologado - R$ 654,40

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 34.049.507/0001-51
Valor 274,70 (Duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Teclado USB preto básico padrão ABNT (com Ç), com pés de apoio, Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m	10,00	R$ 27,47	R$ 274,70

Valor Total Homologado - R$ 274,70

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
Valor 1.771,00 (Hum mil setecentos e setenta e um reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	100,00	R$ 17,71	R$ 1.771,00

Valor Total Homologado - R$ 1.771,00

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 12 de novembro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6A8603CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços nº 005/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2019
Processo Administrativo nº 199/2019
Validade: 03/02/2020 a 02/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS
CNPJ: 08.401.410/0001-56 TEL/FAX: (69) 9.9990-8117
EMAIL: markinhusluz@hotmail.com/ linklicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Natal 2466, (Fundos- Alameda) setor 03, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.329.712-20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa qualificada, habilitada junto aos Órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina Hidroelétrica de Jirau, para execução de serviços de separação da madeira e transporte por carga "tipo frete fixo", no sistema porta a porta, realizado por Caminhões adequados para cargas de madeiras em toras "in natura", com volume de cubagem por veículo de no mínimo 45m³ de madeira por carga, sendo que o carregamento será no pátio da Usina Hidroelétrica de Jirau, localizada no município de Porto Velho – RO e descarregamento efetuado na cidade de Buritis - RO, totalizando uma média de 440 quilômetros de distância, tendo como condições para a contratação os requisitos constantes dos itens 9.1 até o 9.47, parte integrante deste Termo.	Und.	23	R$ 8.700,00	R$ 200.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BBFA00A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2019
Processo Administrativo nº 198/2019
Validade: 06/02/2020 a 05/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Barra Roscada 5/16 x 1 m	unid	200	CISER	2,93	586,00
06	Cabo de aço ¾	Metro	100	CIMAF	34,15	3.415,00
12	Clips para cabo aço ¾	unid	20	NEAD	6,55	131,00

TABELA II

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Barra Roscada 5/8 x 1 m	unid	200	CISER	9,90	1.980,00
03	Barra de Ferro mecânico maciça redonda 5/8 (barra de 6 M)	Barra	150	EUROS	49,66	7.449,00
04	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo Ca-50, comprimento 12 m, bitola 5/8 pol. Características adicionais estriado	Barra	150	EUROS	102,00	15.300,00
05	Broca de aço 5/8	unid	10	ATC	120,00	1.200,00
07	Cabo de aço 7/16	Metro	50	WORKER	13,56	678,00
13	Corrente para motosserra sem guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
14	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
16	Gancho de 3 toneladas	Und	10	WORKER	80,00	800,00

TABELA III

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und	15	EDA	5,80	87,00
09	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	unid	10	EDA	11,20	112,00
10	Chave de vela para motosserra 16	Unid	10	EDA	10,80	108,00
11	Chave de vela para motosserra 18	Unid	10	EDA	10,80	108,00
15	Gancho de 2 toneladas	Und	10	MECRIL	46,00	460,00
17	Lima chata, tipo murça, comprimento 12pol caixa com 12 unidades	cx	20	L.S	115,00	2.300,00
18	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	cx	20	L.S	60,00	1.200,00
19	Sabre para motoserras 42 dentes	Unid	25	GOLD	190,00	4.750,00
20	Sabre para motoserras 48 dentes	Und	20	GOLD	285,00	5.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4A0DD055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata de Registro de Preços nº 007/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020
Processo Administrativo nº 1604/2019
Validade: 12/02/2020 a 11/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALFACE (MAÇO). Com no mínimo 180 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	**MÇ**	**244**	REGIÃO	2,92	712,48
02	ALHO.	**KG**	**286**	PETRI	18,31	5.236,66
03	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	**KG**	**52**	DALIA	16,68	867,36
04	BACON. Defumado e embalado a vácuo de origem da barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	**KG**	**24**	DALIA	23,76	570,24
05	BETERRABA. In natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	**KG**	**221**	PAULISTA	3,21	709,41
06	BISTECA SUINA. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**54**	REGIÃO	14,39	777,06
07	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**859**	REGIÃO	15,21	13.065,39
11	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	**MÇ**	**236**	REGIÃO	2,62	618,32
18	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA. Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	**PCT**	**171**	REGIÃO	6,12	1.046,52
19	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	**KG**	**881**	REGIÃO	12,47	10.986,07
20	PÃO DOCE. Peso referencia: unidade de 100g. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	**KG**	**791**	REGIÃO	13,04	10.314,64
21	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**185**	PAULISTA	5,08	939,80
22	PEITO DE FRANGO. Congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	**KG**	**639**	NUTRIZA	9,35	5.974,65
26	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**KG**	**103**	DALIA	25,54	2.630,62
27	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	**PCT**	**181**	DU BOM	27,21	4.925,01
28	REPOLHO. De boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**292**	PAULISTA	3,06	893,52
29	SALSICHA DE CARNE BOVINA. Tipo hot dog, de boa qualidade, resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	**KG**	**309**	DALIA	9,94	3.071,46
32	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	**KG**	**1867**	REGIÃO	11,74	21.918,58
33	PÃO DE QUEIJO. Assado em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	**KG**	**158**	REGIÃO	16,69	2.637,02
34	BOLO INDUSTRIALIZADO. Alimento a base de massa contendo os ingredientes básicos, farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, fermento, sabor de laranja, coco, macaxeira e chocolate, em formato redondo, em média de 200g a 250g.	**KG**	**55**	REGIÃO	16,66	916,30
35	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	**KG**	**171**	REGIÃO	10,04	1.716,84
36	APRESUNTADO DE FRANGO. Pacote c/01kg.	**KG**	**42**	REGIÃO	18,11	760,62
37	LIMÃO TAITI. Fruto arredondado, verde intenso, com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para	**KG**	**67**	REGIÃO	7,12	477,04

	consumo humano.					
38	POLPA DE FRUTA. Natural, sabor CUPUAÇU, com 0,5kg;	**PCT**	**189**	REGIÃO	5,09	962,01
39	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G. Pct com 10 pães.	**KG**	**951**	REGIÃO	13,43	12.771,93
41	COSTELINHA DE PORCO. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**470**	REGIÃO	17,15	8.060,50
42	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**95**	REGIÃO	15,29	1.452,55
46	ABROBRINHA VERDE. De casca brilhante.	**KG**	**190**	REGIÃO	2,92	554,80
47	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE. Embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	**KG**	**05**	REGIÃO	24,75	123,75
48	HORTELÃ, 10G. Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	**PCT**	**15**	BERNADO	6,71	100,65
49	BANANA DA TERRA. In natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	**KG**	**200**	REGIÃO	3,82	764,00
55	LINGUIÇA MISTA. Defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**165**	DALIA	18,01	2.971,65
58	CARNE, BOVINA, CHAMBARI.	**KG**	**316**	REGIÃO	7,71	2.436,36
59	CHUCHU SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	**KG**	**172**	PAULISTA	4,15	713,80
60	INHAME. Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**206**	REGIÃO	5,02	1.034,12
61	GOIABA VERMELHA. Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**24**	PAULISTA	8,79	210,96
62	PEIXE DE ÁGUA DOCE (DOURADO). Fresco em POSTA.	**KG**	**08**	PAULISTA	34,83	278,64
64	LARANJA PERA. Madura, com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	**KG**	**08**	REGIÃO	4,83	38,64
65	BANANA PRATA. Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**05**	REGIÃO	4,35	21,75
66	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS-SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades). *Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	**UND**	**15**	TOYA	3,96	59,40
67	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	**KG**	**84**	REGIÃO	4,65	390,60

TABELA II

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 43, 44 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
23	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**145**	POPY FRUTAS	11,66	1.690,70
43	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA. Com 0,5kg; com 0,5kg;	**PCT**	**37**	POPY FRUTAS	7,08	261,96
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**179**	POPY FRUTAS	14,69	2.629,51
45	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**126**	POPY FRUTAS	17,79	2.241,54

TABELA III

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CARNE, MÚSCULO EM CUBO. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**575**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	16,60	9.545,00
09	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**426**	NACIONAL	3,30	1.405,80
10	CENOURA. Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**219**	NACIONAL	3,35	733,65
12	FRANGO COXA E SOBRE COXA. Congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	**KG**	**754**	AVENORTE	10,99	8.286,46
13	LARANJA COMUM. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**158**	PAULISTA	4,65	734,70
14	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**173**	NACIONAL	5,45	942,85
15	MAMÃO PAPAIA MADURO. Pronto para consumo.	**KG**	**125**	REGIÃO	3,20	400,00
16	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	**KG**	**315**	REGIÃO	2,45	771,75
17	MELÃO AMARELO CURUMIM. Com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	**KG**	**120**	NACIONAL	5,08	609,60
24	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. Embalagem com 0,5kg	**PCT**	**389**	PROVE	4,78	1.859,42
25	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrada no órgão competente.	**KG**	**381**	PROVE	16,50	6.286,50
30	TOMATES INTEIROS. Lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**526**	REGIÃO	5,49	2.887,74
31	BATATA. De boa qualidade, tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**498**	NACIONAL	3,31	1.648,38
40	CARNE, BOVINA, ALCATRA. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**344**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	30,00	10.320,00
50	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**301**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	29,40	8.849,40
51	CARNE, BOVINA, ACÉM. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**587**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	15,92	9.345,04
52	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**628**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,19	17.075,32
53	FRANGO ABATIDO, INTEIRO.	**KG**	**651**	AVENORTE	7,00	4.557,00
54	LINGÜIÇA CALABRESA. Congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	**KG**	**272**	NUTRIBRAS	19,65	5.344,80
56	BATATA DOCE. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**271**	REGIÃO	3,69	999,99
57	CARNE, BOVINA, CHÃ DE DENTRO. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**308**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,50	8.470,00
63	PERNIL SUINO. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**30**	NUTRIBRAS	14,90	447,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F132A743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019

Processo Administrativo nº 1060/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98 TEL/FAX: (69) 3471-1948
E-MAIL: silvaribeiro331@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.419.482-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pedra brita n°0	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita n°0	**M3**	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	**M3**	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	**M3**	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
11	Cimento saco de 50 kg	**SC**	1358	ME/EPP	ITAÚ	34,56	46.932,48
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	**UND.**	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	**UND.**	**850**	*	BRASILIT	37,62	31.977,00
15	Telha cumieira universal 110 cm	**UND.**	**525**	*	ROSALINO	32,67	17.151,75
17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	**UND.**	**79**	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	**UND.**	**90**	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	**KG**	**40**	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	**M3**	**15**	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	**M3**	**30**	*	TERMAZA	166,23	4.986,90
97	Pregos 18x27	**KG**	**10**	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	**KG**	**05**	*	GERDAU	10,90	54,50
99	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	**UND.**	**04**	*	LOGASA	138,51	554,04

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (041) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 86.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
86	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	**UND.**	**15**	FARMANIL	16,83	252,45

TABELA III

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 16, 30, 34, 35, 36, 37, 52, 63, 67, 69, 71, 72, 75, 82, 84 e 91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	**M3**	**1045**	*	REGIÃO	49,34	51.560,30
02	Areia lavada fina	**M3**	**765**	Ampla concorrência	REGIÃO	76,86	58.797,90
03	Areia lavada fina	**M3**	**255**	ME/EPP	REGIÃO	76,86	19.599,30
16	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	**UND.**	**12900**	*	REGIÃO	0,40	5.160,00
30	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	**UND.**	**265**	*	CIS	28,71	7.608,15
34	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	**UND.**	**185**	*	CIS	18,17	3.361,45
35	Batente em angelim/cedro - (0,80x2,12)m	**CONJ.**	**45**	*	REGIÃO	59,40	2.673,00
36	Batente em angelim/cedro - (1,00x2,12)m	**CONJ.**	**55**	*	REGIÃO	59,40	3.267,00
37	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	**MT**	**100**	*	REGIÃO	19,80	1.980,00
52	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	**UND.**	**105**	*	SB	19,67	2.065,35
63	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros.	**ROLO**	**19**	*	LONEX	248,93	4.729,67

	Com 200 micras, em rolo.						
67	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	**UND.**	**15**	*	REGIÃO	138,60	2.079,00
69	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	**UND.**	**18**	*	REGIÃO	148,50	2.673,00
71	Prego 1.1/2 x 13mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
72	Prego 1x12mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
75	Prego 18x30	**KG**	**40**	*	BELGO	7,92	316,80
82	Prego 12x12, com cabeça.	**KG**	**90**	*	BELGO	10,67	960,30
84	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	**KG**	**40**		BELGO	12,74	509,60
91	Pedra brita nº 1	**M3**	**20**		REGIÃO	155,24	3.104,80

TABELA IV

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 28, 31, 66, 81 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Cimento saco de 50 kg	**SC**	**4.077**	Ampla concorrência	ITAU	39,50	161.041,50
28	Bloco de concreto (0,09x0,19x0,39)m	**UND.**	**830**	*	REGIONAL	1,48	1.228,40
31	Ferro 10,00 mm (3/8') - AÇO CA - 50 - 12,00m	**BARRA**	**175**	*	EUROS	39,42	6.898,50
66	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante. Capacidade 01 rolo, material: plástico abs reforçado, na cor branca.	**UND.**	**14**	*	HERC	23,00	322,00
81	Prego 19x42 com cabeça.	**KG**	**85**	*	GERDAU	9,00	765,00
90	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	**M3**	**30**	*	REGIONAL	58,80	1.764,00

TABELA V

LICITANTE: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65 TEL/FAX: (047) 3057-3930
E-MAIL: propostas@itaca.eco.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.021.359-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida útil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	**UND.**	**09**	THEBE	1.794,22	16.147,98
41	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	**UND.**	**37**	FIORI	46,35	1.714,95
42	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	**UND.**	**70**	ALUMASA	21,07	1.474,90

TABELA VI

LICITANTE: SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 26.227.604/0001-69 TEL/FAX: (027) 3344-2224 / 99943-8522
E-MAIL: luizpaulosodre@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, Rod. BR 101/262, KM 7,9, Vila Bethania, Viana/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.652.397-11.
VENCEDORA DO ITEM: 38
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**04**	FORTLEV	1.881,00	7.524,00

TABELA VII

LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (055) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis,644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.
VENCEDORA DO ITEM: 25, 40, 43, 48, 49, 53 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
25	Boia de nível - elétrica	**UND.**	**40**	MARGIRIUS	24,50	980,00
40	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5". Para acoplar em haste 1/2, água fria.	**UND.**	**37**	PLASBOHN	3,64	134,68
43	Canaleta 2x10 x 2 BR sistema x.	**UND.**	**120**	ILUMI	4,25	510,00
48	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**25**	TRIANGLE	9,80	245,00
49	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**45**	TRIANGLE	17,77	799,65
53	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	**UND.**	**35**	KALA	5,85	204,75
59	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	**UND.**	**30**	PLASTCOR	9,83	294,90

TABELA VIII

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 13, 21, 26, 29, 33, 44, 47, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 79, 85, 89, 93 e 94.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Saibro para construção.	**M3**	253 (Cota para ME/EPP)	REGIONAL	79,00	19.987,00
13	Telha de barro tipo romana impermeabilizada. Medindo 40cm x 21 cm largura.	**UND.**	**7300**	ROSALINO	1,40	10.220,00
21	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	**Kg**	**85**	ARGAFORTE	18,00	1.530,00
26	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, frequência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	**UND.**	**46**	BOMDAGUA	190,00	8.740,00
29	Barra de ferro 4.2, de 12 metros.	**UND.**	**245**	ARCELOR	9,00	2.205,00
33	Varão de ferro 1/2, com 12 metros.	**UND.**	**185**	ARCELOR	54,05	9.999,25
44	Canaleta adesivo, material PVC, recorte aberto. Barra de 2 metros	**UND.**	**145**	ILUMI	4,36	632,20
47	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**12**	AMAZON	41,66	499,92
54	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	**JOGO**	**65**	SILVANA	26,15	1.699,75
55	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	**PCT**	**66**	LOTH	31,81	2.099,46
56	Forro PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm. Largura 150mm, espessura 10mm, tipo lambri, cor branca.	**MT2**	**110**	MAIS PVC	14,00	1.540,00
57	Forro de PVC, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	**MT2**	**160**	MAIS PVC	12,50	2.000,00
61	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	**UND.**	**15**	LOGASA	70,00	1.050,00
64	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	**ROLO**	**10**	KALA	60,00	600,00
65	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, PEI 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	**MT2**	**800**	KARINA	20,12	16.096,00
68	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	50,00	650,00
70	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	169,23	2.199,99
74	Prego 3x8mm.	**KG**	**85**	GERDAU	10,41	884,85
79	Pregos 17x21	**KG**	**90**	GERDAU	8,00	720,00
85	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	**PCT**	**180**	ARGAFORTE	3,88	698,40
89	Tela para pinteiro. Tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	**MT**	**250**	MORLAN	6,12	1.530,00
93	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	286,00	1.430,00
94	Porta de angelim almofada (1,00x2.10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	310,00	1.550,00

TABELA IX

LICITANTE: FERNANDES & ROCHA LTDA
CNPJ: 26.951.824/0001-30 TEL/FAX: (069) 99285-5101
E-MAIL: impactual-seguranca1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, 371, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEIA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 681.569.282-53.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	**SACO**	**2050**	USICAL	9,90	20.295,00

TABELA X

LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.
VENCEDORA DO ITEM: 19, 20, 22, 23, 24, 32, 39, 46, 51, 58, 60, 62, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 87 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	**UND.**	**100**	EUROS	8,42	842,00
20	Argamassa, colante – AC I, cor: cinza, saco de 20 kg.	**SACO**	**260**	ARGAFIX	7,55	1.963,00
22	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	**MT**	**202**	NORTEPLAST	4,57	923,14
23	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	**UND.**	**37**	FIORI	113,51	4.199,87
24	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	**UND.**	**29**	FIORI	212,75	6.169,75
32	Treliça TG 12 - 12 metros	**UND.**	**220**	EUROS	73,22	16.108,40
39	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**17**	INFIBRA	234,11	3.979,87
46	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**09**	AMAZON	29,66	266,94
51	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	**UND.**	**18**	HERC	46,72	840,96
58	Fita dupla face, 3m, VHB, transparente, 20m x 5mm.	**ROLO**	**61**	ADERE	22,09	1.347,49
60	Lavatório comum em louça, tamanho pequeno: 40x30 cm.	**UND.**	**09**	FIORI	55,55	499,95
62	Lavatório de mãos, oval, material louça, cumprimento 495mm. Largura 495mm, sem coluna, cor: branca.	**UND.**	**09**	FIORI	89,00	801,00
73	Prego 2.1/2x10mm.	**KG**	**85**	TRIANGULO	7,91	672,35
76	Prego 18x24	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
77	Pregos 22x48	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
78	Pregos 15x15	**KG**	**25**	TRIANGULO	10,48	262,00
80	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	**KG**	**115**	INCOMASA	7,73	888,95
83	Prego 24x60, com cabeça.	**KG**	**85**	TRIANGULO	9,65	820,25
87	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	**UND.**	**14**	FIORI	198,00	2.772,00
88	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	**UND.**	**14**	FIORI	108,42	1.517,88

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8BA805D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 1683/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (colchões).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140
E-mail: confianca.material@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MC10, Qd. 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALVARO HENRIQUE GARCIA ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.223.741-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Colchões para cama de solteiro**, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	**UND**	**150**	GYNFLEX	114,80	17.220,00
02	**Colchões para cama de casal,** medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem	**UND**	**50**	GYNFLEX	218,24	10.912,00

	ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.					

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:94729514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 1635/2019**
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020	**FLS.**
	VISTO

Ata de Registro de Preços nº 010/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2019
Processo Administrativo nº 1635/2019
Validade: 27/02/2020 a 26/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG**. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**3.429**	SONORA	R$ 4,14	R$ 14.196,06
3	**BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G,** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.285**	LIANE	R$ 2,98	R$ 3.829,30
4	**BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA**, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**1.648**	LIANE	R$ 4,83	R$ 7.959,84
5	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalagem à vácuo de **500** gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	**5.243**	URUPA	R$ 8,38	R$ 43.936,34
6	**CHÁ MATE TOSTADO** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**352**	VITORIA	R$ 7,51	R$ 2.643,52
7	**CHÁ SABORES VARIADOS** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**196**	CAMPILAR	R$ 7,00	R$ 1.372,00
8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	**188**	ITALAC	R$ 10,04	R$ 1.887,52
19	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**105**	CONSOLATA	R$ 3,85	R$ 404,25
20	**FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**82**	CONSOLATA	R$ 3,34	R$ 273,88
21	**FEIJÃO BRANCO, TIPO 1,** embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	**754**	SANTA ROSA	R$ 6,30	R$ 4.750,20
22	**FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS**. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**66**	ROYAL	R$ 3,56	R$ 234,96
23	**FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG.** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno	UND	**223**	BERNARDO	R$ 3,15	R$ 702,45

	transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
24	**LEITE DE VACA UHT INTEGRAL LONGA VIDA.** Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo **1 litro** do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	**3.685**	ITALAC	R$ 4,96	R$ 18.277,60
25	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**538**	ITALIA	R$ 2,94	R$ 1.581,72
26	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**567**	ITALIA	R$ 3,76	R$ 2.131,92
27	**MAIONESE,** embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**163**	SOYA	R$ 4,84	R$ 788,92
28	**MILHO VERDE**, em conserva, acondicionado em embalagem contendo **200g** (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	**814**	OLE	R$ 2,17	R$ 1.766,38
29	**OLEO DE SOJA REFINADO 900ML,** em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	**1.445**	ABC	R$ 5,85	R$ 8.453,25
30	**PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pacote com 30 gramas.**	PCT	**58**	BERNARDO	R$ 4,53	R$ 262,74
31	**SAL REFINADO IODADO,** para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	**228**	UNIÃO	R$ 1,78	R$ 405,84
32	**SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, eviscerадas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	**406**	PALMEIRA	R$ 4,25	R$ 1.725,50
33	**SELETA DE LEGUMES,** lata com 200 gr.	CX/LT	**124**	OLE	R$ 2,57	R$ 318,68
34	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - CAJU**. Sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,85	R$ 70,20
35	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - GOIABA.** Sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,17	R$ 62,04
36	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - LARANJA.** Sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	**20**	DA FRUT	R$ 8,46	R$ 169,20
37	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - MARACUJÁ**. Sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 6,81	R$ 81,72
38	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA**. Sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	**25**	DA FRUT	R$ 7,69	R$ 192,25
39	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**. Embalagem plástica, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de **300g** cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	**360**	SOYA	R$ 3,54	R$ 1.274,40
40	**VINAGRE DE ÁLCOOL** embalagem contendo 500ml.	FR	**89**	VIROSAS	R$ 2,86	R$ 254,54
41	**CANELA EM CASCA NATURAL.** Em embalagem contendo **10G** com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**20**	BERNARDO	R$ 3,32	R$ 66,40
42	**FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1**, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	**246**	SANTA ROSA	R$ 6,02	R$ 1.480,92
43	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG.** Enriquecidos de vitaminas, **com sal,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**469**	SOYA	R$ 11,28	R$ 5.290,32
44	**MOLHO DE PIMENTA.** Embalagem com no mínimo 150ml.	UND	**15**	CAMPILAR	R$ 2,65	R$ 39,75
45	**ORÉGANO**, embalagem **60g** constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	**19**	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 70,87
46	**BISCOITO DE AVEIA,** pacote de 200 gramas.	PCT	**91**	NESTLE	R$ 3,98	R$ 362,18
47	**AZEITONA** embalagem com 250 gramas.	LT/PC	**35**	CAMPILAR	R$ 6,28	R$ 219,80
48	**COCO RALADO,** pacote de 50g.	PCT	**31**	INGA	R$ 1,86	R$ 57,66
49	**CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.** Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A	CX	**211**	NILZA	R$ 2,47	R$ 521,17

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses					
50	**FEIJAO CARIOQUINHA**, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**123**	SANTA ROSA	R$ 5,61	R$ 690,03
51	**LEITE CONDENSADO LATA**, embalagem com 395gr.	CX/LT	**171**	NILZA	R$ 3,95	R$ 675,45
53	**MILHO DE PIPOCA 500G.** de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	**169**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 408,98
54	**REFRIGERANTE,** material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	**417**	LIND' AGUA	R$ 3,59	R$ 1.497,03
55	**CRAVO, EMBALAGEM 40G,** constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	UND	**24**	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 77,76
56	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** pacote de **400g** cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	**165**	CHOCOMIL	R$ 5,13	R$ 846,45
57	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G**. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	**64**	BERNARDO	R$ 2,61	R$ 167,04
58	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G**, enriquecidos de vitaminas, **COM SAL,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**22**	SOYA	R$ 2,77	R$ 60,94
59	**MACARRÃO, TIPO CONCHINHA,** a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	**225**	LIANE	R$ 4,45	R$ 1.001,25
60	**BALA MACIA SORTIDA:** Pacote de **6oog** sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	**64**	ZAZA	R$ 8,11	R$ 519,04
61	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO**. Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**42**	ARCO	R$ 29,56	R$ 1.241,52
62	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU**. Coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**70**	ARCO	R$ 32,21	R$ 2.254,70
63	**PIPOCA DOCE** - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com **40 unidades de 40g**.	PCT	**51**	OUROPAM	R$ 54,54	R$ 2.781,54
64	**PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO.** Embalado individualmente, peso unitário 12 g, **pacote com 50 unidades**, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	**64**	ARCO	R$ 9,89	R$ 632,96
65	**AMIDO, DE MILHO,** embalagem com 500g.	CAIXA	**74**	MIKA	R$ 5,98	R$ 442,52
66	**DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA),** embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	**15**	MIKA	R$ 5,27	R$ 79,05
67	**DOCE DE LEITE 400G.** cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	UND	**62**	ORIGEM	R$ 6,13	R$ 380,06
68	**LEITE DE CÔCO** tradicional frasco com 500ml.	LT	**18**	INGA	R$ 8,36	R$ 150,48
69	**LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO,** embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**36**	ITALAC	R$ 11,07	R$ 398,52
70	**POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G.** Embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	**96**	DESMAIS	R$ 4,94	R$ 474,24
71	**MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE,** embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	**09**	FRIMESA	R$ 29,70	R$ 267,30
72	**FERMENTO BIOLOGICO**. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de	UND	**03**	SUFT	R$ 22,57	R$ 67,71

	fabricação, números do registro no órgão competente.					
73	**AZEITE DENDE** em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND	**12**	CAMPILAR	R$ 7,26	R$ 87,12
74	**BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS**. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	**200**	ZAZA	R$ 1,43	R$ 286,00
75	**BOLACHA WAFER**. Pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**48**	AMANDA	R$ 3,91	R$ 187,68
76	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS** de aproximadamente 400g.	UND	**100**	GAROTO	R$ 10,19	R$ 1.019,00
77	**EMUSTAB EMULSIFICANTE, EMBALAGEM DE 200G.** Apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**06**	DUAS RODAS	R$ 9,09	R$ 54,54
78	**ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML.** Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 9,00
79	**ESSENCIA DE COCO 30 ML**. Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,37	R$ 8,74
80	**GOMA DE MASCAR.** Caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	**06**	ARCO	R$ 29,36	R$ 176,16
81	**GELATINA** vários sabores, 35gr.	UND	**147**	CAMPILAR	R$ 1,50	R$ 220,50
85	**LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G.** Instantâneo, com ferro mais vitaminas C/A/D.	UND	**15**	NINHO	R$ 14,13	R$ 211,95
88	**PAÇOCA AMENDOIM-** produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em **pote de 840 gramas com 56 unidades**, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**44**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 106,48

TABELA II

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 52 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	**MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS** embalagem de **500g** enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	**65**	ITALAC	R$ 18,14	R$ 1.179,10
83	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA**. Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	NESTLE	R$ 36,21	R$ 72,42

TABELA III

LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (069) 3423-0823 / 98465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DO ITEM: 02

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G.** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.042**	DALLAS	R$ 2,90	R$ 3.021,80

TABELA IV

LICITANTE: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (069) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br

ENDEREÇO: Rua Brasília, 1972, Bairro KM01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO LUIZ GHINZELLI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 434.466.129-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 82 e 84.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
82	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES**. Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 1	R$ 42,50	R$ 85,00
84	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 2	R$ 33,65	R$ 67,30

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5EF78963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Ata de Registro de Preços:n° 023/2020/CPLMS
Pregão Eletrônico:nº 030/2020/CPLMS/RO.
Processo:nº 467/2020
Validade:07/05/2020 a 06/05/2021- 12 (doze) meses

Objeto: Opresente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para**Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE:**ANTONIA DANIELA SANTANA**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 42 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**23.000**	PRATI	0,11	2.530,00
09	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**10.000**	LEGRAND	0,40	4.000,00
10	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**600**	ZYDUS	0,08	48,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**5.000**	TORRENT	0,78	3.900,00
23	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	**150**	UNIPHAR	4,83	724,50
26	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**15.000**	BRAINFARMA	0,17	2.550,00
27	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**12.000**	BRAIN	0,13	1.560,00
28	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	**5.000**	PHARMASCIENSE	0,51	2.550,00
29	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	SANDOZ	0,05	1.250,00
30	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**45.000**	SANDOZ	0,10	4.500,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**1.500**	ACCORD	1,45	2.175,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**9.000**	ACCORD	0,84	7.560,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**6.000**	PRATI	0,12	720,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	**22.000**	BIOLAB	0,20	4.400,00
45	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	UNIÃO QUIMICA	0,18	360,00

TABELA II
LICITANTE:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:**SEDINEI STIEVENS**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.500**	HYSTIN / GEOLAB	0,07	175,00
02	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	ONEFARMA/CIMED	0,03	750,00
03	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**13.000**	OENFARMA/CIMED	0,04	520,00
04	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	ONEFARMA/CIMED	0,05	100,00
05	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**4.000**	CIMED	0,11	440,00
40	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**90.000**	VITAMED	0,03	2.700,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE:**MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 17, 37 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNIDADE	**1.000**	GREENPHARMA	3,50	3.500,00
15	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	UNIDADE	**500**	HIPOLABOR	1,94	970,00
17	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**500**	FARMACE	2,00	1.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	UNIDADE	**400**	NATIVITA	29,79	11.916,00
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**850**	SOBRAL	2,72	2.312,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço,Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:06634972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:N° 024/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 045/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO:Nº 490/2020
Validade:08/05/2020 a 07/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: Opresente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para**Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE:**TECNOPLACA SINALIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 26.113.020/0001-62 TEL/FAX: (013) 3325-6060
E-MAIL: tecnoplaca@tecnoplaca.com.br
ENDEREÇO: Av. Joaquim Miguel Couto, 690, Cubatão/SP.
NOME DO REPRESENTANTE:**MARILAINE LAZARINI DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.464.088-67
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	246	MERCOSUL	135,00	33.210,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior)	und	90	MERCOSUL	175,00	15.750,00

	*Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).					

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço,Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:245E6FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 124/2020
Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 651, B. São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO COSTA AGUIAR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/ MÁQUINAS	257,02	514.040,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	HORAS/ MÁQUINAS	256,75	770.250,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/ MÁQUINAS	219,24	219.240,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	HORAS/ MÁQUINAS	120,00	480.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/ MÁQUINAS	287,76	431.640,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E09B3D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 465/2020
Validade: 22/05/2020 a 21/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ODIRLEI A. BALESTRIN** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.563.419-00
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 14 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	NATULAB	0,04	2.400,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	UNIDADE	1.000	PRATI	5,00	5.000,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU FRASCO 100ML	UNIDADE	500	NATIVITA	4,52	2.260,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 19, 22, 23 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,22	1.980,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,07	1.750,00
22	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	ZYDUS	0,17	1.020,00
23	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	NOVA QUIMICA	0,31	310,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.000	VITAMEDIC	0,08	1.040,00

TABELA III
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 08, 11, 12, 16, 26, 38, 40, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UNIDADE	3.000	PRATI	1,10	3.300,00
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,09	810,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	SANDOZ	0,67	8.040,00
12	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	UNIDADE	500	SANDOZ	8,50	4.250,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	UNIDADE	500	PRATI	6,39	3.195,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	SOINVIE	0,09	2.430,00
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500	CRISTALIA	0,34	850,00

40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	BRAINFARMA	0,20	7.000,00
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	NOVARTIS	0,75	5.250,00
42	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000	PHARMASCIENCE	0,07	4.900,00

TABELA IV
LICITANTE: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**
CNPJ: 09.182.725/0001-12 TEL/FAX: (32) 2101-1567 / 2101-1580
E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br
ENDEREÇO: Av. Raymundo Hargreaves 98, Galpão 105, Bairro Milho Branco, Juiz de Fora/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **GIOVANNA DE ANDRADE MENDES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 789.314.951-53.
VENCEDORA DO ITEM: 31.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
31	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVAQUIMICA	0,11	825,00

TABELA V
LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLA P. GABRIEL** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.245.730-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 07 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	CIMED	0,20	600,00
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	CREME	300	CIMED	2,18	654,00
05	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	PRATI DONADUZZI	0,35	1.750,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	CELLERA	0,18	4.500,00
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	AMIORON	0,64	3.200,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 17 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	PRATI	0,04	1.200,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	MEDQUIMICA	0,60	3.000,00
29	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,14	1.400,00

TABELA VII
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 28 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000	IMEC	0,03	2.400,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVA QUIMICA	0,12	900,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL TUBO 30G	UNIDADE	1.000	PHARLAB	3,06	3.060,00

TABELA VIII
LICITANTE: T C A FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.679.623/0001-06 TEL/FAX: (21) 2456-7007
E-MAIL: tca.cotacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos Mananciais, 1280, Taquara – Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO RICARDO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.988.487-53.
VENCEDORA DO ITEM: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	400	FLAGIMAX	6,89	2.756,00

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E44C9D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 835/2020
Validade: 19/05/2020 a 18/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO,e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME**
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL/FAX: (69) 98481-5324
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LORIVAL PEREIRA DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 172.078.271-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	30	2.033,00	60.990,00
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	20	1.185,00	23.700,00
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Serv./Km	19.800	2,29	45.342,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, *devidamente comprovado por Declaração da Empresa.*	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

Obs: A íntegra da Ata nº 027/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7FA69BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:N° 028/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 048/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO:Nº 466/2020
Validade:20/05/2020 a 19/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: Opresente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para**Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:**DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:**SUEMA TUSSI BRUNELO**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 35 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	GEOLAB	0,15	3.000,00
35	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000	PRATI	0,17	7.650,00
43	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200	PRATI	3,40	680,00

TABELA II
LICITANTE:**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE:**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 13, 14, 31, 36 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	BELFAR	0,13	260,00
05	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	OSORIO DE MORAES	0,03	600,00
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	CIMED	0,13	1.300,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	BELFAR	0,07	700,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	110.000	CIMED	0,02	2.200,00
36	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,85	21.250,00
38	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	300	NUTRIEX	6,18	1.854,00

TABELA III
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE:**MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	TEUTO	0,15	2.250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço,Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A1DADCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 906/2020
Validade: 21/05/2020 a 20/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para tender as famílias carentes devido a pandemia COVID-19, pelo novo corona - vírus (COVID-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC**.** **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	**600**	AMPLA CONCORRÊNCIA	REGIÃO	106,85	64.110,00
02	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,**	UND	**200**	ME/EPP	REGIÃO	106,85	21.370,00

	composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC**.** **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.						

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:37219EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 823/2020
Validade: 28/05/2020 a 27/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L. R. F. BATISTA**
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3302-2125 / 98158-7371
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, 1616, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.235.872-85.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	600	KOLPLAST	77,74	46.644,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4E2281EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 095/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1311/2020
Validade: 10/08/2020 a 09/08/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos (para o tratamento de pacientes diagnosticados com covid-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**
CNPJ: 04.162.170/0001-23 TEL/FAX: (18) 3621-7780 / 3621-8506
E-MAIL: estratti@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FÁBIO COSER SILVA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 137.762.848-54.
VENCEDORA DO ITEM: 05
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Ivermectina 6mg, Comprimido.	**UNIDADE**	10.000	MANIPULADO	1,30	13.000,00

TABELA II
LICITANTE: **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**
CNPJ: 16.686.340/0001-58 TEL/FAX: (21) 3416-1188 / 96017-7353
E-MAIL: jardim.cristiane@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, 15076, loja 167, 168 e 170, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANE JARDIM**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.425.087-10.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Cloroquina 450mg, Comprimido.	**UNIDADE**	15.000	MANIPULADO	3,19	47.850,00
03	COMPOSTO: Vitamina C 1g + Vitamina D 10.000 UI + Zinco Quelato 66mg, Cápsula.	**UNIDADE**	12.500	MANIPULADO	1,03	12.875,00

TABELA III
LICITANTE: **TERRA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 24.177.273/0001-74 TEL/FAX: (62) 3645-3744 / 98169-1708
E-MAIL: vendas.terrahospitalar@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Padre Manoel da Costa, Qd 220, Lote 08, Cidade Jardim, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JARI VICENTE DOS SANTOS**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.809.981-00.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Azitromicida 500mg, Comprimido.	**UNIDADE**	12.500	pharlab	2,35	29.375,00

TABELA IV
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 04
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Dipirona 500mg, Comprimido.	**UNIDADE**	75.000	GREENPHARMA	0,18	13.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:98AFD77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 092/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1173/2020
Validade: 10/08/2020 a 09/08/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **EDIR SUSSEL & CIA LTDA**
CNPJ: 54.719.745/0001-34 TEL/FAX: (43) 3344-4119
E-MAIL: fausto@avantelicitacoes.com.br
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1080, Centro, Assis-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 091.587.939-50.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação	Und.	**36**	EDIR SUSSEL	460,00	16.560,00

	(todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.					

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8A544CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 080/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 678/2020
Validade: 27/08/2020 a 26/08/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.**

Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212.
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. **OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.**	Serv.	**03**	979,00	2.937,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; **OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.**	Serv	**12**	1.215,00	14.580,00
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. **OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.**	Serv	**03**	825,00	2.475,00

Obs: A íntegra da Ata nº 048/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2E625E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0700/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	9364	23/09/2020	A PEDIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS-TEMPORARIO
ELINETE ALVES DA SILVA	9511	03/10/2020	ÓBITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- TEMPORÁRIO
JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	9482	27/09/2020	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM -TEMPORÁRIO
ROBSON ANGELO PEREIRA AZEVEDO	5830	14/10/2020	A PEDIDO	GARI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43F9A591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº704/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
14922	ADALBERTO JOSE VILAS BOAS	GOATP-A13	GOATP-A14
78421	AGEU RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A02
13911	ALTAIR CARDOSO	GOATP-A13	GOATP-A14
60121	DANIEL FERMIANO ROSA	GAOSG-B05	GAOSG-B06
25412	DIVA AMARO CARDOSO	GOATP-A11	GOATP-A12
13751	EDELANE FABIANA BRASIL	GOANSFIS-A13	GOANSFIS-A14
14911	EDIMILSON ALVES DE GOIS	GAOSG-A13	GAOSG-A14
31442	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	GOATP-A09	GOATP-A10
491	EDSON FIRMO BASILIO	GAOSG-A15	GAOSG-A16
15041	FERNANDO COSTA BARBOSA	GOBAA-B13	GOBAA-B14
78551	JAILTON DIAS DE OLIVEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
41161	JAIR DOMINGOS DA SILVA	MG40-P05	MG40-P06
1741	JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	GOBAA-B17	GOBAA-B18

78541	JESSICA RAPHAELLA ROQUE B. SANTOS	GOANS-B02	GOANS-B03
5371	JESUINA GONCALVES ARGENTE	MG40-L15	MG40-L16
78701	JOAO FRANCISCO DA COSTA	GAOSG-B02	GAOSG-B03
14901	JOAO GRACIANO DOS SANTOS	GAOSG-A13	GAOSG-A14
78601	JOSE DOS ANJOS CARDOSO	GAOSG-B02	GAOSG-B03
78561	LUCIANO NIMER	GOBAA-A02	GOBAA-A03
25681	MARCIA DIOLINDA COPPO	MG40-P10	MG40-P11
28581	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	GAOSG-B10	GAOSG-B11
4971	MARLENE ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	MG40-L15	MG40-L16
38074	MIZAEL PELEGRINI	GCATP-B05	GCATP-B06
78691	ROBSON ALVES DA SILVA MENEGUCI	GAOSG-A02	GAOSG-A03
30471	ROGERIO ROBSON DE OLIVEIRA	GAOSG-A09	GAOSG-A10
53841	SOLANGE MIGUEL NASCIMENTO BURATTO	GCATP-A06	GCATP-A07
1371	VALDIR PELIZZONI DE SOUZA	GOBAA-A16	GOBAA-A17
78611	WELYSSON LOOSE LUDTKE	GOATA-A02	GOATA-A03
29781	ZENILDA RODRIGUES PEREIRA	GAOSG-B10	GAOSG-B11

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
75301	ARTHUR SIMAO MONTANI	GAOSG-A03	GAOSG-B03
50202	ROSANGELA ALVES CABRAL CHIARELLO	MG40-S07	MG40-P07
63821	SANDRA CRISTINA DE ARAUJO DA S SANTOS	MG40-S05	MG40-P05
40681	SOLANGE FERMIANO ROSA	GAOSG-A08	GAOSG-B08

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7636/PMC/2020

MARIA ROSALINA DE SOUSA
Secretária (Eextinção)
Cad. 19401

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCB84CAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.907/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso município;

CONSIDERANDO o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei Municipal e em conformidade com a Lei Estadual n. 1.224/2003, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 047/SEMFAZ, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 11/11/2020 a 29/12/2021, conforme tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.548/PMC/2020.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

ANEXO I

Escala de Plantão DasFunerárias referente ao período de 11/11/2020 A 29/12/2021					
Sistema Bom Pastor	11-11-2020 A 13-11-2020	09-02-2021 A 11-02-2021	10-05-2021 A 12-05-2021	08-08-2021 A 10-08-2021	06-11-2021 A 08-11-2021
Bom Pastor	14/11/2020 A 16/11/2020	12-02-2021 A 14-02-2021	13-05-2021 A 15-05-2021	11-08-2021 A 13-11-2021	09-11-2021 A 11-11-2021
Paraíso	17-11-2020 A 19-11-2020	15-02-2021 A 17-02-2021	16-05-2021 A 18-05-2021	14-08-2021 A 16-08-2021	12-11-2021 A 14-11-2021

Pax Nacional	20-11-2020 A 22-11-2020	18-02-2021 A 20-02-2021	19-05-2021 A 21-05-2021	17-08-2021 A 19-08-2021	15-11-2021 A 17-11-2021
Pax Inalice	23-11-2020 A 25-11-2020	21-02-2021 A 23-02-2021	22-05-2021 A 24-05-2021	20-08-2021 A 22-08-2021	18-11-2021 A 20-11-2021
Bom Jesus	26-11-2020 A 28-11-2020	24-02-2021 A 26-02-2021	25-05-2021 A 27-05-2021	23-08-2021 A 25-08-2021	21-11-2021 A 23-11-2021
Sistema Bom Pastor	29-11-2020 A 01-12-2020	27-02-2021 A 01-03-2021	28-05-2021 A 30-05-2021	26-08-2021 A 28-08-2021	24-11-2021 A 26-11-2021
Bom Pastor	02/12/2020 A 04/12/2020	02-03-2021 A 04-03-2021	31-05-2021 A 02-06-2021	29-08-2021 A 31-08-2021	27-11-2021 A 29-11-2021
Paraíso	05-12-2020 A 07-12-2020	05-03-2021 A 07-03-2021	03-06-2021 A 05-06-2021	01-09-2021 A 03-09-2021	30-11-2021 A 02-12-2021
Pax Nacional	08-12-2020 A 10-12-2020	08-03-2021 A 10-03-2021	06-06-2021 A 08-06-20221	04-09-2021 A 06-09-2021	03-12-2021 A 05-12-2021
Pax Inalice	11/12/2020 A 13/12/2020	11-03-2021 A 13-03-2021	09-06-2021 A 11-06-2021	07-09-2021 A 09-09-2021	06-12-2021 A 08-12-2021
Bom Jesus	14-12-2020 A 16-12-2020	14-03-2021 A 16-03-2021	12-06-2021 A 14-06-2021	10-09-2021 A 12-09-2021	09-12-2021 A 11-12-2021
Sistema Bom Pastor	17-12-2020 A 19-12-2020	17-03-2021 A 19-03-2021	15-06-2021 A 17-06-2021	13-09-2021 A 15-09-2021	12-12-2021 A 14-12-2021
Bom Pastor	20-12-2020 A 22-12-2020	20-03-201 A 22-03-2021	18-06-2021 A 20-06-2021	16-09-2021 A 18-09-2021	15-12-2021 A 17-12-2021
Paraíso	23/12/2020 A 25/12/2020	23-03-2021 A 25-03-2021	21-06-2021 A 23-06-2021	19-09-2021 A 21-09-2021	18-12-2021 A 20-12-2021
Pax Nacional	26-12-2020 A 28-12-2020	26-03-2021 A 28-03-2021	24-06-2021 A 26-06-2021	22-09-2021 A 24-09-2021	21-12-2021 A 23-12-2021
Pax Inalice	29-12-2020 A 31-12-2020	29-03-2021 A 31-03-2021	27-06-2021 A 29-06-2021	25-09-2021 A 27-09-2021	24-12-2021 A 26-12-2021
Bom Jesus	01-01/2021 A 03/01/2021	01-04-2021 A 03-04-2021	30-06-2021 A 02-07-2021	28-09-2021 A 30-09-2021	27-12-2021 A 29-12-2021
Sistema Bom Pastor	04/01/2021 A 06/01/2021	04-04-2021 A 06-04-2021	03-07-2021 A 05-07-2021	01-10-2021 A 03-10-2021	
Bom Pastor	07/01/2021 A 09/01/2021	07-04-2021 A 09-04-2021	06-07-2021 A 08-07-2021	04-10-2021 A 06-10-2021	
Paraíso	10/01/2021 A 12/01/2021	10-04-2021 A 12-04-2021	09-07-2021 A 11-07-2021	07-10-2021 A 09-10-2021	
Pax Nacional	13/01/2021 A 15/01/2021	**13-04-2021 A 15-04-2021**	12-07-2021 A 14-07-2021	10-10-2021 A 12-10-2021	
Pax Inalice	16/01/2021 A 18/01/2021	16-04-2021 A 18-04-202	15-07-2021 A 17-07-2021	13-10-2021 A 15-10-2021	
Bom Jesus	19/01/2021 A 21/01/2021	19-04-2021 A 21-04-2021	18-07-2021 A 20-07-2021	16-10-2021 A 18-10-2021	
Sistema Bom Pastor	22/01/2021 A 24/01/2021	22-04-2021 A 24-04-2021	21-07-2021 A 23-07-2021	19-10-2021 A 21-10-2021	
Bom Pastor	**25-01-2021 A 27-01-2021**	25-04-2021 A 27-04-2021	24-07-2021 A 26-07-2021	22-10-2021 A 24-10-2021	
Paraíso	**28-01-2021 A 30-01-2021**	28-04-2021 A 30-04-2021	27-07-2021 A 29-07-2021	25-10-2021 A 27-10-2021	
Pax Nacional	31-01-2021 A 02-02-2021	01-05-2021 A 03-05-2021	30-07-2021 A 01-08-2021	28-10-2021 A 30-10-2021	
Pax Inalice	03-02-2021 A 05-02-2021	04-05-2021 A 06-05-2021	02-08-2021 A 04-08-2021	31-10-2021 A 02-11-2021	
Bom Jesus	06-02-2021 A 08-02-2021	07-05-2021 A 09-05-2021	05-08-2021 A 07-08-2021	03-11-2021 A 05-11-2021	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A34FB6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 257/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/11/2020	18/11/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARAANALISE AO LACEN , AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3992, PROCESSO 284/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 169/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/11/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) DATA DO RETORNO: 18/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE: Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD11B90A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 124/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANA BRANDÃO FIGUEIRA			AGEN. TRANSPORTE E TRÂNSITO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.431.942-04	464999-RO/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			17/11/2020	20/11/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DEADRIANABRANDÃO FIGUEIREDO POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TRATAR SOBRE O SISTEMA REMUINF, E JUNTO AO DETRAN SOBRE CONVÊNIO E RETIRAR MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOADOS PELO MESMO. NO VALOR DE R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 270. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4579/2020- PROCESSO N.6684/2020 PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 20/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA OHM-6893				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2020
MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FF5914D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº:125/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JEF FAGNER DOS SANTOS			AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSIT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.181.682-04	769734/SSP RO	104	1823	71542-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			17/11/2020	20/11/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE JEF FAGNER DOS SANTOS POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TRATAR SOBRE O SISTEMA REMUINF, E JUNTO AO DETRAN SOBRE CONVÊNIO, BEM COMO RETIRAR MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DOADOS PELO MESMO. NO VALOR DE R$:1.440,00 – CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 270. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4580/2020- PROCESSO N.6685/2020 PERIODO DAVIAGEM:17/11/2020 A 20/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA OHM-6893				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2020
MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67D71E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
Exercício: 2020		
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 18 / 2020		
DATA: 13/11/2020	**PROTOCOLO:** 66 / 2020	**PROCESSO:** 66
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:		
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -		**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
RECOLOCAÇÃO DE FORRO DA PARTE EXTERNA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL E RECOLOCAÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM EXTERNA DA CAMARA MUNICIPAL		
JUSTIFICATIVA		
PARAATENDER RECUPERAÇÃO DE TELHADO E FORRO QUE FOI DETERIORADO POR TEMPORAL		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01001010310001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	735	SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE FORRO NA PARTE EXTERNA DO PREDIO DA CAMARA	M2	42.00	12.1000	508.20
1	2	736	SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE VIGAMENTO DA GARAGEM EXTERNA DESTE PODER LEGISLATIVO	M2	75.00	80.0000	6,000.00
Total:							**6,508.20**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3A3FFCDD

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 AVISO DE COBRANÇA

EDITAL Nº 003/2020

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sraº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000496	010100170415001	ARLINDO PAULO	129/2020
000001133	010400160009001	DEONICE ALUPP ALVES	143/2020
000000917	010300130070001	DIVINO ROSA TRISTAO	144/2020
000001197	010400180312001	BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	130/2020
000000410	010100130012001	BRASIL TELECOM S.A.	131/2020
000001404	010300130131001	CARLOS ANDRE DE JESUS ALMEIDA	132/2020
000001330	010100230015001	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	133/2020
000000064	010200050022001	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES	134/2020
000001345	010200050030001	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES	135/2020
000000747	010300050425001	CECILIA PEREIRA BONFIM	136/2020
000000599	010100130385001	CLEIDE SANTOS DE LIMA	137/2020
000000335	010100080314001	COSME FERREIRA DOS SANTOS	138/2020
000000707	010300040249001	COSME SOUZA NASCIMENTO	139/2020
000000387	010100110363001	CRISTIANE IZABEL MURATA	140/2020
000000895	010300110007001	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	141/2020
000000787	010300060365001	DELICE MARIA DE JESUS	142/2020
000000918	010300130085001	DIVINO ROSA TRISTAO	145/2020
000000919	010300130100001	DIVINO ROSA TRISTAO	146/2020
000000920	010300130115001	DIVINO ROSA TRISTAO	147/2020
000000939	010400020045001	DOLORES MARIA AMARAL	148/2020
000001494	010100040013001	DOMINGOS APARECIDO FRANCA DA CRUZ	149/2020
000000732	010300050205001	DOMINGOS MORAES DE SOUZA	150/2020
000001168	010500020134001	EDILSON ALVES	151/2020

000000615	010100210030001	EDINEIA DIAS SANTANA	152/2020
000001161	010500020037001	EDSON RIBEIRO COSTA	153/2020
000001164	010500020094001	EDSON RIBEIRO COSTA	154/2020
000000413	010100140090001	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	155/2020
000000987	010400030103001	ELIES CALIXTO DE SOUZA	156/2020
000000564	010100130002001	ENI NUNES DE MORAES	157/2020
000000501	010100180005001	ERLY ALVES DOS REIS	158/2020
000000503	010100180008001	ERLY ALVES DOS REIS	159/2020
000000505	010100180014001	ERLY ALVES DOS REIS	160/2020
000000506	010100180015001	ERLY ALVES DOS REIS	161/2020
000000466	010100150397001	ERNANI NISDZWIECKI	162/2020
000000099	010200060005001	FABIANE CARDOSO GAVENDA	163/2020
000001333	010100180159001	FABIANO PARTECHELDO NASCIMENTO	164/2020
000001334	010100180170001	FABIANO PARTECHELDO NASCIMENTO	165/2020
000001192	010400180217001	FLORINALDO DE LIMA	166/2020
000001007	010400030414001	FLORISA RAMOS SILVA	167/2020
000001125	010400140514001	FRANCIELI PATRICIA DE LARA	168/2020
000000469	010100150435001	FRANCISCO ALVES SALVADOR	169/2020
000000711	010300040492001	FRANCISCO BATISTA DA SILVA 14230070187	170/2020
000000286	010100050482001	GENAIR DE OLIVEIRA	171/2020
000000869	010300100006001	GENECI INACIO	172/2020
000000870	010300100007001	GENECI INACIO	173/2020
000000871	010300100008001	GENECI INACIO	174/2020

O prazo para protesto da dívida é de 15 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:10505690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 029/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

– DO OBJETO:
1 O objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra a o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 029/2020/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: L.C.LEMES DA SILVA
CNPJ: 32.981.941/0001-40 ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES - BAIRO CENTRO –PARECIS -RO
CEP: 76.979-000
REPRESENTANTE LEGAL: IONA CAROLINY LEMES DA SILVA/ C.P.F: 012.035.602-30
FONE:(69) 99328-3772 E-MAIL: farmaciavidafarmaparecis@gmail..com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
L.C.LEMES DA SILVA			**32.981.941/0001-40**		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2020							
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**1000**	**COMP**	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS		**CIMED**	**R$ 0,06**	**R$ 60,00**
06	**900**	**COMP**	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		**GERMED**	**R$ 0,23**	**R$ 207,00**
23	**300**	**COMP**	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO		**RANBAXY**	**R$ 1,39**	**R$ 417,00**
25	**600**	**COMP**	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO		**GERMED**	**R$ 0,52**	**R$ 312,00**
28	**600**	**COMP**	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO		**SANDOZ**	**R$ 0,32**	**R$ 192,00**
29	**600**	**COMP**	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO		**MEDLEY**	**R$ 0,89**	**R$ 534,00**
30	**300**	**COMP**	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO		**BIOLAB**	**R$ 0,58**	**R$ 174,00**
35	**3000**	**COMP**	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MCG LIBERAÇÃO PROLONGADA		**ACHE**	**R$ 2,55**	**R$ 7.650,00**
36	**300**	**COMP**	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO		**GERMED**	**R$ 0,28**	**R$ 84,00**
41	**210**	**COMP**	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		**EMS**	**R$ 2,25**	**R$ 472,50**
44	**300**	**COMP**	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		**GERMED**	**R$ 0,37**	**R$ 111,00**
53	**300**	**COMP**	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		**SANDOZ**	**R$ 0,11**	**R$ 33,00**
57	**420**	**COMP**	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+25MG		**GERMED**	**R$ 2,99**	**R$ 1.255,80**
61	**600**	**COMP**	VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA		**EMS**	**R$ 1,49**	**R$ 894,00**
VALOR TOTAL							**R$ 12.396,30**
Valor Total Por Extenso: doze mil trezentos e noventa e seis e trinta centavos							

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 05 de outubro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

L.C. Lemes da Silva
CNPJ: 32.981.941/0001-40
Representante Legal da Empresa
IONA CAROLINY LEMES DA SILVA
C.P.F: 012.035.602-30

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1FA36208

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 029/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

– DO OBJETO:
1 O objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra a o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 029/2020/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LOBIANCO &. LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80 ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO 2197 - BAIRO CENTRO –CACOAL-RO
CEP: 78.979-025
REPRESENTANTE LEGAL: OREZINA LIMA LOBIANCO/ C.P.F: 152.136.172-04
FONE:(69) 3441-3393-993769825 E-MAIL: globo01documentacoes@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
LOBIANCO &. LIMA LTDA			**22.870.240/0001-80**		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	**150**	**COMP**	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000UI COMPRIMIDO	**BIOLAB**	**R$ 1,16**	**R$ 174,00**
20	**1200**	**COMP**	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MCG	**EUROFLAMA**	**R$ 1,07**	**R$ 1.284,00**
24	**1000**	**COMP**	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	**GERMED**	**R$ 0,21**	**R$ 210,00**
26	**1200**	**COMP**	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLOR. DE METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	**SCHERING PLOUGH**	**R$ 3,12**	**R$ 3.744,00**
37	**150**	**COMP**	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	**GERMED**	**R$ 0,11**	**R$ 16,50**
39	**600**	**COMP**	MAQ SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COMPRIMIDO	**EUROFARMA**	**R$ 1,90**	**R$ 1.140,00**
40	**600**	**COMP**	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	**BIOLAB**	**R$ 0,17**	**R$ 102,00**
42	**10**	**COMP**	OLODATEROL 2,5 MCG	**BOERINGHER**	**R$ 140,02**	**R$ 1.400,20**
49	**300**	**COMP**	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	**BAYER**	**R$ 7,80**	**R$ 2.340,00**
51	**210**	**COMP**	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	**LEGRAND**	**R$ 0,44**	**R$ 92,40**
52	**360**	**COMP**	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	**LEGRAND**	**R$ 0,71**	**R$ 255,60**
54	**410**	**COMP**	SUCCINATO DE METROPROLOL 25MG	**MEDLEY**	**R$ 0,57**	**R$ 233,70**
56	**150**	**COMP**	SULFATO DE GLICOSAMINA, SULFATO DE CONDROITINA SACHÊ	**ACHE**	**R$ 5,45**	**R$ 817,50**
VALOR TOTAL						**R$ 11.809,90**
Valor Total Por Extenso: onze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 05 de outubro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Lobianco &. Lima LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Representante Legal da Empresa
OREZINA LIMA LOBIANCO
C.P.F: 152.136.172-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:68494E5D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 977/2020/SEMUSA

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretaria. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 029/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

– DO OBJETO:
1 O objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra a o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 029/2020/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R.N.F DE SOUZA &CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53 ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS 2368- BAIRO CENTRO –CACOAL-RO
CEP: 76.963-726
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA/ C.P.F: 910.780.082-72
FONE:(69) 3441-2805- E-MAIL: drogariareal2008@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
R.N.F DE SOUZA &CIA LTDA	**00.647.694/0001-53**	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2020

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	ENV	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	GEOLAB	R$ 1,00	R$ 150,00
03	600	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO (ASPIRINA PREVENT). Comprimidos de liberação entérica com revestimento resistente a ácido (comprimidos gastrorresistentes) .	BAYER	R$ 0,51	R$ 306,00
07	600	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R$ 0,33	R$ 198,00
08	210	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,76	R$ 159,60
09	25	FSC	BIMATOPROSTA (0,01%) 5ML (LUMIGAN RC) SOLUÇÃO OFTALMICA	GEOLAB	R$ 83,73	R$ 2.093,25
10	300	COMP	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10MG	LUNDBECK	R$ 7,46	R$ 2.238,00
11	300	CAP	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA	ACHE	R$ 1,06	R$ 318,00
12	1.500	COMP	CARBAMAZEPINA CR 200MG COMP.	TEUTO	R$ 0,79	R$ 1.185,00
13	900	COMP	CARBAMAZEPINA CR 400MG COMP.	EMS	R$ 1,97	R$ 1.173,00
14	450	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R$ 0,16	R$ 72,00
16	40	FSC	CLOR. DE DORZOLAMIDA 2,0 % E MALEATO DE TIMOLOL A 0,5 FRASCO 5ML	ACHE	R$ 39,11	R$ 1.564,40
17	450	COMP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	EMS	R$ 2,86	R$ 1.287,00
18	450	COMP	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 1,22	R$ 549,00
21	300	CAP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	SHIRE	R$ 8,37	R$ 2.511,00
27	150	CAP	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG REFIL CÁPSULA	ACHE	R$ 1,39	R$ 208,50
32	150	COMP	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,24	R$ 36,00
45	450	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG COMP.	EUROFARMA	R$ 0,90	R$ 405,00
46	50	FSC	OXCARBAZEPINA 6% 100 ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 19,16	R$ 958,00
47	10	FSC	PERICIAZINA 10MG/ML 1% GOTAS	SANOFI	R$ 8,75	R$ 87,50
48	150	COMP	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	R$ 1,66	R$ 249,00
50	300	COMP	ROFLUMILASTE 500MCG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	R$ 4,22	R$ 1.266,00
60	360	COMP	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	GERMED	R$ 2,10	R$ 756,00
62	420	COMP	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	SANOFI	R$ 5,28	R$ 2.217,60
63	720	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 2,03	R$ 1.461,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.049,45**
Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 05 de outubro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

R.N.F De Souza & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante Legal da Empresa
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
C.P.F: 910.780.082-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0993E5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020
PROCESSO N.º 586/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2020

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**521**	**R$ 98,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 586/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

M.G. da Cruz de Miranda – ME.
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24.
MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B04FC3BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	81/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	12/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CNPJ, armazenado no cartão, com validade de 03 (três) anos.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC Digital Serviços de Certificação Digital LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CPF, armazenado no cartão, com validade de 03 (três) anos.		1,00	R$ 324,00	R$ 324,00

Valor Total Homologado - R$ 324,00

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:624E9656

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO Nº 3593/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPDOS PARA O DIAGNÓSTICO DO CORONAVIRUS – COVID-19, EM ATENDIMENTO A SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALIDA ATÉ: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ:02.248.312/0001-44,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Testes Rápdos Para O Diagnóstico Do Coronavirus – Covid-19, Em Atendimento A Semsau – Secretaria Municipal De Saúde Deste Município**. para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 02.248.312/0001-44 RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SAO JOSE DA LAPA - MG, CEP: 33350-000 Telefone: 31 3486-1771356Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATICO COVID-19 IGG/IGM Testes Rápidos para diagnóstico do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) através da metodologia de imunocromatografia, com detecção qualitativa e diferencial dos anticorpos IgM e IgG, avaliação em humanos, podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Porcentagens mínimas: Sensibilidade de 83%, Especificidade de 92%. Validade de no mínimo 5/6 (cinco sextos) do indicado pelo fabricante na embalagem. Kit completo com lancetas e pipetas na mesma quantidade dos testes. Possuir laudo do INCQS (Instituto Nacional Controle Qualidade Saúde). Registro na Anvisa.	UND	11.000	QINGDAO HIGTOP BIOTECH CO,LTD	6,00	66.000,00
Total do Proponente R$						66.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa
signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **062/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **062/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **062/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3593/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **062/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Cepalab Laboratórios LTDA
Inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44
Representante Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
Email – cepalabrs@gmail.com
Telefone – (55) 99981-5005

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1D0E08C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°034

EDITAL DE CONVOCAÇÃOn°034

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, por determinação judicial **CONVOCA** conforme autos do Processo n° 7001106-70.2016.8.22.0019 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2012** realizado em 25 de Março de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AUXILIAR NIVEL I/VIGILANTE

Classificação	Nome
01°	ANTONIO HENRIQUE KONZEN
02°	VALDINEI BATISTA CARVALHO

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 09 de novembro de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.

01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:1A05BC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SEMEC-CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA
Av. Castelo Branco Bairro Pioneiros
menta Bueno-RO
CEP 76.970-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SEMEC-CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Chamamento de Espaços homologados como Espaços Artísticos Culturais pelo Município de Pimenta Bueno que se enquadrem na Lei 14.017/2020, para protocolar pedido de auxílio referente ao inciso II do artigo 2°, subsídio mensal, oriundos da Lei que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, "Lei Aldir Blanc".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. O cadastro e inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br onde também responsável fará o preenchimento do formulário e realizará as auto declarações necessárias.

1.4. O presente edital atende ao inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, totalizando o valor total de R$ 115.000,00 em auxilio aos espaços.

1.5. O edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.6. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.7. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) AUXÍLIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) ESPAÇOS CULTURAIS: Situados na cidade de Pimenta Bueno/RO, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Pimenta Bueno/RO, responsável legal pelo Espaço Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado em um dos Cadastros culturais de Artistas e Profissionais de Arte, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Central de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse edital por meio de informações e documentos, plano de trabalho, apresentados a Central de Cultura.

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, apresentações, live, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Pimenta Bueno.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, por meio de sistema online, através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

3.2 Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja esteja 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.3 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.4 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.5 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.6 A Central de Cultura a NÃO se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.7 Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, que representem grupos ou coletivos com ou sem fins lucrativos que comprovar atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de: Portifólio e auto declaração.

3.8 No ato da inscrição deverão ser apresentados os anexos I e VI deste edital.

4. AS MODALIDADES DE AUXÍLIO

PERFIL DO ESPAÇO CULTURAL	MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO	QNT DE ESPAÇOS CULTURAIS CONFORME CADASTRO MUNICIPAL	VALOR MENSAL POR ESPAÇO CULTURAL	QNT/ MESES A SEREM ATENDIDOS	VALOR POR ESPAÇO CULTURAL	VALOR GERAL
GRANDE PORTE	Possui premiação Federal, estadual ou municipal com projetos expostos, pessoa jurídico que pontue de 26 a 40 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise da comissão de projetos na tabela de proposta para classificação dos espaços (em anexo)	02	3.333,33	01	9.999,99	19.999,98
GRANDE PORTE	Possui premiação Federal, estadual ou municipal com projetos expostos, pessoa física que pontue de 26 a 40 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise da comissão de projetos na tabela de proposta para classificação dos espaços (em anexo)	10	3.166,66	01	9.499,98	94.999,80

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
	00-20	3.000,00- 6.000,00
40 pontos	21-40	R$ 7.000,00- 10.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços Culturais que tiveram suas atividades interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março 2020. Devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, imediatamente anterior a data da publicação da Lei Aldir Blanc, estar inscritos em algum dos Cadastros de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464/2020.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

5.3 O tempo de atividades culturais e artísticas pessoa Física (PF) ou pessoa Jurídica (PJ), deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas 24 meses anterior a data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Membros da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6.3 Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Pimenta Bueno, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Pimenta Bueno.

6.4 Não serem beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020.

6.5 Não ter emprego formal ativo, conforme inciso II do Art. 6º da Lei 14.017/2020.

7. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

7.1 O Plano de Trabalho deve apresentar o PROJETO de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo em anexo;

7.2 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3 É vedada a aplicação de recursos:

I- Em construção de bens imóveis;

II- Despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);

III- Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;

IV-custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;

7.4 Conforme previsto no art. 9º da Lei Aldir Blanc, os Espaços Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Comissão de acompanhamentos de projetos culturais.

a) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

b) A Comissão de acompanhamentos de projetos culturais poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

c) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 03/2020.

d) As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades.
e) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar os Termos de Compromissos em anexo a este edital.

8. TRAMITAÇÃO

8.1. A comissão de acompanhamento de Projetos Culturais será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 19.546/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.2. O(A) PROPONENTE DEVE ATENTAR-SE PARA OS SEGUINTES PRAZOS:

De 01 de setembro até 23 de outubro de 2020	Cadastramento de Espaços Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal
16 de novembro a 20 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital
23 de novembro a 27 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissção de acompanhamentos de Projetos culturais
30 de novembro de 2020	Publicação da habilitação.
01 de dezembro 02 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
03 de dezembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados.
07 de dezembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
08 de dezembro a 11 de dezembro 2020	Período para entrega de documentações conforme item desse Edital.

8.3. As propostas INABILITADAS terão 02 (dois) dias uteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais.
8.4 Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme analise

9. RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. A Central de Cultura de Pimenta Bueno NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.
9.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
9.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br
10.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulados neste Edital.
10.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
10.3. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados em um dos cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei e que tenham tido suas atividades interrompidas.
10.4. O portfólio deverá estar em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.
10.4.1. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (do processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com).

11. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos da PESSOA JURÍDICA
a) Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI); ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões do subitem, devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).
b) comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais. ATENÇÃO "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.
c) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
d) comprovante de endereço atualizado pessoa Jurídica, carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.
f) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
g) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.
Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

12. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétricos ou relacionados a serviços bancários.
12.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.
13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA
13.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório.
13.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.
13.1.2. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	3,0 (três pontos)
(B) Análise de experiência comprovada no portfólio, atividades ou projetos desenvolvimentos.	4,0 (quatro pontos)
(C) Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, cidadania, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade deminorias.	3,0 (três pontos)

13.1.3. Os projetos que não estiverem de acordo com os critérios solicitados serão considerados desclassificados.
13.1.4. Entende-se por desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação de no mínimo 5,0 pontos.
13.1.5 Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Pimenta Bueno.
13.1.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
13.1.7 Nos casos em que não houver espaços homologados contemplados nas modalidades de classificação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação em meio as outras linhas.
14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS
14.1. A lista dos classificados em etapa única será proferido no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
14.2. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao email: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br com nas datas e horários previstos.
14.3. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.
14.4. Os recursos enviados em datas diversas do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos (considerados como válidos).
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura, sendo programado da seguinte forma:
Programa: Fundo Municipal de Cultura de Pimenta Bueno – Auxílio a Cultura – Lei Aldir Blanc. Elementos de despesas: 339036 e 339039
16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO
16.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Central de Cultura, na Av. Presidente Dutra - Pioneiros, no horário de 8h às 12h para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
16.2 Poderá a Central de Cultura estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.
16.3. Os proponentes devem estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia, Secretaria Municipal das Finanças de Pimenta Bueno, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.
16.4. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos
16.4.1 Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, os seguintes documentos:
16.4.2. Documentos da PESSOA JURÍDICA:
a) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Pimenta Bueno;
b) certidão negativa de débitos estaduais;
c) certidão negativa de débitos federais;
16.4.3 Documentos da PESSOA FÍSICA:
a) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Pimenta Bueno;
b) certidão negativa de débitos estaduais;
c) certidão negativa de débitos federais;
16.5. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.
16.5.1. Somente será permitida a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.
16.5.1. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
16.5.2. Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.
17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS
17.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Central de Cultura:
17.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;
17.3. Para acompanhamento do Projeto deverão ser apresentados os anexos II e III deste edital.
18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES
18.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
18.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
18.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

a) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
b) Juntamente com o Relatório Final de Atividades o(a) Proponente deverá entregar todos documentos comprovando os gastos com custeio das atividades.
c) A **Comissão de acompanhamentos de projetos culturais** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
18.1.3. Relação de Pagamentos, acompanhados de recibos e cupons/notas fiscais;
18.1.4. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais (usados para manutenção) e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;
18.1.5. Extrato da conta bancária;
18.1.6. Recolhimento do saldo (se houver).
18.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.
18.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pela Central de Cultura;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) rescisão do Termo de Fomento.
18.4 No ato da prestação de contas deverá ser apresentado o anexo IV deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 73 e 77 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

20. DA PUBLICIDADE DO SUBSÍDIO

20.1 O Espaço Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme parágrafo único do Art. 10 da Lei 14.017/2020.
20.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.2. A Central de Cultura, através da comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
21.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
21.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
21.5. A assinatura do termo e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.
21.6 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO
ANEXO II – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXILIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL
ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
ANEXO VI – MODELO DE PROJETOS

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Diretora Da Central De Cultura
Portaria Municipal N°351/2020

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO
Nome do Espaço Cultural: _____
CNPJ (se houver):_____
Endereço completo do Espaço:_____
Nome do(a) Responsável:_____
CPF: RG: Data/Local Expedição:_____
Endereço completo do Responsável:_____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço cultural pessoa física ou pessoa jurídica acima mencionado está devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____
Julho/2018_____
Agosto/2018_____
Setembro/2018_____
Outubro/2018 _____
Novembro/2018_____
Dezembro/2018_____
Janeiro/2019_____
Fevereiro/2019_____
Março/2019_____
Abril/2019_____
Maio/2019_____
Junho/2019_____
Julho/2019_____
Agosto/2019_____
Setembro/2019_____
Outubro/2019_____
Novembro/2019_____
Dezembro/2019_____
Janeiro/2020_____
Fevereiro/2020_____
Março/2020_____
Abril/2020_____
Maio/2020_____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Pimenta Bueno, de de 2020.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."**

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Pimenta Bueno-RO, selecionado no **Edital de auxílio – Espaços Culturais –** Seleção e auxílio para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços Culturais da cidade de Pimenta Bueno, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE PIMENTA BUENO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DA CENTRAL DE CULTURA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R$ _____ (_____)
Referente a 3 parcelas de R$_____ (_____)

OBRIGAÇÕES:

a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no Central de Cultura situada na avenida Presidente Dutra s/n Pioneiros.
b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando a Central de Cultura de Pimenta Bueno o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
c. A Central de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO:

a. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.
b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo

existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Central de Cultura.

b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

c) A Central de Cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 03/2020.

e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES:

a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo III**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

c) A Central de Cultura poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Pimenta Bueno, de de 2020.

_____

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço cultural)

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO	
CULTURAL:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL	
LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R$):	
HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal	

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O AUXÍLIO DO EDITAL 01/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 03/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas edificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFICIO RECEBIDO	
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
Inserir nesse campo a mesma contrapartida mencionada na inscrição da proposta no Edital 03/2020.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO	
DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA	
REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

Pimenta Bueno, de de 2020.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXILIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

Eu ,_____ CPF _____, RG _____ Residente _____ nº _____ Bairro _____ na cidade de _____ Proponente do edital de chamamento público nº. 01 DECLARO, para os devidos fins, que recebo ou recebi o Auxílio Emergencial concedido pelo Governo Federal, previsto na Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020, no valor de R$ mensais. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha eliminação deste edital.

Piemta Bueno _____ de_____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Outorgado: _____
CPF/CNPJ:_____
Nº do Termo:_____

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF/CNPJ do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/RPA)	Número	Valor
TOTAL R$							

Pimenta Bueno – RO, de de 2020.

_____
Nome / Assinatura do Outorgado
Responsável pelo Preenchimento

ANEXO VI – Modelo de Projeto
Título ou Nome do Projeto
Justificativa
Objetivos
Atividades à serem realizadas
Cronograma
Delimitação de valores a serem gastos com o Projeto
Avaliação do Projeto

Pimenta Bueno – RO, _____ de _____ de 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

TABELA I
PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS
ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CNPJ COM FINALIDADE ECONÔMICA – (Empresas)

Itens	Critérios de julgamento	Pontuação mínima e máxima	Pontuação				
			1 ponto	2 ponto	3 ponto	4 ponto	5 ponto
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses de 2019:	1à5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço nos últimos 3 meses de 2019:	1à5	De 0 até 800,00	De 800 até 1200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço com energia nos últimos 3 meses de 2019:	1à5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço com água nos últimos 3 meses de 2019:	1à5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3,000,00
05	Despesa do espaço com encargos sociais nos últimos 3 meses de 2019:	1à5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 4.000,00	Acima de 4.000,00
06	Quantidade de Funcionários contratados/remunerados pelo espaço cultural, nos últimos 3 meses do exercício de 2019:	1à5	De 0 até 01 funcionário	De 1 até 02 funcionários	De 2 até 03 funcionários	De 3 até 04 funcionários	Acima de 04 funcionários
07	Tempo de atividade do espaço/comprovada	1à5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
8	Média das Despesas com material gráfico ou mídia digital (marketing) nos últimos 3 meses de 2019: e nos 3 primeiros meses de 2020 – caso tenha ocorrido)	1à5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
40 pontos	00-20	R$ 3.000,00- 6.000,00
	21-40	R$ 7.000,00- 10.000,00

TABELA II PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS
ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CPF – Coletivo Cultural grupo cultural que NÃO possui CNPJ Cidadania e cultura

Itens	Critérios de julgamento	Pontuação mínima e máxima	Pontuação				
			1 ponto	2 ponto	3 ponto	4 ponto	5 ponto
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra	1à5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço utilizado pelo coletivo nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1à5	De 0 até 800,00	De 800 até 1200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com energia nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1à5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com água nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1à5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
05	Tempo de atividade do coletivo	1à5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
06	Número de integrantes ou alunos do coletivo	1à5	De 0 até 03	De 03 até 06	De 06 até 08	De 08 até 10	Acima de 10 Integrantes
07	Comprovação de atividade continuada do coletivo (devidamente comprovado no formulário de atividades realizadas)	1à5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
8	Número de premiações conquistadas pelo coletivo devidamente comprovadas	1à5	De 0 até 01	De 1 até 02	De 2 até 03	De 3 até 04	Acima de 4

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
40 pontos	00-20	R$ 3.000,00- 6.000,00
	21-40	R$ 7.000,00- 10.000,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B57BF486

GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4514/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 89/2019

Ao 12º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 32.634.648/0001-06,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Equipamentos de Informática,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	VALOR ATUAL
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE Principais Características Impressão e cópia de até 40 páginas por minuto Duplex Completo Imprima documentos frente e verso e economize papel. Além disso, digitalize ambos os lados da folha simultaneamente em uma única passagem com cópia/digitalização duplex Rede Integrada Compartilhe a impressora através da rede Ethernet integrada, ou via interface /USB Manuseio Flexível de Papel Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Vidro do Scanner Tamanho Ofício Copie, ou digitalize em cores, materiais encadernados ou documentos até tamanho ofício Baixo Custo de Impressão Baixo custo por página atráves do cartucho de toner de altíssmo rendimento (aprox. 12.000 páginas) Impressão/Digitalização Direta Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Funções Avançadas de Segurança Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras. Suporte ao Consumidor 01 ano de garantia limitada Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21.6cm x 35.6cm (tamanho ofício) Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emuladores PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512MB/512MB Duplex Automático Para Impressão cópia e digitalização em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 70 folhas Conexão Padrão Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia Carta: Até 42 cpm A4: Até 40cpm Resolução de Cópia (máxima) Até 1200x600dpi	R$ 2.699,00	1.082,46	3.781,46

	Redução/Ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG Velocidade de Digitalização (máxima) Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução do Scanner Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS) Web Connect GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums Sistemas Operacionais Compatíveis Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Compatibilidade do Dispositivo Móvel AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria Funções de Segurança Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec Ciclo de Trabalho Mensal Ate 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garantia 12 meses de garantia			

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	VALOR ATUAL
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE Principais Características Impressão e cópia de até 40 páginas por minuto Duplex Completo Imprima documentos frente e verso e economize papel. Além disso, digitalize ambos os lados da folha simultaneamente em uma única passagem com cópia/digitalização duplex Rede Integrada Compartilhe a impressora através da rede Ethernet integrada, ou via interface /USB Manuseio Flexível de Papel Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Vidro do Scanner Tamanho Ofício Copie, ou digitalize em cores, materiais encadernados ou documentos até tamanho ofício Baixo Custo de Impressão Baixo custo por página atráves do cartucho de toner de altíssmo rendimento (aprox. 12.000 páginas) Impressão/Digitalização Direta Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Funções Avançadas de Segurança Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras. Suporte ao Consumidor 01 ano de garantia limitada Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21.6cm x 35.6cm (tamanho ofício) Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emuladores PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512MB/512MB Duplex Automático Para Impressão cópia e digitalização em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais	R$ 2.699,00	1.082,46	3.781,46

	Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 70 folhas Conexão Padrão Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia Carta: Até 42 cpm A4: Até 40cpm Resolução de Cópia (máxima) Até 1200x600dpi Redução/Ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG Velocidade de Digitalização (máxima) Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução do Scanner Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS) Web Connect GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums Sistemas Operacionais Compatíveis Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Compatibilidade do Dispositivo Móvel AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria Funções de Segurança Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec Ciclo de Trabalho Mensal Ate 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garantia 12 meses de garantia			

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

K. R. Paulus Dos Santos LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06
Representante Legal:
KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
CPF: 025.910.252-07

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBB04196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020/SEMEC

GABINETE DA SECRETÁRIA
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2020/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 16 a 20 novembro de 2020, em conformidade com inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos Coletivos Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,

1.4. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

1.5. O cadastro e inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatório previsto na Lei e deve ser feito de forma exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br onde também o responsável fará a sua inscrição e realizará as auto declarações necessárias.

1.6. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à agentes de iniciativas culturais, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o valor de R$ 149.753,17(Cento e quarenta e novo mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) em premiação.

1.7. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PREMIO: Modalidade de repasse financeiro para selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Pimenta Bueno, que assume a responsabilidade legal junto a Central de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura da proposta para esse edital por meio de informações e documentos apresentados a Central de Cultura.

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, apresentações, live, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais através de projetos culturais, de interesse público com relevância à sociedade, contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Pimenta Bueno /RO.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 16 a 20 de novembro de 2020, por meio de sistema online, através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

3.2. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja esteja 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.3. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulados neste Edital.

3.4. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.5. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.7. A Central de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.8. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes, pessoas físicas, jurídicas que representem grupos ou coletivos com ou sem fins lucrativos que comprovar atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de: Portifólio.
declaração e projeto Cultural.

3.9. No ato da inscrição deverão ser apresentados os anexos I e V deste edital.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de Atividades de economia criativa e de economia solidária, de Produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como Para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	40	R$3.743,82	R$149.753,17

4.1. O valor destinado para esse edital é de e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura.

4.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades aprovadas.

4.3. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital

4.4. A Central de Cultura, através da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.5. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 5(cinco) pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 9.1

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Pimenta Bueno e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.
5.3 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas 24 meses anterior à data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Ficam impedidos de participar deste edital:
a) Membros da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
c) Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Pimenta Bueno, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Pimenta Bueno.
d) Não ter emprego formal ativo, conforme inciso II do Art. 6º da Lei 14.017/2020.
e) Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

7. TRAMITAÇÃO

7.1. A comissão de acompanhamento de Projetos Culturais será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
7.2. O(a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

16 de novembro a 20 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital
23 de novembro a 27 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais
30 de novembro de 2020	Publicação da habilitação.
01 de dezembro e 02 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
03 de dezembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados.
07 de dezembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
08 de dezembro a 11 de dezembro 2020	Período para entrega de documentações.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A lista das propostas e habilitadas será publicada no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
8.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados em um dos cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei 14.017 de 2020;
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIRBLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
8.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:
a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
8.4. As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias úteis para sua regularização, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Acompanhamento de Projetos Culturais.
8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.
8.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
8.8. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

9.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas, metas a serem atingidas, criatividade na execução do projeto pelo proponente.	3,0 (dois pontos)
(B) Análise de experiência comprovada no portfólio, atividades ou projetos desenvolvimentos.	4,0 (quatro pontos)
(C) Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, cidadania, acessibilidade.	3,0 (quatro pontos)

9.2 Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:
a) Os projetos que não estiverem de acordo com os critérios solicitados serão considerados desclassificados.
b) Entende-se por desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação de no mínimo **5,0 pontos.**
9.3. As Propostas serão analisadas pela Comissão para acompanhamentos de projetos culturais.
9.4. A decisão da Comissão para acompanhamentos de projetos culturais é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10.DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

10.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO, preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO, preenchido e assinado
c) Cópia do RG e CPF;
d) CNPJ (se houver)
e) Conta bancária no nome do (a) Proponente;
f) Comprovantes de residência do (a) Proponente.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

11.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado com a Comissão de acompanhamento de projetos culturais.

11.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Pimenta Bueno o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.4. A Comissão de acompanhamento de projetos culturais não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.2.O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

13. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

13.1.O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada e deverá mencionar em todos os atos de divulgação individual, do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Pimenta Bueno, acompanhado da Lei 14.017/2020 denominada de Lei Aldir Blanc, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

13.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista dos classificados em etapa única será proferida no portal eletrônico da AROM, na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura, sendo programado da seguinte forma:

Programa: Fundo Municipal de Cultura de Pimenta Bueno – Auxílio a Cultura–Lei Aldir Blanc. Elementos de despesas: 339031

15.2. O valor destinado para esse edital é de R$ 149.753,17 (Cento e quarenta e novo mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Central de Cultura, na Av. Presidente Dutra S/N - Pioneiros, no horário de 8h às 12h para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2. Poderá a Central de Cultura estabelecer fluxo(agendamento) para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1. A execução dos projetos será acompanhada pelo Departamento de Cultura;

17.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

17.3. Para acompanhamento do Projeto deverão ser apresentados os anexos II e III deste edital.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES

18.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

18.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

18.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais;

18.2. Juntamente com o Relatório Final de Atividades o(a) Proponente deverá entregar todos documentos comprovando os gastos com custeio das atividades.

18.3. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais (usados no projeto) e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

18.4. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

No ato da prestação de contas deverá ser apresentado o anexo IV deste edital.

18.5. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pela Central de Cultura;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do Termo de Fomento.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.É facultada a comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 Central de Cultura, através da comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.3.A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
19.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
19.5. A assinatura do termo e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.
19.6. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
19.7.. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais.
20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANEXO IV - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
ANEXO V – MODELO DE PROJETOS

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Diretora da Central de Cultura
Portaria Municipal nº351/2020

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Nome do(a) Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____
Endereço completo do Responsável: _____
DECLARO, para os devidos fins, que estou devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Portifólio entregue.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Pimenta Bueno, ____de _____de 2020.

Nome Do Responsável Legal
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299.
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscritono CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Pimenta Bueno-RO, selecionado no **Edital de Premiação de Projetos Culturais nº 02/2020/SEMEC-CULTURA –** Seleção e premiação para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Pimenta Bueno, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE PIMENTA BUENO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DA CENTRAL DE CULTURA, sobre o termo do projeto a ser executado.
VALOR RECEBIDO: R$_____ (_____)Referente apremiação deste edital.
OBRIGAÇÕES:
a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Central de Cultura situada na Av. Presidente Dutra S/N Pioneiros
b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Departamento de cultura de Pimenta Bueno o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
c. A Central de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
CONTRAPARTIDA:
a) Os Projetos Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura.
b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
c) Central de Cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

d) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES:

a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo,** devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o prêmio recebido foi utilizado para gastos relativos à apresentação da atividade cultural.

c) A Central de Cultura poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Pimenta Bueno,____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
Proponente Responsável Pelo Espaço Cultural

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R$):	
HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL	
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal	

RESULTADOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A PREMIAÇÃO DESTE DO EDITAL 04/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 04/2020.	
Descreva as ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos.	
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

Pimenta Bueno, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
Outorgado:_____
CPF/CNPJ: _____
Nº do Termo: _____

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF/CNPJ do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/ RPA)	Número	Valor
TOTAL R$							

Pimenta Bueno – RO, ___DE _____DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado
Responsável pelo Preenchimento

ANEXO V

Modelo de Projeto
Título ou Nome do Projeto
Justificativa
Objetivos
Atividades à serem realizadas
Cronograma
Delimitação de valores a serem gastos com o Projeto
Avaliação do Projeto

Pimenta Bueno – RO, ___DE _____DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD430D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2020/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2020/2021

Nome do Servidor	Admissão ou Nomeação	Mês do gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Aderly Viana de O. Franco	23.03.1992	JANEIRO	X	
Ana Maria Lessa Mariaca	21.05.1991	JANEIRO	X	
Ana Paula Bastos S. N. Duarte	12.07.2017	JANEIRO/2022	X	
Blandina Amélia L. P. Gonçalves	11.09.1990	JANEIRO	X	
Carla Queiroz Camurça	01.01.2017	JANEIRO	X	
Claudineia Araújo de O. Bortolete	12.10.1990	JANEIRO	X	
Clever Custódio de A. Filho	22.05.2017	JANEIRO/2022	X	
Cristiano da Cunha Oliveira	18.01.2017	JANEIRO	X	
Dilma Gomes Costa	16.11.2005	JANEIRO	X	
Eilen A. Alves dos Reis	16.03.1990	JANEIRO	X	
Elton Aragão Braga	12.08.2015	JANEIRO	X	
Francisco Assis Vieira Neto	15.03.1991	JANEIRO	X	
Francimar Alves de Oliveira	13.08.1982	JANEIRO	X	
Ileda de Almeida Coelho	01.01.2017	JANEIRO	X	
Isabella C. M. e S. Araújo	01.01.2017	JANEIRO	X	
Joel Borges de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO	X	
Júlio César Giunco	18.08.2015	JANEIRO	X	
Lázaro Siqueira Lopes	21.02.2020	JANEIRO	X	
Leilane Freitas Vieira Monte	23.07.2012	JANEIRO	X	
Marcelo Augusto M. Barbosa	06.05.1991	JANEIRO	X	
Maria de Fátima C. de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO		X
Maria Sonja Saldanha Coelho	18.12.2008	JANEIRO		X
Nelio Sobreira Rego	15.02.1993	JANEIRO	X	
Odalice Pereira da S. Tinoco	13.08.1990	JANEIRO		X
Paulo Ildo Dias de Carvalho	01.03.2017	JANEIRO	X	
Solange Esteves de Souza Duarte	05.09.1990	JANEIRO	X	
Ricardo Guimarães de Figueiredo	06.08.1991	JANEIRO	X	
Valdeniza de Fátima B. Lopes	03.12.1990	JANEIRO	X	
Vanessa G. dos S. Ferreira	01.01.2017	JANEIRO	X	
Villiames Lima Tenório	22.09.1990	JANEIRO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Francisca Jussineide de C. Silva	19.01.2018	FEVEREIRO	X	
Licia Cristine N. Marques	26.01.2018	FEVEREIRO	X	
Ilza Neyara Silva	05.07.2004	FEVEREIRO	X	
Ilza Neyara Silva	11.04.2011	FEVEREIRO	X	
Maria Irisney Barbosa de Sousa	07.08.1990	FEVEREIRO	X	
Odilon José de Santana Júnior	03.07.2012	FEVEREIRO	X	
Vanilda Lopes de Oliveira	16.09.1991	FEVEREIRO	X	
Zivaldo Fernandes	03.02.1990	FEVEREIRO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Adelson Fonseca Marques	24.10.1990	MARÇO	X	
Amauri Pablo G. de Miranda	31.01.2019	MARÇO	X	
Brenda Cauane Santos Guedes	03.01.2019	MARÇO	X	
Caroline Souza da Silva Zanol	01.01.2017	MARÇO	X	
Emily Andriely Sá de Melo	22.03.2017	MARÇO	X	
Giovanna Parada Vasques Silva	01.01.2017	MARÇO	X	
Iana Ramos Sobreira	21.02.2020	MARÇO	X	
Ivan Furtado de Oliveira	20.01.2017	MARÇO	X	
Maria Jacinta B. De Oliveira	01.01.2018	MARÇO	X	
Maria José Gomes Maciel	13.08.1990	MARÇO	X	
Noel Leite da Silva	06.03.2017	MARÇO		X
Rodrigo Morel de Moura	17.03.2017	MARÇO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Ariely Kamila Gama Martins	01.01.2017	ABRIL	X	
Carla de Freitas Jacarandá	13.03.2017	ABRIL		X
Jorge Rafael Oliveira de Almeida	27.03.2017	ABRIL	X	
Orisvaldo Bezerra de Salles	16.03.2017	ABRIL	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Marivaldo Batista dos Passos	16.04.2012	MAIO	X	
Priscila S. Saboia Gonçalves	20.12.2019	MAIO	X	
Roberval Valencia Sales CC	02.04.2019	MAIO		X
Sabrina Franciele Vincentin	01.01.2018	MAIO	X	
Silvana Lima da Cruz	08.09.2015	MAIO	X	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Daniel Orlando Dantas da Silva	20.05.2008	JUNHO	X	
Edson Nascimento dos Reis	25.06.2007	JUNHO	X	
Gessica Correia da Costa	07.06.2019	JUNHO	X	
Irna Claudia Pinto Vilarim	13.08.1982	JUNHO		X
Karen Guillen Rodrigues	30.05.2019	JUNHO	X	

Sérgio Mota de Moraes	**01.08.1991**	**JUNHO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Ana Cláudia Silva de Souza	**23.04.2012**	**JULHO**		**X**
Diones Claudinei Cavali	**17.07.2018**	**JULHO**	**X**	
Fernanda Ferreira	**19.01.2018**	**JULHO**	**X**	
Hozana de Jesus Oliveira	**01.06.2017**	**JULHO**	**X**	
Irlandês Dinanci Pereira	**17.06.1991**	**JULHO**	**X**	
Kenner Granado Junqueira	**28.08.2008**	**JULHO**	**X**	
Mailde Garcia dos Santos	**28.05.1990**	**JULHO**	**X**	
Maria Vanusa Correa Rosas	**16.02.2017**	**JULHO**	**X**	
Queila Israel da Silva	**03.04.2012**	**JULHO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Elson Ekles Araujo da Silva	**13.08.1992**	**AGOSTO**	**X**	
José Alexandre Casagrande	**04.08.2020**	**AGOSTO**	**X**	
Obadias Dias de Sousa	**17.09.2020**	**AGOSTO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Diego Ferrúcio Marquetti	**25.02.2008**	**SETEMBRO**	**X**	
Gleidyvanne Fabielle R. Nogueira	**01.08.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
Luci Rafaele Costa Pereira	**19.08.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
Ludmylla S. de L Figueiredo	**01.09.2020**	**SETEMBRO**	**X**	
Obsmar Ozeias Ribeiro	**15.04.2008**	**SETEMBRO**	**X**	
Renata Leite Brunoro	**17.06.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Adla Pereira Tavares	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Aline Sumeck Bombonato	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Auricélia das Neves P. Santana	**17.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Marivaldo Rosa da Silva	**11.10.1990**	**OUTUBRO**	**X**	
Murilo Henrique R. Vieira CC	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Oquelaine M. Rodrigues CC	**01.01.2017**	**OUTUBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Caroline Assunção Cardoso	**18.11.2019**	**NOVEMBRO**	**X**	
Cintia Venancio Marcolan	**27.11.2018**	**NOVEMBRO**	**X**	
Francisca Alza Garça Lima	**29.11.1990**	**NOVEMBRO**	**X**	
Lígia Maurília Soares Aguiar	**06.05.1991**	**NOVEMBRO**	**X**	
Monalisa Oliveira Domingos	**06.04.2017**	**NOVEMBRO**	**X**	
Ruanne Emely B. Celestino CC	**01.09.2020**	**NOVEMBRO**	**X**	
Sabrina Pescador Hermida	**09.07.2019**	**NOVEMBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
Aila Mendes Roecker	**16.01.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Cláudia Rosário T. Arambul	**17.04.2017**	**DEZEMBRO**	**X**	
Felipe Augusto Luna de Lima	**19.01.2018**	**DEZEMBRO**	**X**	
Hanniny Maisa A. de Morais CC	**18.06.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Iranete Moraes da Silva CC	**01.09.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Lincoln Duarte Almeida	**04.09.2009**	**DEZEMBRO**	**X**	
Tainá Agra Costa H. Pires CC	**20.12.2017**	**DEZEMBRO**	**X**	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX

(Assinado Eletronicamente)
SABRINA PESCADOR HERMIDA
Chefe do DRHFP

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA
Gerente Administrativo

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C295D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0978– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

01	40866	Paulo Henrique da Silva Melo	Operador de Sistema	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	01/12/2020 a 30/12/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	2º	29/08/2015 a 26/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	56475	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	2º	18/08/2014 a 16/08/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
02	179235	Aldeide Rodrigues de Souza Macedo Oliveira	Enfermeiro	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
03	40882	Aldenira Pereira de Oliveira	Auxiliar de Odontologia	1º	07/10/2008 a 05/10/2013	01/12/2020 a 30/12/2020
04	7585	Dariangley Pereira da Silva	Psicólogo	2º	17/03/2012 a 15/03/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
05	121360	Deuzeli Sales de Souza Pereira	Médico Veterinário	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2020 a 30/12/2020 31/12/2020 a 29/01/2021
06	116815	Dinalva Valencia dos Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
07	91620	Eliana Silva Soares Fagundes	Professor	1º	07/04/2011 a 04/04/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
08	212010	Elizangela Lemos da Conceição	Enfermeiro	2º	22/03/2010 a 20/03/2015	01/12/2020 a 30/12/2020
09	48513	Graciete Carvalho Monteiro	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
10	225377	Helena Patrícia Anhes Brito	Técnico em Enfermagem	2º	10/01/2011 a 08/01/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
11	135815	Helton Delgado Camurça Lima	Médico	1º	15/01/2008 a 12/01/2013	01/12/2020 a 30/12/2020
12	39215	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/12/2020 a 01/01/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0978 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	130336	Jane Carvalho Cardoso	Psicólogo	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	01/12/2020 a 30/12/2020
14	258930	Janete Duraes do Nascimento	Técnico em Enfermagem	1º	21/12/2011 a 18/12/2016	03/12/2020 a 01/01/20021
15	2048	Karley José Monteiro Rodrigues	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
16	39158	Marcos de Souza Filho	Motorista	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/12/2020 a 28/02/2021
17	262692	Maria da Conceição Oliveira de Araújo	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
18	125981	Maria Zilma Conceição de Souza	Enfermeiro	1º	29/03/1999 a 26/03/2004	01/12/2020 a 30/12/2020
19	104787	Marilea Pinheiro Tourinho	Técnico em Radiologia	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
20	120840	Marinete Henrique Gomes Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/12/2020 a 31/12/2020
21	73297	Maurivana Vasconcelos dos Santos	Técnico em Radiologia	1º	19/04/2010 a 17/04/2015	01/12/2020 a 30/12/2020
22	239667	Maxleny Garcia Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
23	206872	Patrícia Maziero Furlani	Bioquímico	1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/12/2020 a 30/12/2020
24	133050	Paula Gomes Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2020 a 30/12/2020
25	248048	Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
26	273970	Renata Moreno Martins	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
27	180844	Rosemira Vidal de Souza	Auxiliar de Enfermagem	3º	08/03/2012 a 06/03/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
28	248650	Vera Lucia Garcia dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
29	269812	Zeni Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169385	Alexsandro Botelho da Silva	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/12/2020 a 30/12/2020
02	195835	Célia Nobre da Cruz	Gari	2º	24/08/2008 a 22/08/2013	01/12/2020 a 30/12/2020
03	172966	Francisco Ângelo de Matos	Gari	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2020 a 28/02/2021
04	606741	Nazilene Neves da Silva	Gari	4º	09/06/2001 a 07/06/2006	01/12/2020 a 30/12/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0978 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	108226	Catia Barboza dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/12/2020 a 29/01/2021
02	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/12/2020 a 29/01/2021
03	110784	Ricardo Thomaz Lima	Motorista	1º	20/03/2012 a 18/03/2017	01/12/2020 a 28/02/2021

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01						
02	28698	Elizete Gomes dos Santos	Professor	1º	05/05/2008 a 03/05/2013	01/12/2020 a 28/02/2021
03	28698	Elizete Gomes dos Santos	Professor	2º	04/05/2013 a 02/05/2018	01/03/2021 a 29/05/2021

04	204347	Elizete Gomes Santos	Professor	1º	05/05/2008 a 03/05/2013	01/12/2020 a 28/02/2021
05	204347	Elizete Gomes Santos	Professor	2º	04/05/2013 a 02/05/2018	01/03/2021 a 29/05/2021
06	11734	Gilberto Macedo dos Santos	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	2º	26/06/2012 a 24/06/2017	01/12/2020 a 28/02/2021
07	49868	Iuri Rodrigues da Silva	Professor	2º	13/05/20014 a 11/05/2019	01/12/2020 a 28/02/2021
08	12154	Janaina Fernanda Santos da Costa	Psicólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
09	843955	Olga Benaria Teixeira de Melo	Professor	3º	30/04/1999 a 27/04/2004	01/12/2020 a 28/02/2021
				4º	28/04/2004 a 26/04/2009	01/03/2021 a 29/05/2021
				5º	27/04/2009 a 25/04/2014	30/05/2021 a 27/08/2021
				6º	26/04/2014 a 24/04/2019	28/08/2021 a 25/11/2021
10	125478	Rosemary Sahabo Maia Sanches	Professor	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/12/2020 a 29/01/2021
11	125478	Rosemary Sahabo Maia Sanches	Professor	3º	26/03/2009 a 24/03/2014	30/01/2021 a 29/04/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	75954	Philipe de Araújo Batista	Agente Municipal de Trânsito	1º	14/05/2010 a 12/05/2015	01/12/2020 a 30/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B56CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/DA/GAB/SEMASF/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/DA/GAB/SEMASF/2020 de, 09 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos para pedido, recebimento e distribuição de Kits Lanches e Marmitex nas atividades de suas Unidades de Atendimentos Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e institui o Fluxograma e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 15.795, de 12 de abril de 2019, sobre a Gestão de Almoxarifado e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos sobrepedido, recebimento e distribuição de Kits Lanches e Marmitex nas atividades das Unidades de Assistência Social vinculada àSecretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normativa para os procedimentos,desde o pedido, recebimento e distribuição de Kits Lanches e Marmitex no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, junto as suas Unidades de Assistência Social que passam a ser regulamentados por esta Instrução Normativa.

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I – **Pedido da aquisição**: solicitação formal (Ofício ou Memorando), escrita, feita ao chefe superior para junto a um fornecedor, fabricante ou não, especificando o quantitativo desejado, onome, a data e o localdo evento;

II – **Autorização**: determinação pela qual se autoriza ou se concede algum poder ou licença. No caso específico autoriza o procedimento de fornecimento ao Diretor (a) do Departamento Administrativo;

III – **Requisição**: ordem escrita para que se forneça produto ou execute um serviço nos termos da licitação vigente;

IV – **Recebimento**: é o ato pelo qual o material adquirido é recebido e inspecionado pela comissão responsável, verificando sua compatibilidade com os documentos legais para
entrega quando, estando em conformidade, atesta-se no verso do documento fiscal, declarando que o material recebido satisfaz as especificações contratadas;

V – **Inspeção**: procedimento de conferências dos produtos (qualidade, quantidade, validade e embalagem);

VI – **Distribuição**:ato ou efeito de repartir, de dar ou fazer chegar algo a várias pessoas ou organizações. No caso específico, além de distribuição, fazer constar termo de recebimento da clientela e,

VII – **Registro**: ato setorizado de lançamento via sistema do recebimento de produto ou serviço, como prova de autenticidade e transparência.

TÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º. Ficam na responsabilidade da DMP – Divisão de Materiais e Patrimônio/SEMASF o registro dos Kits Lanches e Marmitex, conforme Art. 10 do Decreto nº 15.795 de 12 de abril de 2019 e sob a Comissão de Recebimento de Kits Lanche e Marmitex o recebimento, instituída por Portaria a conferencia do cardápio, qualidade, quantidade, embalagem e validade.

Art. 4º. Os servidores designadospara desempenhar as tarefas descritas no Art. 3º deverão:

I – ter ciência do respectivo ato de designação;
II – inspecionar, receber e registrar os produtos pertinentes ao objeto contratado;
III – ter ciência desta Instrução Normativa.

Paragrafo único: na impossibilidade de executar inspeção geral nos Kits Lanches e Marmitex, devido alta demanda, a Comissão de Recebimento deverá executar inspeção por amostragem, selecionando aleatoriamente kits e marmitex, abrindo e conferindo os itens que a compõe o cardápio, qualidade, quantidade, embalagem e validade.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade das EMPRESAS FORNECEDORAS a entrega do objeto contratado nos termos do SRP nº 057/2019 Pregão Eletrônico nº 111/2019e no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento do na Ordem de Fornecimento (físico ou eletrônico), que deverão estar:

I – Com todos os itens previstos no objeto do Edital de Licitação.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DE ROTINA

Art. 6º. Para os procedimentos administrativos, visando à segurança, transparência, qualidade, eficiência e eficácia, os setores: DA – Departamento Administrativo, DMP – Divisão de Materiais e Patrimônio, DPSB – Departamento de Proteção Social Especial e DPSE – Departamento de Proteção Social Básica e as Unidades de Assistência Social, DPPM - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, DPPJ - Departamento de Políticas Públicas para a Juventude e Conselhos de Direitos, deverão cumprir as seguintes atribuições:

Unidade de Assistência Social – emite requisição solicitando e envia ao DPSE ou ao DPSB sobre a necessidade da demanda de kits lanches ou marmitex, descrevendo: Nome do evento, data da atividade, quantidade estimada de público e local de entrega;

DPSE, **DPSB, DPPJ, DPPM e Conselhos de Direitos -** envia Memorando e /ou Ofício acompanhado de Justificativa, conforme Formulário de Solicitação - Anexo I.

DA/SEMASF – Verifica o saldo da Nota de Empenho e Autoriza ao FORNECEDOR por Requisição física ou eletrônica, descrevendo o nome do evento, data da atividade, quantidade estimada de público e local de entrega;

FORNECEDOR – Recebe a Requisição e faz entrega dos produtos (kits lanches ou marmitex), no prazo estabelecido e no local indicado;

UNIDADE SOCIAL REQUISITANTE – Recebe do FORNECEDOR os kits lanches ou marmitex, inspeciona visualmente durante o consumo: a qualidade, quantidade, embalagens dos produtos, emite Termo de Recebimento Definitivo e entrega ao fornecedor;

FORNECEDOR EMISSÃO DE NOTA FISCAL – Mensalmente, o fornecedor emitirá NFe, que juntada os documentos de regularidade fiscal, bem como as Requisições, entrega no DA/SEMASF para providências administrativa de pagamento;

DA/SEMASF – Recepciona os documentos e NFe do fornecedor, faz conferência documentais e envia à Comissão de Recebimento de Kits Lanche e Marmitex para emissão de Relatório de Fiscalização e Recebimento, que ao final, sendo aprovado, CERTIFICA O RECEBIMENTO no verso da NFe do fornecedor. Após finalização, envia ao DA/SEMASF para liquidação da despesa;

DA/SEMASF – recepciona o processo e envia ao DMP – Divisão de Materiais e Patrimônio/SEMASF para registro no Sistema de Controle de Almoxarifado (entrada e saída) dos Kits Lanches e Marmitex, conforme Art. 10 do Decreto nº 15.795 de 12 de abril de 2019. Após registro devolve ao DA/SEMFAZ para liquidação da despesa;

DA/SEMASF – recepciona o processo, LIQUIDA A DESPESA e envia ao CONTROLE INTERNO para emissão de Relatório;

CONTROLE INTERNO - Faz o Relatório, estando tudo em conformidade, envia ao DA/SEMASF para junto ao Ordenador de Despesa AUTORIZAR O PAGAMENTO e enviar à SEMFAZ;

ORDENADOR DE DESPESA – Autoriza o pagamento e despacha à SEMFAZ para pagamento.

Art. 7º. Objetivando fluir os procedimentos passo a passo, fica criado o ANEXO I – Modelo 1: REQUISIÇÃO DA UNIDADE, Modelo 2: CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO PELA UNIDADE e Modelo 3: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que passam compor esta Instrução Normativa.

Art. 8º. Para efeitos desta IN todos os operadores relacionados no Art.6º deverão observar e cumprir os procedimentos estabelecidos nesta IN.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

ANEXO I

FORMULÁRIO 01 – SOLICITAÇÃO KIT LANCHE E/OU MARMITEX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Origem/Departamento: _____
Unidade Solicitante:_____ _____
Data da Solicitação:_____/_____/_____.

Solicito a seguinte quantidade de refeições Tipo Marmitex e/ou Kit Lanche para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DE ENTREGA	EVENTO E LOCAL	RESPONSÁVEL PELO EVENTO/CONTATO

Observação: _____.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
NOME DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

AUTORIZO
NÃO AUTORIZO

_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
NOME DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

ANEXO II

LISTA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE:

( ) KITS LANCHE ( ) MARMITEX

UNIDADE REALIZADORA:_____ _____

NOME DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO:_____ _____

DATA: _____/_____/_____

ORD.	NOME	ASSINATURA	RG/CPF

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

( ) KITS LANCHE ( ) MARMITEX

Aos _____dias de _____ de 20_____ recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO**, os produtos em destaque acima, cuja quantidade foi: _____, para uso do Evento: _____,realizadopela Unidade de Assistência Social: _____ na Data: ____/____/____, no endereço:_____ ___, nº_____, Bairro:_____, nesta cidade de Porto Velho – RO, objeto do Processo nº _____ firmado entre a CONTRATADA: _____ e a SEMASF – Secretaria Municipal de Assistência Social de da Família. Após conferir a o teor do produto, qualidade, e quantidade DECLARO que foi executado de acordo e as condições contratuais. Desta forma expeço o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre os produtos fornecidos.

_____
Nome do responsável
Função

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14AF1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 0001/2020 - CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL ANO LETIVO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 0001/2020 - CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL ANO LETIVO 2021

EDITAL Nº0001/2020

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para o ano letivo de**2021**.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais para escolas da zona urbana da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:
I - Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED).

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes na Rede.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal, ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via*online*, pelo endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de**01/12/2020 a 05/12/2020.**

Art. 7º. No ato da inscrição*online*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - Número do CPF da criança/adolescente
III - RG e CPF do responsável legal;
IV - Comprovante de endereço;
V - Cartão do Bolsa Família,se for beneficiário;
VI - Número de telefone para contato;
VII - Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.

Art. 8º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar até 02 (duas) escolas, especificando o turno de interesse para matrícula.

Art. 9º. Na finalização do cadastro, será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que irá comprovar a realização da inscrição.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), disponibilizará**79**Polos de Atendimento (Escolas Municipais) indicados no**Anexo I**para aqueles que não tenham acesso à internet.

Parágrafo Único. O sistema da Chamada Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudante já inserido na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro. Caso contrário, não será validada a inscrição.

Art. 12º. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família;
III - Proximidade da residência do responsável legal;
IV - Estudante com irmão(ã) já matriculado na unidade escolar.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 13º. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 11/CME/2018 nos Art. 6º, 7º e 8º.

Art. 14º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

I - Etapa: Educação Infantil:

a) Creche(02 anos): estudantes com dois anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
b) Creche(03 anos): estudantes com três anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
c) Pré I: estudantes com quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
d) Pré II: estudantes com cinco anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

II - Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

a) 1º ano: estudantes com seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
b) Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no*site*da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br), no dia**14/12/2020**, contendo o nome do estudante, número do CPF e o nome da escola, conforme cronograma anexo.
Ressaltamos que, para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULOVII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16º. O período para efetivação das matrículas será de**14/12/2020 a 18/12/2020**, na secretaria da Unidade Escolar, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19. Haverá disponibilização de álcool em gel e os pais/responsáveis deverão manter as regras de distanciamento social, sendo obrigatório o uso de máscara, devendo cada um levar a sua caneta esferográfica de cor azul ou preta para assinatura de documentos.
O horário de atendimento da secretaria escolar:
- Grupo de risco e pessoas idosas: 8h às 10h;
- Atendimento Geral: 10h às 14h.

Art. 17º. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;
V - Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI - Cartão do Bolsa Família, se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso.

Parágrafo único.O responsável legal da criança/adolescente terá 05 (cinco) dias, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolare o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

CAPÍTULO VIII
CADASTRO RESERVA

Art. 18º. Após o período de confirmação das matrículas, os gestores escolares emitirão à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho o relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 19º. Identificadas vagas nas Unidades Escolares municipais, após a emissão do relatório pelos gestores escolares, conforme prevê o Art. 18º, realizar-se-á a**2ªFase da Chamada Escolar,**devendo os pais ou responsáveis legais já cadastrados na**1ª Fase da Chamada Escolar,**acessar o sistema para selecionar uma das opções de vagas disponíveis.

Art. 20º. O período de acesso ao sistema para a 2ª Fase da Chamada Escolar será de**11/01/2021 a 13/01/2021**.

Art. 21º. A divulgação do resultado e efetivação de matrícula da 2ª Fase da Chamada Escolar ocorrerá no período de**19/01/2021 a 22/01/2021**.

Parágrafo Único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME)de Porto Velho.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 22º. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local,*site*oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.

a) Anexo I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;
b) Anexo II: Cronograma;
c) Anexo III: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB e Resolução nº 11/CME-2018.

Art. 24º. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

ANEXO I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços

ZONA NORTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
01	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro: Nova Porto Velho
02	IME. ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida: Amazonas, 6363, Bairro: Cuniã
03	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro: Esperança da Comunidade
04	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro: Aponiã
05	EMEF HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho
06	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro: Igarapé
07	EMEF PROF. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro: Aponiã
08	EMEIEF SEN. DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro: Esperança da Comunidade
09	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro: Nova Esperança
10	EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro: Aponiã
11	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, Esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro: Igarapé
12	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
13	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898 –Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
14	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro: Agenor de Carvalho s/nº
15	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama – Bairro: Planaltos/nº

ZONA OESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
16	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro: São Cristóvão
17	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro: Costa e Silva
18	EMEIEF MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro: Pedrinhas
19	EMEFMEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro: Costa e Silva
20	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, 3298, Bairro: Nacional
21	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas
22	EMEFANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, 5770, Bairro: São Sebastião II
23	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua CapitãoEsron de Menezes, 2061, Bairro: Mocambo
24	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro: Pedrinhas
25	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834 – Bairro: Embratel
26	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro: São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
27	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro: Areal da Floresta
28	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro: Conceição
29	EMEIEF CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro: Aeroclube - Conjunto Rio Candeias
30	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro: Caladinho
31	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro: Eletronorte
32	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro: Caladinho
33	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316, Bairro: Nova Floresta
34	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, 2615, Bairro: Cohab
35	EMEIEF KRIS DAMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, 1227, Bairro: Areal
36	EMEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro: Cidade Nova
37	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro: Belvedere
38	EMEIEF MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro: Tucumanzal
39	EMEIEF MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II
40	EMEF NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro: Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
41	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, 881, Bairro: Areal
42	EMEIEF PEQUENO MESTRE	Rua PercyHolder, 3594, Bairro: Cidade do Lobo
43	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro: Caladinho
44	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro: Cidade Nova
45	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro: Castanheira
46	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, 3130, Bairro: Eletronorte
47	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II
48	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, 2124, Bairro: Castanheira, Conj. Rio Mamoré
49	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro: Castanheira
50	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro: São João Batista
51	EMEI PROF. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro: Novo Horizonte

ZONA LESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
52	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro: São Francisco
53	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro: Tancredo Neves

54	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho,5417, Bairro: Teixeirão
55	EMEIF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro: Três Marias
56	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias - Conjunto Jamari
57	EMEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro: Cascalheira
58	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro: Tiradentes
59	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro: Socialista
60	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro: Marcos Freire
61	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro: Mariana
62	EMEF PADRE GEOVANI	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro: Três Marias
63	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro: Ulisses Guimarães
64	EMEF PROFª. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro: Marcos Freire
65	EMEF SANTA CLARA DE ASSIS	Rua Rio Cautário, 12320, Bairro: Ronaldo Aragão
66	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro: Ulisses Guimarães
67	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro: Jardim Santana
68	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Pirita, 8525, Bairro: Tancredo Neves
69	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro: JK I
70	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro: JK I
71	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro: Ronaldo Aragão
72	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	RuaPalmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro: Marcos Freire
73	EMEF PROF. JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro: Ronaldo Aragão
74	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro: Marcos Freire
75	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154 –Bairro: Socialista
76	EMEIEF SANTA MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº, Bairro: Jardim Santana
77	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
78	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro: Jardim Santana
79	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro: Planalto

ANEXO II:**CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR**
1ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	**DATAS**
Reunião de Gestores para Reordenamento da Rede e disponibilização de vagas para a Chamada Escolar	29 de outubro de 2020
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	13 de novembro de 2020
Inscrições*online*ou nas Escolas Polo	01 a 05 de dezembro de 2020
Divulgação dos resultados	14 de dezembro de 2020
Efetivação de matrículas	14 a 18 de dezembro de 2020

2ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	**DATAS**
Acesso ao sistema para vagas remanescentes	11 a 13 de janeiro de 2021
Divulgação dos resultados e efetivação de matrículas	19 a 22 de janeiro de 2021

ANEXO III: RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CNE/CEB E RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2018

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em:10/10/2018|Edição:196|Seção: 1|Página:10
Órgão:Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018
Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:
Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).
Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2018

Resolução nº 11/CME-2018

Estabelece Normas para Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Recredenciamento para o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, normativas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºA Regularização de Escolas, Projetos e Programas do Sistema Municipal de Ensino consiste em Atos consentâneos quanto à Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento de Cursos, Projetos e Programas Educacionais, bem como Experiências Pedagógicas de Instituições da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2ºA Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME, por meio de Parecer e Resolução que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionar como escola, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para formalização de processo:
I – Ofício encaminhado à Presidência do CME, pela Secretaria Municipal de Educação para as escolas da Rede Municipal de Ensino e/ou do mantenedor do Estabelecimento de Ensino da Educação Infantil da Rede Privada ou por seu representante legal, acompanhado de documento comprobatório de identificação.
II – Certidão negativa cível e criminal do mantenedor e/ou diretor das instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
III – Decreto de nomeação dos gestores e secretário escolar das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
IV – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – da instituição de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
V – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Conselho Escolar da Instituição de Ensino da Rede Municipal;
VI – Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;
VII – Laudo Técnico de Vistoria com as mesmas características do inciso anterior, para instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA-RO.
VIII – Laudo Técnico de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação para escolas da Rede Municipal;
IX – Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal solicitado pelos Mantenedores;
X – Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar,solicitado pela Mantenedora;
XI – Planta Baixa do prédio Escolar, assinada pelo engenheiro civil;
XII – Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente, analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de escolas da Iniciativa Privada.
XIII – Projeto Político Pedagógico elaborado com base na legislação vigente e analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de escolas da Iniciativa Privada.
XIV – Quadro Demonstrativo da Direção, Secretaria e Servidores de Apoio, com seus respectivos turnos.
XV – Quadro Demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade;
XVI – Quadro Demonstrativo contendo o número de estudantes por Ano Escolar, Turmas e Turnos;
XVII – Laudo Técnico Conclusivo do Departamento Técnico do CME, que será anexado ao Processo.

Art. 3ºA escola para funcionar como Creche, primeira etapa da Educação Infantil deve adequar-se as seguintes condições:
I – espaço para amamentação e descanso das crianças;
II – cozinha com despensa para gêneros alimentícios com equipamentos para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição quando ofertar serviços de alimentação específica para esse atendimento;
III – espaço apropriado para banho e banho de sol;
IV – lavanderia com tanque para higienização de material e roupas das crianças;
V – dormitórios com trocador de fraldas, berços e/ou colchonetes para descanso das crianças.
VI – espaço apropriado para estimulação sensorial;

VII – área para recreação, expressão física, artística e de lazer que permitam a movimentação livre das crianças e desenvolvimento de suas brincadeiras.
VIII – instalações sanitárias adequadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos.

Parágrafo único. O prédio destinado à Educação Infantil pública ou privada deverá ser localizado em uma área tranquila, com baixa incidência de poluição sonora e odora e deve respeitar as necessidades de acesso, segurança, locomoção e uso da clientela atendida.

Art. 4º As mantenedoras devem oferecer mobiliários, equipamentos e brinquedos pedagógicos apropriados aos estudantes.
Art. 5º As entidades mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem organizar equipes multiprofissionais para atendimento às turmas sob sua responsabilidade, tais como: pedagogo, psicólogo, nutricionista, entre outros.
Art. 6º Na Educação Infantil o agrupamento de crianças adotará a seguinte composição:
I – crianças de 0 a 1 ano – 06 crianças por turma;
II – crianças de 1 a 2 anos – 08 crianças por turma;
III – crianças de 2 a 3 anos – 12 crianças por turma;
IV – Pré I – crianças de 4 anos – 20 crianças por turma;
V – Pré II – crianças de 5 anos – 25 crianças por turma.

Parágrafo único. O docente da Creche deverá ser auxiliado por um(a) cuidador(a).

Art. 7º As turmas do 1º ao 2º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 8º As turmas do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 30 (trinta) estudantes.
Art. 9º As turmas do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 35 (trinta e cinco) estudantes.
Art. 10. Os mantenedores deverão prover meios de atendimento escolar em salas de aula comuns, aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Art. 11.O Conselho Municipal de Educação concederá Autorização de Funcionamento pelo período de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
§1ºO não cumprimento do estipulado no caput deste artigo implicará na perda da Autorização de Funcionamento por este Conselho Municipal de Educação.
§2º Durante o período de vigência da Autorização de Funcionamento, havendo mudanças no processo de avaliação no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, a escola deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, via ofício, com justificativa para apreciação e deliberação.
§3º Após cumprir 50% (cinquenta por cento) do período de Autorização de Funcionamento, a escola poderá solicitar seu Reconhecimento ao Conselho Municipal de Educação.
§4º Quando o pedido do Reconhecimento for negado pelo não cumprimento dos quesitos exigidos por esta resolução, caberá ao Conselho Pleno recomendar ao Mantenedor que proceda com o pedido de prorrogação de Autorização de Funcionamento.

CAPÍTULO III
DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

Art. 12. Caberá ao gestor solicitar à Secretaria Municipal de Educação a prorrogação de Autorização de Funcionamento para as escolas da Rede Pública e ao Conselho Municipal de Educação quando tratar-se da Educação Infantil da iniciativa privada.
Art. 13.A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Ofício ao Conselho Municipal de Educação, justificando o pedido.
II – Cópia do Parecer e da Resolução de Autorização de Funcionamento.
III – Regimento Escolar atualizado.
IV – Projeto Político Pedagógico atualizado.
V – Laudo da Inspeção da SEMED para as escolas municipais.
VI – Quadros Demonstrativos de Pessoal Técnico Administrativo, Pedagógico e Docente atualizados.
VII – Quadro Demonstrativo de estudantes por turmas e turnos.
VIII – Laudo Técnico do Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14.A escola poderá solicitar prorrogação de Autorização de Funcionamento, uma única vez, pelo período de 01 ano.
Art. 15. Todo e qualquer processo de Regularização de Escolas, após encontrar-se devidamente instruído por Laudo Técnico, elaborado pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, será encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação para providências cabíveis.
Art. 16.A direção da Escola solicitará Prorrogação de Autorização de Funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento, quando se tratar de escolas municipais.
Art. 17.A Direção da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, solicitará ao Conselho Municipal de Educação sua prorrogação até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento.
Art. 18.A solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pelo (a) mantenedor (a) devidamente justificada e fundamentada.
Art. 19.A Autorização de Funcionamento poderá ser prorrogada quando o processo de Reconhecimento estiver tramitando na Secretaria Municipal de Educação ou no Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO RECONHECIMENTO

Art. 20.O Reconhecimento é o Ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação, como forma de consentir o funcionamento de Instituições de Ensino, antes autorizadas, devendo apresentar os seguintes quesitos:
I – Descrição de reformas, se houver, ou indicação de melhorias feitas no prédio e instalações, acompanhada de planta baixa, caso não tenha ocorrido alterações, anexar declaração emitida pelo diretor da Rede Pública e pelo mantenedor da Rede Privada;
II – Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico;
III – Quadro atualizado da Equipe Técnico-Pedagógica, Administrativa e Corpo Docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente;

IV – Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;
V – Laudo Técnico de Vistoria, para instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA-RO.
VI – Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal providenciado pelos Mantenedores;
VII – Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar,providenciadopela Mantenedora;
VIII – Cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento concedida pelo Conselho Municipal de Educação;
IX – Projeto Político-Pedagógico;
X – Regimento Escolar;
XI – Quadro Demonstrativo do Rendimento Escolar de estudantes do Ensino Fundamental nos últimos dois anos, com base nos resultados das avaliações externas instituídas pelo Poder Público.

Art. 21.Há cada 3 (três) anos, após o reconhecimento da instituição, o gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, relatório trienal, constando as seguintes informações:
I – Quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente, especificando habilitação, função e turno de trabalho, com comprovante de escolaridade;
II – Quadro de matrícula inicial de estudantes ao longo dos últimos 3 (três) anos;
III – Quadro de resultados final dos estudantes atendidos ao longo dos últimos 3 (três) anos;
IV – Alterações realizadas na organização curricular, na proposta pedagógica, no regimento escolar, no sistema de avaliação e recuperação de aprendizagem, e outras, se houver;
V – Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação a situação por ocasião do reconhecimento.

CAPÍTULO V
DA REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 22.A Reorganização Escolar é o procedimento necessário à alteração de funcionamento do estabelecimento de ensino, antes autorizado ou reconhecido, pelos seguintes motivos:
I – Mudança de denominação;
II – Mudança de endereço;
III – Transferência de mantenedor (a), tratando-se da iniciativa privada;
IV – Instalação ou criação de sub-sede ou outra denominação utilizada;
V – Implantação de nova etapa da educação nas escolas municipais;
VI – Mudança de metodologia no sistema de Avaliação, no Projeto Político- Pedagógico e Regimento Escolar;
VII – Fusão de duas ou mais escolas.

§1ºA escola municipal deverá apresentar os quadros demonstrativos do atendimento escolar e de pessoal resultante da fusão.
§2º No caso de fusão de escolas, deve permanecer o nome da escola que estiver regulamentada com Ato de Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento mais antigo;

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS, PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 23.O Credenciamento é o Ato do Conselho Municipal de Educação que se destina a autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas, bem como de experiências pedagógicas nas escolas da Rede Municipal.
Art. 24.O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.
Art. 25. No caso de credenciamento de curso e experiências pedagógicas, a escrituração escolar dos estudantes deve ser emitida pela escola regularizada em conformidade com o projeto que os ampara.
Art. 26.O projeto de Credenciamento para autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas deverá conter a seguinte estrutura:
a) Identificação;
b) Apresentação;
c) Introdução;
d) Justificativa;

e) Local de execução do Projeto;

f) Fundamentação Legal;
g) Objetivos Geral e Específicos;
h) Metas;
i) Público-alvo:

j) Metodologia;

l) Cronograma de Execução do Projeto;
m) Calendário Escolar;
n) Sistema de Avaliação e de Recuperação da Aprendizagem;

o) Organização Curricular;
p) Recursos Humanos;
q) Recursos físicos e materiais;
r) Avaliação da Execução do Projeto.

Art. 27.A experiência pedagógica tem por objetivo testar alternativas pedagógicas, e deve ser concedida em uma temporalidade limitada.
§1º Pelo seu caráter inovador, a experiência pedagógica deve ser acompanhada e avaliada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com respectivo Relatório durante todo o período de sua execução.
§2ºA proposta de implantação da experiência pedagógica deve explicitar seu pressuposto teórico-metodológico, sua matriz curricular, seu sistema de avaliação e o número de estudantes atendidos.
§3º Sendo avaliado favoravelmente, o experimento pedagógico, ao final de sua execução integral será validado em ato próprio do Conselho Municipal de Educação, podendo ser renovado, caso seja do interesse da Mantenedora;
§4ºO experimento pedagógico avaliado desfavoravelmente, poderá ser extinto a qualquer momento, com a emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação.
§5º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, poderão ser Recredenciados mediante aprovação deste Conselho Municipal de Educação, de acordo com o período autorizado.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES, PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

Art. 28.A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.
§1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, comissão verificadora composta por 03 (três) membros, sendo dois conselheiros e um técnico.
§2ºA Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante motivo que justifique a prorrogação.

Art. 29. Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará Relatório aos mantenedores para as providências necessárias.

Parágrafo único. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, notificar a escola e/ou mantenedora determinando o prazo para que providencie a regularização conforme o caso.

Art. 30. Concluída a apuração, deverá a instituição envolvida encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório circunstanciado das providências tomadas. Caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas no Relatório o Conselho encaminhará o referido relatório aos órgãos competentes para conhecimento e aplicará conforme a decisão deliberada pelo Conselho Pleno, as seguintes penalidades:
I – Proibição de novas matrículas e rematrículas;
II – Suspensão temporária das atividades escolares;
III – Encerramento das atividades escolares.
§1º As penalidades tratadas nos Incisos I, II e III, deste Artigo, não isentam o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas legais cabíveis.
§2ºA instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso III, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 02 (dois) anos, com a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
§3º Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em questão, no curso do processo o direito de ampla defesa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 31. Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.
Art. 32.A paralisação e o encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-ão por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação, nos casos previstos nos Artigos 27 a 30 desta Resolução.
§1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá Ato de cessação de regularização.
§2ºO encerramento total das atividades da instituição determina o recolhimento da documentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação a qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos estudantes e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.
§3º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.

Art. 33. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora com apoio do Diretor, organizar, relacionar, digitalizar e guardar a documentação escolar para os fins indicados nesta Resolução.
Art. 34.A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência ao Conselho Municipal de Educação, aos estudantes e a seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Art. 35.A Regularização de Vida Escolar dar-se-á quando os estudos do estudante estiverem de forma irregular.
Art. 36.A Regularização de Vida Escolar poderá ocorrer por Validação ou por Convalidação de Estudos, de acordo com cada caso.
Art. 37.A Validação de Estudos é o Ato Normativo aplicado para tornar legal a situação de estudantes matriculados em escolas que não sejam autorizadas para funcionar.
Art. 38.A Convalidação de Estudos é o Ato Normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos a estudantes matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento encontrem-se vencidas.
Art. 39.A vida escolar do estudante deverá ser regularizada por Parecer ou Resolução do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação validará os estudos dos estudantes por meio de Resolução quando a escola não for Regularizada.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40.A Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar e Credenciamento de Cursos e Experiências Pedagógicas serão concedidos ou negados por meio de parecer ou resolução emitidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 41.O projeto de regularização não será protocolado no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução.
Art. 42. As solicitações de regularização poderão ser negadas quando o Projeto apresentado não estiver em conformidade com as condições de atendimento verificado em diligência pelo Conselho Municipal de Educação – CME.
§1ºO Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.
§2º Após entrada do Processo de Atos de Regularização no Departamento Técnico - DT/CME, o (a) Diretor (a) do Departamento designará um (a) técnico (a) para análise e emissão de Laudo Técnico em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do referido processo, podendo ser estendido por mais 7 (sete) dias de acordo com a complexidade da matéria para apresentar o Laudo Técnico.
§3º Concluído o trabalho do Departamento Técnico, o Processo será encaminhado à Presidência para que em Sessão Plenária faça distribuição às Câmaras.
§4ºO presidente da Câmara designará o Conselheiro Relator do processo, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do expediente, podendo ser estendido por mais 7 (sete) dias de acordo com a complexidade da matéria para apresentar seu Parecer.

Art. 43.A escola localizada na zona urbana e/ou rural devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, por excepcionalidade comprovada pela Mantenedora, poderá reiniciá-las mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, à vista de:
I – comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda por meio de manifestação escrita da comunidade;
II – comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III –indicação de professor com habilitação adequada para o ensino a ser ministrado;
IV – quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V – Calendário Escolar;
VI – demais documentos previstos para a autorização de funcionamento nesta Resolução, quando a paralisação se der por período superior a 02 (dois) anos.
Art. 44.O Conselho Municipal de Educação é o Órgão responsável pela confecção e entrega do Selo Escola Legal para que seja afixado nas escolas regularizadas em local de fácil visibilidade para a comunidade.
Art. 45. As escolas reconhecidas serão inspecionadas a cada dois anos pelas técnicas do Departamento Técnico - DT/CME para constatação “in loco” dos aspectos administrativos, pedagógicos e físicos, assim como a atualização dos laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos, quando forem de natureza administrativa, pela Secretaria Municipal de Educação, e se forem de caráter normativo, pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 47. Revoga-se a Resolução nº 03/CME-2013 e Resolução nº 05/CME-2016.
Art. 48. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	
Presidente	
ANA LÚCIA CAMARGO	***VALCÉLIA SAMPAIO PERES***
Conselheira	Conselheira
ENID COSTA CASTIEL	***MAGDA REGINA FARIAS***
Conselheira	Conselheira
LUCILEYDE FEITOSA SOUSA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO E. SANTO***
Conselheira	Conselheiro
VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	***MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JUDITH DOS SANTOS CAMPOS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B671F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2020 - SUPEL

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 100	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und**	**Quant**	**Valor**
ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA MEGA QUÍMICA	Frasco	144	1.388,16
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 92,8º inpm embalagem 500 ml. MARCA MEGA QUÍMICA	Frasco	396	1.425,60
INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d´água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 24 meses a contar da data da entrega.	Und	60	381,60
LIMPADOR, instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave. MARCA AZULIM	Und	192	374,40
SACO P/ LIXO em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.	Pct	320	476,80
SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.	Pct	100	140,00
Total		**R$ 4.186,56**	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A SEMFAZ é um órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante de atendimento ao público, a fiscalização e arrecadação de receitas para o Município de Porto Velho. Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, justificamos que a aquisição do objeto em questão se faz necessário para suprir a demanda dos servidores e contribuintes, resultando na higienização e proteção individual e da limpeza da área interna e externa do prédio sede desta Secretaria, realizada diariamente, por intermédio da Divisão de Transporte e Logística (DTLO), para proporcionar melhores condições de higiene e limpeza dos espaços utilizados no atendimento de cada departamento e suas divisões,			

bem como oferecer um ambiente limpo, agradável e máximo de proteção necessária aos servidores e público que diariamente é atendido.
Considerando que a SEMFAZ é o órgão responsável pela arrecadação e segue com as atividades de atendimento ao público e trabalhos internos, porém devendo adotar providências, e atenção *na realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.*
Considerando a disponibilização de insumos, como álcool líquido e/ou em gel e demais e materiais recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, contribuintes que adentram esta secretaria, assegurando um ambiente adequado e seguro.
Considerando a necessidade constante de utilização de material de limpeza e higienização, vimos justificar a solicitação por adesão na Ata de Registro de Preço 205/2020 oriunda da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 1176/2020/SUPEL - SIRP Fls. 16.
ATA: SRP Nº 205/2020 **VALIDADE:** 06/07/2021 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 271/2020 **PUBLICAÇÃO:** (DOE 129 de 06/07/2020)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.
CNPJ: 13.807.868/0001-40
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta Nº 48/2020 Fls. 20
RAZÃO SOCIAL: FOKUS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
CNPJ: 33.442.464/0001- 07
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta em 21/09/2020 fls. 37
RAZÃO SOCIAL: ROAD COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.555.440/0001-29
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta em 28/09/2020 fls. 49

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 524/SPACC/PGM/2020
DATA: 03/11/2020 Fls. 279 a 288 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2020.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA41498B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 044/2020

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 044/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 02.00019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL):

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.306	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 74.899,10** (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
02	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.306	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 74.899,10** (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
03	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.035	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 59.357,25** (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco centavos)

EMPRESA: **IMAGEM PPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Endereço: Rua Pires do Rio Qd. 21 Lt. 09 – Jd. Luz, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.915-185
Responsável: Lucas Franco Cunha CPF: 019.438.001-70

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00262/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21CC372B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1041/SEMUSA/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 58/2020 do processo administrativo Nº. 1041/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada	CNPJ	Do valor
HEROPECAS LTDA	10.685.231/0001-30	R$1.172.450,60 (um milhão e cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32.053.182/0001-55	R$28.444,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	30.511.964/0001-65	R$162.557,50 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
G F DOS SANTOS EIRELI	13.442.393/0001-35	R$27.566,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI	31.419.958/0001-45	R$164.385,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT	13.994.852/0001-93	R$9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.581.761/0001-78	R$2.482,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	33.673.687/0001-85	R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$13.705,00 treze mil e setecentos e cinco reais

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Máscara Cirúrgica descartável, Máscara N95/PFF2, Propé descartável, Touca Descartável e outros", para o exercício 2020/2021.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:38E89976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020
PROCESSO N° 810/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 080/2020, conforme pregão eletrônico n° 046/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA - ME			16.500.157/0001-16	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
UND	02	CARBOGRAFITE	MASCARA DE SOLDA TAM. PADRAO, COM AUTOESCURECIMENTO	159,40
PAR	10	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETORDE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADOCURTIDO AO CROMO SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DEAÇO TAM Nº 36	39,30
UND	03	EDA	CHAVE PHILIPS 3/16X3 POLEGADAS MATERIAL EM AÇOCROMO VANADIO CABO DE PLASTICO DE ALTA QUALIDADEUTLIZADO PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS	5,30

UND	05	EDA	TRENA METRICA DE METAL COM TRAVA DE 5 MT COM FITAGRADUADA EM MILIMETROS E POLEGADAS UTILIZADAS EMQUALQUER LUGAR QUE NECESSITE MEDIÇAO DE AREA	8,90
UND	01	WOERKER	SERRA MÁRMORE, COM 1400 W, DE POTÊNCIA, PARA CORTEEM ÂNGULO ATÉ 45 GRAUS, E DIÂMETRO DE DISCO ATÉ 125MM (5")	299,80
UND	10	INVICTA	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 5 LTS MATERIALATOXICO E RECICLAVEL, COM COPO	33,89
UND	10	TRAMONTINA	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	29,80
UND	20	WORKER	DISCOS POLICORTE TAM 254X3.2 19.2MM 10X1/8X3/4	7,80
UND	50	WORKER	DISCOS DE CORTE P/ LIXADEIRA TAM 177,8 X 1,6 X 22,2 MM 7 X1,16 X 7/8	4,80
UND	50	WORKER	DISCOS DE DESBASTE PARA LIXADEIRA TAM 177,8X6,4 22,22MM / 7X14 7/8	7,80
UND	06	WORKER	CALIBRADOR DE PNEUS TAM. PADRAO	47,50
UND	06	WORKER	BICO DE ENCHER PNEUS TAM. PADRAO	17,80
UND	06	WORKER	BICO DE AR	15,90
UND	50	COLLINS	LAMINAS PARA ROÇADEIRAS 2P X 350MM X 20 X 1,8	60,00
UND	50	COLLINS	LÂMINAS P/ ROÇADEIRAS 2 P X 305 MM X 25,4 X 1,8	59,80
UND	05	COLLINS	FACAO PARA USO EM GERAL TAMANHO 18 POLEGADAS	25,10
UND	20	OREGON	LIMA PARA ENXADAS TAMANHO 08 POLEGADAS X 200 MMCOM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS INDICADAPARA AFIAÇAO DE ENXADAS FACOES E DIVERSASFERRAMENTAS AGRICOLAS	13,90
UND	20	CAVALINHO	LIMA REDONDA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRAS 3/16POLEGADAS X (4,8MM)	7,50
UND	20	CAVALINHO	LIMA REDONDA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRAS 7/32POLEGADAS X 5,5 MM	5,80
UND	04	EDA	MARRETA OITAVADA COM CABO EM AÇO NODULAR COMPESO DE 1 KG	32,50
UND	10	COLLINS	PICARETA COM CABO DE MADEIRA MATERIAL EM AÇOFORJADA INDICADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS DUROSUTILIZADA ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇAO CIVILAGRICULTURA JARDINAGEM E ETC	39,90
UND	10	OREGON	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COMPATIVEL COM A MARCAHUSQVARNA MODELO 281, COM 36 DENTES, PASSO: 3/8", CALIBRE :1.5MM.	59,30
JG	03	KALA	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A 32 MM FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	216,50
JG	02	EDA	JOGO CHAVE SOQUETE KIT PITO 1 POLEGADA COM CATRACA MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO COM SOQUETE SEXTAVADOS DE 10 A 32 MM	255,50
JG	02	EDA	JOGO DE CHAVE SOQUETE KIT PITO COMPLETO 3/4 COM CATRACA MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO COM SOQUETES SEXTAVADOS DE 12 A 50 MM	889,50
JG	02	EDA	JOGO DE CHAVE TORX LONGA TIPO L COM 10 PEÇAS NOS TAMANHOS DE T9 A T50 MATERIAL EM AÇO TEMPERADO CROMO VANADIO	56,85
JG	03	EDA	CHAVE PHILLIPS JOGO COM 3 , SENDO UMA PEQUENA , UMA MÉDIA E UMA GRANDE, PARA USO DOS MECANICOS	24,50
UND	10	TRAMONTINA	PA DE BICO Nº03 COM CABO EM Y	24,90
UND	02	EDA	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, FEITO COM MATERIAL REFORÇADO, PARA EXECUTAR CORTES LEVES EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, E COM REGULAGEM PARA SERRAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS	33,90
UND	03	EDA	ALICATE UNIVERSAL 8 MATERIAL CROMO VANADIO E COM CABO ISOLADO	28,90
JG	03	EDA	CHAVE DE FENDA COM 3 CHAVES DE CABO ESTREITO, SENDO UMA PEQUENA, MÉDIA E UMA GRANDE, PARA USO DOS MECANICOS	27,10
UND	02	EDA	ENXADA GOIVADA 2.0 LIBRAS	23,90
KG	200	WORKER	ESTOPA PARA LIMPEZA E USO GERAL	4,33
UND	05	EDA	CHAVE CABO T CANHÃO ESPECIAL 10 MM, MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO	19,00
PAR	10	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VANQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº 37	55,80
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº 38	51,90
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº 39	54,00
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº 40	54,01
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº41	54,01
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº43	40,10
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº44	40,23
PAR	15	VALENT	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº45	40,23
UND	03	EDA	ALICATE DE CORTE EM AÇO CROMO VANÁDIO POLIDO CABO ISOLADO Nº6	40,40
UND	02	EDA	ALICATE DE TRAVA DE ABRIR E FECHAR BICO RETO	33,00
UND	02	EDA	ALICATE DE TRAVA DE ABRIR E FECHAR BICO CURVADO	33,20
UND	03	EDA	CHAVE COMBINADA 33 FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	55,40
UND	03	EDA	CHAVE COMBINADA 34 FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	78,70
UND	03	EDA	CHAVE COMBINADA 36 FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	88,30
UND	03	EDA	CHAVE COMBINADA 38 FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	91,40
UND	01	EDA	CHAVE GRIFO GRANDE	145,50
UND	02	EDA	TAIADERA DE AÇO REFORÇADO	22,10
UND	02	PADRAO	CINTA DE ANEL DE MOTOR	54,10
JG	02	EDA	JOGO DE CHAVE ALLEN DA 5/16 Á ¾	63,40
JG	02	PADRAO	JOGO DE SACA PINO	183,00

UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 5MM	4,80
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 6MM	5,02
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDINDA 8MM	9,10
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 9MM	14,50
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 10MM	15,40
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 11MM	18,72
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 12MM	21,81
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 13MM	29,00
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 14MM	24,90
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 15MM	34,90
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 16MM	49,90
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 18MM	59,90
UND	10	IRWIN	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 19MM	66,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 26.923,50			**Vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.**	
Representante legal: ***Diego Renan Nunes***				
Telefone de contato: (69) 98127-1105				
E-mail: pradoprimavera@gmail.com				
Endereço: Av. Efraim Goulart de Barros, 3904 Centro – Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 756-SICOOB – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 11.142-2				

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:81FB24C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020
PROCESSO N° 810/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 081/2020, conforme pregão eletrônico n° 046/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
P. D. V. PECAS EIRELI			28.737.608/0001-12	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PAR	15	F-350	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº42	53,10
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 796,50			**Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.**	
Representante legal: ***Higor Rafael de Oliveira Araujo***				
Telefone de contato: (69) 99251-5800				
E-mail: pdvpecas@gmail.com				
Endereço: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera - Ji Paraná/RO CEP: 76.914-870				
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – **Agencia:** 1824-03 - **Conta corrente:** 3823-4				

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5606C112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **43/2020** do Processo Administrativo de nº 412/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR-CONDICIONADO) PARA EQUIPAR PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR.** Com a finalidade de atender Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

RALSON M. LIMA EIRELI. CNPJ Nº 33.146.225/0001-00

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	02	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS** ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ ventilação, filtro: antibacterias/hepa/high density filter, classificação energética: a, cor: branco, peso minimo líq. Unidade externa: 26 kg, peso minimo líq. Unidade interna: 8 kg, dimensões minima da unidade interna (lxaxp): 780 x 270 x 202 mm, dimensões minima da unidade externa (lxaxp): 715 x 482 x 240 mm, silencioso, cor: branco,voltagem: 220 v, velocidades: 3, ajuste automático, com controle remoto, direcionadores de ar: horizontal / vertical, temperatura: 18 a 32 °c, compressor: rotativo, frequência minima: 60 hz, disjuntor: 10 a, vazão de ar: 500 m³/h, bitola de tubulação de conexão: líq. 1/4" gás 3/8 ", gás: 410 a. Com garantia e assistência técnica local. **(Ar-condicionado + instalação).**	UND	1.498,00	2.996,00
02	01	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS** ciclo: frio, função: refrigeração/desumidificação/ ventilação, filtro: antibacterias/hepa/high density filter, classificação energética: a, cor: branco, peso minimo líq. unidade externa: 32 kg, peso minimo líq. unidade interna: 8,5 kg, dimensões minima da unidade interna (lxaxp): 850 x 270 x 202 mm, dimensões minima da unidade externa (lxaxp): 760 x 545 x 255 mm, silencioso, cor: branco,voltagem : 220 v, velocidades: 3, ajuste automático, com controle remoto, direcionadores de ar: horizontal / vertical, temperatura:18 a 32 °c, compressor: rotativo, frequência minima: 60 hz, disjuntor:10 a, vazão de ar: 600 m³/h , bitola de tubulação de conexão: líq. ¼ " gás 1/ " , gás: r410a. com garantia e assistência técnica local. **(Ar-condicionado + instalação).**	UND	1.574,90	1.574,90
TOTAL					**R$ 4.570,90**

VALOR GLOBAL DE R$ 4.570,90 (quatro mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C5855987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Processo nº 3905/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

VALIDADE DA ATA: 16.11.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada ,Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com, no Município de Maringá - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR e CPF nº 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

2) G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.721.729/0001-21, situada na RUA; Garrincha do Mato Grosso nº 440, Setor 1 JD. Vale das Peróbas; Telefone para contato (43) 3252-7897, e-mail; gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br, no Município de Arapongas - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, portador do RG 9.924.919-6 SSP/PR e CPF nº 056.022.859-70, residente no Município de Arapongas - PR.

3) ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.554.904/0001-97, situada na AV; Zoroastro Artiaga, Qd.09, Lt.48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul, Telefone para contato (62) 3277-1854, e-mail; licitacao@rotahospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia - GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. César Augusto Maluf Vieira, portador do RG 17392 OAB/GO e CPF nº 795.156.221-15, residente no Município Aparecida de Goiânia - GO.

4) LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada na AV; Canaã nº 3000, Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail; laptoplicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador do RG 1328811 SESDEC e CPF nº 487.932.999-15, residente no Município de Ariquemes – RO.

5) ERICA DE FATIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 110/2020 para Registro de Preços nº 55/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 34.770.156/0001-73 LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	Hd 4TB 3.5 p/servidor HP DL380e Gen8 Características técnicas: Product Name 4TB 6G SAS 7.2K 3.5 inch DP MDL SC Hard Drive Product Type Hard Drive Drive Interface SAS Drive Width 3.5 Drive Interface Standard 6Gb/s SAS Drive Type Internal Storage Capacity 4 TB Rotational Speed 7200 rpm Maximum External Data Transfer Rate 768 MBps (6 Gbps) Compatible with: Proliant DL Series: DL360p (G8 G9) DL380e (G8 G9) DL380p (G8 G9) DL388 (G9) Part Number: 695510-B21 HD HP SAS 4TB 7200 RPM 6Gb/s	SEAGATE	UND	2,0000	2.488,8800	4.977,76
14	Hd 8TB 3.5 p/servidor HP DL380e Gen8 Características técnicas: Category Proliant HardDrive Sub-Category 7.2K Generation SATA SC Type Hard Drive - Hot-Swap - Gen8 Large Form Factor 3.5 inches Capacity 8TB Interface Type Serial ATA Connector 22-Position Serial ATA (SATA) Plug Data Transfer Rate 6G = 6Gb/sec (750 MB/s) Spindle Speed 7200RPM Average Seek Time 8.5ms Native Command Queuing Supported Bytes/Sector 512 Compatible with: Proliant DL Series: DL360p (G8 G9) DL380e (G8 G9) DL380p (G8 G9) DL388 (G9) PART NUMBER: 819203-B21 HPE HD 8TB SATA 6G 3.5 Polegadas Data Transfer Rate 6G = 6Gb/sec (750 MB/s) Spindle Speed 7200RPM Average Seek Time 8.5ms Native Command Queuing Supported Bytes/Sector 512 Compatible with: Proliant DL Series: DL360p (G8 G9) DL380e (G8 G9) DL380p (G8 G9) DL388 (G9) PART NUMBER: 819203-B21 HPE HD 8TB SATA 6G 3.5 Polegadas	SEAGATE	UND	2,0000	3.288,8800	6.577,76
Total do Fornecedor:						**11.555,52**

Fornecedor: CNPJ: 09.721.729/0001-21 G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	"Doppler detector fetal de mesa com display DF-7000 D. placa eletrônica com SMD, com as seguintes especificações mínimas: Transdutor desconectável, Saída para fone de ouvido e gravador de som, Filtro minimizador de interferência, Alimentação por energia elétrica, Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz 10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v 10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Doppler detector fetal de mesa com display DF-7000 D. placa eletrônica com SMD, com as seguintes especificações mínimas: Transdutor desconectável, Saída para fone de ouvido e gravador de som, Filtro minimizador de interferência, Alimentação por energia elétrica, Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz 10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v 10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm"	MEDPEJ-DF-7000-D - Detector Fetal de Mesa Display Digital AlimentaÃ§Ã£o por energia elÃ©trica	UND	3,0000	910,0000	2.730,00
Total do Fornecedor:						**2.730,00**

Fornecedor: CNPJ: 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Armário: Capacidade mínima das prateleiras: 40 kg; Confeccionado em aço inox; Dimensões: altura de 210cm x largura de 110cm; Mínimo de 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm; Fechadura conjugada opcional, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas; Profundidade: 0,40m; Chapa: 26;	PANDIN	UND	10,0000	729,9900	7.299,90
16	Lavadora de alta pressão(motor de indução) com carro de transporte integrado e alça, com as seguintes características: motor de indução, pressão máxima: 150 bar/2.175 PSI, vazão de no mínimo 350 litro	TRAMONTINA	UN	2,0000	1.914,4000	3.828,80
Total do Fornecedor:						**11.128,70**

Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio analógico de parede, medidas: 26x26x4 Cm	HERWEG	UN	20,0000	87,0000	1.740,00
5	Carrinho de curativo com varandas construído em aço inoxidávelcom 2 planos, acabamento natural, escovado ou polido, fabricado nas linhas 400 ou 300, com durabilidade de quinas e rebarbas cortantes	SALUTEM	UND	1,0000	864,8000	864,80
8	"Detector Fetal portátil, digital, c/ disply: Características: Especificações Técnicas: -Ciclagem: 6.000 a 60.000. -Alimentação: bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22-Frequência: 2mhz ± 10% -Potência máxima de consumo: 2VA -Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm -Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa -Dimensões: 33 X 117 X 131 mm -Média de duração da bateria: 01h20min -Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS -04 modos de funcionamento. -Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. -Saída para fone de ouvido. -Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). -Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. -Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. -Compartimento para a bateria localizado na traseira."	MEDPEJ	UND	1,0000	814,8000	814,80
10	Fonte POE 48V-0,5Amp-G Características técnicas: PoE Adaptadores Power over Ethernet Adaptadores Modelo: POE-48-24W PoE adaptadores de energia compatível (UBIQUITI UNIFI NANOHD (2.4/5GHZ 300/1733MBPS)) produtos que suportam PoE passiva. As características Saída de tensão 48VDC@0.5A 24W Tensão de entrada 90-260VAC @ 47-63Hz Entrada 0.3A @ 120VAC atual, 0.2A @ 230VAC Eficiência de 70 +% Output Ripple 1% Max Alternando Frquency 200kHz Regulagem de linha + / - 0.5% Regulagem da carga + / - 1% Temperatura de operação -10C a +60 ° C Temperatura de armazenamento -20C a +85 ° C Humidade 5% a 90% sem condensação Tamanho (CxLxA) 85 x 43 x 30 (mm)	UBIQUITI	UND	15,0000	161,0000	2.415,00
15	HD externo portátil, 4tb com cabo USB	SEAGATE	UND	3,0000	989,8000	2.969,40
19	Plastificadora Poliseladora A3, potencia 500w, tensão 110v/220v, temperatura 100ºC A 200ºC, dimensões 530x500x110mm	KELTER	UND	1,0000	585,9000	585,90
21	Switch com 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática e 2 portas SFP de 1000 Mbps Gerenciável de camada 3. Características técnicas: - Formato: rack 1 U - Camada: Layer 3 - Processador: ARM Cortex-A9 (400 MHz) - Memoria: 256 MB RAM / 64 MB Flash - Tamanho do buffer de pacotes: 1.5 MB - MAC address: 8000 entradas - Capacidade de produção: até 77,3 Mbps - Capacidade de routing/switching: 52 Gb/s - MTBF: 80 anos - Comprimento do cabo de força: 1 m - Dimensões do switch: 25 / 44,2 / 5 cm (Prof / Larg / Alt) - Dimensões da embalagem: 36 / 58 / 13 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso: 2,72 Kg Portas: - 24 portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 Mbps - 2 portas SFP 100/1000 Padrões: - IEEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE	HP	UND	5,0000	2.688,2000	13.441,00

	802.3z Latência: - Latência de 100 Mb: < 7 µs - Latência de 1000 Mb: < 2 µs Gerenciamento de switch: - Navegador da Web - SNMP - IEEE 802.3 Ethernet mib Energia e ambiente: - Tensão de entrada: 100 V - 240 V - Frequência: 50/60 Hz - Consumo máximo: 15,7 W - Temperatura de operação: 0 ° a 40 ° C - Umidade de operação: 10 a 90 % (sem condensação) Acompanha: - Switch 24 portas gigabits e 2 Sfp gerenciavel de camada 3 - Cabo de alimentação - 2 alças de fixação - 4 pés antiderrapantes - Kit para montagem em rack - Folheto de instruções em inglês e português					
Total do Fornecedor:						**22.830,90**
Fornecedor: CNPJ: 19.554.904/0001-97 ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	"Estetoscópio Adulto: Tipo: Duplo, Auscultador em aço inoxidável Acabamento do Auscultador: escovado Diâmetro do diafragma: 4,4cm Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro Comprimento Total: 78cm Garantia mínima de 12 meses"	MD	UND	2,0000	280,0000	560,00
Total do Fornecedor:						**560,00**
Totalização:						**48.805,12**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 44.90.52 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada ,Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com, no Município de Maringá - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR e CPF nº 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

2) G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.721.729/0001-21, situada na RUA; Garrincha do Mato Grosso nº 440, Setor 1 JD. Vale das Peróbas; Telefone para contato (43) 3252-7897, e-mail; gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br, no Município de Arapongas - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, portador do RG 9.924.919-6 SSP/PR e CPF nº 056.022.859-70, residente no Município de Arapongas - PR.

3) ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.554.904/0001-97, situada na AV; Zoroastro Artiaga, Qd.09, Lt.48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul, Telefone para contato (62) 3277-1854, e-mail; licitacao@rotahospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia - GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. César Augusto Maluf Vieira, portador do RG 17392 OAB/GO e CPF nº 795.156.221-15, residente no Município Aparecida de Goiânia - GO.

4) LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada na AV; Canaã nº 3000, Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail; laptoplicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador do RG 1328811 SESDEC e CPF nº 487.932.999-15, residente no Município de Ariquemes – RO.

5) ERICA DE FATIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E31A7955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/08/2020	Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	001-Brasil	1181-9	49843-2	Governo Estadual
Objeto:	Aquisição de Cesta Básica.					

São Felipe d'Oeste-RO, 11 de novembro de 2020.

CLAUDINEI VILA
Secretário Municipal de Administração
Arrecadação e Finanças
Portaria 005/GP/2019

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A2E2DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020.
PROCESSO Nº. 687/2020.
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal Nº: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS (AS) E TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÕES/HORAS TRABALHADAS, NAS URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E CONSULTAS AMBULATORIAIS/CENTRAL COVID-19, PODENDO PERDURAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, OU ATÉ A OCUPAÇÃO DAS VAGAS POR SERVIDORES EFETIVOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA COBERTURA DA ESCALA HOSPITALAR E AINDA DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 O NOVO CORONAVÍRUS, A QUAL NÃO TEMOS UM PREVISÃO PARA CESSAR** que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens/serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DLT SERVICOS MEDICOS, COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ: 32.726.166/0001-86 **TELEFONE:** (69) 9 9929-7984
E-MAIL: MALDONADO_UCB@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº: 1500, SALA 202 ANDAR SUPERIOR, BAIRRO: EMBRATEL, CEP: 76.820-844, PORTO VELHO/RO.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
001	PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO À CONSULTAS AMBULATORIAIS/PLANTÕES. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ATIVIDADES À DEMANDA ESPONTÂNEA E URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO; MANTER A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS QUANDO SE MANTER NO HOSPITAL MUNICIPAL, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO QUE NÃO HAJA SUPORTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONTRIBUIR E PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TODO O HOSPITAL MUNICIPAL.	Serviço	12000	59,00	708.000,00
002	PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A). REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS NAS EQUIPES E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, , ASSOCIAÇÕES ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE; REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO E CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, SOLICITAR EXAMES	Serviço	5000	29,90	149.500,00

	COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO; REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; CONTRIBUIR, PARTICIPAR, E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADES DE SAÚDE. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS DENTRO DO HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, REALIZAR E PARTICIPAR NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES, GERENCIAR, AVALIAR E ORGANIZAR AS AÇÕES DE SUA EQUIPE, QUANDO SE FAZER NECESSÁRIO ACOMPANHAR PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.				
003	PROFISSIONAL TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE; E CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ASSISTIR O ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, NO CUIDADO AO PACIENTE EM ESTADO GRAVE, NA PREVENÇÃO E NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E PARTICIPANDO DE PROGRAMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ALÉM, OBVIAMENTE, DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, EXCETUADAS AS PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO.	Serviço	10000	19,00	190.000,00
VALOR TOTAL..... R$ 1.047.500,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **DECRETO DE Nº 189/2020-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles (com maior percentual de desconto sobre o valor de horas a ser contratada por cada categoria profissional), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. A execução do objeto encontra-se definida de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020.**
2. A execução dos serviços, darão inicio a partir da emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada e carimbada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
3. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado;
4. A CONTRATADA deverá ainda, sempre disponibilizar de profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para atender os casos emergenciais, ou conforme necessidades apresentadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
5. Os serviços prestados serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento, criada através de **DECRETO MUNICIPAL Nº 163 /2020**.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, executando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, após a entrega dos serviços fiscalizados pelo **CONTRATANTE** mediante a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, pelo qual conferirá e atestará a sua realização em conformidade com o cronograma do **CONTRATANTE**.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela **Comissão Especial de Recebimento da Secretaria** em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto/serviços entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto/serviços, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Registro de Preços, será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado do ramo, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 687/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de Novembro de 2020.

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 189/2020

DLT SERVICOS MEDICOS, COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ: 32.726.166/0001-86

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:13B003EB

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 30 de novembro 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ADEMILSON VARELO DE PINO	IPTU
ADEMILTON PEDRO RAMOS	IPTU
ALDA DA SILVA GONÇALVES	IPTU
ANTONIO BARBOSA DIAS	IPTU
ANTONIO JACINTO DOMINGUES	IPTU
ANTONIO OLEGARIO SAMPAIO	IPTU
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	IPTU
DIVONE JOSEFA DOS SANTOS	IPTU
DARLENE FERREIRA DE SOUZA	IPTU
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	IPTU
ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
ESCIONE LUCAS DE SOUSA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
FRANCISCO ALEXANDRE MORONARY	IPTU
GEOVANE GOMES DE FARIAS	IPTU
GLEMAR MORAES FRANÇA	IPTU
GIRLANI SCHMOOR	IPTU
IZOLETE GONÇALVES BORGES	IPTU
IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	IPTU
JOCIMAR EMERICK SANTOS	IPTU
JOSÉ LUIS DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ RIBEIRO DE AQUINO	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
JOAREZ APARECIDO SOARES	IPTU
JOÃO ALVES DE AQUINO	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO	IPTU
KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	IPTU
LUIGI MORRA	IPTU
LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
LUZIANO PAULO DA SILVA	IPTU
LUCIMAR JANUTH	IPTU
MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
MARIA MAURINA TOSTA DA SILVA	IPTU
MARIA JOSÉ FERNANDES	IPTU
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPU
PAULO VIEIRA MOREIRA	IPTU
NORA NEY RODRIGUES BATISTA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
ROBERTO DOS SANTOS	IPTU
SIMONE REGINA FOCA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	IPTU
SAMUEL ARAUJO DE ARIMATÉIA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
SEBASTIÃO L. OLIVEIRA FILHO	IPTU
VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
WALTER WAGNER RODRIGUES	IPTU

Urupá / RO, 13 de novembro de 2020.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:D0CE5740

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003, PROCESSO N. 551/2020/SEMINFRA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 003/2020** referente ao **Processo n. 551/2020/SEMINFRA, Lote 001,** que tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTOS DE MOTO TAXI, CONFORME PROJETO EM ANEXO; CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE MOTO TÁXI, A SER LOCALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, TUDO CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, ART, DESENHOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO	SERVIÇO	1,00	R$ 50.910,01	R$ 50.910,01

Valor Total Homologado - R$ 50.910,01

Urupá-RO, 13 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D8B31756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003, PROCESSO N. 561/2020/SEMINFRA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 003/2020** referente ao processo n. **561/2020/SEMINFRA, Lote 002,** que tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE UM PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DA LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM; CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI
CNPJ/CPF: 02.562.103/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO AS MARGENS DE LAGOA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM URUPÁ A BEIRA DA RODOVIA ESTADUAL RO 473 EM URUPÁ-RO, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS COM B.D.I, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, DESENHO DE LOCALIZAÇÃO, ART, MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.	SERVIÇO	1,00	R$ 153.663,93	R$ 153.663,93

Valor Total Homologado - R$ 153.663,93

Urupá-RO, 13 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:05DA3ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO
Data Base: Junho/2020

Formulário de Credenciamento
#pública

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO		
Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		
C.N.P.J.: 30.822.936/0001-69		
Endereço: Praça XV de Novembro, 20 - 2º Andar.		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.010-010

Contatos	
1 – Nome: Marcelo Amorim Cerqueira	Telefone: (021) 3808-7549
E-mail: amorimarcelo@bb.com.br	
2 – Nome: Denison Martins Fernandes	Telefone: (021) 3808-7546
E-mail: denison@bb.com.br	

II – DOCUMENTAÇÃO LEGAL
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteiras, conforme Ato Declaratório de n° 1.481 expedido em 13/08/1990 pela CVM.
Atestado de Regularidade:

(X) Fiscal Municipal	Vencimento em 07/06/2020*;
(X) Fiscal Estadual	Vencimento em 11/01/2021;
(X) Fiscal Federal	Vencimento em 10/01/2021;
(X) Previdenciário	Vencimento em 10/01/2021.
* Certidão teve validade prorrogada por dois meses conforme Diário Oficial do Município	

III – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
( ) GESTOR	( ) ADMINISTRADOR	( ) GESTOR/ADMINISTRADOR
( ) DISTRIBUIDOR	( ) AGENTE AUTÔNOMO	**(X)** DTVM

POSSUI RATING DE GESTÃO DE QUALIDADE?	
Sim.	
Emissor: MOODY´S AMERICA LATINA	Rating: MQ1
Emissor: FITCH RATINGS	Rating: Excelente
Patrimônio sob Gestão (Nacional):	R$ 1.089.081,7 milhões*
Patrimônio sob Gestão (Global):	R$ 1.089.081,7 milhões *
Patrimônio sob Gestão (RPPS):	R$ 60.752,5 milhões*
*** Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros – junho/2020.**	

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTORREGULAÇÃO DA ANBIMA?
Sim.
AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?
Sim.
Administração: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia: Banco do Brasil S.A.
A INSTITUIÇÃO POSSUI PROCESSO INTERNO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO BACEN/CMN Nº 3.721, DE 30 DE ABRIL DE 2009, EM ATENDIMENTO À PORTARIA MPAS Nº 170, DE 24 DE AGOSTO DE 2011? CASO A RESPOSTA SEJA POSITIVA, ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.
Essa responsabilidade está a cargo da Diretoria de Crédito do Banco do Brasil.

IV – PRODUTOS APRESENTADOS AO RPPS

RELACIONAR OS PRODUTOS DESTINADOS AOS RPPS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INFORMAR SEUS RESPECTIVOS PATRIMÔNIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PERFORMANCE (SE HOUVER) E BENCHMARK. AINDA COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS, INFORMAR O DESEMPENHO DOS MESMOS, COMPARADOS COM SEUS RESPECTIVOS BENCHMARKS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO MESES), BEM COMO O COMPARATIVO COM RELAÇÃO À VOLATILIDADE APRESENTADA (RISCO: VAR).
As informações estão disponíveis no anexo “Desempenho dos Fundos”.

V – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O CLIENTE NECESSITA QUE AS CARTEIRAS DOS FUNDOS SEJAM ABERTAS DIARIAMENTE NOS FORMATOS PDF E XML, E QUE OS EXTRATOS (CONTA CORRENTE E DOS INVESTIMENTOS), POSSAM SER CONSULTADOS. FAVOR INFORMAR A PERIODICIDADE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA.
Diário.
A INSTITUIÇÃO POSSUI FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE POSSIBILITE À CONSULTA (VISUALIZAR) AS OPERAÇÕES EFETUADAS: SALDOS, APLICAÇÕES, RESGATES, TRANSFERÊNCIAS E MIGRAÇÕES, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES? CASO NÃO HAJA POSSIBILIDADE, INFORMAR O PROCEDIMENTO ATUAL COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESCRITA.
Através do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A., o cotista pode acessar informações sobre sua conta corrente, como, por exemplo, saldos, aplicações, resgates, transferências etc. Além disso, as informações sobre Fundos de Investimentos ficam disponíveis no site da BB DTVM (www.bbdtvm.com.br), demais informações podem ser enviadas por e-mail, quando solicitadas, e se autorizado pelos clientes.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OS DIRIGENTES JÁ FORAM AUTUADOS PELA CVM OU PELO BANCO CENTRAL PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES? ALGUM PROCESSO EM INVESTIGAÇÃO? CASO POSITIVO, INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO.
Não há ocorrência materialmente relevante nos últimos 5 anos.

VII – GESTÃO DE RISCOS

QUAIS SÃO OS RELATÓRIOS DE RISCOS, COM QUE FREQUÊNCIA SÃO GERADOS E O QUE CONTÊM ESTES RELATÓRIOS?
Como principal ferramenta para mensuração dos riscos de mercado é utilizado o sistema RiskWatch da IBM. Além deste, diversos sistemas auxiliares foram desenvolvidos ou adquiridos para gestão e controle dos riscos de mercado dos fundos de investimento.
Todas as informações sobre os riscos de mercado e liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas, bem como sobre limites e consumos, são disponibilizadas diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo, a saber:
• VaR diário e Histórico do VaR diário
• Perdas em Cenários de Estresse histórico
• Duração das carteiras
• Nível de utilização dos limites de risco
• Descasamento de ações
• LVaR e Índice de Liquidez dos fundos (em normalidade e em cenário de estresse)
Além dos gestores dos fundos, os relatórios também são analisados pelos analistas da equipe de risco.
Diariamente a Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito monitora o nível de liquidez dos fundos e mensalmente elabora, com a contribuição das áreas de gestão e distribuição, relatório gerencial contendo análise da liquidez de fundos selecionados de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Gestão de Riscos e Controles Internos. Referido relatório é disponibilizado aos Gerentes Executivos e Gerentes de Divisão das áreas mencionadas, bem como aos Diretores Executivos.
Mensalmente é elaborado o Relatório Mensal de Exposição ao Risco, em atendimento ao Art.23, parágrafo 1º, inciso V da Instrução CVM nº 558. Este relatório apresenta o limite de estresse e o consumo do limite de todos os fundos e carteiras administradas, o índice de liquidez e o nível de exposição de crédito nos fundos sob a administração/gestão da BB DTVM, destacando os pontos de atenção referentes aos riscos abordados, sendo

encaminhado à Diretoria Executiva e aos Gerentes Executivos de Gestão. O Relatório Mensal de Exposição ao Risco apresenta ainda indicadores de risco operacional, risco de estratégia e risco de reputação.

METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS E COMO CADA OPERAÇÃO DE CRÉDITO É ANALISADA, APROVADA E MONITORADA:

As aquisições de títulos de instituições não financeiras (debêntures, notas promissórias etc.) são avaliadas pela Divisão de Análise de Crédito da BB DTVM, mediante análise técnica individualizada da empresa e da operação.

Concluída a etapa de análise de crédito do emissor/operação, caso a decisão seja favorável pela aquisição do título, essa se dará com base em limites previamente estabelecidos pela BB DTVM.

A decisão sobre o estabelecimento de limite para emissores é dada pelo Comitê de Crédito e Governança dos Ativos e a Diretoria Executiva da BB DTVM.

A gestão de fundos decide pela aquisição ou não do título e os papéis ingressam nos procedimentos normais da Gestão. As decisões de investimento em títulos representativos de dívidas privadas devem atender aos critérios contidos no Manual de Gestão de Risco de Crédito, documento interno aprovado em instância colegiada que define critérios objetivos para análise e estabelecimento de limites em operações de crédito privado.

Os valores investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e à norma de gestão das carteiras e dos fundos geridos (exposição a risco de crédito privado). Além das alçadas internas da BB DTVM.

O macroprocesso de Gestão de Crédito pode ser subdividido em:

• Originação: define os meios e os processos de relacionamento da BB DTVM com o mercado, com vistas à identificação de oportunidades negociais, investimentos e desinvestimentos em ativos privados de renda fixa;

• Análise: define os procedimentos de apreciação da qualidade de crédito dos títulos ofertados aos fundos, para embasamento da decisão de crédito;

• Decisão de Crédito: define os procedimentos de decisão de crédito para autorização de participação em emissões e estabelecimento de limites de crédito;

• Gestão: define os procedimentos de gestão dos títulos privados de renda fixa nos fundos e carteiras;

• Acompanhamento: define os procedimentos de acompanhamento da qualidade do crédito de títulos e carteiras;

• Recuperação: define os procedimentos de recuperação de créditos inadimplidos ou em processo de inadimplência.

Na originação, as emissões de renda fixa em títulos privados de empresas financeiras e não financeiras são identificadas no mercado mediante demanda das Gerências de Gestão de Fundos ou mediante oferta dos agentes de mercado em emissão primária ou oferta secundária dos papéis.

Via de regra, são consideradas para análise de estabelecimento de limite de crédito junto à BB DTVM as emissões e/ou emissor que sejam classificados na categoria Grau de Investimento (Rating AAA, AA, A, BBB), em escala nacional, por uma das principais agências de classificação de risco de renome internacional, representadas atualmente pela Fitch, Moody's e Standard & Poor's.

O estabelecimento de limite de crédito para as emissões passa pela análise da capacidade de pagamento do emissor, mediante projeções de fluxo de caixa, além da análise de garantias e estrutura jurídica da operação, nível de governança corporativa dos emissores e histórico de operações com o mercado de capitais. Também é observado o estabelecimento de covenants ajustados e factíveis para cada realidade de mercado.

As operações são deferidas em Comitê de Crédito e Governança doa Ativos composto por cinco executivos, por unanimidade de votos, onde são estabelecidos limites segregados e concorrentes para o emissor e para a emissão, considerando-se sempre a exposição geral a grupos econômicos.

Importante destacar que os limites estabelecidos têm base em critérios de classificação de risco próprios, que não se confundem com os ratings estabelecidos por agências de rating externas.

Uma vez encarteiradas, as operações passam a contar com acompanhamento permanente da qualidade do crédito, em especial dos índices financeiros acordados na escritura da emissão.

Eventual alteração do risco da emissão ensejará medidas proativas para reequilíbrio da qualidade do crédito, repactuação de condições contratuais ou redução da exposição ao risco, o que for mais aplicável.

Já para as operações que tem como emissores instituições financeiras (Letras Financeiras, CDBs), seus limites e prazos operacionais são revisados periodicamente, quando são elencadas as instituições aptas a operar com os fundos da BB DTVM.

Casos omissos e/ou exceções às regras estabelecidas no Manual de Gestão de Risco de Crédito serão decididos pela Diretoria Executiva da BB DTVM, mediante parecer do Comitê de Crédito e Governança dos Ativos.

COMO SÃO ANALISADAS AS GARANTIAS DAS OPERAÇÕES E QUAIS OS CRITÉRIOS UTILIZADOS (ANÁLISE DE FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ETC)? HÁ REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DA QUALIDADE DO CRÉDITO E DE SUAS GARANTIAS? QUAL SUA PERIODICIDADE?

A análise de garantias é feita com base em laudos de especialistas e com apoio do suporte jurídico, sempre que necessário.

A qualidade do crédito é revisada anualmente e as garantias, em geral, são reavaliadas em periodicidade definida em escritura.

AS QUESTÕES E RISCOS ASG – AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – SÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO?

(EXEMPLOS: PERDA DE LICENÇA AMBIENTAL, CORRUPÇÃO, ENVOLVIMENTO EM CASOS DE TRABALHO ESCRAVO OU INFANTIL, ETC.).

Sim, a BB DTVM, em seus processos de avaliação dos ativos investidos de recursos de terceiros, busca considerar uma combinação de retorno financeiro com a Governança Corporativa, de acordo com princípios de ASG, atendendo a Resolução Bacen nº 4.327/2014, as diretrizes do PRI, (Principles for Responsible Investment) e seguindo o Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship.

A empresa não assume risco de crédito de emissor: inadimplente com suas dívidas ou em litígio com a BB DTVM, exceto no contexto de recuperação de créditos ou para redução da exposição; em exercício de atividade que apresente restrições legais ou prejudique nossa imagem; enquadrado nos crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores ou que exerça qualquer outra atividade ilegal; responsável por dano doloso ao meio ambiente; que submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo; que pratique a exploração sexual de menores; que pratique a exploração de mão-de-obra infantil; entidade religiosa; partido político; e clube, federação e confederação desportivos profissionais.

Para as operações de crédito privado, os aspectos ASG compõem uma régua qualitativa e quantitativa que influencia a tomada de decisão, podendo implicar na objeção ao limite de crédito, redução ou ampliação do limite.

A GESTORA, INDEPENDENTEMENTE DO CRITÉRIO DE APREÇAMENTO, POSSUI ALGUM PROCEDIMENTO OU ESTRATÉGIA NO CASO DA IMINÊNCIA OU OCORRÊNCIA DE EVENTOS DE INADIMPLÊNCIA? DESCREVA

A deterioração do risco de crédito e os eventos de perda ou quase perda são tratados de forma individualizada, com vista a minimizar o risco de crédito, tais como: suspensão do limite de crédito, redução de exposição, reforço de garantias, renegociação do ativo. Em função da severidade dos fatos podem ser propostas provisões parciais ou integrais dos ativos em risco.

A INSTITUIÇÃO POSSUI ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PRÓPRIA?

CASO AFIRMATIVO, DETALHAR AS ATIVIDADES ATUAIS, ORGANOGRAMA E A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

Sim. A Equipe de Tecnologia da Informação é responsável por:

• Planejar e desenvolver a Tecnologia da Informação - TI e telecomunicação da BB DTVM;

• Desenvolver e propor plano de priorização para atendimento das demandas internas de TI;

• Prospectar soluções de TI para os processos da BB DTVM;
• Negociar com o BB e fornecedores externos as soluções técnicas de TI;
• Prestar assessoramento no desenvolvimento e automação dos processos;
• Conduzir as atividades relativas às demandas de TI da BB DTVM em sistemas próprios, corporativos e de terceiros;
• Desenvolver, implantar e manter aplicativos próprios;
• Conduzir as atividades relacionadas aos serviços de telecomunicações;
• Administrar as bases de dados;
• Desenvolver, normatizar e implementar critérios, padrões e procedimentos relativos à coleta e tratamento de dados e geração de informações dos produtos e negócios da BB DTVM;
• Orientar a prestação de serviço de help-desk terceirizado;
• Acompanhar os serviços de TI fornecidos pelo BB e por fornecedores externos;
• Subsidiar os processos relativos aos sistemas e aplicativos no Plano de Continuidade dos Negócios.

Essa Divisão trabalha em consonância com as diretrizes da Diretoria de Tecnologia do Banco do Brasil S.A. – DITEC, responsável pelos processos de estruturação, construção, e operação das soluções de TI além da governança de TI e sua aderência às estratégias de negócio do Conglomerado.

DESCREVA OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE ORDENS EXECUTADAS E DE CHECAGEM DAS POSIÇÕES DAS CARTEIRAS.

As ordens de compra e venda de ativos financeiros são cadastradas pelos gestores, especificando volumes e comitentes, expedidas sempre com a identificação prévia e precisa do fundo, registradas nos sistemas internos em nome do qual elas devem ser executadas.

A mesa de operações acessa as ordens nesses aplicativos através de telas específicas que não permitem aos seus operadores identificar os comitentes, somente a área gestora. Caso as ordens sejam cumpridas apenas parcialmente, o próprio aplicativo procede ao rateio proporcionalmente entre os comitentes, conforme Diretriz de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários Geridas pela BB DTVM.

Quando do grupamento de ordens, por meio desses sistemas internos previamente programados, os rateios são realizados automaticamente mediante critérios equitativos (distribuição "pro-rata" com Preço Médio), em conformidade com o artigo 82, Parágrafo Único da ICVM 555.

EXISTE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS? EM CASO POSITIVO, QUAL A POLÍTICA DE ESCUTA DAS GRAVAÇÕES?

Sim. O Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM que é aplicado aos Conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da empresa, clarifica que um dos deveres de todos é: autorizar, incondicionalmente, a escuta telefônica nos ramais corporativos gravados (a qualquer tempo, sem prévia solicitação ou comunicado, para efeito exclusivo de verificação de conformidade com as diretrizes da BB DTVM), que poderão ser executadas pelo Gerente da Divisão de Operações em Mercado (para os respectivos operadores), pelo Gerente da Divisão de Compliance e Controles Internos ou pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos. A Diretoria de Tecnologia - DITEC, do Banco do Brasil fornece a estrutura de telefonia da Distribuidora, um sistema que permite a gravação e recuperação de ligações telefônicas de ramais de áreas estratégicas, como Diretoria, Gestão, Mesa de Operações, Central de Atendimento e Equipe de Suporte ao Administrador e Distribuidor. A disponibilidade da escuta ao requisitante autorizado se dá em sua própria estação de trabalho, (de forma reservada, que mantém a privacidade de seu conteúdo).

DESCREVA OS PROCEDIMENTOS DE BACK-UP E REDUNDÂNCIA DE INFORMAÇÕES, DESKTOPS E SERVIDORES (PARA BACK-UP, CITE ESPECIFICAMENTE A PERIODICIDADE, LOCAL E PRAZO DE ARMAZENAMENTO).

A garantia de backup está definida em Instruções Normativas do Banco do Brasil, provedor de toda nossa infraestrutura tecnológica utilizada pela BB DTVM.

O ambiente distribuído do Rio de Janeiro compreende uma rede de comunicação de dados e serviços com suporte técnico à BB DTVM. Toda a infraestrutura de TI é redundante entre diferentes sites, a exemplo de storages com serviço de replicação síncrona entre sites, switches SAN, servidores e fitotecas, para armazenamento em mídias do tipo cartucho, gerenciadas pelo software TSM (Tivoli Storage Manager Server).

Os procedimentos são realizados de forma automatizada, utilizando a solução discriminada acima, controlado através de regras de retenção e políticas diferenciadas, acordadas com os gestores das unidades de negócio.

O gerenciamento do ciclo de vida dos dados é uma forma de controlar o fluxo dos sistemas de informação desde a criação e armazenamento inicial até o momento onde ele torna-se obsoleto e é deletado. Este processo prevê a organização dos dados em camadas ou "tierização", controladas por políticas específicas e migração de dados entre as camadas de forma automatizada.

As políticas utilizadas para o controle do ciclo de vida dos dados são definidas pela Equipe de Engenharia de TI do Banco do Brasil.

Estas políticas determinam:
• Periodicidade - tempo de retenção (1 ano, 3 anos, 5 anos, 30 anos, dependendo da política aplicada diretórios/pastas);
• Tipos de arquivos - quais os tipos de arquivos são controlados; e
• Localização dos arquivos - definição quanto aos servidores e drives de redes que contém os diretórios/pastas a serem monitorados.

DESCREVA A POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO AO DATA CENTER (FÍSICO E LÓGICO)

O acesso ao Data Center é permitido somente para pessoas autorizadas e gerenciadas, via sistema de controle de acesso, com cartões de aproximação. Os acessos devem ser limitados à quantidade mínima de pessoas estritamente necessária à execução dos serviços e nos respectivos turnos.

Todas as pessoas que circulam pelo ambiente estão devidamente identificadas. É vedado, sob qualquer pretexto, permitir a entrada ou saída de pessoas sem a devida identificação e o registro nos dispositivos de controle de acesso.

O serviço de vigilância compreende período 24 x 7, o vigilante é orientado a abordar as pessoas que estejam circulando sem o crachá ou cartão de identificação.

O crachá (identidade funcional) ou cartão de identificação é de uso obrigatório durante toda a permanência no prédio, inclusive por ocasião da entrada e saída. Deve estar afixado acima da linha da cintura, de forma a facilitar sua visualização. A utilização do crachá ou cartão de identificação é individual e não pode ser emprestado, cedido ou repassado a outra pessoa.

O cartão de identificação é fornecido pela unidade responsável pelo gerenciamento do ambiente.

O monitoramento é efetuado por meio do sistema de CFTV e deve ocorrer em período 24 horas, 7 dias por semana, integrando o aparato de segurança das unidades, sendo seu uso destinado, exclusivamente, à proteção do patrimônio e das pessoas.

DESCREVA O PARQUE TECNOLÓGICO ATUAL DA INSTITUIÇÃO. CITAR NO-BREAKS, CAPACIDADE DOS SERVIDORES, LINKS DE INTERNET E TELEFONIA ETC.

O parque tecnológico provido pelo Banco do Brasil é suportado por servidores próprios para ambiente de missão crítica, em cluster geográfico e com replicação síncrona de dados, com redundância de links e operadoras de telecom.

O Data Center é suportado por vários geradores (4 x 275 kVA e 3 x 160 kVA) em paralelo redundante. Todo ambiente é contingenciado e com alta disponibilidade, inclusive com sites de contingência para usuários.

A GESTORA POSSUI FILTRO DE E-MAIL, FIREWALL E SISTEMAS DE ANTIVÍRUS?

Sim.

SÃO REALIZADOS TESTES PERIÓDICOS PARA VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DE SISTEMAS? COM QUE FREQUÊNCIA?
Todo o ambiente de TI é monitorado continuamente, e são realizados testes de contingência anuais, com simulação de “disaster recovery".

Compliance e Controles Internos

A GESTORA ADOTA PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS REGULAMENTAÇÕES E AUTORREGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS AO SEU SEGMENTO DE ATUAÇÃO COM EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS? EM CASO POSITIVO, DESCREVA OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS.
A Divisão de Regulação e Autorregulação acompanha a legislação, normativos e matérias de interesse para a empresa, fundos e carteiras administradas. Para isso, monitora diariamente publicações das entidades externas de regulação, autorregulação e controle, tais como CVM, ANBIMA, CGU, BACEN, Receita Federal, entre outras. Após cuidadosa análise das matérias, são divulgadas na Intranet da BB DTVM aquelas relacionadas às atividades e rotinas da empresa, de forma a dar ampla divulgação aos funcionários. Além disso, a Divisão de Regulação e Autorregulação analisa e coordena o processo de adaptação da legislação de fundos de investimentos e carteiras administradas, analisando os impactos e oportunidades em conjunto com as demais áreas da BB DTVM. A referida Divisão faz parte da Gerência de Governança, Regulação e Compliance, que é subordinada diretamente ao Diretor Presidente da BB DTVM.
DESCREVA OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA GESTORA PARA CONTROLAR A FAIXA DE PREÇOS DOS ATIVOS E VALORES MOBILIÁRIOS NEGOCIADOS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO SOB SUA GESTÃO.
As ordens de compra e venda de ativos financeiros são cadastradas pelos gestores no sistema "FRONT OFFICE", especificando volumes e fundos a serem alocados. A Divisão de Operações acessa as ordens no sistema que não permitem aos operadores identificarem os fundos.
No caso dos títulos públicos e através do sistema "OFERTA" os gestores acompanham em tempo real as ofertas de compra e venda dos títulos e os negócios realizados junto ao mercado. Esse mesmo sistema serve para controle dos preços dos ativos, bem como insumo para o Comitê de Precificação de Ativos e na função de Price Maker junto à ANBIMA.
No caso de Renda Variável os ativos são listados em Bolsa (B3) e disponíveis para acompanhamento em tempo real pelo sistema de cotações da B3.
DESCREVA O PROCESSO PARA ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, PELAS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA GESTORA.
Anualmente, ou quando da ocorrência de alterações, os empregados assinam eletronicamente o Termo de Ciência do Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM, e também a Declaração Anual de Observância ao Manual de Diretrizes de Conduta Ética.
DESCREVA COMO É REALIZADO O MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.
Os empregados e membros da Diretoria Executiva da BB DTVM estão sujeitos às regras discriminadas no Capítulo V – Normas para Investimentos Pessoais do Manual de Diretrizes de Conduta Ética. O monitoramento é realizado trimestralmente verificando se as negociações realizadas foram devidamente autorizadas pela área de Compliance e estão em conformidade com as regras vigentes.
EXISTE FUNDO OU OUTRO INSTRUMENTO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO PARA SÓCIOS E EXECUTIVOS DA GESTORA?
Não.
DESCREVA OS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADOS PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE PRÁTICAS ILÍCITAS DE TRADING (EX: FRONT RUNNING, INSIDER TRADING, SPOOFING, ETC.).
Solicitações de compra ou venda de ativos alvo por parte de empregados e membros da Diretoria Executiva da BB DTVM devem ser encaminhadas via sistema próprio para ciência e análise pela Divisão Compliance e Controles Internos. A solicitação será analisada e então autorizada ou negada também via sistema.
Além disso, são efetuados testes periódicos em que são confrontadas as operações registradas e aquelas efetivamente cursadas pelos funcionários. Ressalte-se que todas as operações autorizadas devem ser realizadas exclusivamente por meio do home-broker do Banco do Brasil. Os resultados dos testes são levados ao conhecimento dos órgãos de administração competentes.
DESCREVA OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA PLDFT NO PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO E MONITORAMENTO NA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS.
A BB DTVM realiza o monitoramento diário das negociações de ativos públicos e privados (mercado secundário), nas Carteiras e nos Fundos geridos por meio de testes específicos, em conformidade com o estabelecido nas Instruções da CVM e da ANBIMA.
CASO A GESTORA DESENVOLVA OUTRAS ATIVIDADES, DESCREVA SUA POLÍTICA DE CHINESE WALL, INFORMANDO COMO SE DÁ A PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE DEPARTAMENTOS E OS POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE ADVINDOS DAS DIFERENTES ATIVIDADES.
A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas.
Atendendo às Resoluções CMN 2451 e 2486 (Chinese Wall), a BB DTVM concentra-se exclusivamente em gestão de recursos de terceiros. A segregação é garantida pela autonomia administrativa, caracterizada pela existência de quadro de pessoal, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria próprios. Além disso, internamente a área de gestão de ativos é segregada da área de riscos e de gestão da empresa.
DESCREVA AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE NEGOCIAÇÃO, ENFATIZANDO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS E FONTES DE REFERÊNCIA UTILIZADAS.
As operações realizadas fora de plataforma eletrônica são relativas a negociações com títulos públicos, e são lançadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O acompanhamento é realizado via sistema interno – Front Office/ACF[1] que os informa das etapas de cada operação naquele sistema até a contabilização das mesmas.
Esse mercado é monitorado durante o dia pelos operadores, via telefone (mercado de balcão), plataforma BMF e plataforma CETIP, e informado, via sistema interno (Oferta), aos gestores como informação de mercado.
São monitorados relatórios, disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, de operações realizados no mercado e relatório da ANBIMA, referentes a preços indicativos para os diversos títulos.
[1]Front Office/ACF - Administração de Carteiras de Fundos - Sistema desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia do BB para servir de intermediário entre as operações fechadas pelos seus usuários e o SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, do Banco Central, através de troca de mensagens via STR - Sistema de Transferência de Reservas, também do Banco Central. Responsável também pelas contabilizações das operações fechadas e atualizadas no sistema SELIC, bem como os respectivos débitos e créditos devidos nas contas-correntes dos Fundos e Carteiras.
COMO É VERIFICADA A ADESÃO DOS LIMITES DE RISCO, LIMITES LEGAIS OU REGULAMENTARES DAS POSIÇÕES DOS FUNDOS SOB GESTÃO DA GESTORA?
A GESTORA UTILIZA ALGUM AGENTE EXTERNO? (EX.: CONSULTORIA)
O acompanhamento dos limites de risco é feito diariamente, na intranet da Distribuidora, pelas divisões da Gerência Executiva de Gestão de Riscos, tendo o acesso franqueado aos funcionários da BB DTVM, bem como através de relatórios encaminhados às divisões responsáveis pelos fundos, Gerentes Executivos e Diretoria, sendo os descasamentos dos limites, comunicados tempestivamente às alçadas cabíveis, a fim de serem solucionados.
Com relação à adesão dos fundos de investimento aos limites legais e regulamentares estabelecidos em sua política de investimento, a Divisão de Compliance e Controles Internos monitora diariamente as posições das carteiras, utilizando o sistema contratado Sênior Solution. Encontra-se em

desenvolvimento na gestora, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia do Banco do Brasil, sistema proprietário denominado Front Office que inclui módulo de Compliance, com o objetivo de otimizar o monitoramento destes limites.
Caso haja algum fundo desenquadrado, a área de Compliance encaminha ao gestor um email comunicando a ocorrência ao tempo em que solicita esclarecimentos para providências sobre o fato.
Mensalmente, a Diretoria recebe o Relatório Mensal de Conformidade no qual são reportadas todas as ocorrências.
DESCREVA COMO SÃO TRATADOS OS CONFLITOS DE INTERESSE RESULTANTES DA PARTICIPAÇÃO OU ATUAÇÃO DOS SÓCIOS OU EXECUTIVOS EM OUTROS NEGÓCIOS, BEM COMO DE SUA EVENTUAL PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS FISCAIS E DE ADMINISTRAÇÃO.
A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades ou instituições com fim lucrativo, salvo:
I - Em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco do Brasil S.A., ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente; ou
II - Em outras sociedades, por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.
Os conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da BB DTVM são orientados e comprometem-se a abster-se da prática de qualquer ato (ação ou omissão) que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da empresa ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a BB DTVM.
A GESTORA RECEBE COMISSÕES/REMUNERAÇÃO (REBATE) PELA ALOCAÇÃO EM ATIVOS E VALORES FINANCEIROS? QUAIS AS REGRAS?
A BB DTVM não recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão. Temos por política repassar ao fundo de investimento qualquer benefício obtido, em razão de nossa qualidade de Administrador.
No que se refere a pagamento de rebates a gestores externos pela alocação de recursos via Fundos de Fundos, as diretrizes e procedimentos estão consignados em contratos, e conformidade com os fundos previstos no §3º, artigo 92, da ICVM 555/14.

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição.
Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que porventura venham ocorrer.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

BB GESTÃO DE RECURSOS

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:44543093

